





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA  
COORDENAÇÃO DE HIDRELÉTRICA

**TERMO RESSALVA**

Ressalvamos que o Processo de nº 02001.002567/97-88, **Volumes: XXII, XXIII** contém a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

- O volume encerra-se com mais de 200 folhas.
- Há duplicidade de numeração das páginas.
- Lapso de numeração entre as páginas: 4373 e 4378, 3487 e 3488
- Ausência de carimbo ou rubrica da unidade de origem.
- Documentos com folhas menores que A4.
- Outro:

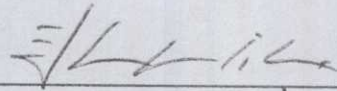
Informamos que o referido processo apresentou falha na numeração e foi recebido com a presente irregularidade por esta unidade.

Certificamos que não é possível realizar a renumeração das páginas, pelo (s) seguinte (s) motivo (s):

- o processo foi autuado em anos anteriores à vigência da Portaria nº 26 de 26/12/2014;
- foi objeto de cópias solicitadas por usuários externos;
- a (s) referida (s) página (s) foi/foram mencionadas (s) posteriormente à numeração.
- outros:

Brasília, 08/08/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Elaborador

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata

COD: 434.3

Folha nº 4227  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZMF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 16 dias do mês de FEVEREIRO de 2011,  
procedemos a abertura deste volume nº XXII do  
processo de nº 02001.002567/97-88, que se inicia com a  
folha nº 4227.

Para constar, eu RAFAEL FREIRE DE MACÊDO,  
subscrevo e assino Zal gulo.

Rafael Freire de Macedo  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA  
Analista Ambiental  
Mat: 1770630

Handwritten notes in the top left corner, including the number '1234' and some illegible scribbles.

**EM BRANCO**

Fiscal Parte de MARCHO  
CORPORATIVO LUBRAXA  
AMERICA S.A.  
1971





PRM-BAGÉ - 0000 83/2011

Folha nº 4228

Proc. nº 2567197

Rubrica Zuf

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

OF.PRM/BAGÉ/008MR/Nº 34/2011

Bagé/RS, 07 de fevereiro de 2011.

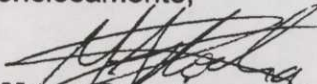
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BAGÉ  
Rua Bento Gonçalves, 285 D - salas 601/604  
Edifício Centro Profissional Dr. Carlos Brasil  
96400-201- Bagé/RS  
Fone-Fax: (53) 32422699/32427397  
E-mail: prm-bage@prrs.mpf.gov.br

**Inquérito Civil Público n.º 1.29.001.000006/2004-35**, que tem por objeto apurar eventual irregularidade ambiental quanto à emissão atmosférica de resíduos pela Usina Termelétrica Presidente Médici.

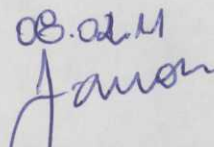
**Prezada Senhora:**

De ordem da Dr<sup>a</sup> Paula Martins-Costa Schirmer, Procuradora da República lotada e em exercício na PRM-BAGÉ/RS, encaminho, via fax, a Vossa Senhoria, as anexas **Recomendações nº 01/2011 – PRM/Bagé/RS e nº 02/2011 – PRM/Bagé/RS**, ao tempo em que saliento o prazo estipulado de 15 (quinze) dias para manifestação acerca do seu acatamento.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL SÁVIO ÁVILA DA ROCHA**  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
PRM-BAGÉ/RS

A CGENE.

  
**Moata Menta Giasson**  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

À SENHORA

**GISELA DAMM FORATTINI**

**DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
BRASÍLIA/DF**

A COEN

Para providenciar  
análise em conjunto

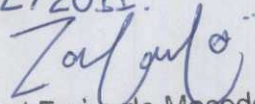
com o analista

Rafael Macedo

10 fev 2011



RECEBO A DEMANDA.  
JUNTADO AO PROCESSO EM  
10/02/2011.



Rafael Freire de Macedo  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA  
Analista Ambiental  
Mat: 1770630



Folha nº 4229  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZAF

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**RECOMENDAÇÃO n.º 01/2011 - PRM/Bagé/RS**

**Inquérito Civil Público nº 1.29.001.000006/2004-35**

**Assunto:** suspensão das operações do Complexo Termelétrico Candiota - Usina Termelétrica Presidente Médici – Fases A e B.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que tramita, no âmbito desta Procuradoria, o Inquérito Civil Público nº 1.29.001.000006/2004-35, que visa apurar eventual irregularidade ambiental quanto à emissão atmosférica de resíduos pela Usina Termelétrica Presidente Médici, bem como os documentos que lhe foram acostados;

**CONSIDERANDO** que ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, no exercício de suas funções institucionais, incumbe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do artigo 129, inciso II, da Carta Política;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, *caput*, da CF);

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República

conferiu especial proteção ao bem jurídico meio ambiente, sujeitando os

**EM BRANCO**



Folha nº 4230  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZM

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

responsáveis pela prática de condutas e atividades consideradas lesivas, sejam pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (art. 225, §3º).

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil é signatária da **Convenção da Diversidade Biológica** (Decreto Legislativo n. 2, de 3.2.1994, com vigência desde 29.5.1994) e da **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima** (Decreto Legislativo n. 1, de 3.2.1994, com vigência desde 29.5.1994);

**CONSIDERANDO** que, para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente saudável, a Constituição Federal determina que o Poder Público deverá "exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade" (art. 225, inciso IV);

**CONSIDERANDO** que as condutas lesivas ao meio ambiente, ainda que lícitas, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos, sendo dispensável a comprovação da culpa, o que consagra o **princípio do poluidor-pagador**, nos termos do § 3º do art. 225 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que se entende por poluição a degradação da qualidade ambiental resultante das atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, nos termos da alínea "a" do inc. III do art. 3º da Lei n. 6.938/81 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente);

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Resolução Conama nº 237/1997, que regulamenta o procedimento de licenciamento

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ambiental, a licença ambiental é ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

**CONSIDERANDO** que a licença ambiental tem caráter precário, submetendo-se à periódica renovação pelo órgão ambiental, podendo este, mediante decisão motivada, modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como **suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais** (art.19 da Resolução Conama nº 237/1997);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Resolução 237/1997 do CONAMA, a emissão de parecer técnico conclusivo constitui uma das etapas do procedimento de licenciamento;

**CONSIDERANDO** que a Licença de Operação nº 057/99, concedida à UTE Candiota II – Fases A e B, teve seu prazo de validade expirado no ano de 2003;

**CONSIDERANDO** que a CGTEE solicitou renovação da Licença de Operação das fases A e B (LO nº 057/99) e firmou **Termo de Compromisso** com o IBAMA (prorrogação da LO nº 057/99 - adequação ambiental das atividades da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II à legislação ambiental vigente), o qual teve seu **prazo de validade expirado em 2008** e não foi cumprido desde o momento de sua celebração, em maio de 2006, até o presente momento, conforme consignado nos pareceres e notas técnicas subscritos pelos analistas do IBAMA e integrantes do procedimento de

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Folha nº 4232  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZM

licenciamento ambiental;

**CONSIDERANDO** que a desídia do empreendedor, frente a imperiosa necessidade de regularização do licenciamento e adequação ambiental do empreendimento UTE Precidente Médici já era apontada pelos analistas ambientais do IBAMA, pelo menos desde o ano 2005 (*in verbis*: “em que pese tratar-se de um empreendimento de responsabilidade da União e que sejam relevantes as dificuldades relacionadas à contratação e execução de serviços (...), pode-se observar a falta de investimentos no tocante a implementação de programas e atendimento a exigências estabelecidas do licenciamento ambiental ao longo dos anos, contribuindo para a degradação da qualidade ambiental daquela região, em especial a poluição do ar (emissão e chuva ácida) e das águas na área de influência”. (Parecer Técnico nº 051/2005 – DILIQ/CGLIC/IBAMA, de 13 de abril de 2005);

**CONSIDERANDO** que recentemente foram emitidos, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento UTE Candiota II (fases A e B) e UTE Candiota III (fase C), os **Pareceres Técnicos nº 107/2010 (licenciamento ambiental das fases A e B – Emissões Atmosféricas das fontes fixas); nº 117/2010 (Licença de Operação da UTE Candiota III); nº 119/2010 (análise de cumprimento das condicionantes da LI nº 396/2006 - UTE Candiota III);**

**CONSIDERANDO** que, em razão das gravíssimas irregularidades demonstradas nesses documentos técnicos, a CGTEE foi notificada, em 29 de dezembro de 2010, por **violar os padrões de emissões atmosféricas** estabelecidos pelo IBAMA através do Ofício nº 197/98 e também os limites preconizados pela resolução CONAMA nº08/90, para os parâmetros de *Material Particulado, Nox e SO2* (Notificação nº 478312);

**CONSIDERANDO** a conclusão de que **“a empresa**

EM BRANCO



Folha nº 4233  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZM

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

tem violado, sistematicamente, pelo menos desde 2005, os padrões de emissão estabelecidos pelo IBAMA através do ofício 197/98 e também os limites preconizados pela resolução CONAMA nº 08/90, para os parâmetros: Material Particulado, NOX e SO2" (Nota Técnica nº 120/2010/COEND/CGENE/DILIC);

**CONSIDERANDO**, dessa forma, que as emissões atmosféricas das fases A e B da UTE CGTEE, para os poluentes Materiais Particulados (MP) e o Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>), estão muito acima dos limites máximos de emissão estabelecidos pelo IBAMA, bem como que as emissões atmosféricas de Óxidos de Nitrogênio (NOX) oscilam próximas aos limites máximos de emissão estabelecidos pelo IBAMA e as constatações veiculadas no Parecer Técnico nº 107/2010/COEND/CGENE/DILIC, tais como:

*Está evidente que, de maneira geral, as concentrações emitidas de SO<sub>2</sub> e Material Particulado estão muito acima dos limites máximos estabelecidos, com aumentos consideráveis a partir de junho de 2006 para o gás SO<sub>2</sub> e a partir de dezembro de 2008 para os gases que compõe o Nox, observa-se concentrações muito próximas ao limite máximo estabelecido, com algumas violações; (...) As concentrações estiveram historicamente acima dos limites máximos estabelecidos, com aumentos consideráveis a partir de junho de 2006 para o gás SO<sub>2</sub> e a partir de dezembro de 2008 para os gases que compõem o Nox. Pôde-se assim inferir tal conclusão a partir dos dados apresentados nos Relatórios de Monitoramento Ambiental de Candiota, sendo o último relatório referente ao período de dezembro de 2009 a maio de 2010, e no Relatório de Amostragens Isocinéticas, analisado na NT nº 115/2010; As concentrações de Nox na Fase A oscilam próximo ao limite máximo estabelecido, enquanto que as concentrações de SO<sub>2</sub> estão, em média, 8 a 10 vezes acima do estabelecido e as de Material Particulado cerca de 12 vezes acima. Momento crítico se observa no mês de setembro de 2009 quando as concentrações de SO<sub>2</sub> ultrapassam em 16 vezes o limite máximo, as concentrações de Material Particulado ultrapassam em 23 vezes o limite máximo e as de Nox ultrapassam cerca de 10% o limite máximo.*

*Para os dados de setembro de 2010, para a Fase A,*

EM BRANCO



Folha nº 4234  
Proc. nº 2567197  
Rubrica Z-A

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

*observa-se violações dos limites máximos para o gás SO<sub>2</sub> em 8 vezes e para o Material Particulado em 6,5 vezes. Para a Fase B, observam-se violações dos limites máximos para o gás SO<sub>2</sub> em 3,35 vezes e para o Material Particulado em 26 vezes.*

*Dados de densidade colorimétrica, apresentados nos Relatórios de Monitoramento Ambiental, indicam valores médios de 80% de opacidade, quando estes não poderiam ultrapassar 20%, conforme resolução CONAMA nº 08, de 06 de dezembro de 1990.*

**CONSIDERANDO** a conclusão de que, diante de tais fatos, **“se ambas as fases continuarem operando estarão também descumprindo o art. 62, inc. V do Dec. 6514, de 22/07/2008”** e que, “quanto à Fase A, conforme abordado no Plano de Adequações Ambientais, **esta deverá ser paralisada imediatamente** para manutenção e instalação dos dispositivos de controle ambiental previstos no plano e assumidos no TC” (Parecer nº 107/COEND/CGENE/DILIC de 07 de dezembro de 2010);

**CONSIDERANDO** que, em evidente e reiterado descumprimento aos compromissos assumidos pela CGTEE ainda no ano de 2006, ao firmar com o IBAMA Termo de Compromisso que objetivava a adequação ambiental das atividades da UTE Presidente Médici, “não foram identificadas a implementação dos equipamentos previstos no Programa de Monitoramento e Controle das Emissões Atmosféricas” e, ainda, que o Relatório de Vistoria nº 01/2010/COEND/DILIC/IBAMA, de 20 de outubro de 2010 foi constatado, entre outras violações:

- (i) *atual não operação do sistema contínuo de medições das concentrações de gases poluentes na chaminé das Fases A e B;*
- (ii) *a falta de confiabilidade que garanta representatividade aos dados gerados no monitoramento da qualidade do ar, devido à gases de calibração vencidos, estações fora de operação ou em continuada manutenção e inadequabilidade dos dispositivos de coleta de gases;*
- (iii) *a operação das caldeiras da Fase A com mistura de*

EM BRANCO



Folha nº 4235  
Proc. nº 2567197  
Rubrica Z~X

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

*combustíveis (óleo combustível e carvão) em todo o regime operacional*

**CONSIDERANDO** que tais informações indicam a inexistência de dados seguros que avaliem a qualidade do ar na área de influência do empreendimento, gerando incerteza, além dos riscos ambientais, também quanto ao efetivo **risco à saúde da população**, de forma que, "considerando que ainda não foi realizado o monitoramento atmosférico e a modelagem proposta nesta Nota Técnica, **não é possível concluir neste momento se a violação dos padrões de emissão estabelecidos na legislação ambiental está colocando em risco eminente a população circunvizinha**" (Parecer nº 107/COEND/CGENE/DILIC de 07 de dezembro de 2010);

**CONSIDERANDO** que a continuidade da operação da UTE Presidente Médici – fases A/B, nessas condições, constitui afronta direta ao princípio da precaução, levando os analistas ambientais do IBAMA a afirmar que "caso a CGTEE não apresente proposta de adequação dos níveis de emissão aos padrões regulamentares, **não se vislumbra outra alternativa a não ser o embargo de parte das instalações**" (Nota Técnica nº 120/2010/COEND/CGENE/DILIC, de 23 de dezembro de 2010);

**CONSIDERANDO** que, com base no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 382/2006 do CONAMA (*o uso do limite de emissões é um dos instrumentos de controle ambiental, cuja aplicação deve ser associada a critérios de capacidade de suporte do meio ambiente, ou seja, ao grau de saturação da região onde se encontra o empreendimento*) na Nota técnica nº 060/2020/COEND/CGENE/DILIC e no Parecer Técnico nº 107/2010/COEND/CGENE/DILIC, foi reiterada a necessidade de se realizar **estudo de saturação da bacia aérea da região do Sul do Rio Grande do Sul**, com enfoque no município de Candiota/RS e demais municípios do entorno, região esta com potencial para instalação de novas usinas termelétricas nos próximos anos;

EM BRANCO



Folha nº 4236  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZMJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**CONSIDERANDO** que, segundo as conclusões e recomendações dos analistas ambientais do IBAMA no mencionado Parecer Técnico, “o estudo de saturação de bacia aérea proverá base para possíveis alterações dos limites máximos de emissão por cada planta ou empreendimento que se instale ou seja instalado na região, observando o disposto no parágrafo primeiro do art. 7º da Resolução CONAMS nº 382, de 26 de dezembro de 2006”;

**CONSIDERANDO** que, diante da potencial concessão de Licença de Operação à denominada “Fase C” do complexo termelétrico, os analistas ambientais do IBAMA concluíram pela **inviabilidade da operação conjunta das três fases**, conforme consta na Nota Técnica nº 120/2010/COEND/CGENE/DILIC (análise das emissões atmosféricas das fontes fixas das fases A e B):

*“Entre os cenários apresentados o que apresentaria menor externalidade é o Cenário 3 (apenas a Fase C). O cenário 1 (Fases C e A) representa o limite, enquanto o 2 (Fases C e B) é inviável. Outro cenário possível seria a soma das três fases, mas foi descartada pois a soma da C e B já está acima para SO<sub>2</sub> e MP.”*

**CONSIDERANDO** a afirmação, diante desse cenário, de que “o funcionamento das três fases, A B e C, concomitantemente, acarretará na continuidade das violações dos padrões estabelecidos na legislação vigente. (...)” e, ainda, que “A CGTEE deve necessariamente atender aos limites máximos de emissão estabelecidos para a Fase B antes da entrada em operação da UTE Candiota III, para que esteja apta a continuar operando frente às obrigações ambientais de controle de emissão atmosférica assumidas no TC” (Parecer nº 107/COEND/CGENE/DILIC de 07 de dezembro de 2010);

**CONSIDERANDO**, ainda, a inequívoca ciência do empreendedor quanto às graves violações e desconformidades ambientais decorrentes da operação da UTE Presidente Médici, conforme evidenciado pelo

EM BRANCO



Folha nº 4237  
Proc. nº 2567137  
Rubrica ZMA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

teor da CARTA DT 144/2010 CGTEE, enviada ao IBAMA em resposta ao Parecer Técnico 107, que para além da omissão dolosa da empresa demonstra a opção em privilegiar fatores econômicos em detrimento das precauções ambientais:

“que a recuperação operacional passou a ser primordial sob o risco de insolvência da empresa, e que mesmo tendo “pleno conhecimento das condições ambientais da unidade” a conclusão da adequação ambiental” ficou postergada à recuperação”.

Que se manteve em operação “nestas condições” em “decorrência de contratos de energia firmados anteriormente e os quais compunham a única fonte de receita da Eletrobrás CGTEE” (Nota Técnica nº 120/2010/COEND/CGENE/DILIC, de 23 de dezembro de 2010).

**CONSIDERANDO** que, não obstante esses fatos e a clareza dos dados técnicos apontados, notadamente aqueles consignados no **Parecer 107/CEND/CGENE/DILIC, datado de 07 de dezembro de 2010**, o então Presidente do IBAMA Abelardo Bayma, de forma açodada e injustificada, em **29 de dezembro de 2010** emitiu a Licença de Operação nº 991/2010 à UTE Candiota III (Fase C);

**CONSIDERANDO** que, diante do cometimento de grave infração ambiental, conforme verificado pelo IBAMA, nos termos da Notificação nº 478312, do descumprimento reiterado das normas ambientais e condicionantes fixadas no curso do licenciamento e, ainda, considerando que a Licença de Operação nº 057/99 está com a validade vencida, a continuidade das operações da UTE Presidente Médici constitui atividade flagrantemente ilegal, podendo configurar, além de infração administrativa, ilícito criminal (art. 60 da Lei 9605/98), devendo ser imediatamente suspensa;

**CONSIDERANDO** que é dever do IBAMA realizar o

adequado acompanhamento e exigir o cumprimento das condicionantes

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Folha nº 4238  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZWA

ambientais, aplicando integralmente a legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que a omissão do cumprimento de tais deveres e/ou a concessão de licença em desacordo com as normas ambientais implica a responsabilização dos servidores públicos por improbidade administrativa, nos termos do artigo 11 da Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que constitui infração penal, inclusive na modalidade culposa, segundo o disposto nos artigos 60, 67 e 68 da Lei 9605/98 (*Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes; Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público; Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental*);

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei 9605/98, aquele que "sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la" incide nas penas cominadas aos crimes ambientais previstos naquele diploma legal;

Resolve, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, **RECOMENDAR** ao Presidente do IBAMA e ao Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA que:

**A) suspenda imediatamente a operação das Fases a e B da UTE Presidente Médici – Complexo Termelétrico Candiota, de forma a precaver-se de danos socioambientais irreversíveis de significativa expressão;**

EM BRANCO



Folha nº 4239  
Proc. nº 2567197  
Rubrica Z-X

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**B) se abstenha de renovar a Licença de Operação nº 057/99 concedida à UTE Candiota II (Fases A e B), até que seja atestada, de forma conclusiva, a viabilidade ambiental do empreendimento UTE Presidente Médici e, ainda, até que:**

**B.1) seja emitido parecer técnico conclusivo, devidamente fundamentado, que verifique o atendimento de todas as condicionantes sucessivamente impostas quando de sua concessão e o cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Compromisso firmado em 2006, e que ateste a viabilidade ambiental da operação conjunta de todas as fases integrantes do Complexo Termelétrico Candiota UTE Presidente Médici (Fases A, B e C), certificando ausência de riscos ambientais e à saúde pública decorrentes da operação desse empreendimento;**

**B.2) seja promovido “estudo de saturação da bacia aérea” da a região do sul do Rio Grande do Sul, com enfoque no município de Candiota/RS e demais municípios do entorno, nos termos reiterados pelos analistas do IBAMA no Parecer nº 107/COEND/CGENE/DILIC de 07 de dezembro de 2010;**

**C) promova a devida responsabilização administrativa dos responsáveis pelo empreendimento UTE Presidente Médici, considerando as infrações ambientais constatadas nos pareceres técnicos referidos nesta Recomendação, remetendo ao Ministério Público Federal todas as informações a respeito do andamento do procedimento.**

O Ministério Público Federal, nos termos do artigo 8º, inciso II e §5º, da Lei Complementar nº 75/93, fixa o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fim de que o recomendado manifeste-se, fundamentadamente, acerca do acatamento da presente Recomendação ou justifique a impossibilidade de promover seu imediato cumprimento, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

EM BRANCO



Folha nº 4240  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZMF

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO:** a presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo implicar, diante de eventual inobservância, a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes por parte do Ministério Público Federal, em sua máxima extensão, para correção das irregularidades, sem prejuízo de outras providências tendentes à responsabilização pessoal da autoridade pública.

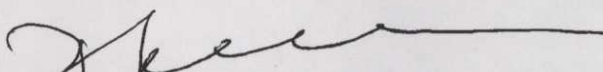
Encaminhe-se cópia desta Recomendação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para publicação.

Remeta-se cópia para Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica – CGENE, Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos - COEND, do IBAMA, para ciência de termos dessa Recomendação.

Considerando o descumprimento das determinações dirigidas ao IBAMA pelo Tribunal de Contas da União (Ac. 2212/2009, de 23/09/2009), encaminhe-se cópia para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Ainda, considerando a tramitação de procedimentos relacionados ao Complexo Termelétrico Candiota – UTE Presidente Médici na FEPAM, na Agência Nacional de Águas – ANA e na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, encaminhe-se cópia para esses órgãos, para ciência.

Bagé/RS, 04 de fevereiro de 2011.

  
**PAULA MARTINS-COSTA SCHIRMER**  
PROCURADORA DA REPÚBLICA

EM BRANCO



Folha nº 4241  
Proc. nº 2567157  
Rubrica Z-X

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**RECOMENDAÇÃO n.º 02/2011 - PRM/Bagé/RS**

**Inquérito Civil Público nº 1.29.001.000006/2004-35**

**Assunto:** Nulidade da Licença de Operação nº 991/2010 concedida pelo IBAMA ao Complexo Termelétrico Candiota -Usina Termelétrica Presidente Médici- Fase C

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que tramita, no âmbito desta Procuradoria, o Inquérito Civil Público nº 1.29.001.000006/2004-35, que visa apurar eventual irregularidade ambiental quanto à emissão atmosférica de resíduos pela Usina Termelétrica Presidente Médici, bem como os documentos que lhe foram acostados e o teor da **Recomendação nº 01/2011 -PRM/Bagé/RS**, igualmente dirigida a esta autarquia ambiental;

**CONSIDERANDO** que ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, no exercício de suas funções institucionais, incumbe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do artigo 129, inciso II, da Carta Política;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, *caput*, da CF);

EM BRANCO



Folha nº 4242  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZWA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República conferiu especial proteção ao bem jurídico meio ambiente, sujeitando os responsáveis pela prática de condutas e atividades consideradas lesivas, sejam pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (art. 225, §3º).

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil é signatária da **Convenção da Diversidade Biológica** (Decreto Legislativo n. 2, de 3.2.1994, com vigência desde 29.5.1994) e da **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima** (Decreto Legislativo n. 1, de 3.2.1994, com vigência desde 29.5.1994);

**CONSIDERANDO** que, para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente saudável, a Constituição Federal determina que o Poder Público deverá "exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade" (art. 225, inciso IV);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 10, caput e § 4º, da Lei 6.938/1981, a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, competindo ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o licenciamento, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 237/1997, do

**CONAMA**, determina que, nos licenciamentos de competência do IBAMA, este

EM BRANCO



Folha nº 4243  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZMA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

fará o licenciamento após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento” (artigo 4º, §1º);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Resolução 237/1997 do CONAMA, a emissão de parecer técnico conclusivo constitui uma das etapas do procedimento de licenciamento;

**CONSIDERANDO** que a **Licença de Instalação nº 396/2006** concedida pelo IBAMA à UTE Presidente Médici – Candiota III (Fase C) teve seu prazo de validade expirado em 25 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** que somente em 23 de agosto de 2010 foi constituída equipe técnica pelo IBAMA (Nota Técnica nº 062/2010, de 29/07/2010), com o objetivo de analisar os relatórios e programas enviados pelo empreendedor;

**CONSIDERANDO** a conclusão dessa equipe técnica, consignada em documento datado de 20 de outubro de 2010, de que, antes do início da análise das condições para concessão da Licença de Operação, “esta equipe, formada em 23 de agosto de 2010, manifesta que **a solução da questão envolvendo a LI é primordial**” e deverá “**ser verificado e analisado o cumprimento de TODAS as condicionantes da Licença de Instalação**” (Relatório de Vistoria nº 001/2010/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA);

**CONSIDERANDO** a afirmação de que “somente após resolvidas tais pendências, e tendo as obras de instalação do empreendimento sido concluídas e os testes de comissionamento apresentem resultado satisfatório, a equipe poderá focar nos procedimentos para emissão de Licença”

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Folha nº 4244  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZM

de Operação" (Relatório de Vistoria nº 001/2010/COEND/CEGENE/DILIC/IBAMA);

**CONSIDERANDO** a constatação do Relatório de Vistoria nº 001/2010/COEND/CEGENE/DILIC/IBAMA, referente à área de instalação da UTE Presidente Médici - Candiota III (fase C), de que **"não há possibilidade de emissão de Licença de Operação neste momento**, uma vez que as obras estão em fase final de construção, com apenas uma edificação e a chaminé terminados, com um pico com cerca de 4.400 operários trabalhando em turnos diurno e noturno para possibilitar a operação em 31 de outubro de 2010. Além disso, conforme informado pela CGTEE, a desmobilização completa do canteiro de obras só irá ocorrer em 2011";

**CONSIDERANDO** a informação de que as instalações da UTE Candiota III – Fase C **não apresentam condições seguras de operação** (Memória de Reunião realizada na data de 25/10/2010 - vistoria para o atendimento às condicionantes da Licença de Instalação nº 396/2);

**CONSIDERANDO** que, segundo o exposto no Ofício nº 237/2010/CGENE/DILIC/IBAMA, de novembro de 2010, com o intuito de "confirmar a área de influência do empreendimento UTE Presidente Médici - Candiota III (fase C)", solicitou-se ao empreendedor "a revisão do Projeto Básico Ambiental, com o Plano de Adequação da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, plano este que prevê a instalação de duas novas estações e melhoria das já existentes", solicitações ainda não atendidas pelo empreendedor;

**CONSIDERANDO** que a UTE Candiota III está localizada no Complexo Termelétrico de Candiota – UTE Presidente Médici- , interligando-se à UTE Candiota II – Fases A e B e, nesse sentido, que consta no Parecer Técnico nº 119/2010/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA que "há de se observar que a **Fase C está diretamente interligada com as Fases A e B** através dos pátios de armazenamento de carvão, da planta de produção e

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Folha nº 4245  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZAF

distribuição de gás hidrogênio (H<sub>2</sub>), dos tanques de armazenamento de óleo combustível, do Depósito de Armazenamento de Resíduos Sólidos e, sobretudo, da interligação de dutos de vapor gerados nas Fases A e B, que fluidizam o óleo combustível que alimenta os combustores pilotos de caldeira da Fase C durante a partida (star up). Portanto, a análise conclusiva deste parecer deve ter uma visão interligada às outras fases;

**CONSIDERANDO** a evidente unidade do empreendimento Complexo Termelétrico Candiota – UTE Presidente Médici e, dessa forma, a inviabilidade de análise dissociada e fragmentada das Fases A, B e C, fato esse igualmente apontado pelos analistas ambientais do IBAMA ao consignarem que “os três empreendimentos não podem ser monitorados/acompanhados/analizados de forma isolada, principalmente no que tange a questão do cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação vigente das emissões atmosféricas” (Relatório de Vistoria n001/2010/COEND/DILIC/IBAMA, de 20 de outubro de 2010);

**CONSIDERANDO** que a CGTEE foi notificada, em 29 de dezembro de 2010, por violar os padrões de emissões atmosféricas estabelecidos pelo IBAMA através do Ofício nº 197/98 e também os limites preconizados pela resolução CONAMA nº08/90, para os parâmetros de Material Particulado, Nox e SO<sub>2</sub> (Nota Técnica nº 120/2010/COEND/CGENE/DILIC; Ofício nº 23/2010/DILIC/IBAMA; Notificação nº 478312);

**CONSIDERANDO** que a referida notificação decorre da constatação de que as emissões atmosféricas das fases A e B da UTE CGTEE, para os poluentes Materiais Particulados (MP) e o Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>), estão muito acima dos limites máximos de emissão estabelecidos pelo IBAMA, bem como que as emissões atmosféricas de Óxidos de Nitrogênio (NOX) oscilam próximas aos limites máximos de emissão estabelecidos pelo IBAMA (Parecer

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

violado, sistematicamente, pelo menos desde 2005, os padrões de emissão estabelecidos pelo IBAMA através do ofício 197/98 e também os limites preconizados pela resolução CONAMA nº 08/90, para os parâmetros: Material Particulado, NOX e SO2 (Nota Técnica nº 120/2010/COEND/CGENE/DILIC);

**CONSIDERANDO** a inviabilidade da operação conjunta das Fases B e C, conforme os dados consignados na Nota Técnica nº 120/2010/COEND/CGENE/DILIC (análise das emissões atmosféricas das fontes fixas das fases A e B):

*"Entre os cenários apresentados o que apresentaria menor externalidade é o Cenário 3 (apenas a Fase C). O cenário 1 (Fases C e A) representa o limite, enquanto o 2 (Fases C e B) é inviável. Outro cenário possível seria a soma das três fases, mas foi descartada pois a soma da C e B já está acima para SO2 e MP."*

**CONSIDERANDO** a conclusão, diante desse cenário, de que "fica claro que o funcionamento das três fases, A B e C, concomitantemente, acarretará na continuidade das violações dos padrões estabelecidos na legislação vigente" (Nota Técnica nº 120/2010/COEND/CGENE/DILIC);

**CONSIDERANDO** que, segundo as conclusões e recomendações dos analistas ambientais do IBAMA "a CGTEE deve necessariamente atender aos limites máximos de emissão estabelecidos para a Fase B antes da entrada em operação da UTE Candiota III, para que esteja apta a continuar operando frente às obrigações ambientais de controle de emissão atmosférica assumidas no TC" (Parecer nº 107/COEND/CGENE/DILIC de 07 de dezembro de 2010);

EM BRANCO



Folha nº 4247  
Proc. nº 2567197  
Rubrica 228

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**CONSIDERANDO** que a necessidade de regularizar e adequar o licenciamento das Fases A e B antes de dar prosseguimento ao licenciamento da Fase C já era apontada pelos analistas ambientais do IBAMA pelo menos desde o ano de 2005, conforme conclusão do parecer técnico nº 052/2006 -COEND/CGENE/DILIC/IBAMA (*in verbis*: "cabe recomendar que a operação de novo empreendimento seja precedida da adequação da unidade ora existente");

**CONSIDERANDO** que, com base no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 382/2006 do CONAMA (*o uso do limite de emissões é um dos instrumentos de controle ambiental, cuja aplicação deve ser associada a critérios de capacidade de suporte do meio ambiente, ou seja, ao grau de saturação da região onde se encontra o empreendimento*) no Parecer Técnico nº 107/2010/COEND/CGENE/DILIC, foi **reiterada a necessidade de se realizar estudo de saturação da bacia aérea da região do Sul do Rio Grande do Sul, com enfoque no município de Candiota/RS e demais municípios do entorno,** região esta com potencial para instalação de novas usinas termelétricas nos próximos anos;

**CONSIDERANDO** que "o estudo de saturação de bacia aérea proverá base para possíveis alterações dos limites máximos de emissão por cada planta ou empreendimento que se instale ou seja instalado na região, observando o disposto no parágrafo primeiro do art. 7º da Resolução CONAMS nº 382, de 26 de dezembro de 2006" (Parecer Técnico nº 107/2010/COEND/CGENE/DILIC);

**CONSIDERANDO** que "ainda não foi realizado o monitoramento atmosférico e a modelagem proposta nesta Nota Técnica, não é possível concluir neste momento se a violação dos padrões de emissão estabelecidos na legislação ambiental está colocando em risco eminente a população circunvizinha" (Parecer Técnico nº 107/2010/COEND/CGENE/DILIC);

EM BRANCO



Folha nº 4248  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZNF

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**CONSIDERANDO** que tais afirmações indicam a inexistência de dados seguros que avaliem a qualidade do ar na área de influência do empreendimento, gerando incerteza, além dos riscos ambientais, também quanto ao efetivo **risco à saúde da população**;

**CONSIDERANDO** a gravidade das observações apontadas pelos analistas ambientais do IBAMA ao longo dos procedimentos de licenciamento ambiental das UTE's Candiota II (Fases A e B) e Candiota III (Fase C), os quais descreveram pormenorizadamente os riscos ambientais decorrentes da prematura concessão da Licença de Operação ao empreendimento UTE Presidente Médici- Fase C, sob os mais diversos aspectos, resumidamente descritos acima;

**CONSIDERANDO** que a concessão da Licença de Operação sem a efetiva constatação do cumprimento das condicionantes pelo IBAMA fere o dispositivo legal da Resolução Conama nº 237/97, artigo 8º, inciso III, que somente autoriza a operação do empreendimento "após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e **condicionantes** determinados para a operação"(TCU, Acórdão 2212/209 , de 23/09/2009);

**CONSIDERANDO** que "o não cumprimento das normas de licenciamento ambiental pelos órgãos e entidades da administração pública federal pode ocasionar um duplo prejuízo à sociedade, pois ocorre perda do patrimônio ambiental devido à degradação ambiental gerada pela obra, e prejuízo ao erário devido ao pagamento das multas, à necessidade de mitigação dos problemas ambientais que se acumularam, e a paralisações dos empreendimentos" (TCU, Acórdão 2212/209, de 23/09/2009);

**CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de

EM BRANCO



Folha nº 4249  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZMJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Contas da União, dirigida ao IBAMA, para que “com fulcro na Resolução Conama 237/97, artigo 8º, inciso III, estabeleça um acompanhamento sistemático das condicionantes ambientais de modo a garantir a efetividade de seu cumprimento para fins da emissão da licença de operação” (Ac. 2212/2009, item 9.1.6);

**CONSIDERANDO** que a pendência do cumprimento de condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação nº 396/2006 para a Fase C e a necessidade de regularizar o licenciamento ambiental do Complexo Termelétrico Candiota UTE Presidente Médici inviabiliza a emissão de Licença de Operação (Parecer Técnico nº 119/2010/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA);

**CONSIDERANDO** que a Licença de Operação concedida nessas condições é flagrantemente ilegal, e deve, portanto, ser declarada nula;

**CONSIDERANDO** que, não obstante esses fatos e, ainda, a clareza das informações consignadas no **Parecer 107/CEND/CGENE/DILIC, datado de 07 de dezembro de 2010**, o então Presidente do IBAMA Abelardo Bayma, de forma açodada e injustificada, emitiu, em **29 de dezembro de 2010** a Licença de Operação nº 991/2010 à UTE Candiota III (Fase C), medida esta que afronta o ordenamento jurídico em razão dos riscos ambientais e à saúde pública decorrentes desse ato;

**CONSIDERANDO** que é dever do IBAMA realizar o adequado acompanhamento e exigir o cumprimento das condicionantes ambientais, aplicando integralmente a legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que a omissão do cumprimento de tais deveres implica a responsabilização dos servidores públicos por improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92;

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**CONSIDERANDO** que constitui infração penal, nos termos da Lei 9605/98, "conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público" (art. 67), "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes (art. 60), e , ainda, "deixar aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental (art. 68);

Resolve, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, **RECOMENDAR** ao Presidente do IBAMA e ao Diretor de Licenciamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA que:

**A) anule imediatamente a Licença de Operação nº 991/2010, concedida à UTE Candiota III (Fase C);**

**B) se abstenha de conceder quaisquer licenças ambientais ao empreendimento Complexo Termelétrico Candiota – UTE Presidente Médici II e III (Fases A/B e C) até que seja atestada a viabilidade ambiental do empreendimento UTE Presidente Médici e, ainda, até que:**

**B.1) seja apresentado Parecer Técnico conclusivo e fundamentado, que ateste o cumprimento das condições necessárias à regularização e adequação das Fases A e B à legislação ambiental e às exigências do órgão ambiental, devendo contemplar a análise integrada das Fases A, B e C do Complexo Termelétrico Candiota UTE Presidente Médici;**

**B.2) seja apresentado Parecer Técnico conclusivo e fundamentado, que ateste efetivo cumprimento de todas as condicionantes ambientais impostas na Licença de Instalação nº 396/2006.**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Folha nº 4251  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZMF

O Ministério Público Federal, nos termos do artigo 8º, inciso II e §5º, da Lei Complementar nº 75/93, fixa o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fim de que o recomendado manifeste-se, fundamentadamente, acerca do acatamento da presente Recomendação ou justifique a impossibilidade de promover seu imediato cumprimento.

**EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO:** a presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo implicar, diante de eventual inobservância, a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes por parte do Ministério Público Federal, em sua máxima extensão, para correção das irregularidades, sem prejuízo de outras providências tendentes à responsabilização pessoal da autoridade pública.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para publicação.

Remeta-se cópia para Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica – CGENE, Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos - COEND, do IBAMA, para ciência de termos dessa Recomendação.

Considerando o descumprimento das determinações dirigidas ao IBAMA pelo Tribunal de Contas da União (Ac. 2212/2009, de 23/09/2009), encaminhe-se cópia dessa Recomendação, para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Ainda, considerando a tramitação de procedimentos

EM BRANCO

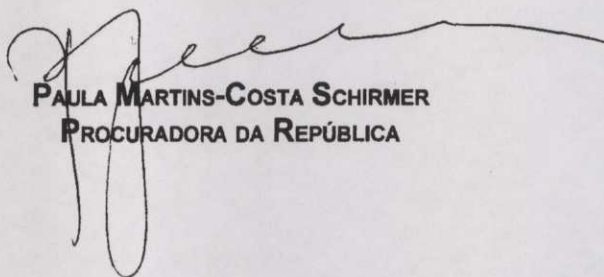


Folha nº 4757  
Proc. nº 2567197  
Rubrica ZW

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

relacionados ao Complexo Termelétrico Candiota – UTE Presidente Médici na FEPAM, na Agência Nacional de Águas – ANA e na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, encaminhe-se cópia para esses órgãos, para ciência.

Bagé/RS, 04 de fevereiro de 2011.



**PAULA MARTINS-COSTA SCHIRMER**  
PROCURADORA DA REPÚBLICA

EM BRANCO

EM BRANCO



M M A  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Memorando nº 134/2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de fevereiro de 2011.

AO: Sr. Presidente do IBAMA  
C/C: À Procuradoria Federal do IBAMA

**ASSUNTO:** UTE Candiota II e III – Termo de Notificação e Recomendações do MPF

1. A Usina Termelétrica Presidente Médici (UTPM/CGTEE) é atualmente constituída por três fases. A **Fase A**, instalada em 1974, possui duas unidades geradoras de energia elétrica com potência nominal total de 126 MW. A **Fase B**, operando desde 1987, tem nominalmente capacidade de geração elétrica de 320 MW, através de duas unidades. A ampliação da UTPM/CGTEE foi concebida através da **Fase C** (UTE Candiota III – Fase C), que assim como as outras duas fases utiliza carvão mineral como combustível principal à geração termoelétrica.
2. A Fase C (350MW), denominada Candiota III, recebeu Licença de Operação do IBAMA em 29 de dezembro de 2010. Situa-se ao norte da usina, com área total de 21,5 ha. Além de instalações novas que serão utilizadas somente na Fase C, compartilha com as demais fases os seguintes sistemas: **sistema de vapor auxiliar para a partida**, correia transportadora de carvão que se desenvolve desde a estação de beneficiamento de carvão até a usina, pátio de carvão, estocagem de hidrogênio, laboratório de meio ambiente, almoxarifado, refeitório, oficinas, escritórios administrativos, estrutura viária e acessos. Ressalta-se que a UTE Candiota Fase C representa um projeto moderno para plantas termelétricas a carvão, com assegurada eficiência energética e sistemas de controle operacional que visam minimizar os impactos socioambientais negativos e o atendimento dos padrões de lançamento de efluentes líquidos e emissões atmosféricas.
3. As Fases A e B são denominadas Candiota II e obtiveram Licença de Operação - LO em 1999. Em maio de 2006 foi firmado Termo de Compromisso (TC), assinado entre IBAMA e CGTEE, para as Fases A e B, com o objetivo de adequar ambientalmente as atividades, de modo a atender às legislações ambientais vigentes. Neste TC estavam previstas várias adequações ambientais, entre elas, a proposta de implantação de melhorias no Monitoramento e Controle das Emissões Atmosféricas, bem como modelagem de dispersão atmosférica de poluentes para vários cenários. O TC também prorrogava a vigência da LO nº 057/99 conforme a validade do TC, de 2 (dois) anos. **O Termo de Compromisso assinado com a empresa em 2006 não foi totalmente cumprido e a licença encontra-se vencida.**
4. Conforme constatado recentemente no processo, **a empresa tem violado sistematicamente, e pelo menos desde 2005, os padrões de emissões estabelecidos pelo IBAMA através do ofício nº 197/1998 e também os limites preconizados pela Resolução CONAMA nº 08/90, para os parâmetros: Material Particulado, NOx e SO2.** A título de exemplificação, ressalta-se que nas últimas campanhas isocinéticas a concentração de Material Particulado estava de 8 a 10 vezes acima dos limites estabelecidos pelo IBAMA para a fase A e

90F  
Andri

Ao TRP Michel,

Para anexar este

Memo no processo

de condota e pre-

parar resposta ao

MPF, relativo às re-

comendações recebidas

informando das de-

decisões tomadas e

solicitando o prazo

de 30 dias para

responder aos de-

mais itens da

recomendação.

Em 18/02/11,

André Andrade

até 26 vezes acima para a Fase B. Ainda que não seja possível estabelecer umnexo causal confiável entre a poluição gerada pelas térmicas com danos socioambientais provocados à comunidade impactada, vale mencionar que este Instituto já recebeu denúncias dos cidadãos das vilas habitacionais do entorno e de técnicos de saúde municipal alegando problemas respiratórios e câncer provocados, provavelmente, pela degradação da qualidade do ar da região.

5. A Nota Técnica Nº 120/2010-COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, de 23 de dezembro de 2010, indica a necessidade de elaboração de estudo de modelagem da bacia aérea para verificar a capacidade de suporte do ambiente às emissões, acima do padrão estabelecido. Ressalta-se que tal solicitação foi incorporada à LO 991/2010 (condicionantes 2.6, 2.6.1 e 2.6.2) e ainda não atendida pelo empreendedor (prazo expira em final de abril de 2011).

6. É importante mencionar que também foi constatado, através de análise dos relatórios de monitoramento encaminhados pela CGTEE e durante as vistorias de equipe de Analistas Ambientais do IBAMA à região, que as estações de qualidade do ar encontravam-se em constante manutenção (em especial a estação denominada "Candiota"), bem como o sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das fases A e B, fato que compromete a confiabilidade e representatividade dos dados de qualidade do ar. A ampliação/modernização da rede de monitoramento da qualidade do ar em função da instalação da fase C não foi sequer iniciada, com previsão da CGTEE para início de instalação de novas estações para o segundo semestre de 2011.

7. Em 28 de dezembro de 2010, o IBAMA notificou a empresa a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, uma proposta de sistema de operação que resultasse no atendimento dos parâmetros de emissões indicados pelo IBAMA (Notificação nº 478312/B).


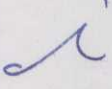
8. Em 18 de janeiro de 2011, a empresa solicitou mais 90 dias para atender à notificação e apresentou proposta de operar as fases A e B limitada em 50 % da capacidade instalada o que, na prática, já vinha ocorrendo, uma vez que a empresa tem operado abaixo da sua capacidade nominal, conforme se constata pelos relatórios de monitoramento isocinético das emissões atmosféricas das fases A e B e relatórios de vistorias do IBAMA ao complexo da UTE Candiota.

9. Em 28 de janeiro de 2011, o IBAMA encaminhou ofício à empresa (Ofício nº 34/2011/CGENE/DILIC/IBAMA) indeferindo o pedido de prorrogação do prazo solicitado, de mais 90 dias e determinou à empresa a apresentação, no prazo máximo de 15 dias, de relatório de monitoramento das emissões das chaminés das fases A e B de forma a verificar se, nas condições propostas (50 % da capacidade instalada), os limites de emissão seriam ou não violados. Neste ofício, a empresa foi informada que o IBAMA não aceitaria qualquer iniciativa de protelação da comprovação do cumprimento da legislação vigente.

10. Em 07 de fevereiro de 2011 o Ministério Público Federal – PRM-BAGÉ/RS encaminhou a esta Diretoria duas recomendações que, em suma, orientam pela suspensão imediata da operação das Fases A e B e a anulação imediata da Licença de Operação nº 991/2010 emitida para a Fase C, entre outras providências. Ambas as recomendações indicam prazo de 15 dias para que o Presidente do IBAMA e a Diretora da DILIC se manifestem acerca do acatamento, ou justifiquem a impossibilidade de promover o imediato cumprimento.

11. Em 09 de fevereiro de 2011, a empresa tornou a solicitar a prorrogação do prazo para atendimento à notificação, alegando que não poderia realizar o monitoramento das emissões atmosféricas das chaminés das fases A e B dentro do prazo estipulado pelo supracitado ofício.

12. Considerando o exposto neste documento e também ao fato de que ao longo dos anos a empresa tem sistematicamente postergado a instalação de equipamentos essenciais para o controle das emissões gasosas, **sugere-se a autuação e embargo das fases A e B, com exceção**

   
André

EM BRANCO

**do período de geração de vapor auxiliar necessário para a fluidização de óleo utilizado no acionamento da fase C.**

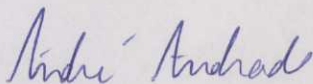
13. Em relação à Fase C, entende-se que a recomendação do MPF de anulação imediata da Licença de Operação nº 991/2010 não é pertinente, uma vez que a referida licença foi concedida dentro da legalidade e com base em critérios técnicos. Para o controle de emissões, por exemplo, o projeto previu no sistema de tratamento de gases de exaustão a instalação de combustores de baixa emissão de NOx, dessulfurizador para abatimento de SOx e precipitadores eletrostáticos para remoção de materiais particulados. Além disto, o acionamento da fase C, condicionada ao curto período de operação das fases A ou B, sob o controle deste Instituto, não desrespeita o disposto no Artigo 5º, Parágrafo 2º, Inciso III da Resolução CONAMA 382/2006:

“para efeito de verificação de conformidade da norma, serão desconsiderados os dados gerados em situações transitórias de operação tais como paradas ou partidas de unidades, quedas de energia, ramonagem, testes de novos combustíveis e matérias primas, desde que não passem 2% do tempo monitorado durante um dia (das 0 às 24 horas). Poderão ser aceitos percentuais maiores que os acima estabelecidos no caso de processos especiais, onde as paradas e partidas sejam necessariamente mais longas, desde que acordados com o órgão ambiental licenciador;”.

14. Portanto, devido à interligação das fases e considerando a operação do Complexo, é imprescindível o cumprimento da Notificação nº 478312/B, que solicita à CGTEE a apresentação de proposta de operação transitória da fase A ou B, para exclusivo acionamento da fase C, demonstrando, entre outros aspectos, o perfil de emissão atmosférico do complexo durante os períodos de partida.

15. Por precaução, ainda que a capacidade de geração de energia de Candiota III, recentemente inserida no Sistema Interligado Nacional, seja superior ao que é, na prática, à energia gerada pelas fases A e B, sugere-se que o IBAMA oficie o Ministério de Minas Energia – MME, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e o Operador Nacional do Sistema – ONS quanto aos termos desta decisão, antes que seja efetivado o embargo, para que estas Instituições se preparem e tomem as medidas necessárias para inserir no sistema energia alternativa à gerada pelas fases A e B.

Atenciosamente,



**ANDRÉ DE LIMA ANDRADE**

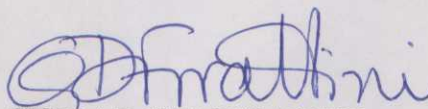
Coordenador de Energia Elétrica, Transmissão e Dutos



**ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

De acordo, ao Presidente do IBAMA,



**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

- ao Diretor.

Com urgência, iniciar tratativas com o MME, CGTEE, ONS, AGU, PGF para propor uma solução ao Ministério Público Federal se possível sem colocar em risco o abastecimento de energia elétrica.

E 26.02.2011  
Freundorf

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
Sistema de Controle de Processos e Documentos

Folha Nº 4257  
Proc. Nº 2567/97  
MSM

Encaminhamento de Processo

## PROCESSO

No Processo

02001.000322/2011-35

Interessado

COMPANHIA DE  
GERAÇÃO  
TERMICA - CGTEE

## ANDAMENTO

De : GABIN

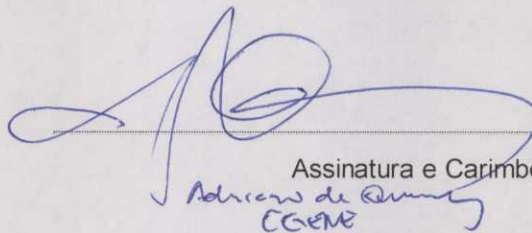
Para : DILIC

Data de Andamento : 04-03-2011 14:36

Despacho / Observação : para transitar em conjunto com processo com 02001002567/97.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,



Assinatura e Carimbo  
Adriano de Queiroz  
CGTEE

EM BRANCO



Folha Nº 4258  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**  
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede – CEP: 70.818-900 – Brasília – DF  
Tel.: (0XX) 61 3316 1001 – www.ibama.gov.br

Ofício nº 123 /11/GP-IBAMA

Brasília, 28 de fevereiro de 2011.

A Sua Excelência a Senhora  
**PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER**  
Procuradora da República em Bagé  
Rua Bento Gonçalves, D Salas 601/604  
Edifício Centro Profissional Dr. Carlos Brasil  
Bagé-RS

Assunto: Complexo Termelétrico Candiota.

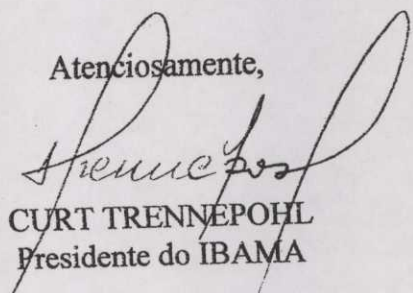
Senhor Procuradora,

1. Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência, ao tempo que informo que fui nomeado para a Presidência do IBAMA na última sexta-feira, dia 25.02.2011.

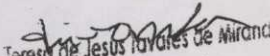
Na oportunidade, encareço a especial fineza de Vossa Excelência no sentido de prorrogar, por mais quinze dias, o prazo para que seja apresentada a proposta de solução para os problemas de funcionamento do Complexo Termelétrico de Candiota, objeto da Recomendação nº 02/2011 – PRM/Bagé/RS.

Certo de merecer a compreensão de Vossa Excelência, em razão da excepcionalidade da situação, apresento meus protestos de elevado apreço e mais alta consideração.

Atenciosamente,

  
CURT TRENNEPOHL  
Presidente do IBAMA

*Vis. Sealex*

  
Teresa de Jesus Favates de Miranda  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 0679168

14004  
28-02-11

EM BRANCO



Ministério de Minas e Energia  
Secretaria de Energia Elétrica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 6º andar, sala 609  
70065-900 – Brasília - DF  
3319-5923 / see@mme.gov.br

Folha N° 4259  
48370.000471/2011-00 Proc. N° 2567/9A  
Rubrica MSM

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.009325/2011-34  
Data: 18/02/11

Ofício nº 055/2011-SEE-MME

Brasília, 18 de fevereiro de 2011.

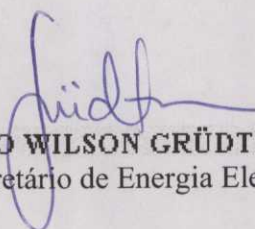
Ao Senhor  
**AMÉRICO RIBEIRO TUNES**  
Presidente do IBAMA - Substituto  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede, Bloco "B", térreo  
70818-900 Brasília - DF

Assunto: **Importância para o SIN da operação do Complexo Termelétrico Candiota, Fases A, B e C.**

Senhor Presidente Substituto,

1. Fazemos referência à reunião realizada no MME, em 14 de fevereiro de 2011, que tratou de OF. PRM/BAGÉ/008MR/Nº 34/2011, do Ministério Público Federal, encaminhado ao IBAMA, com observações sobre a operação do Complexo Termelétrico Candiota, Fases A, B e C.
2. Encaminhamos a Vossa Senhoria Nota Técnica ONS NT 025/2011, que trata da importância eletroenergética da produção de energia elétrica das usinas Presidente Médici – Fases A e B e Candiota III – Fase C, para o suprimento ao Estado do Rio Grande do Sul e para o Sistema Interligado Nacional – SIN.

Atenciosamente,

  
**ILDO WILSON GRÜDTNER**  
Secretário de Energia Elétrica

EM BRANCO

Folha N° 4260  
Proc. N° 2567/97  
Rubrica MSM



Operador Nacional do Sistema Elétrico

**ATENDIMENTO DA REGIÃO  
SUL - IMPORTÂNCIA DO  
COMPLEXO CANDIOTA**

Operador Nacional do Sistema Elétrico  
Rua da Quitanda, 196 - Centro  
20091-005 Rio de Janeiro RJ  
Tel (+21) 2203-9400 Fax (+21) 2203-9444

EM BRANCO ,

© 2010/ONS  
Todos os direitos reservados.  
Qualquer alteração é proibida sem autorização.

ONS NT 025/2011

**ATENDIMENTO DA REGIÃO  
SUL - IMPORTÂNCIA DO  
COMPLEXO CANDIOTA**

EM BRANCO

EM BRANCO

## Sumário

1	Objetivo	4
2	Conclusões e Recomendações	6
2.1	Conclusões	6
2.2	Recomendações	7
3	Avaliação Energética de Médio Prazo	7
3.1	Balanço Estático de Energia	7
3.2	Balanço estático complementar para a Região Sul	8
4	Avaliação Elétrica de Curto e Médio Prazos	10
	Lista de figuras e tabelas	12

EM BRANCO

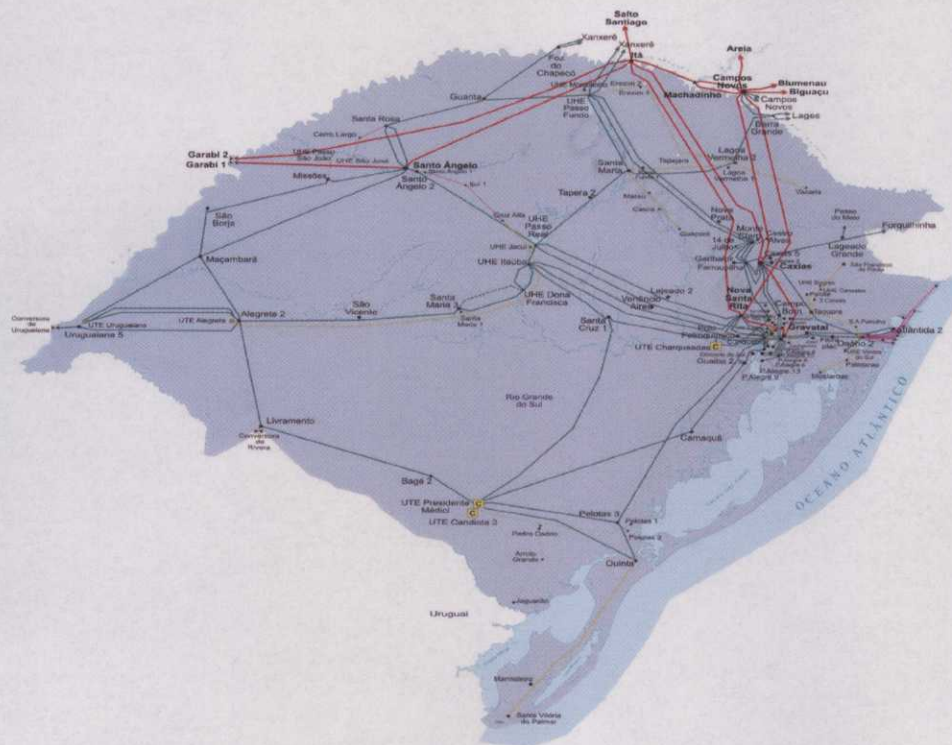
EM BRANCO ,

## 1 Objetivo

O Objetivo desta Nota Técnica é apresentar uma avaliação das condições de atendimento da Região Sul nos horizontes de curto e médio prazos destacando a importância eletroenergética do Complexo Candiota, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, constituído pelas UTEs P. Médici, de 446 MW (Fase A: 2 x 63 MW e Fase B: 2 X 160 MW), e da UTE Candiota III, de 350 MW (Fase C), em operação comercial desde jan de 2011.

A Figura1.1, a seguir, apresenta a localização geográfica do Complexo Candiota, podendo-se observar as distâncias desse empreendimento em relação aos principais centros de carga do Estado.

**Figura 1-1: Diagrama Eletrogeográfico do Rio Grande do Sul**



EM BRANCO

A Tabela 1.1 a seguir, apresentam algumas características físico-operativas das usinas do Coplexo Candiota.

**Tabela 1-1 – Principais características físico-operativas**

DADOS DAS USINAS	Candiota III	P. Médici
POTÊNCIA (MW)	350	446
FCMAX (%)	92,86	100,0
TEIF (%) - indisponibilidade não programada	5,5	38,89
IP(%) - manutenção	4,1	24,23
Geração Máxima <sup>(1)</sup> (MWmed)	294,5	222,0
Garantia Física (MWmed)	303,5	251,5
CVU (R\$/MWh)	50,48	115,90
Compras Mínimas (toneladas ao ano/MWmed)	1,7 milhões ton/aa 210 MWmed	1,6 milhões ton/aa 155 MWmed

As avaliações apresentadas nesta NT têm por base os estudos de planejamento anual da operação energética, horizonte de 5 anos, consolidados no Plano Anual da Operação Energética de 2010- **PEN 2010** (2010 a 2104) e nos estudos de planejamento elétrico de médio prazo e curto prazo, consolidados, respectivamente, no Planejamento da Operação Elétrica de Médio Prazo – **PEL 2011/2012**, e nos Estudos Quadrimestrais (jan a abril de 2011).

EM BRANCO

## 2 Conclusões e Recomendações

### 2.1 Conclusões

A não consideração da disponibilidade do Complexo Candiota, UTEs P. Médici e Candiota III, agrava o desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2010 a 2014.

Em situações de secas severas na Região Sul, em face da dependência desta Região de importação de energia do restante do SIN, na eventual indisponibilidade prolongada de equipamentos da rede de interligação será necessário o racionamento de energia nesta Região, situação que seria agravada com a indisponibilidade de cerca de 500 MWmed do Complexo Candiota.

Considerando a perda gradual de regularização do Sistema Interligado Nacional, as fontes complementares, como usinas térmicas com custos operativos competitivos têm papel importante na garantia de mercado de energia elétrica e na modicidade tarifária.

Ressalta-se ainda que em face da topologia do sistema elétrico do Estado do Rio Grande do Sul e a localização do Complexo Candiota no extremo do Estado, associado ainda a indisponibilidade da UTE Uruguaiana, também no extremo sul, esse empreendimento possui papel importante no controle de tensão para atendimento às cargas do sul e oeste e sul do RS, principalmente no período de verão; a indisponibilidade de geração de Candiota provocaria afundamentos de tensão nessa região do sistema.

Portanto, a paralisação do Complexo Candiota resultará em grandes riscos de desabastecimento à Região Sul, principalmente nos períodos de verão. Logo, em caso de ocorrência de emergências no sistema, muito provavelmente será necessária a realização de cortes de carga na região. Além disso, uma eventual perda de linhas de transmissão de 230 kV agravará o corte de carga necessário para restabelecimento das condições mínimas operativas.

Adicionalmente as análises indicam que a não consideração do Complexo Candiota poderia elevar em cerca de 8 R\$/ MWh os custos marginais de operação no horizonte de médio prazo, trazendo também rebatimentos na formação de preço de curto prazo – Preço de Liquidação de Diferenças(PLD).

EM BRANCO

## 2.2 Recomendações

Considerando a importância do Complexo Candiota nas condições eletroenergéticas de curto e médio prazos do SIN, é recomendação que este empreendimento seja mantido disponível para operação.

## 3 Avaliação Energética de Médio Prazo

### 3.1 Balanço Estático de Energia

A Tabela 3-1, a seguir, apresenta o Balanço Estático de Garantia Física da Região Sul, podendo-se observar déficits estruturais localizados entre os anos de 2010 e 2014, com montantes que variam entre 205 MWmed e 1.520 MWmed.

A participação do Complexo de Candiota neste balanço é de 555 MWmed, sendo 251,1 MWmed da UTE P. Médici e 303,5 MWmed de Candiota III, ou seja, a não consideração deste Complexo na operação do SIN só agravaria o desequilíbrio estrutural localizado de oferta/demanda contratada da Região Sul.

**Tabela 3-1 - Balanço Estático de Energia para o Sul (MWmed)**

SUL - OFERTA PMO PEN/2010 - (MWmed)	2010	2011	2012	2013	2014
<b>UHE TOTAL</b>	6.346	6.850	6.942	7.115	7.115
<b>UTE TOTAL</b>	1.380	1.745	1.380	1.380	1.380
<b>PCHs, PCTs e UEEs</b>	669	810	816	814	812
<b>IMPORTAÇÃO DE ENERGIA (Itaipu 50 Hz)</b>	-	-	-	-	-
<b>OFERTA TOTAL</b>	8.395	9.405	9.138	9.309	9.307
<b>CARGA</b>	9.290	9.610	9.982	10.397	10.828
<b>BALANÇO</b>	(895)	(205)	(844)	(1.088)	(1.521)
<b>LER (1º e 2º)</b>	-	-	35	71	71
<b>BALANÇO COM LER</b>	(895)	(205)	(809)	(1.017)	(1.450)

Obs.: Oferta = Soma das Garantias Físicas das usinas simuladas. As usinas sem garantia física foram consideradas pela sua disponibilidade máxima para UTEs e pela disponibilidade média para UHEs; LER = Leilão de Reserva.

Cabe ainda destacar que com a perda gradual de regularização do Sistema Interligado Nacional, as fontes complementares, como usinas térmicas com custos operativos competitivos, passam a ter papel importante na garantia de atendimento ao mercado de energia elétrica e na modicidade tarifária.

EM BRANCO

Adicionalmente as análises de balanços dinâmicos indicam que a não consideração do Complexo Candiota poderia elevar em cerca de 8 R\$/ MWh os custos marginais de operação no horizonte de médio prazo, trazendo também rebatimentos na formação de preço de curto prazo – Preço de Liquidação de Diferenças(PLD).

### 3.2 Balanço estático complementar para a Região Sul

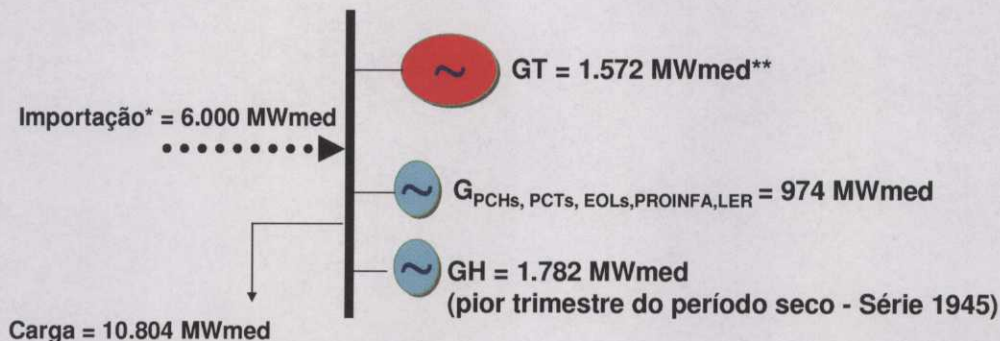
Considerando os resultados do balanço estático de energia da Região Sul apresentados anteriormente, com déficits estruturais entre 2010 e 2014 e ainda a forte dependência desta Região da importação de energia das demais regiões do SIN, principalmente através da SE Ivaiporã, também foi elaborado um balanço estático simplificado para a região Sul no ano de 2014, com o objetivo de avaliar o impacto da ocorrência concomitante de uma seca severa (semelhante ao pior trimestre do período seco do ano de 1945, por exemplo) com a indisponibilidade prolongada de um dos três transformadores de 500/765 kV - 1.650 MVA da SE Ivaiporã.

Cabe lembrar que esta situação ocorreu em 2006, quando um dos transformadores permaneceu fora de serviço por aproximadamente 7 meses, simultaneamente à uma forte estiagem na Região Sul, levando ao deplecionamento intenso dos seus reservatórios e da geração térmica local, além da máxima exploração da importação de outras regiões.

A Figura 3.2-1, a seguir, ilustra o balanço estático simplificado para o ano de 2014, onde foram considerados a disponibilidade térmica local máxima (1.572 MWmed), a disponibilidade das PCHs, inclusive as do PROINFA, das PCTs, das usinas eólicas e das usinas dos 1º e 2º LER (totalizando 974 MWmed), bem como a disponibilidade da geração hidráulica correspondente à média do pior trimestre do período seco da série hidrológica de 1945 (1.782 MWmed). A série hidrológica de 1945 corresponde a seca mais severa da Região Sul.

EM BRANCO

Figura 3.2-1 – Balanço Estático da Região Sul em situação de seca severa em 2014



$$\text{Balanço} = \text{Carga} - (GT + G_{PCHs, PCTs, EOLs, PROINFA, LER} + GH)$$

Balanço = -6.476 MWmed, para GTMAX A capacidade de importação, igual a 6.000 MWmed, não seria suficiente para o pleno atendimento à carga.

\* Considera indisponibilidade de 1 trafo de 500/765 kV – 1.650 MVA da SE Ivaiporã  
 \*\* P.Médici (222), Candiota 3 (295), Araucária (0), J.Lacerda (744), Canoas (142), Alegrete (66), Charqueadas (58), Outras (46)

Considerando a máxima importação limitada a valores em torno de 6.000 MWmed (valor estimado a título de exemplo para a hipótese de indisponibilidade prolongada do Trafo 500/765 kV – 1650 MVA da SE Ivaiporã), ao invés de 7.250 MWmed, valor referente à configuração elétrica completa, observa-se insuficiência de oferta local da ordem de 500 MWmed, montante que seria praticamente duplicado caso não se possa dispor da geração do Complexo de Candiota, da ordem de 500 MWmed.

EM BRANCO

#### 4 Avaliação Elétrica de Curto e Médio Prazos

Numa visão de curto prazo, considerando os elevados montantes de carga que vêm sendo verificados neste verão 2010-2011 na Região Sul e fronteira Oeste do estado do Rio Grande do Sul, durante o período conhecido como "Levante Hidráulico", o qual está associado à utilização extensiva do recurso de bombeamento para irrigação da cultura de arroz, consequência também do forte calor associado à estiagem, o Planejamento da Operação Elétrica de curto prazo relativo ao 1º quadrimestre de 2011 e ao mensal de fevereiro de 2011, recomendaram, adicionalmente à operação da UTE Candiota III, o despacho mínimo de três unidades geradoras na UTE Presidente Médici para o atendimento aos requisitos elétricos do sistema da região Sul do Rio Grande do Sul.

Contudo, cumpre destacar que se encontra em manutenção, desde meados de 2010 até a 1ª quinzena de abril de 2011, a unidade 4 da UTE Presidente Médici B, estando ainda programada a manutenção da unidade 3 desta usina, a partir da 2ª quinzena de março até o final de setembro de 2011. Segundo a Eletrobrás CGTEE, para a conclusão da manutenção da unidade 4 será necessário ainda um período de aproximadamente 30 dias de desligamento simultâneo das unidades 3 e 4 nos meses de março e abril.

Ressalta-se ainda que em face da topologia do sistema elétrico do Estado do Rio Grande do Sul e a localização do Complexo Candiota no extremo do Estado (vide Figura 1-1, anterior), associado ainda a indisponibilidade da UTE Uruguaiana, também no extremo sul, esse empreendimento possui papel importante no controle de tensão para atendimento às cargas do sul e oeste e sul do RS, principalmente no período de verão; a indisponibilidade de geração de Candiota provocaria afundamentos de tensão nessa região do sistema.

Neste contexto, a paralisação do Complexo de Candiota exatamente no período mais crítico para o atendimento à região sul e oeste do Estado, resultará em grandes riscos de desabastecimento. Logo, em caso de ocorrência de emergências no sistema muito provavelmente será necessária a realização de cortes de carga na região em regime permanente, com riscos de colapso no Sistema. Além disso, uma eventual perda de linhas de transmissão de 230 kV agravará ainda mais o corte de carga necessário para restabelecimento das condições mínimas operativas.

Numa visão de médio prazo, os despachos necessários para os anos de 2011 e do verão de 2011/2012 nas UTEs Presidente Médici e Candiota III são definidos

EM BRANCO

para evitar restrições no atendimento nas situações de contingências de caráter sistêmico e local.

Os despachos térmicos são determinados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Para as restrições locais, na região Sul do estado, foi definido o despacho térmico mínimo para evitar tensões abaixo dos critérios estabelecidos nos Procedimentos de Rede, nas barras de 230 kV das subestações Quinta e Pelotas 3, em condição normal de operação e contingências na rede de 230 kV ou na perda da maior unidade geradora do complexo térmico.
- b) Quanto à restrição sistêmica, constatou-se que o despacho térmico para atender localmente a condição normal de operação é superior ao necessário para evitar a atuação por subtensão do SEP de Gravataí, devido a contingências nas linhas de 525 kV que atendem ao Rio Grande do Sul, das quais a mais severa é a perda da LT 525 kV Campos Novos – Nova Santa Rita.

EM BRANCO

## Lista de figuras e tabelas

### Figuras


Figura 1-1: Diagrama Eletrogeográfico do Rio Grande do Sul	4
Figura 3.2-1 – Balanço Estático da Região Sul em situação de seca severa em 2014	9

### Tabelas

Tabela 1-1 – Principais características físico-operativas	5
Tabela 3-1 - Balanço Estático de Energia para o Sul (MWmed)	7

EM BRANCO

EM BRANCO

  
**Eletrobras**  
CGTEE

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9°  
90010-190 - PCA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1508  
Fax: 51-3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta PR-031/2011

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.009330/2011-47

Data: 18, 02, 11

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor  
AMÉRICO RIBEIRO TUNES  
Presidente IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Scen Trecho 2 Ed. Sede Do Ibama  
CEP 70818-900 - Brasília/DF

**Assunto: Processo nº 02001.002567/1997-88 - UTE Candiota II e III**

Senhor Presidente

Vimos através desta, apresentar nossas considerações em relação a Recomendação emitida ao IBAMA pelo Ministério Público Federal no município de Bagé, de conhecimento desta Eletrobras CGTEE em 09/02/2011 através da nossa Assessoria de Comunicação, para suspensão, no prazo de 15 dias, das operações do Complexo Termelétrico Candiota - Usina Termelétrica Presidente Médici - Fases A e B, bem como anulação da Licença de Operação da UTE Candiota III - Fase C, concedida em 29 de dezembro de 2010.

#### 1. Da UTE Candiota III - Fase C

A UTE Candiota III - Fase C teve seu projeto concebido considerando todos os valores de emissão estabelecidos pelo IBAMA através dos ofícios nº197/98-IBAMA/DIRPED e nº441/2005-DILIQ/IBAMA, o qual por indicação da CGTEE validou a redução do parâmetro de emissão de SO<sub>2</sub>, de 2.000mg/Nm<sup>3</sup> para 1.700mg/Nm<sup>3</sup>.

Conforme medições isocinéticas realizadas anteriormente à emissão da LO, e encaminhadas a este órgão, esta unidade atende plenamente os padrões de emissão estabelecidos, não havendo qualquer motivação para anulação da referida LO.

#### Resultados das amostragens em chaminé corrigidos para 6% de O<sub>2</sub>

Parâmetros	Inflexibilidade (210 MW)	Plena Carga (350 MW)	Padrão de Emissão LO 991/2010
	Amostragem em Chaminé (ISATEC-09/12/2010)	Amostragem em Chaminé (ISATEC-10/12/2010)	
Material Particulado (mg/Nm <sup>3</sup> )	73,07	128,24	265
Dióxido de Enxofre (mg/Nm <sup>3</sup> )	1.145,61	1.347,69	1.700
Oxidos de Nitrogênio (mg/Nm <sup>3</sup> )	384,98	415,76	680

Ao top Michel,

Para anexar no

processo e aguardar


decisão do Presidente

do IBAMA quanto ao

~~transfere~~

Em 25/02/17,

André Andreoli



**Eletrobras**  
CGTEE

## 2. Do Termo de Compromisso

Do Termo de Compromisso, assinado em 10 de maio de 2006, para "*adequação ambiental das atividades da Usina Termelétrica Presidente Médici - Candiota à legislação ambiental vigente..*", a CGTEE tem cumprido integralmente todos os Programas de Monitoramento conforme Projeto Básico Ambiental estabelecido no referido Termo, tendo seus relatórios, até esta data, sido encaminhados regularmente ao IBAMA.

Do Projeto Básico Ambiental, dois pontos ainda não estão concluídos:

- Ampliação da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar
- Interligação com Sistema de Informações Ambientais – SIA em operação no IBAMA

A base para ampliação da Rede de Monitoramento foi o "*Estudo de Impacto Atmosférico, no sul do Rio Grande do Sul, devido as emissões de contaminantes na região de Candiota*" elaborado através da Universidade Federal de Santa Maria, RS.

Tal estudo, após apresentado ao IBAMA e tendo sido complementado de acordo com observações desse órgão, teve sua versão final encaminhada em setembro de 2008.

Visando processo licitatório, em observância à Lei 8.666/93, foi desenvolvido projeto único o qual contemplaria o fornecimento das estações de monitoramento, interligação com SIA e complementação das estações atuais.

Pela especificidade e complexidade do projeto, o processo licitatório CGTEE/CC08100004 lançado em 14/01/2009, resultou definitivamente fracassado em 13 de outubro de 2009 por inabilitação dos dois proponentes participantes do processo.

Tal processo, após revisão e adequações, foi relançado em 06 de abril de 2010, estando o mesmo em fase final de homologação da Licitação. Após contratação, o prazo máximo de fornecimento estabelecido em Edital é de 12 meses.

Desta forma, resta demonstrado, que a complementação da rede monitoramento decorreu de fato fora do controle da Eletrobras CGTEE, pois todas as providências foram tomadas visando o atendimento desta obrigação.

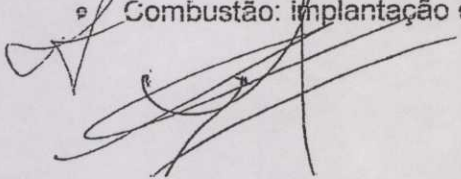
Anexo 1 – Publicações Processo licitatório

## 3. Do Plano de Adequação Ambiental

A UTE Presidente Médici – Fases A e B, por serem projetos da década de 70 e implantados anteriormente à criação da legislação ambiental, foram contemplados originalmente somente com sistema de controle para material particulado, sendo adotado para tal o precipitador eletrostático.

Por este aspecto, o plano de adequação ambiental destas unidades, proposto pela CGTEE ao IBAMA em setembro de 2006, consistia fundamentalmente em três medidas:

- Pré-combustão: beneficiamento do carvão
- Pós-Combustão: implantação de sistema integrado de abatimento de material particulado e captação de SO<sub>2</sub>.
- Combustão: implantação de queimadores de baixa emissão de NO<sub>x</sub>



EM BRANCO ,

**Eletrobras**  
CGTEE

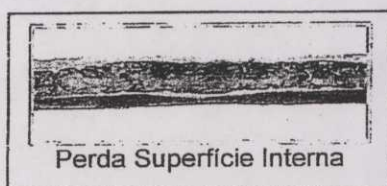
- **Pré-combustão:** A CGTEE buscou junto a Companhia Riograndense de Mineração – CRM, fornecedora de carvão para estas unidades, e, portanto, com *expertise* na área de mineração e beneficiamento de carvão, a implantação em sua unidade de produção de Candiota de sistema de beneficiamento a seco, visando o fornecimento a partir de 01 de janeiro de 2010. Em 2008 foi lançada pela CRM a Concorrência nº 1757/2007 visando a implementação do sistema, o qual resultou fracassado. Novo processo foi iniciado, com objetivo de contratar consultoria visando reestruturação do projeto executivo incluindo seu estudo de viabilidade técnica e econômica. Tal estudo apontou a necessidade de elevados investimentos decorrentes de algumas incertezas quanto aos resultados técnicos relativos a operação da planta, quantidade de rejeito e qualidade do produto final. Como consequência foi definida a implantação, inicialmente, de uma unidade de beneficiamento de 50 t/h, como forma de avaliação dos resultados reais de tal processo numa escala industrial em comparação com os resultados experimentais, dadas as características peculiares da jazida Candiota. O edital para aquisição e implantação desta unidade está em fase de preparação pela CRM, com previsão de contratação ao final do 1º semestre de 2011.

- **Pré-combustão:** A opção pela tecnologia de dessulfurização a seco com uso de cal, proposta naquele momento, teve por base os seguintes aspectos:

- Espaço físico disponível para instalação
- Baixo consumo de água, tendo em vista o potencial hídrico disponível na região
- Disponibilidade e qualidade do agente dessulfurizante a ser empregado

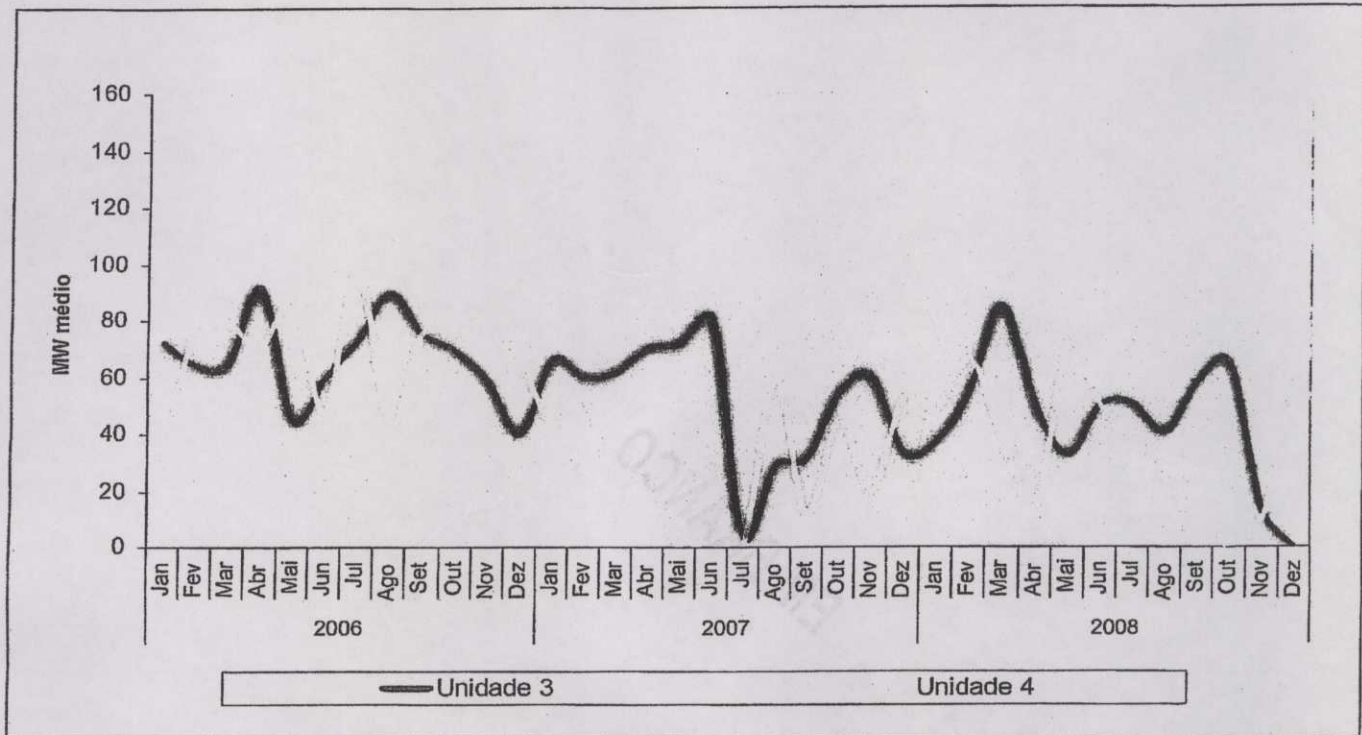
A preparação deste projeto de engenharia, afastando riscos de atendimento às especificações, impõe a necessidade de parâmetros precisos das condições de processo.

Ocorre que ao final de 2006 e início de 2007, as caldeiras III e IV (Fase B) passaram a apresentar um processo de degradação acelerada das superfícies internas dos tubos da parede d'água, com perda acentuada de material, o que culminava em furo do tubo, impondo a parada do equipamento. Por características construtivas, o desequilíbrio no fluxo de água causado por estes furos, acarretava desequilíbrio de temperaturas, causando deformação nestas paredes.



O impacto deste problema nas caldeiras pode ser atestado pelo desempenho destas unidades, onde o tempo médio anual fora de operação por indisponibilidade da caldeira, no período de 2007 e 2008, foi de **3.941 horas** para a unidade III e **5.700 horas** para a unidade IV, chegando ao patamar irrisório de geração média anual de **28Mw médios** na unidade IV, cuja potência máxima é de 160MW e com um índice de disponibilidade em torno de **18%**, sendo raro as ocasiões em que tais unidades operaram ao mesmo tempo.

EM BRANCO

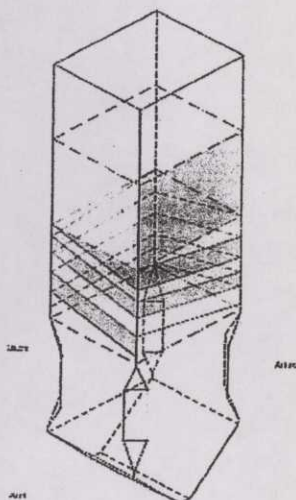


Nenhum projeto responsável de engenharia comportaria qualquer especificação de novos equipamentos, tendo por base parâmetros de processos totalmente descolados de uma condição operacional regular, já que as condições originais de projeto das caldeiras não mais estavam presentes. Desta forma, era impositiva a recomposição das caldeiras previamente à implantação de sistema de controle de emissões.

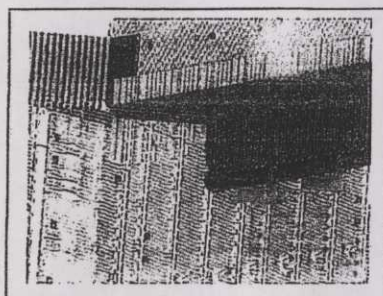
O grau de comprometimento destes equipamentos implicou na contratação, assinada em 01 de setembro de 2009 (Contrato CGTEE/DTC/069/2009, R\$105milhões), de substituição de 1/3 das superfícies das paredes d'água, com prazo de execução de 06 meses por unidade, a partir de agosto de 2010, além de substituição total do sistema de supervisão e controle destas duas unidades (Contrato CGTEE/DTC/101/2009, R\$20milhões), cuja contratação foi assinada em 22 de outubro de 2009.

- **Combustão:** Ajustes e controle rigoroso na condições de combustão propiciaram trazer as emissões de NO<sub>x</sub>, das unidades 3 e 4, aos padrões estabelecidos. Todavia, de forma preventiva, novos painéis de parede d'água já foram concebidos incorporando aberturas para implantação, **ainda se necessário**, de sistema de controle quanto ao NO<sub>x</sub> (Overfire Air – OFA), além de alterações de engenharia para equilíbrio de fluxo de água, com reflexo direto no rendimento da caldeira.

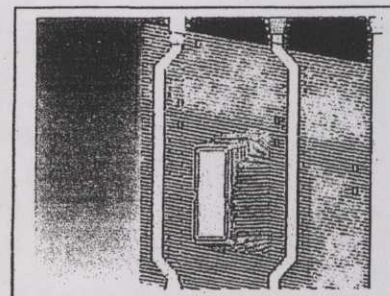
EM BRANCO



Região de intervenção



Coletor Intermediário



Abertura OFA

Em relação às unidades I e II – Fase A, conforme o plano de adequação ambiental, as adequações ocorreriam na seqüência das unidades da Fase B.

Ocorre que, neste momento, a intervenção para a adequação destas unidades não pode considerar somente a implantação de sistema de controle de emissões atmosféricas, sem reavaliação do conjunto gerador de vapor em decorrência dos padrões altamente restritivos para estas unidades.

#### 4. Da Adequação Ambiental

A Eletrobras CGTEE, para conclusão da adequação das unidades da Usina Termelétrica Presidente Médici, atendendo a todos os padrões requeridos, e de acordo com referenciais de mercado para implantação de sistemas de abatimento de SO<sub>2</sub> e material particulado, reitera a proposta apresentada através da carta DT-144/2010, de 20 de dezembro, a esse órgão.

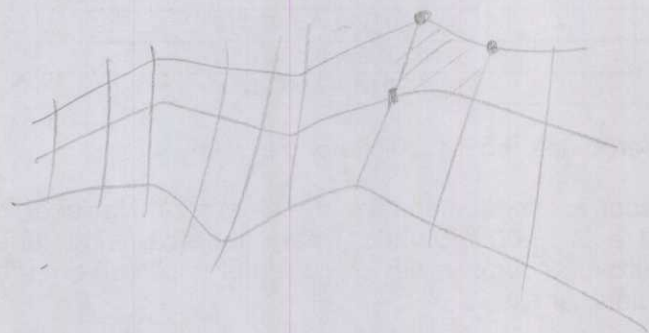
##### 1. Sistema de Abatimento de MP e SOx – Unidades III e IV, Fase B \*\*\*

Avaliação Unidade IV Após Reforma	Fev/2011 a Abr/2011
Edital/Licitação/Contrato	Abr/2011 a Dez/2011
Fabricação/Montagem	Jan/2012 a Ago/2013
Conexão/Start-Up DESOX - Unidade III	Set/2013 a Nov/2013
Conexão/Start-Up DESOX - Unidade IV	Mar/2014 a Mai/2014

Estes períodos são referências, pois dependerão de processos licitatórios.

\*\*\* O cronograma proposto acima, em decorrência de negativa de Operador Nacional do Sistema Elétrico (Cartas ONS-009/300/2011 e ONS-009/300/2011) para liberação simultânea das unidades 3 e 4 no período de 22 de janeiro a 13 de fevereiro do corrente, implicará em uma postergação de 02 meses nas datas referenciais. Anexo 2.

EM BRANCO





## 2. Unidades I e II – Fase A

Estas unidades serão retiradas de operação a partir de Jan/2015, quando deverão iniciar processo de recuperação para retornar a operação, se demonstrada viabilidade técnica, econômica e ambiental, caso contrário, serão descomissionadas.

## 3. Período de Transição

Durante o período de adequação das unidades III e IV, a geração média anual da UTE Presidente Médici ficará limitada a 50% de sua capacidade instalada, sendo que somente com o programa de manutenção previsto para o período de 2011 a 2014, o período mínimo de cada unidade fora de operação será de:

- Unidade I – 183 dias antes da retirada de operação
- Unidade II – 183 dias antes da retirada de operação
- Unidade III – 246 dias antes da adequação ambiental
- Unidade IV – 208 dias antes da adequação ambiental

A partir da recuperação dos geradores de vapor das unidades III e IV, em curso, prevê-se que as emissões de MP sejam reduzidas a valores significativamente menores que os atuais, como já verificado anteriormente, bem como o NOx se mantenha abaixo do limite estabelecido.

## 5. Da Qualidade do Ar

Apesar da não implementação do Plano de Adequação Ambiental das unidades das Fases A e B da Usina Presidente Médici, a qualidade do ar na região de Candiota, conforme monitoramento realizado pela CGTEE desde 1992, tem se mantido dentro dos padrões definidos pela Resolução CONAMA 03 de 28/06/1990.

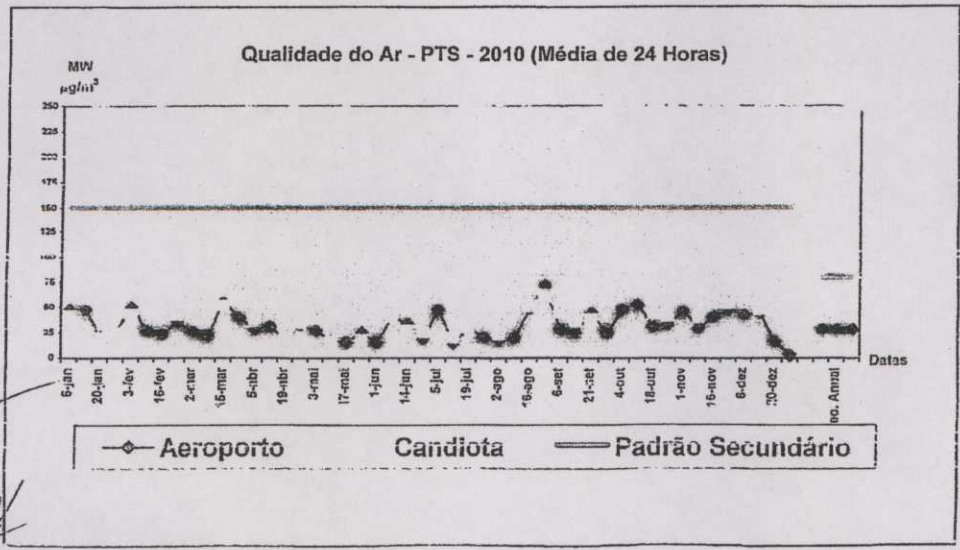
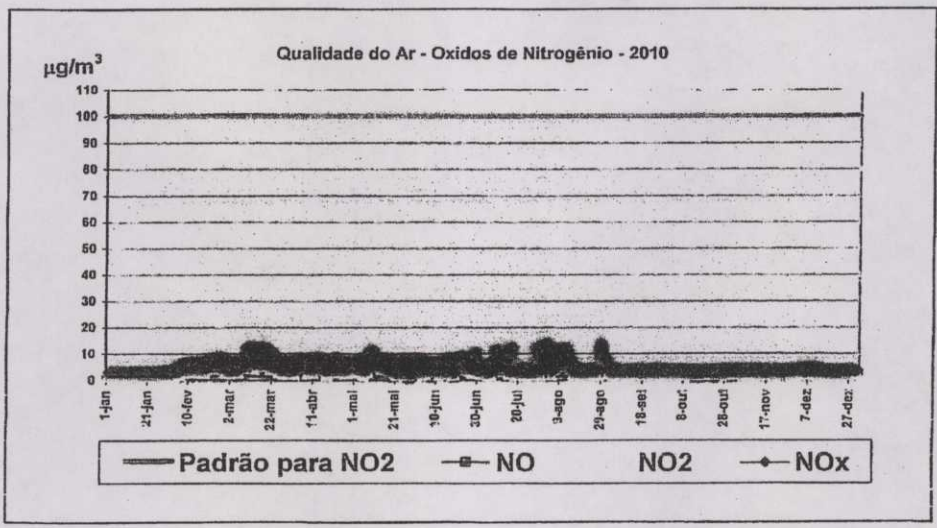
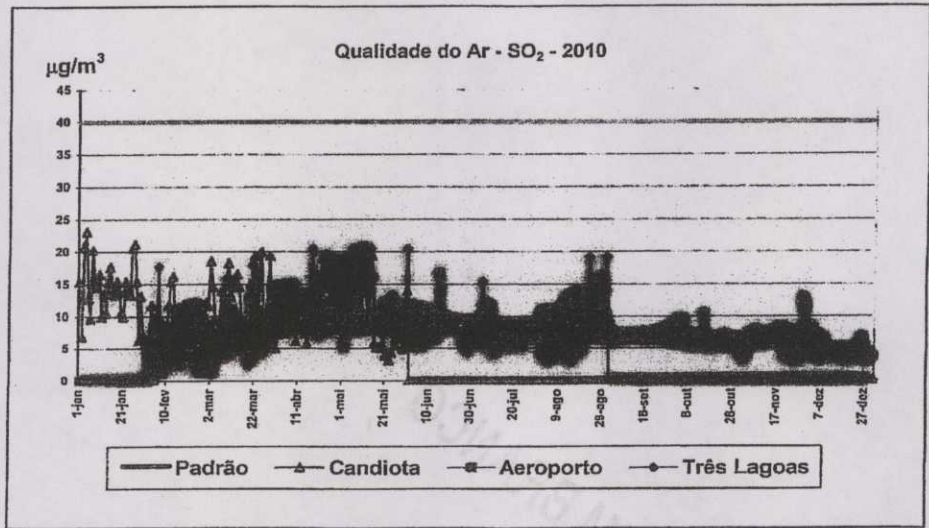
A Estação Aeroporto, definida como estação de referência, monitora os seguintes parâmetros: Dióxido de Enxôfre (SO<sub>2</sub>), Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>), Partículas Totais em Suspensão (PTS), além do monitoramento da qualidade da água da chuva e dos parâmetros meteorológicos de interesse (Direção do Vento, Velocidade do Vento, Temperatura, Umidade, Radiação Global, Pressão Atmosférica e Pluviometria).

A Estação Candiota (Dario Lassance), localizada na sede do município, monitora Dióxido de Enxôfre (SO<sub>2</sub>) e Partículas Totais em Suspensão (PTS), e também o monitoramento da qualidade da água da chuva.

A Estação Três Lagoas monitora as concentrações de Dióxido de Enxôfre (SO<sub>2</sub>).

Nos gráficos abaixo são apresentados os resultados do monitoramento da qualidade do ar realizado pela CGTEE, para o ano de 2010, nas três estações de monitoramento da qualidade do ar para os parâmetros Dióxido de Enxôfre (SO<sub>2</sub>), Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>), Partículas Totais em Suspensão (PTS):

EM BRANCO



*[Handwritten signature]*

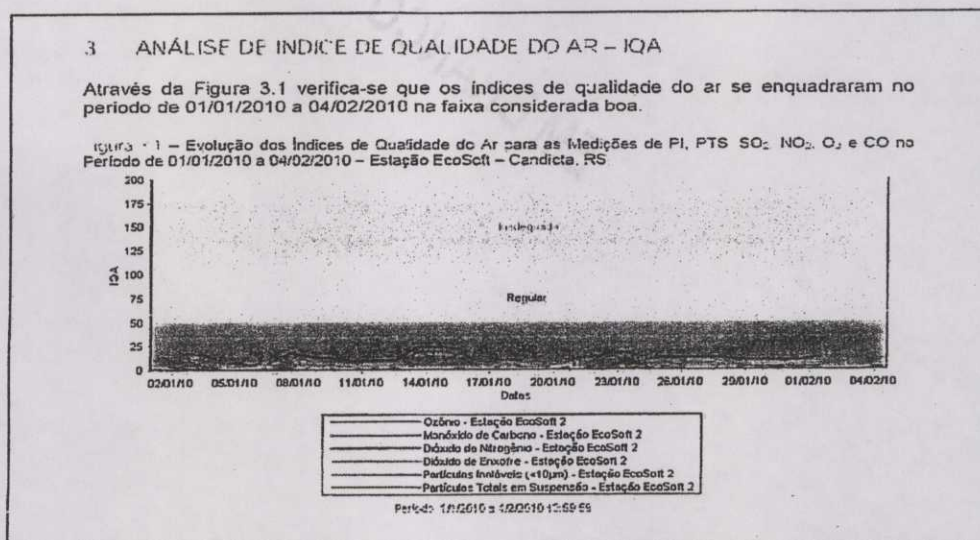
EM BRANCO



Conforme pode ser verificado a qualidade do ar na região de Candiota, tem se mantido regularmente dentro dos padrões estabelecidos pela legislação brasileira.

Ainda que a rede de monitoramento da qualidade do ar da CGTEE não tenha sido complementada até este momento, as evidências demonstram que não há o comprometimento da qualidade do ar na região, fato corroborado através do monitoramento realizado pela estação da MPX-Sul, localizada na Fazenda Fertilidade, implantada no centro geográfico entre os principais centros urbanos do município de Candiota (Dario Lassance, Vila João emílio, Vila Operária e Seival), a qualidade do ar permanece invariavelmente em níveis muito abaixo dos padrões secundários de concentração, para todos os parâmetros (SO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, PTS, PI, O<sub>3</sub>, Metano, Hidrocarbonetos Não Metano e Hidrocarbonetos Totais).

Para fins de exemplificação apresentamos abaixo a Figura 3.1 do Relatório de Operação da Estação Automática de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorológica em Candiota/RS, no local Fazenda La Fertilidade, para o mês de Janeiro de 2010.



Durante o mês de janeiro de 2011, já com a UTE Candiota III – Fase C em operação regular, o monitoramento realizado através desta estação confirma que as concentrações de poluentes amostrados ficou bem abaixo dos índices secundários previstos na legislação, conforme conclusão do relatório transcrita abaixo:

“Considerando os padrões apresentados acima e os valores das variáveis monitoradas, conclui-se que, durante o mês de janeiro de 2011, na estação de monitoramento da MPX-SUL as concentrações dos poluentes amostrados ficou bem abaixo dos índices secundários previstos da Legislação.”

Outro aspecto a ser considerado é o acompanhamento da saúde da população realizado pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS, onde os resultados da análise dos dados de saúde e monitoramento da qualidade do ar na região de influência, direta e indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici, apresentados em 18 de agosto de 2010 em Candiota durante a realização da “Primeira Oficina de Avaliação e Planejamento do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade do Ar, na Região Carbonífera” não evidenciaram correlação. (Ofício 066/10-GAB CEVS de 14 de setembro de 2010). (Anexo 3).

EM BRANCO

**Eletrobras**  
CGTEE

**6. Conclusão:**

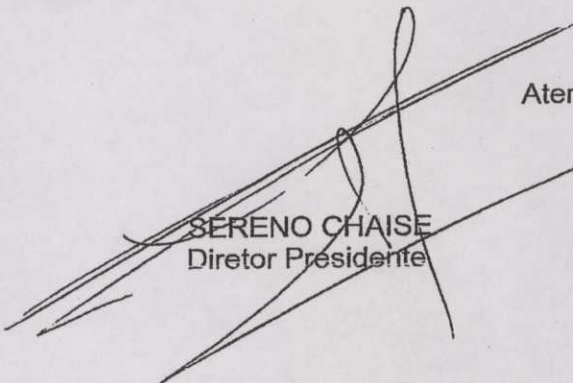
A exposição acima realizada reflete a clara situação dos fatos que impediram a Eletrobras CGTEE de cumprir integralmente o Termo de Compromisso assinado com o IBAMA no prazo acordado, tendo por causa principal a **imprevisibilidade** do comprometimento das caldeiras das unidades III e IV e por conseqüência, tornando necessária e urgente a sua recuperação antes de prosseguir o processo de adequação das emissões, tendo em vista o risco de desativação total presente durante o processo de avaliação técnica dos danos, alternativas de solução, incompatibilidade dos prazos de projeto e fabricação e necessidades do Sistema Interligado Nacional, cuja Usina exerce função fundamental na segurança, estabilidade e controle do sistema de transmissão na região, conforme pode ser constatado na nota técnica do Operador Nacional do Sistema Elétrico - NOS. (Anexo 4)

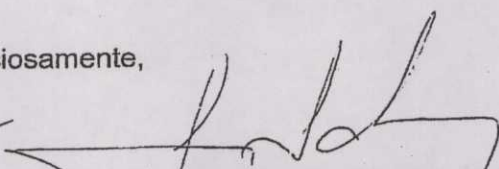
Entendemos que os parâmetros de qualidade do ar, acompanhados através das estações de monitoramento instaladas na região, tanto da Eletrobras CGTEE quanto de novos empreendedores, permitem, de forma segura, a execução do planejamento proposto antes da inserção de novos empreendimentos.

Desta forma, solicitamos vossa Excelência avalie os argumentos acima apresentados e os considere quando da apreciação da Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal a esse IBAMA.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

  
LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO



Ministério de Minas e Energia  
Secretaria de Energia Elétrica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 6º andar, sala 609  
70065-900 – Brasília - DF  
3319-5923 / see@mme.gov.br

Folha N° 4281  
48370.000489/2011-00 Proc. N° 2567/97  
Rubrica MSM

Ofício nº 061/2011-SEE-MME

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

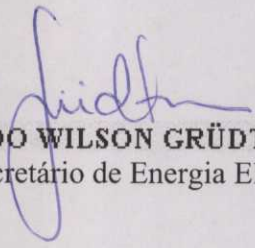
Ao Senhor  
**AMÉRICO RIBEIRO TUNES**  
Presidente do IBAMA - Substituto  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede, Bloco "B", térreo  
70818-900 Brasília - DF

Assunto: **Atendimento da Região Sul, Importância do Complexo Termelétrico Candiota, Fases A, B e C.**

Senhor Presidente Substituto,

Fazemos referência ao Ofício nº 055/2011-SEE-MME, de 18 de fevereiro de 2011, que tratou do OF. PRM/BAGÉ/008MR/Nº 34/2011, do Ministério Público Federal, para encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, nova versão da Nota Técnica ONS NT 025/2011, com informações complementares, a qual trata da importância da produção eletroenergética das usinas Presidente Médici – Fases A e B e Candiota III – Fase C, para o suprimento à Região Sul e para o Sistema Interligado Nacional – SIN.

Atenciosamente,

  
**ILDO WILSON GRÜDTNER**  
Secretário de Energia Elétrica

à CCEM)

P/ Junta ao processo

11/03/11

  
Adriano Rafael Arrepi de Queiroz  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA



Operador Nacional do Sistema Elétrico

**ATENDIMENTO DA REGIÃO  
SUL - IMPORTÂNCIA DO  
COMPLEXO CANDIOTA**

1000

1000

1000



Folha N° 4283  
Proc. N° 2567/97  
Rubrica MSM

© 2010/ONS  
Todos os direitos reservados.  
Qualquer alteração é proibida sem autorização.

ONS NT 025/2011

**ATENDIMENTO DA REGIÃO  
SUL – IMPORTÂNCIA DO  
COMPLEXO CANDIOTA**

EM BRANCO

EM BRANCO

## Sumário

1	Objetivo	4
2	Conclusões e Recomendações	6
2.1	Conclusões	6
2.2	Recomendações	6
3	Histórico sobre o Planejamento Eletroenergético das Regiões Sul e Oeste do estado do Rio Grande do Sul	7
4	Avaliação Energética de Médio Prazo	9
4.1	Balanço Estático de Energia	9
4.2	Balanço estático complementar para a Região Sul	10
5	Avaliação Elétrica de Curto e Médio Prazos	12
	Lista de figuras e tabelas	14

EM BRANCO

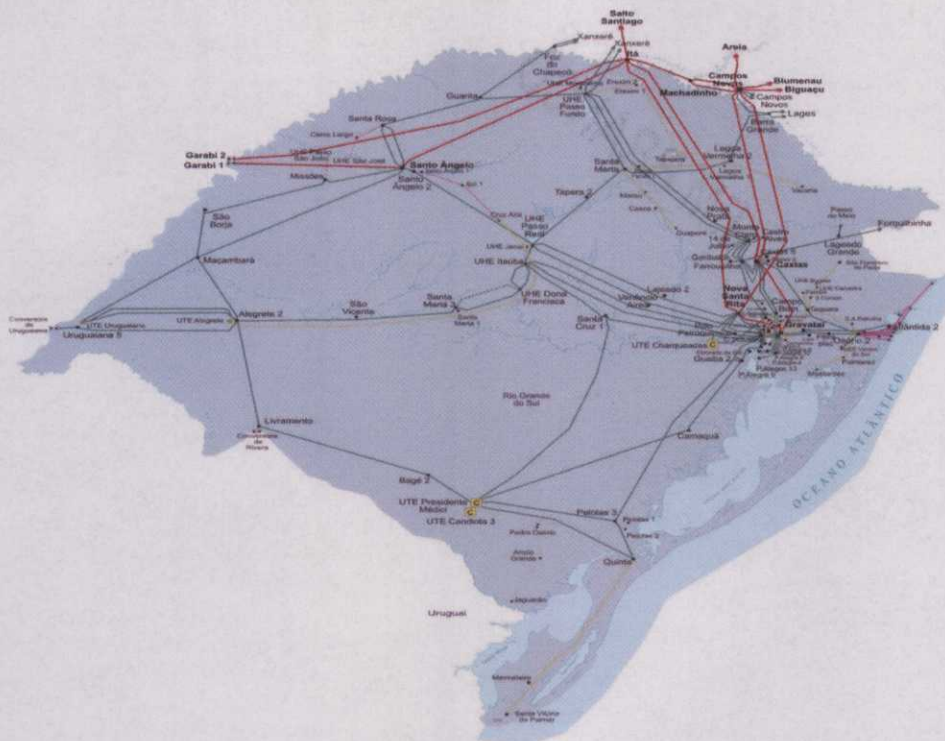
EM BRANCO

## 1 Objetivo

O Objetivo desta Nota Técnica é apresentar uma avaliação das condições de atendimento da Região Sul nos horizontes de curto e médio prazos destacando a importância eletroenergética do Complexo Candiota, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, constituído pelas UTEs P. Médici, de 446 MW (Fase A: 2 x 63 MW e Fase B: 2 X 160 MW), e da UTE Candiota III, de 350 MW (Fase C), em operação comercial desde jan de 2011.

A Figura 1.1, a seguir, apresenta a localização geográfica do Complexo Candiota, podendo-se observar as distâncias desse empreendimento em relação aos principais centros de carga do Estado.

**Figura 1-1: Diagrama Eletrogeográfico do Rio Grande do Sul**



EM BRANCO

A Tabela 1.1 a seguir, apresenta algumas características físico-operativas das usinas do Complexo Candiota.

**Tabela 1-1 – Principais características físico-operativas**

DADOS DAS USINAS	Candiota III (*)	P. Médici
POTÊNCIA (MW)	350	446
FCMAX (%)	92,86	100,0
TEIF (%) - indisponibilidade não programada	5,5	38,89
IP(%) - manutenção	4,1	24,23
Geração Máxima <sup>(1)</sup> (MWmed)	294,5	222,0
Garantia Física (MWmed)	303,5	251,5
CVU (R\$/MWh)	50,48	115,90
Compras Mínimas (toneladas ao ano/MWmed)	1,7 milhões ton/aa 210 MWmed	1,6 milhões ton/aa 155 MWmed

(\*) Ressaltamos que no processo de partida da unidade da usina de Candiota III (350 MW) para acender a sua caldeira é preciso receber vapor auxiliar de uma das unidades da usina de Presidente Médici, logo se a usina de Presidente Médici estiver parada não será possível colocar em operação a usina de Candiota III.

As avaliações apresentadas nesta NT têm por base os estudos de planejamento anual da operação energética, horizonte de 5 anos, consolidados no Plano Anual da Operação Energética de 2010- **PEN 2010** (2010 a 2104) e nos estudos de planejamento elétrico de médio prazo e curto prazo, consolidados, respectivamente, no Planejamento da Operação Elétrica de Médio Prazo – **PEL 2011/2012**, e nos Estudos Quadrimestrais (jan a abril de 2011).

Foto 1  
Foto 2  
Foto 3

**EM BRANCO**



## **2 Conclusões e Recomendações**

### **2.1 Conclusões**

A não consideração da disponibilidade do Complexo Candiota, UTEs P. Médici e Candiota III, agrava o desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2010 a 2014.

Em situações de secas severas na Região Sul, em face da dependência desta Região de importação de energia do restante do SIN, na eventual indisponibilidade prolongada de equipamentos da rede de interligação Sul/Sudeste poderá ser necessário o racionamento de energia nesta Região, situação que seria agravada com a indisponibilidade de cerca de 500 MW med do Complexo Candiota.

Considerando a perda gradual de regularização do Sistema Interligado Nacional, as fontes complementares, como usinas térmicas com custos operativos competitivos têm papel importante na garantia de mercado de energia elétrica e na modicidade tarifária.

A paralisação do Complexo Candiota, principalmente no período do levante hidráulico (de novembro a março), o mais crítico para o atendimento à região Sul do estado, resultará em corte de carga de até 75 MW em regime normal de operação, nas regiões de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3. No Caso de emergência em linhas de transmissão de 230 kV, que suprem estas regiões teremos corte de até 550 MW em toda região Sul do estado.

Ressaltamos que no processo de partida da unidade da usina de Candiota III (350 MW), acendimento da caldeira, depende de vapor auxiliar de uma das unidades da usina de Presidente Médici.

Adicionalmente as análises indicam que a não consideração do Complexo Candiota poderia elevar em cerca de 8 R\$/ MWh os custos marginais de operação no horizonte de médio prazo, trazendo também rebatimentos na formação de preço de curto prazo – Preço de Liquidação de Diferenças(PLD).

### **2.2 Recomendações**

Considerando a importância do Complexo Candiota nas condições eletroenergéticas de curto e médio prazos do SIN, é recomendação que este empreendimento seja mantido disponível para operação.

EM BRANCO

### **3 Histórico sobre o Planejamento Eletroenergético das Regiões Sul e Oeste do estado do Rio Grande do Sul**

Historicamente o atendimento da carga do Sul do Rio Grande do Sul sempre esteve associado à operação de usinas térmicas a carvão. O sistema de transmissão em 230 kV dessa região evoluiu para possibilitar a integração da UTE Presidente Médici, sendo o atendimento da carga local consequência desta expansão do sistema.

No planejamento deste sistema de transmissão foi considerado o pleno escoamento da geração da UTE Presidente Médici, sendo a condição de despacho mínimo balizada pelo contrato de fornecimento de carvão. Entretanto neste dimensionamento sempre foi contemplada a hipótese de atendimento da carga local com despacho da termoelétrica.

Esta mesma diretriz foi preservada nos estudos de planejamento referentes à integração das novas usinas térmicas a carvão previstas para o Sul do estado, no caso a UTE Candiota 3, 350 MW, correspondente à Fase C da UTE Presidente Médici, e a UTE Seival, 550 MW atualmente prevista para janeiro de 2014.

No estudo de planejamento concluído em 2001, referente à integração das usinas térmicas do PPT (Programa Prioritário de Termoeletricidade) previstas para o Rio Grande do Sul, foi indicada a expansão da rede de 230 kV entre a subestação da UTE Presidente Médici e a região de Porto Alegre para integração da UTE Candiota 3, e a construção de uma linha de 525 kV interligando a SE Gravataí 525/230 kV com uma nova subestação 525/230 kV a ser implantada nas proximidades da UTE Presidente Médici, para viabilizar o escoamento pleno da geração das duas termoelétricas.

Essa configuração foi revisada no estudo de planejamento desenvolvido pela EPE em 2006, que definiu a LT 230 kV Presidente Médici – Santa Cruz 1, atualmente em operação, para escoamento da UTE Candiota 3, e a mudança do ponto de conexão da linha de 525 kV para a SE Nova Santa Rita, mantendo-se a nova subestação 525/230 kV próxima à UTE Presidente Médici.

Ressalte-se que o ONS tem reiteradamente solicitado ao órgão de planejamento da expansão (antes o CCPE, atualmente a EPE) o dimensionamento da rede de transmissão para reduzir a dependência do atendimento do Sul do Rio Grande do Sul da geração térmica local. Agrava este problema a elevada taxa de indisponibilidade das unidades geradoras da UTE Presidente Médici observada no histórico operativo, que tem levado a situações de corte de carga em contingências na rede de 230 kV e mesmo em condição normal, quando da indisponibilidade total do complexo termoelétrico. Este problema vem sendo

EM BRANCO

apontado sistematicamente pelo ONS nos estudos do Plano de Ampliações e Reforços e do Planejamento Elétrico de Médio Prazo.

Vale lembrar que esta situação é agravada pela ausência da UTE Uruguaiana, indisponível desde 2005 por falta de combustível, e atualmente sem previsão para retorno à operação.

Tendo em vista o equacionamento desse problema, recentemente a EPE emitiu um novo estudo de planejamento, no quarto trimestre de 2010, indicando a construção de uma nova linha de 230 kV entre a SE Nova Santa Rita e a SE Quinta, a ser seccionada numa nova subestação, denominada Camaquã 3, na qual também será seccionada a LT 230 kV Pelotas – Guaíba 2. Estas obras já foram compatibilizadas entre MME/EPE e ONS, devendo constar na Consolidação de Obras da Rede Básica, relatório a ser emitido pelo MME, para fins de licitação pela ANEEL.

Mesmo nesse estudo a EPE não considerou a possibilidade de despacho nulo da UTE Presidente Médici.

Salientamos que está em curso a implantação de uma nova interligação com Uruguai, por meio de uma conversora de 500 MW, do lado uruguaio, a ser integrada em 525 kV numa nova subestação 525/230 kV que será conectada em 230 kV na subestação da UTE Presidente Médici. Avaliações preliminares apontam a impossibilidade de operação desta interligação com geração nula no complexo termoeletrico de Candiota.

EM BRANCO

#### 4 Avaliação Energética de Médio Prazo

##### 4.1 Balanço Estático de Energia

A Tabela 4-1, a seguir, apresenta o Balanço Estático de Garantia Física da Região Sul, podendo-se observar déficits estruturais localizados entre os anos de 2010 e 2014, com montantes que variam entre 205 MWmed e 1.520 MWmed.

A participação do Complexo de Candiota neste balanço é de 555 MWmed, sendo 251,1 MWmed da UTE P. Médici e 303,5 MWmed de Candiota III, ou seja, a não consideração deste Complexo na operação do SIN só agravaria o desequilíbrio estrutural localizado de oferta/demanda contratada da Região Sul.

**Tabela 4-1 - Balanço Estático de Energia para o Sul (MWmed)**

SUL - OFERTA PMO PEN/2010 - (MWmed)	2010	2011	2012	2013	2014
<b>UHE TOTAL</b>	6.346	6.850	6.942	7.115	7.115
<b>UTE TOTAL</b>	1.380	1.745	1.380	1.380	1.380
<b>PCHs, PCTs e UEEs</b>	669	810	816	814	812
<b>IMPORTAÇÃO DE ENERGIA (Itaipu 50 Hz)</b>	-	-	-	-	-
<b>OFERTA TOTAL</b>	8.395	9.405	9.138	9.309	9.307
<b>CARGA</b>	9.290	9.610	9.982	10.397	10.828
<b>BALANÇO</b>	(895)	(205)	(844)	(1.088)	(1.521)
<b>LER (1º e 2º)</b>	-	-	35	71	71
<b>BALANÇO COM LER</b>	(895)	(205)	(809)	(1.017)	(1.450)

Obs.: Oferta = Soma das Garantias Físicas das usinas simuladas. As usinas sem garantia física foram consideradas pela sua disponibilidade máxima para UTEs e pela disponibilidade média para UHEs

Cabe ainda destacar que com a perda gradual de regularização do Sistema Interligado Nacional, as fontes complementares, como usinas térmicas com custos operativos competitivos, passam a ter papel importante na garantia de atendimento ao mercado de energia elétrica e na modicidade tarifária.

Adicionalmente as análises de balanços dinâmicos indicam que a não consideração do Complexo Candiota poderia elevar em cerca de 8 R\$/ MWh os custos marginais de operação no horizonte de médio prazo, trazendo também rebatimentos na formação de preço de curto prazo – Preço de Liquidação de Diferenças(PLD).

Forma Nº \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Brasão \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



#### 4.2 Balanço estático complementar para a Região Sul

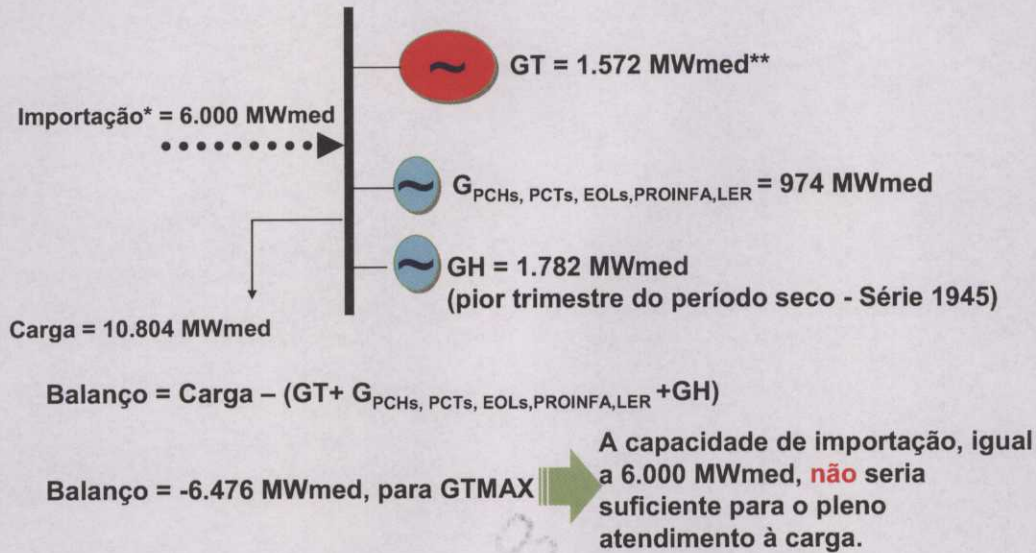
Considerando os resultados do balanço estático de energia da Região Sul apresentados anteriormente, com déficits estruturais entre 2010 e 2014 e ainda a forte dependência desta Região da importação de energia das demais regiões do SIN, principalmente através da SE Ivaiporã, também foi elaborado um balanço estático simplificado para a região Sul no ano de 2014, com o objetivo de avaliar o impacto da ocorrência concomitante de uma seca severa (semelhante ao pior trimestre do período seco do ano de 1945, por exemplo) com a indisponibilidade prolongada de um dos três transformadores de 500/765 kV - 1.650 MVA da SE Ivaiporã.

Cabe lembrar que esta situação ocorreu em 2006, quando um dos transformadores permaneceu fora de serviço por aproximadamente 7 meses, simultaneamente à uma forte estiagem na Região Sul, levando ao deplecionamento intenso dos seus reservatórios e da geração térmica local, além da máxima exploração da importação de outras regiões.

A Figura 4.2-1, a seguir, ilustra o balanço estático simplificado para o ano de 2014, onde foram considerados a disponibilidade térmica local máxima (1.572 MWmed), a disponibilidade das PCHs, inclusive as do PROINFA, das PCTs, das usinas eólicas e das usinas dos 1º e 2º LER (totalizando 974 MWmed), bem como a disponibilidade da geração hidráulica correspondente à média do pior trimestre do período seco da série hidrológica de 1945 (1.782 MWmed). A série hidrológica de 1945 corresponde a seca mais severa da Região Sul.

EM BRANCO

Figura 4.2-1 – Balanço Estático da Região Sul em situação de seca severa em 2014



\* Considera indisponibilidade de 1 trafo de 500/765 kV – 1.650 MVA da SE Ivaiporã  
 \*\* P.Médici (222), Candiota 3 (295), Araucária (0), J.Lacerda (744), Canoas (142), Alegrete (66), Charqueadas (58), Outras (46)

Considerando a máxima importação limitada a valores em torno de 6.000 MWmed (valor estimado a título de exemplo para a hipótese de indisponibilidade prolongada do Trafo 500/765 kV – 1650 MVA da SE Ivaiporã), ao invés de 7.250 MWmed, valor referente à configuração elétrica completa, observa-se insuficiência de oferta local da ordem de 500 MWmed, montante que seria praticamente duplicado caso não se possa dispor da geração do Complexo de Candiota, da ordem de 500 MWmed.

EM BRANCO

## 5 Avaliação Elétrica de Curto e Médio Prazos

Numa visão de curto prazo, considerando os elevados montantes de carga que vêm sendo verificados neste verão 2010-2011 na Região Sul e fronteira Oeste do estado do Rio Grande do Sul, durante o período conhecido como "Levante Hidráulico" (de novembro a março), o qual está associado à utilização extensiva do recurso de bombeamento para irrigação da cultura de arroz, conseqüência também do forte calor associado à estiagem, o Planejamento da Operação Elétrica de curto prazo relativo ao 1º quadrimestre de 2011 e ao mensal de fevereiro de 2011, recomendaram, adicionalmente à operação da UTE Candiota III, o despacho mínimo de três unidades geradoras na UTE Presidente Médici para o atendimento aos requisitos elétricos do sistema da região Sul do Rio Grande do Sul.

Contudo, cumpre destacar que se encontra em manutenção, desde meados de 2010 até a 1ª quinzena de abril de 2011, a unidade 4 da UTE Presidente Médici B, estando ainda programada a manutenção da unidade 3 desta usina, a partir da 2ª quinzena de março até o final de setembro de 2011. Segundo a Eletrobras CGTEE, para a conclusão da manutenção da unidade 4 será necessário ainda um período de aproximadamente 30 dias de desligamento simultâneo das unidades 3 e 4 nos meses de março e abril.

Neste contexto, a paralisação do Complexo de Candiota exatamente no período mais crítico para o atendimento à região Sul do estado (de novembro a março), resultará em corte de carga em regime normal de operação, da ordem de 75 MW na carga média e de 35 MW na carga pesada, na região de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3. Para o período fora do Levante Hidráulico (de abril a outubro, teremos corte de até 10 MW em regime normal de operação.

Em caso de emergência em linhas de transmissão de 230 kV, que suprem a região Sul do estado, teremos os seguintes cortes de carga para restabelecimento das condições mínimas operativas:

- ✓ Na perda da linha de transmissão de 230 kV Porto Alegre 9 – Guaíba 2 ocorrerá colapso de tensão na região Sul do estado e, corte total da carga das subestações de Guaíba 2, Camaquã, Pelotas 3, Quinta, P. Médici e Bagé (aproximadamente 550 MW);
- ✓ Na perda de uma das linhas de transmissão de 230 kV Pelotas 3 – Quinta; Pelotas 3 – P. Médici; Quinta – P. Médici ou Cidade Industrial – Pelotas 3 ocorrerá afundamento de tensão na região Sul do estado e, corte de carga nas subestações de Pelotas 3, Quinta e P. Médici (aproximadamente 400 MW).

EM BRANCO

Numa visão de médio prazo, os despachos necessários para os anos de 2011 e do verão de 2011/2012 nas UTEs Presidente Médici e Candiota III são definidos para evitar restrições no atendimento nas situações de contingências de caráter sistêmico e local.

Os despachos térmicos são determinados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Para as restrições locais, na região Sul do estado, é definido o despacho térmico mínimo para evitar tensões abaixo dos critérios estabelecidos nos Procedimentos de Rede, nas barras de 230 kV das subestações Quinta e Pelotas 3, em condição normal de operação e contingências na rede de 230 kV ou na perda da maior unidade geradora do complexo térmico.
- b) Quanto à restrição sistêmica, o despacho térmico é definido de forma a evitar a atuação por subtensão do SEP de Gravataí, devido a contingências nas linhas de 525 kV que atendem ao Rio Grande do Sul, das quais a mais severa é a perda da LT 525 kV Campos Novos – Nova Santa Rita.

Constata-se que o despacho térmico para atender as restrições locais em condição normal de operação é superior ao necessário para atendimento à restrição sistêmica.

EM BRANCO

## Lista de figuras e tabelas

### Figuras

Figura 1-1: Diagrama Eletrogeográfico do Rio Grande do Sul	4
Figura 4.2-1 – Balanço Estático da Região Sul em situação de seca severa em 2014	11

### Tabelas

Tabela 1-1 – Principais características físico-operativas	5
Tabela 4-1 - Balanço Estático de Energia para o Sul (MWmed)	9

ENTRADA

EM BRANCO

Carta CT DT N° 30/2011

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2011

Ilma Sra  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 Brasília - DF

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.010248/2011-65  
Data: 28 / 02 / 11

Ref. Processo n° 02001-002567/97-88

Prezada Senhora,

Em atendimento ao disposto na Condicionante Especifica 2.27 da Licença de Operação N° 991/2010, relativa à operação da UTE Candiota III (Fase C), encaminhamos os documentos abaixo relacionados:

- Relatório consolidado referente ao acompanhamento das atividades da construção e montagem, segurança do trabalho, programas ambientais, sociais e de compensação ambiental.
- Material didático do programa ECOPAMPA, curso de formação de multiplicadores ambientais, incluindo apostila, CD, bolsa, camiseta e caneta. Segue em anexo, a apostila o novo capítulo, que trata do Monitoramento Ambiental do Complexo Candiota, a ser confeccionado para as turmas de 2011.

Atenciosamente



**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

De ordem da COEND

Em: 28/02/11

Quomodo

As M<sup>rs</sup> Michel,

para análise  
junto com a  
equipe.

01-03-11

*André*  
André Luiz Fonseca Tralme  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
Substituto  
Mat: 1365474

O Relatório foi  
anexado ao processo,  
enquanto o material  
didático, ao Anexo.

*MSM*  
Michel Souza Marques 2/3/11  
COEND/CGENE/DILIC/BAMA  
Analista Ambiental  
Mat: 1699031

**URGENTE**



48320.000782/2011-00

Folha Nº 4299  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
CONSULTORIA JURÍDICA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 9º andar, Sala 935  
CEP: 70.065-900 - Brasília/DF  
Telefones: (61) 3319-5252 / 5331

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.012361/2011-85  
Data: 04 / 03 / 11

OFÍCIO Nº 114/2011/CONJUR/MME

Brasília, 3 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**CURT TRENNEPOHL**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede

70818-900 - Brasília - DF

Assunto: **Proposta para adequação ambiental do Complexo Termelétrico Presidente Médici Fases A e B.**

Prezado Senhor,

Faço referência à reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2011 na sede da Procuradoria-Geral Federal com representantes desse d. Órgão e de sua Procuradoria Federal Especializada, bem como da Procuradoria-Geral Federal, da Procuradoria-Geral da União, da Consultoria-Geral da União, desta Consultoria Jurídica, do Ministério de Minas e Energia e da Eletrobras CGTEE, ocasião em que foi discutida a possibilidade da celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do que dispõe o artigo 4º-A, da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, com vistas à adequação ambiental das unidades geradoras do Complexo Termelétrico Presidente Médici Fases A e B e à garantia do suprimento de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Nesta oportunidade, encaminho, em anexo, cópia da correspondência enviada ao Sr. Procurador-Geral Federal, com toda a documentação que a instruiu, para conhecimento e posterior discussão.

Atenciosamente,

  
**DALTON JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Consultora Jurídica Substituto

EM BRANCO

**URGENTE**



48320.000783/2011-00

Folha N°

4298

Proc. N°

2567/97

Rubrica

MSM

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
CONSULTORIA JURÍDICA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 9º andar, Sala 935  
CEP: 70.065-900 - Brasília/DF  
Telefones: (61) 3319-5252 / 5331

OFÍCIO N° 115/2011/CONJUR/MME

Brasília, 3 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS**  
Procurador-Geral Federal  
Procuradoria-Geral Federal  
Setor de Autarquia Sul Quadra 03 - Lote 5/6 - Edf. AGU Sede I - 8º Andar  
70070-030 - Brasília - DF

Assunto: **Proposta para adequação ambiental do Complexo Termelétrico Presidente Médici Fases A e B.**

Senhor Procurador-Geral Federal,

Faço referência à reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2011 na sede da Procuradoria-Geral Federal com representantes desse d. Órgão, bem como da Procuradoria-Geral da União, da Consultoria-Geral da União, desta Consultoria Jurídica, do IBAMA e da Procuradoria Federal Especializada junto àquela autarquia, do Ministério de Minas e Energia e da Eletrobras CGTEE, ocasião em que foi discutida a possibilidade da celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do que dispõe o artigo 4º-A, da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, com vistas à adequação ambiental das unidades geradoras do Complexo Termelétrico Presidente Médici Fases A e B e à garantia do suprimento de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Na oportunidade, encaminho, para conhecimento e posterior discussão, proposta de Termo de Ajustamento de Conduta apresentada pela Eletrobras CGTEE ao Ministério de Minas e Energia, bem como os seguintes documentos: "Implantação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>", "Monitoramento Ambiental da UTE Presidente Médici no Período de Implantação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>", Nota Técnica nº 025/2011 do Operador Nacional do Sistema - ONS e Nota Técnica nº 07/2011-DMSE/SEE-MME, da Secretaria de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia.

3. Aguardo, destarte, indicação de data para discussão dos termos do compromisso proposto pela Eletrobras CGTEE com os participantes da reunião anteriormente mencionada e informo que encaminho cópia da presente manifestação também para o Sr. Presidente do IBAMA.

Atenciosamente,

  
**DALTON JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Consultora Jurídica Substituto

EM BRANCO



Carta PR-039/2011

Porto Alegre 02 de março de 2011.

Ao Senhor  
**ILDO WILSON GRÜDTNER**  
Secretário Energia Elétrica  
Ministério de Minas e Energia  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 7º andar, sala 703.  
CEP 70.065-900  
Brasília / DF

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta para Usina Termelétrica Presidente Médici**

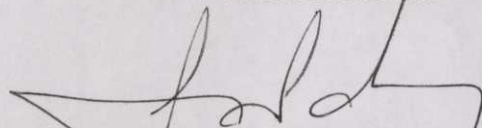
Prezado Senhor,

Em atendimento as reuniões convocadas por essa Secretaria, realizadas em 24/02 e 01/03, visando a elaboração de TAC para os compromissos ambientais da Eletrobras CGTEE em relação a Usina Termelétrica Presidente Médici, apresentamos os seguintes documentos técnicos, que demonstram as ações a ser executadas no período de adequação ambiental das unidades da Fase B, daquela Usina:

- Monitoramento ambiental da UTE Presidente Médici no período de implantação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>
- Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta
- Plano de Ação para implantação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO

EM BRANCO

**MONITORAMENTO AMBIENTAL DA UTE  
PRESIDENTE MÉDICI NO PERÍODO DE  
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABATIMENTO  
DE MATERIAL PARTICULADO E SO<sub>2</sub>**

Porto Alegre, 02 de março de 2011.



EM BRANCO

## 1. OBJETIVO

Apresentar as condições de operação das unidades da UTE Presidente Médici, Fases A e B, parâmetros de emissão limites e monitoramento da qualidade do ar na região de influencia direta e indireta do Complexo, durante o período no qual estará sendo implantado o Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub> das unidades da Fase B (2x160MW).

## 2. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR DA REGIÃO DE CANDIOTA

### 2.1. Histórico

A CGTEE iniciou o monitoramento da qualidade do ar na região de Candiota em 1992, deflagrado em razão dos questionamentos de ocorrência de chuva ácida no Uruguai.

Foram inicialmente estabelecidas estações de monitoramento da qualidade das chuvas, medição de pH, da concentração de Partículas Totais em Suspensão – PTS, com a utilização de amostradores de Grandes Volumes – HI-VOL, e de Dióxido de Enxofre – SO<sub>2</sub>, com a utilização de um analisador Tri-Gás, e utilizando-se o método do Peróxido de Hidrogênio, este último com baixa sensibilidade para as concentrações de SO<sub>2</sub> na região.

As estações de monitoramento foram localizadas inicialmente considerando-se os seguintes aspectos: direção dos ventos, fronteira com o Uruguai, centros urbanos, segurança do local e disponibilidade de energia elétrica.

Foram então definidas as seguintes estações de monitoramento: Sítio Original da UTE Candiota III (Candiotão), Aeroporto de Candiota, Subestação Bagé II e Aceguá.

Sempre preocupada em conhecer os reais impactos da operação da UPME na qualidade do ar e das chuvas na região, já em 1994, através de Convênio com Universidade Federal de Santa Maria foram desenvolvidos os primeiros estudos na região para o desenvolvimento de modelagem numérica de dispersão de gases na Camada Limite Planetária – CLP, na Região. A partir destes estudos conseguiu-se caracterizar a circulação atmosférica e definir cientificamente o comportamento dos ventos na região.

Posteriormente, em 1996, através de um convênio de cooperação internacional com a Japan International Cooperation Agency – JICA foi realizado um amplo estudo, com duração de 12 meses, para a caracterização da qualidade do ar na região sob influência das usinas termelétricas a carvão no sul do Brasil. O estudo foi realizado abrangendo, além de Candiota/RS, também as regiões de Charqueadas/RS e Tubarão/SC, onde estavam localizados os aproveitamentos de carvão no Brasil.

O estudo desenvolvido com a JICA proporcionou a transferência de tecnologia e a implementação da primeira rede de monitoramento automática da qualidade do ar na região carbonífera do Brasil, foram monitorados os seguintes parâmetros: SO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub> e pH da chuva. Nesse estudo foi também aplicada técnica de amostradores passivos para a determinação da concentração de SO<sub>2</sub> e NO<sub>x</sub> em uma rede com 20 pontos de medição, na região de Candiota, que demonstrou não ter sensibilidade aos níveis de concentração extremamente baixos encontrados.

No período entre 2002 e 2004, a CGTEE, através do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da ANEEL, realizou outro estudo, desta vez com dois anos de duração, com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e participação da Fundação Estadual de Proteção Ambiental do Rio Grande do Sul – FEPAM, também com foco na modelagem de dispersão de poluentes atmosféricos e na avaliação da qualidade do ar. Durante esse estudo, foi introduzida a Estação 8 de Agosto.

EM BRANCO

## 2.2. Dimensionamento da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar

Finalmente, apesar dos vários estudos já realizados, em atendimento as exigências do IBAMA, responsável pelo licenciamento ambiental da UPME e da UTE Candiota III, a CGTEE contratou a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência, vinculada à Universidade Federal de Santa Maria, para realizar estudo específico de simulação da circulação atmosférica para a definição da rede de monitoramento da qualidade do ar para o monitoramento do impacto da operação da UPME, Fases A, B e UTE Candiota III (Fase C). Encaminhado ao IBAMA em 2006.

O objetivo do estudo foi estabelecer, com base em modelos de circulação atmosférica e dispersão de poluentes, e demais estudos da qualidade do ar realizados na região de Candiota, os parâmetros a serem medidos e os locais adequados para instalação de estações de monitoramento da qualidade do ar.

A metodologia desenvolvida no estudo foi dividida em duas partes.

Inicialmente um estudo da circulação atmosférica foi efetuado com o modelo RAMS. O modelo utilizado foi o Regional Atmospheric Modeling System (RAMS) desenvolvido pela Universidade do Estado do Colorado. O RAMS é um modelo de mesoescala altamente flexível e versátil onde é possível ativar e desativar as diversas opções e parametrizações contidas em seu código, conforme o interesse do trabalho a ser desenvolvido.

As equações usadas no modelo são aquelas para uma atmosfera não hidrostática e, portanto, é capaz de descrever processos físicos nos quais a velocidade vertical é intensa. Os processos de superfície são representados numericamente de forma bem detalhada e simula aqueles associados à difusão turbulenta, radiação solar, a formação e interação de nuvens, precipitação, convecção de cúmulus, troca de calor sensível e latente entre a superfície e atmosfera (incluindo o papel da vegetação) e transporte de calor no solo. O RAMS é um modelo elaborado para ser utilizado em mesoescala, mas também pode ser empregado em outras escalas, fazendo-se os ajustes correspondentes a escala de interesse.

Pelas características acima detalhadas, este modelo é eficiente para descrever processos advectivos gerados por efeitos locais, como aqueles determinados pela topografia da área de interesse. Pequenos acidentes topográficos são capazes de transportar os poluentes, na ausência de forçantes de grande escala, por efeitos geográficos.

Assim, para validar os cenários meteorológicos específicos, na modelagem das concentrações de poluentes, o RAMS foi inicializado, em um primeiro momento, homogeneamente. Neste caso a representação das circulações locais é acentuada. Posteriormente, para estudar os processos de grande escala que são representativos para cenários meteorológicos distintos, o RAMS foi inicializado com dados do modelo global do CPTEC, em condições nas quais sistemas sinóticos são preponderantes.

Na segunda parte do estudo, o modelo de dispersão de contaminantes, ISCST3 - Industrial Source Complex - Short Term, versão 3, desenvolvido pela USEPA, foi adotado. Simulações, em diferentes cenários meteorológicos foram efetuadas de modo não apenas a quantificar as concentrações superficiais máximas dos principais poluentes emitidos, mas principalmente, determinar em um sentido probabilístico, os locais de sua ocorrência. Em outras palavras, mais importante, para a instalação da rede de monitoramento não é o valor da concentração de poluente, mas sim, onde os máximos de concentração irão ocorrer.

No sentido probabilístico proposto no trabalho, diferentes inputs meteorológicos (vento, temperatura, etc.) foram adotados para condições meteorológicas similares. Assim, em condições pré-frontais, ou pós-frontais, buscou-se identificar, com uma precisão aceitável, em que posição os máximos podem ocorrer.

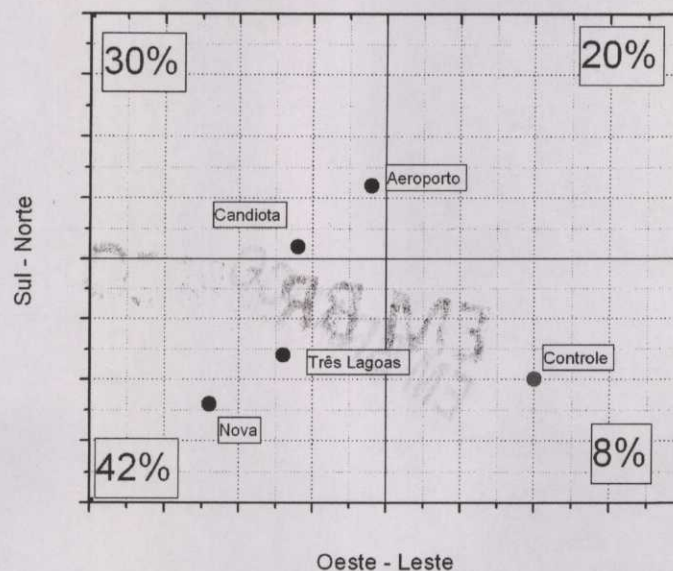
Os cenários de fonte simulados foram aqueles que contemplam a situação atual à época do estudo, e a situação futura da UTPM (altura, diâmetro, velocidade e temperatura de emissão).

EM BRANCO

Ou seja, o estudo foi realizado considerando duas fontes. Fase A e Fase B com uma chaminé de 150 metros de altura e Fase C com uma chaminé de 200 metros de altura. Além das simulações descritas acima, foram considerados também os resultados dos estudos já realizados na região realizados pelas seguintes instituições:

- Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência/Universidade Federal de Santa Maria;
- Fundação Estadual de Proteção Ambiental;
- Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do SUL.

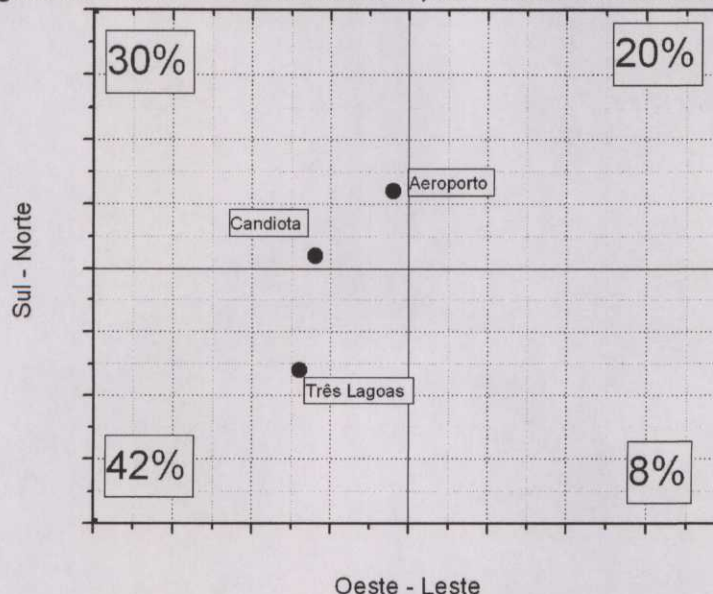
**Figura 01 – Distribuição das estações de monitoramento proposta no estudo**



### 2.3. Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar

Na Figura 02 abaixo é mostrada a distribuição das estações de monitoramento da qualidade do ar existente, em operação desde 1996.

**Figura 02 - Rede de Monitoramento, da CGTEE existente na região**



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

EM BRANCO

Verifica-se a partir dos resultados dos estudos realizados pela FATEC/UFMS, que as estações de monitoramento existentes estão em localização adequada, que já permite a avaliação do impacto da operação das unidades da CGTEE na qualidade do ar na região, com alto índice de correlação com a fonte emissora.

Tal afirmação baseia-se nos resultados do estudo, já encaminhado ao IBAMA, cuja proposta de Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar é apresentada no item anterior.

#### 2.4. Características Gerais da Rede a Ser Implantada

A rede de monitoramento da qualidade do ar ao final da instalação dos novos equipamentos e integração dos equipamentos de medição existentes deverá totalizar cinco estações de monitoramento, com a seguinte configuração mostrada na Tabela 01:

**Tabela 01 - Localização geográfica e parâmetros a serem medidos em cada estação**

Parâmetro\Estação	1 Aeroporto	2 Candiota	3 Três Lagoas	4 8 de Agosto	5 Pedras Altas
	6512500mN 244250mE	6506600mN 242750mE	6501200mN 241250mE	*	*
SO <sub>2</sub>	X	X	X	X	X
NO <sub>x</sub>	X	X	X	X	X
O <sub>3</sub>	-	-	-	X	-
PI	X	X	X	X	X
QC, PP	X	X	X	X	X
DV, VV, T, UR	X	-	-	X	X
PA, RG	X	-	-	-	-

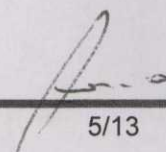
X – Parâmetro monitorado, – Parâmetro não monitorado, \* Definir localização exata

DV – Direção do Vento, VV – Velocidade do Vento, T – Temperatura, UR – Umidade Relativa,

PP – Precipitação Pluviométrica, O<sub>3</sub> – Ozônio, PI – Partículas Inaláveis (PM 10, PM 2,5), QC – Qualidade da Chuva

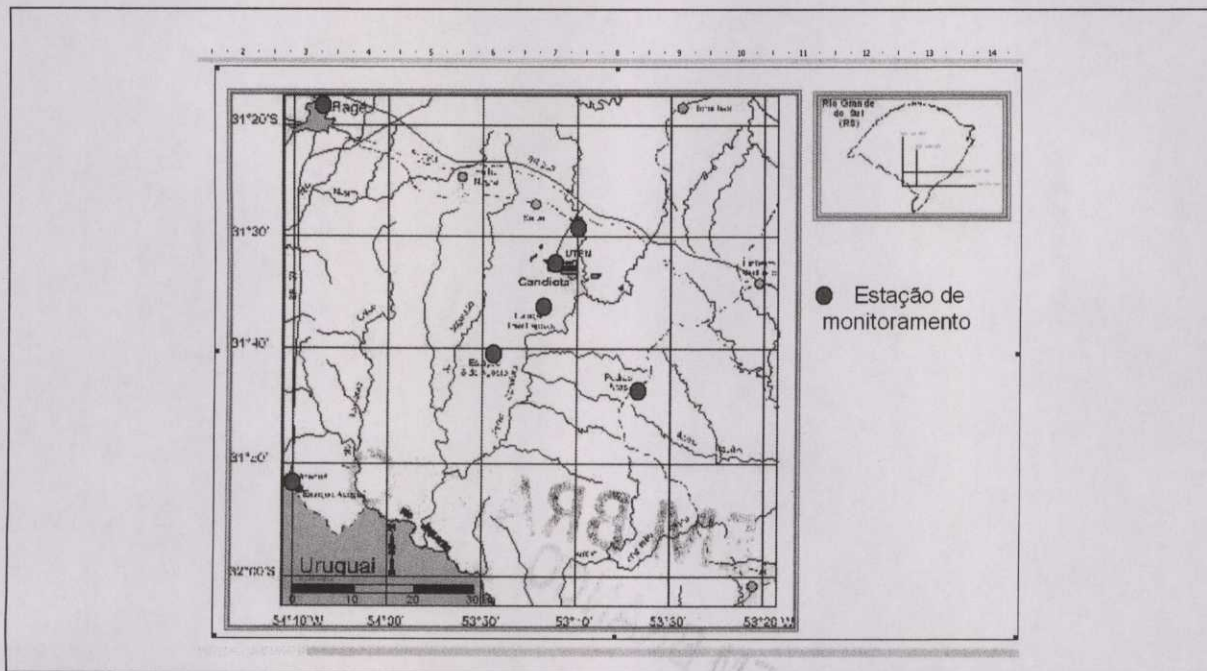
PA – Pressão Atmosférica, RG – Radiação Global

Em Bagé e Aceguá será mantido o monitoramento da qualidade da chuva, através de coletores totais (precipitação seca e úmida), onde serão medidos os parâmetros pH e condutividade.

EM BRANCO

**Figura 03 - Mapa de localização das estações de monitoramento**



### **2.5. Histórico da aquisição de dados das Estações de Monitoramento de Qualidade do Ar da Usina Termelétrica Presidente Médici.**

Os dados apresentados a seguir são referentes ao monitoramento da qualidade do ar da área de influência da Usina Termelétrica Presidente Médici (UTPM), considerando as concentrações dos gases SO<sub>2</sub> e NO<sub>2</sub> e de partículas totais em suspensão (PTS).

Este monitoramento é realizado através da rede de monitoramento da qualidade do ar, composta de três estações de monitoramento contínuo da concentração de gases, dois amostradores de grande volume para PTS tipo Hi-Vol.

As estações de monitoramento da qualidade do ar estão equipadas com três analisadores de SO<sub>2</sub> marca Horiba modelo APSA 360 e um analisador de NO, NO<sub>2</sub> e NO<sub>x</sub> marca Horiba modelo APNA 360.

O monitoramento das PTS é realizado através de uma amostragem de 24 horas em Hi-Vol, marca Energética, modelo AGV – PTS.

A Figura 04 apresenta a série histórica, de agosto de 2004 a dezembro de 2010, dos dados referentes à concentração média diária do gás SO<sub>2</sub> nas estações de monitoramento da qualidade do ar situadas nas localidades de Três Lagoas, Candiota e Aeroporto. Como se pode observar, em nenhuma das estações no período analisado, o padrão secundário de qualidade do ar, definido na Resolução CONAMA 03/90, como “as concentrações de poluentes abaixo das quais se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como o mínimo dano à fauna, à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral”, foi ultrapassado, corroborando que a qualidade do ar com relação ao parâmetro concentração de SO<sub>2</sub> na área de influência da UTPM oferece risco mínimo à saúde daquela população.

EM BRANCO

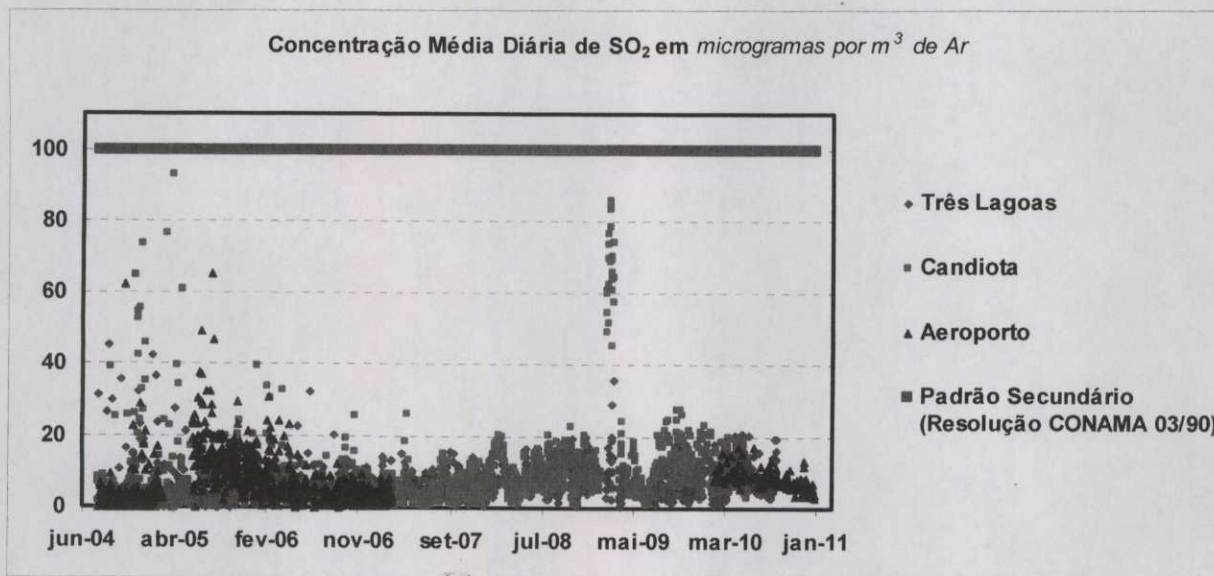


Figura 04: Concentração Média Diária de SO<sub>2</sub>

A Figura 05 apresenta um gráfico comparativo entre a concentração média anual de SO<sub>2</sub> para cada uma das três estações de monitoramento da qualidade do ar consideradas, e o padrão secundário preconizado pela Resolução CONAMA 03/90, que dispõe sobre a qualidade do ar, definições e padrões. Observa-se que as emissões médias de SO<sub>2</sub> estão muito aquém dos valores permitidos pela legislação vigente.

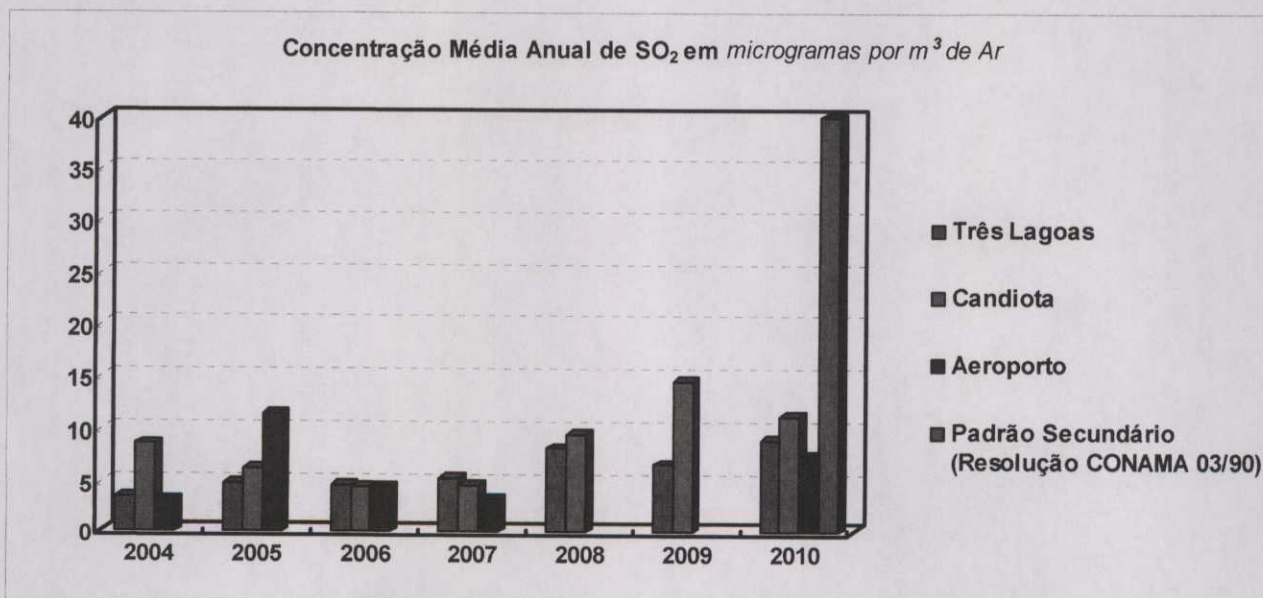
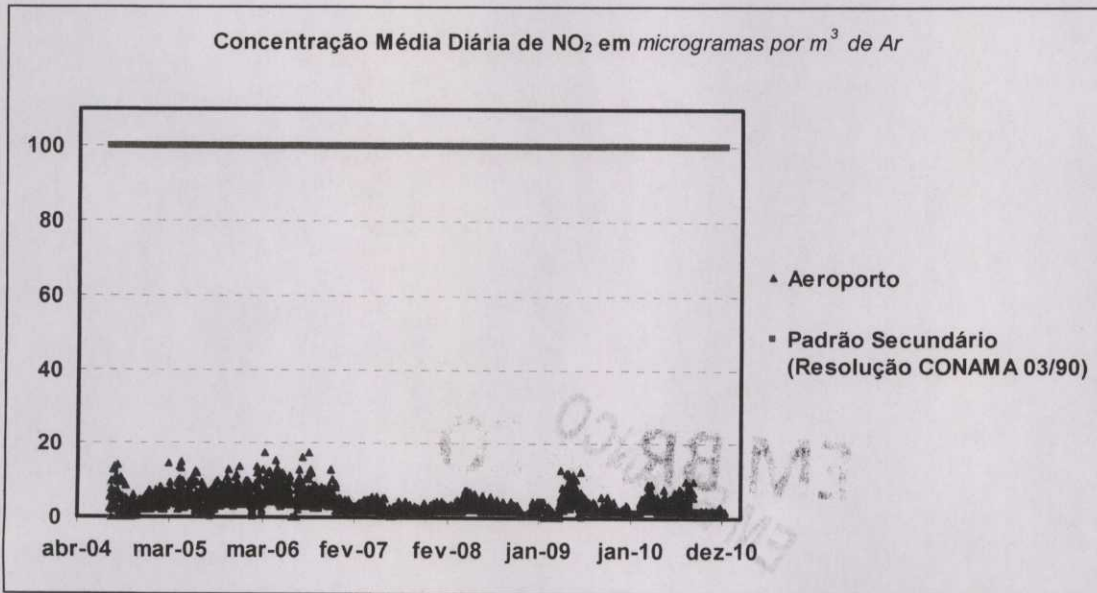


Figura 05: Concentração Média Anual de SO<sub>2</sub>

A Figura 06 apresenta a série histórica, de agosto de 2004 a dezembro de 2010, dos dados referentes à concentração média diária do gás NO<sub>2</sub> na estação de monitoramento da qualidade do ar situada no Aeroporto de Candiota. Como se pode observar, em nenhum

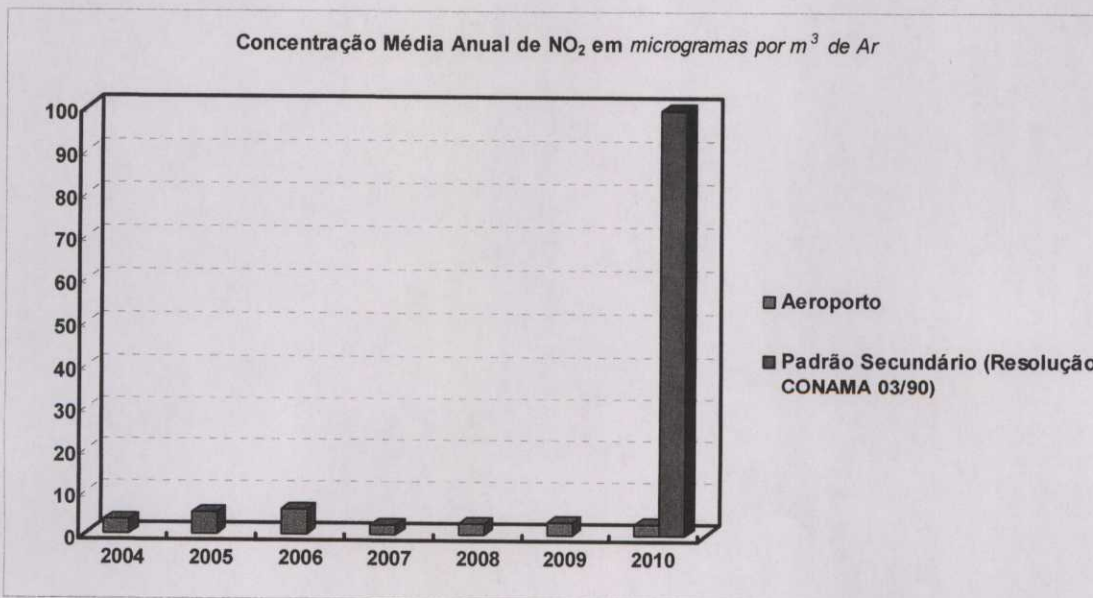
EM BRANCO

momento no período analisado, o padrão secundário de qualidade do ar, preconizado na Resolução CONAMA 03/90, foi ultrapassado, corroborando também que a qualidade do ar, com relação ao parâmetro concentração de NO<sub>2</sub> na área de influência da UTPM oferece risco mínimo à saúde daquela população.



**Figura 06: Concentração Média Diária de NO<sub>2</sub>**

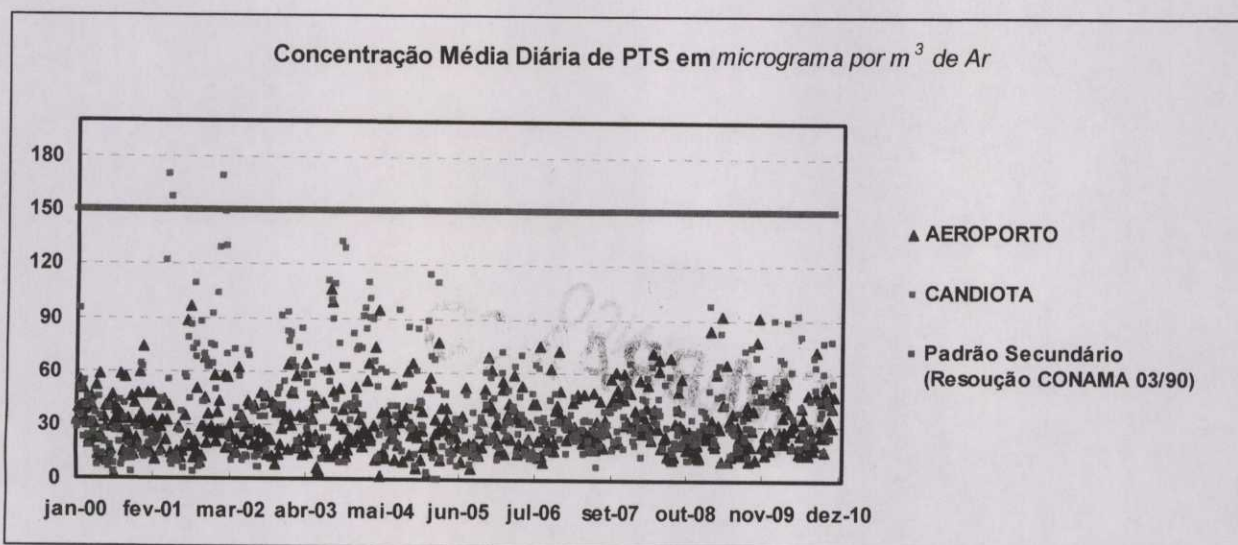
A Figura 07 apresenta um gráfico comparativo entre a concentração média anual de NO<sub>2</sub> medida na a estação de monitoramento da qualidade do ar do Aeroporto de Candiota e o padrão secundário preconizado pela Resolução CONAMA 03/90. Observa-se, novamente que as emissões médias de NO<sub>2</sub> estão muito aquém dos valores permitidos pela legislação vigente.



**Figura 07: Concentração Média Anual de SO<sub>2</sub>**

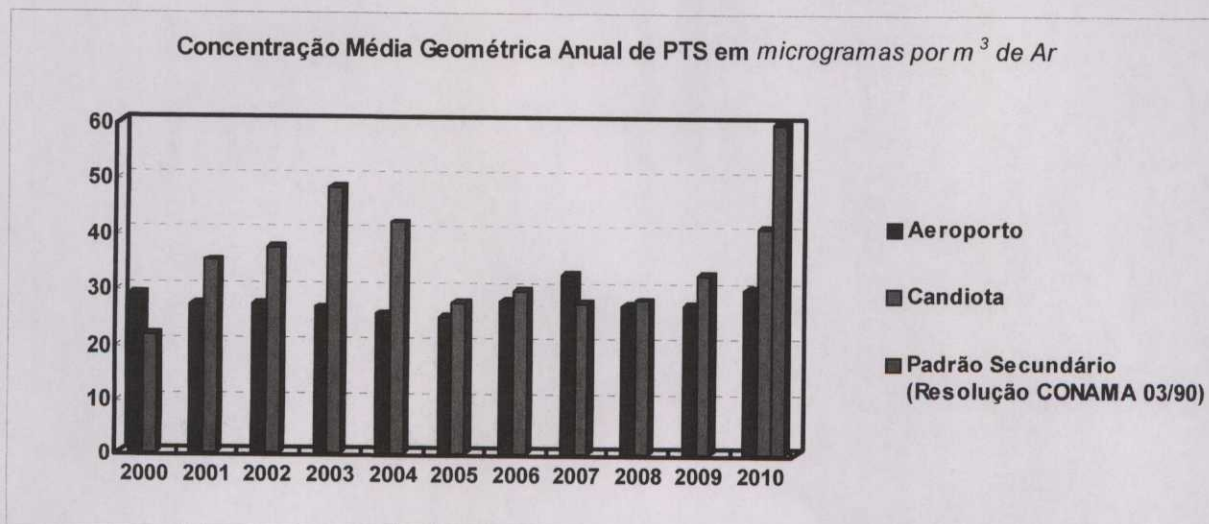
EM BRANCO

A Figura 08 apresenta os dados referentes à concentração de partículas totais em suspensão, de janeiro de 2000 a dezembro de 2010, para as estações de monitoramento da qualidade do ar localizadas. Como se pode observar, no período considerado o padrão secundário estabelecido pela Resolução CONAMA 03/90, foi ultrapassado em três ocasiões, 2 (duas) em 2001 e 1 (uma) em 2002. Neste período a estação de monitoramento encontrava-se localizada próxima a uma estrada sem pavimentação. Após a pavimentação da mesma, não se registrou nenhuma concentração de PTS acima do padrão estabelecido pela legislação ambiental.



**Figura 08: Concentração Média Diária de PTS**

A Figura 09 apresenta os dados referentes à concentração média geométrica anual de PTS, para as estações de monitoramento da qualidade do ar situadas no Aeroporto e em Candiota. Verifica-se que também para este parâmetro, os limites preconizados pela Resolução CONAMA 03/90 não foram ultrapassados.



**Figura 09: Concentração Média Geométrica Anual de PTS**

EM BRANCO

Assim, baseando-se no histórico dos dados de monitoramento coletados nas estações que compõe a rede de monitoramento da qualidade do ar da Usina Termelétrica Presidente Médici, pode-se inferir que a qualidade do ar, relacionada aos parâmetros concentração da SO<sub>2</sub>, NO<sub>2</sub> e PTS, quando comparada aos padrões preconizados pela Resolução CONAMA 03/90, oferece risco mínimo à saúde da população da área de influência da UTPM.

## 2.6. Proposta de monitoramento da qualidade ambiental durante o período de fornecimento da RMA adquirida pela CGTEE.

Tendo em vista a necessidade de ampliação imediata do monitoramento da qualidade do ar na região de Candiota, a CGTEE contatou empresas que atuam na prestação de serviços e no fornecimento de equipamentos de monitoramento ambiental visando compor, emergencialmente, a configuração da Rede de Monitoramento proposta no licenciamento ambiental do empreendimento, estabelecida a partir dos estudos de dispersão realizados.

Tendo em vista a disponibilidade de equipamentos identificada no mercado, buscou-se então suprir as deficiências das estações de monitoramento atuais e a instalação das duas novas estações previstas.

Emergencialmente, até a conclusão do fornecimento total da nova rede de monitoramento da qualidade do ar, propomos a seguinte configuração, que poderá ser implementada num prazo de até 60 dias:

Parâmetro\Estação	1 Aeroporto	2 Candiota	3 Três Lagoas	4 8 de Agosto	5 Pedras Altas
	6512500mN 244250mE	6506600mN 242750mE	6501200mN 241250mE	A definir.	A definir*
SO <sub>2</sub>	X	X	X	X	X
NO <sub>x</sub>	X	X	-	X	-
O <sub>3</sub>	-	-	-	X	-
PI	**	**	**	X	**

\*\* Nas estações Aeroporto, Candiota, Três Lagoas e Pedras Altas serão usados amostradores de Grandes Volumes (HI-VOL) para análise da concentração de Partículas Inaláveis.

Serão também instalados novos Data Loggers em todas as estações de monitoramento.

## 3. Medição das Emissões

### 3.1. Histórico

Face à necessidade de medição contínua da concentração de gases e material particulado nos três dutos que compõem a chaminé das Fases A e B da Usina Presidente Médici, a CGTEE contratou a Empresa Emerson Process para instalar um sistema que analisasse de maneira contínua os parâmetros SO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, O<sub>2</sub> e Material Particulado. O start up ocorreu em 2005.

A chaminé tem aproximadamente 150 metros de altura e a boa técnica indica que a coleta e **principalmente a medição de material particulado** devem ser realizadas em um ponto intermediário, a aproximadamente 80 metros de altura. Deve-se, obrigatoriamente, buscar

EM BRANCO

**MONITORAMENTO AMBIENTAL  
UTE PRESIDENTE MÉDICI**



uma seção que configure um fluxo não turbulento, distando no mínimo oito diâmetros do último ponto de inflexão da tubulação, no nosso caso o duto de entrada dos gases na chaminé. Ao longo do tempo passamos a conviver com alguns problemas de medição, e foi então contratada a empresa Sindus para promover a manutenção regular dos equipamentos. Desde então, observamos melhoras sazonais, entretanto, apesar dos esforços havia dificuldade em manter a regularidade na confiabilidade dos dados gerados, principalmente material particulado. Em 2008, não foi mais possível manter esta prestação de serviços contratada, frente a problemas de regularidade fiscal da Empresa. Visando aferir as medições das emissões atmosféricas, foi contratada uma Empresa, a ISATEC, para efetuar medições isocinéticas, enquanto buscávamos uma solução de caráter definitivo.

**3.2. Amostragem Isocinética**

A amostragem isocinética, operacionalmente definida pelas Normas EPA Method 1 / NBR 10.701; EPA Method 2 / NBR 11.966; EPA Method 3 / NBR 10.702; EPA Method 4 / NBR 11.967; EPA Method 17 / NBR 12.827; EPA Method 8 / NBR 12.021; EPA Method 7, caracteriza-se pela amostragem do gás nas mesmas condições do sistema de monitoramento contínuo instalado, ou seja, em um ponto onde o fluxo é não turbulento. A técnica prevê a sucção do gás na mesma velocidade em que este se desloca internamente no duto, a amostra passa por um ambiente aquecido, chamado de caixa quente, e imediatamente passa para outro ambiente a baixa temperatura, refrigerado com gelo, chamado caixa fria, onde são condensados gases e umidade. São necessárias no mínimo três amostragens por ponto de medição, sendo que em cada uma destas o tempo não é inferior à uma hora. Entre cada amostragem, o sistema é desmontado, retirado o compartimento do filtro para coleta de material particulado, assim como toda a vidraria para absorção e retenção de umidade, que está localizada na caixa fria. O sistema é montado novamente, reposicionado e refeitos os testes de vazamento. Desta forma, considerando os três períodos de amostragem e os intervalos para coleta das amostras e substituição dos consumíveis, é possível concluir um ciclo completo em cerca de oito horas de serviço. A logística é bastante complexa, pois além das dimensões, são dezenas de quilos de equipamentos, material e gelo a serem deslocados a uma altura de oitenta metros. Ao final da campanha, os equipamentos retornam ao Laboratório de Meio Ambiente da UPME, onde há uma preparação inicial das amostras e vidraria, que são acondicionadas e as análises desenvolvidas no Laboratório da ISATEC, em Rio Grande. O menor prazo entre o final de uma bateria de amostragens ao longo de uma semana e a emissão de um relatório preliminar é de seis dias úteis.

**3.3. Aferição das Emissões durante período de adequação ambiental**

Neste cenário, visualizamos uma solução em duas etapas:

- No primeiro momento, intensificar o número de amostragens nos dutos da chaminé, executando um conjunto de amostragens por cada duto por semana (Fase A e Fase B – Unidade IV), implicando em duas amostragens por semana, nos dois primeiros meses a contar de 15 de abril, data prevista para a entrada em operação da Unidade IV. À partir de 15 de junho essas unidades passam a ter medições isocinéticas mensais. Durante o período de 15 de março à 15 de setembro a Unidade III estará

EM BRANCO

fora de operação para a recuperação da caldeira, ao retornar à operação, as emissões de material particulado desta Unidade serão verificadas com medições isocinéticas semanais durante os dois primeiros meses, e depois com medições mensais;

- Instalação de novos equipamentos e medição contínua de material particulado junto com o sistema de dessulfurização e abatimento de material particulado.

Simultaneamente, a CGTEE contratou a Empresa INBRA Ltda., para executar a manutenção dos analisadores de gases, O<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub> e NO<sub>x</sub> existentes, retomando o monitoramento das emissões desses gases. Está agendada a data de 14.03.2011 para o início das atividades de manutenção dos equipamentos.

### 3.4. Controle das emissões de material particulado e SO<sub>2</sub>

Nas unidades que compõem a Usina Presidente Médici (Fases A e B), o controle de material particulado é feito através de precipitadores eletrostáticos os quais, originalmente, foram projetados para operar com uma eficiência de remoção de cinzas de 99%.

Uma manutenção completa somente é factível em uma parada de unidade por no mínimo trinta dias, o que é programado e executado em todas as revisões anuais. Apesar destas limitações, estamos efetuando manutenções periódicas, como a que atualmente está em curso no precipitador da Unidade I. Na Unidade IV que está em revisão anual, foi executada uma manutenção de grande porte, o que também ocorrerá na Unidade III a partir do próximo mês.

Porém os precipitadores eletrostáticos existentes, historicamente não conseguiram atingir a eficiência e coleta projetada, e considerando o desgaste dos equipamentos durante os anos de operação, estimamos que seja possível garantir uma eficiência de 98,5% na Fase A e 98% na Fase B, após o rigoroso processo de manutenção a que estão sendo submetidos.

A solução definitiva virá somente após a instalação do sistema de dessulfurização dos gases de combustão, projeto que prevê a operação com dois precipitadores em série, um antes do dessulfurizador e outro depois.

Por sua vez as emissões de dióxido de enxôfre, em razão da não existencia de equipamento de tratamento dos gases nas Fases A e B, sua redução neste momento depende exclusivamente do estabelecimento de um menor regime operacional da planta.

### 4. Proposta de Regime de Operação durante o período de implantação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>

Considerando:

- As emissões atuais de SO<sub>2</sub> são decorrentes das características do carvão de Candiota, razão pela qual, a redução destas emissões aos níveis exigidos no licenciamento ambiental, somente poderá ser atendida a partir da implantação do Sistema de Dessulfurização e Abatimento de Material Particulado;
- As emissões de material particulado, de acordo com os parâmetros de projeto e o desgaste natural do equipamento decorrente de sua operação, somente poderá ser plenamente atendido a partir da implantação do Sistema de Dessulfurização e Abatimento de Material Particulado;

EM BRANCO

**MONITORAMENTO AMBIENTAL**  
**UTE PRESIDENTE MÉDICI**



- Que as emissões de  $\text{NO}_x$  encontram-se abaixo de  $680 \text{ mg/Nm}^3$ , padrão de emissão estabelecido no licenciamento ambiental das unidades da da Fase B.

Desta forma, propomos como medida viável de redução das emissões atmosféricas, durante a fase de implementação da adequação ambiental das unidades da Fase B, manter o regime de operação da UTE Presidente Médici, Fase A e B, num patamar máximo de geração anual de 50% da capacidade instalada.

Nesta condição de geração, e considerando a eficiência de coleta esperada para os precipitadores existentes, a taxa média mensal máxima de material particulado a ser atendida será de 2.890 ton/mês, já em junho de 2011, representando uma redução média de aproximadamente 2/3 das emissões atuais, considerando a média dos resultados da isocinéticas realizadas nos anos de 2008, 2009 e 2010.

Com relação às emissões de  $\text{SO}_2$ , a limitação de geração média anual em 50% da capacidade instalada implicará numa taxa média mensal máxima de emissão de 10750 toneladas/mês, equivalente a 50 % da emissão da UPME, Fases A e B, se estas operassem a plena carga.

As taxas de emissão de  $\text{SO}_2$  foram obtidas considerando-se que todo o enxôfre contido no carvão de Candiota, em média com teor de 1,98% em base seca, é convertido em  $\text{SO}_2$  durante o processo de combustão.

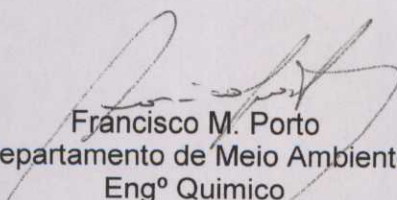
Relativo ao controle das emissões de  $\text{NO}_x$ , durante o período de adequação ambiental das unidades III e IV, estas serão mantidas abaixo do limite de emissão estabelecido no licenciamento ambiental da Fase B, para as quatro unidades (Fases A e B).

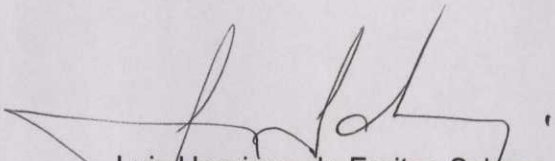
Em anexo, planilhas com dados comparativos das emissões de material particulado e Dióxido de Enxofre –  $\text{SO}_2$  para condições atuais, padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 08/90, limites da Licença de Operação e proposta apresentada.

**Anexo I - PLANILHA COMPARATIVA DAS TAXAS DE EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO**

**Anexo II - PLANILHA COMPARATIVA DAS TAXAS DE EMISSÃO DE  $\text{SO}_2$**

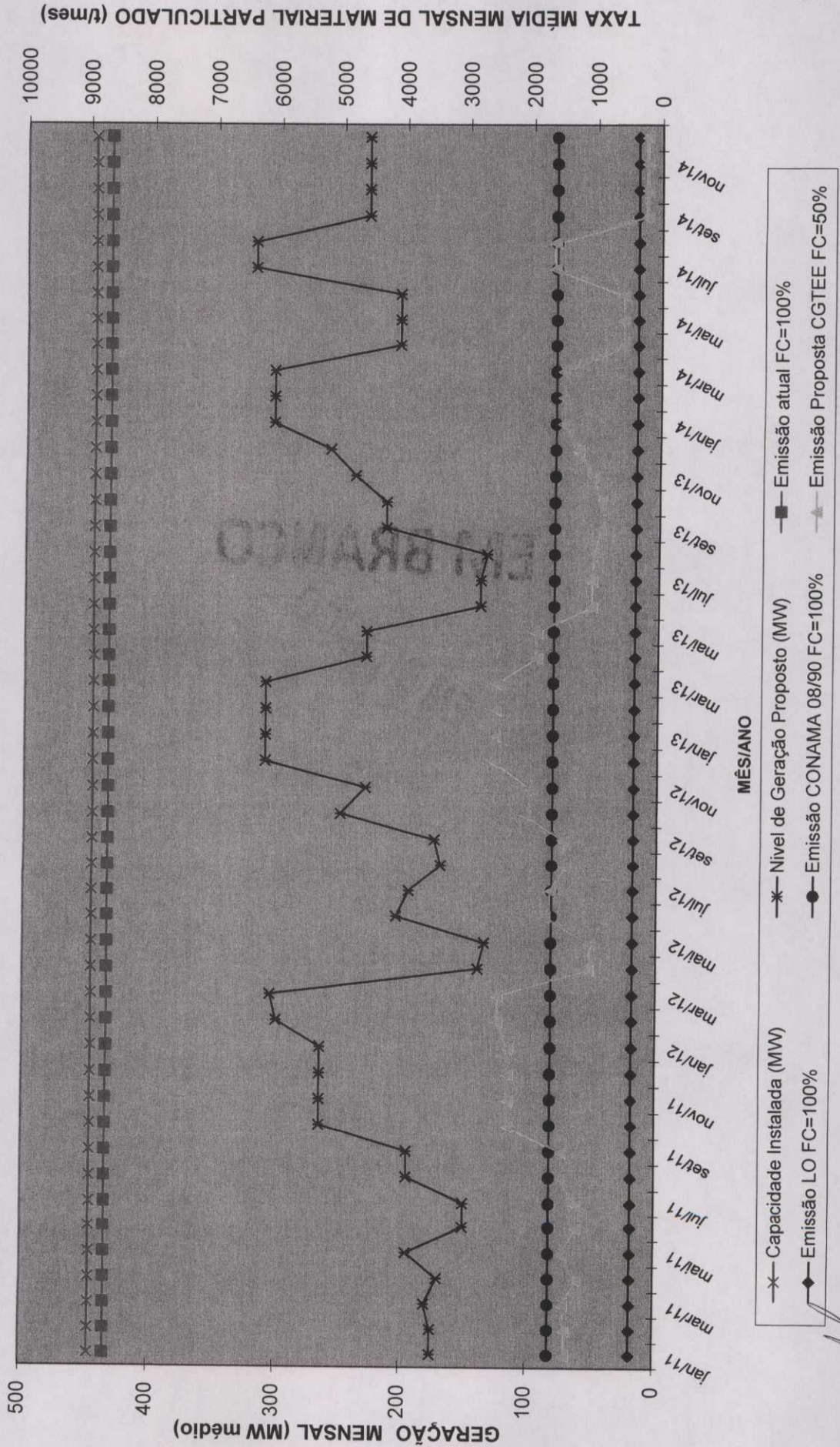
**Anexo III - BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS DE EMISSÃO**

  
Francisco M. Porto  
Departamento de Meio Ambiente  
Engº Químico

  
Luiz Henrique de Freitas Schnor  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO

ANEXO IA - GRÁFICO COMPARATIVO DAS TAXAS DE EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO



- x— Capacidade Instalada (MW)
- \*— Nível de Geração Proposto (MW)
- Emissão atual FC=100%
- Emissão CONAMA 08/90 FC=100%
- ▲— Emissão Proposta CGTEE FC=50%

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

ANEXO II - PLANILHA COMPARATIVA DAS TAXAS DE EMISSÃO DE SO<sub>2</sub>

Eletrobras  
CGTEE

		TAXAS MEDIAS DE EMISSÃO DE REFERÊNCIA (ton/mês)												Média mensal
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Potencia Instalada	Unidade 1	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
	Unidade 2	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
	Unidade 3	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
	Unidade 4	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
	<b>Total UPME</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>
Emissão Atual	Fase A	5323,0	5323,0	5323,0	5323,0	5323,0	5323,0	5323,0	5323,0	5323,0	5323,0	5323,0	5323,0	5323,0
	Unidade 3	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7
	Unidade 4	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7	8046,7
	<b>Total UPME</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>	<b>21416,4</b>
	Fase A	268,2	268,2	268,2	268,2	268,2	268,2	268,2	268,2	268,2	268,2	268,2	268,2	268,2
Emissão LO	Unidade 3	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2
	Unidade 4	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2	1042,2
	<b>Total UPME</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>	<b>2352,6</b>
	Fase A	737,4	737,4	737,4	737,4	737,4	737,4	737,4	737,4	737,4	737,4	737,4	737,4	737,4
	Unidade 4	936,3	936,3	936,3	936,3	936,3	936,3	936,3	936,3	936,3	936,3	936,3	936,3	936,3
Emissão CONAMA 08/90	<b>Total UPME</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>	<b>2610,0</b>
	Unidade 1	30	30	35	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
	Unidade 2	30	30	30	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
	Unidade 3	115	115	115	0	0	0	0	0	0	0	115	115	115
	<b>Total UPME</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>180</b>	<b>170</b>	<b>195</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>195</b>	<b>105</b>	<b>105</b>	<b>265</b>	<b>265</b>	<b>265</b>
Emissão CGTEE	Fase A	2534,76	2534,76	2745,99	3802,14	3802,14	1901,07	1901,07	3802,14	3802,14	1901,07	1901,07	1901,07	1901,07
	Unidade 3	5783,57	5783,57	5783,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5783,57	5783,57	5783,57	5783,57
	Unidade 4	0,00	0,00	0,00	4023,35	5280,65	5280,65	5280,65	5280,65	5280,65	5280,65	5280,65	5280,65	5280,65
	<b>Total UPME</b>	<b>8318,3</b>	<b>8318,3</b>	<b>8529,6</b>	<b>7825,5</b>	<b>9082,8</b>	<b>7181,7</b>	<b>7181,7</b>	<b>9082,8</b>	<b>9082,8</b>	<b>12965,3</b>	<b>12965,3</b>	<b>12965,3</b>	<b>9458,28</b>
	Fase A	0	35	45	30	30	45	45	45	45	30	25	0	45
Emissão Proposta	Unidade 2	45	45	45	30	25	0	0	25	45	45	45	45	45
	Unidade 3	115	115	115	80	80	80	70	0	0	90	95	115	115
	Unidade 4	105	105	100	0	0	80	80	100	100	90	90	105	105
	<b>Total UPME</b>	<b>265</b>	<b>300</b>	<b>305</b>	<b>140</b>	<b>135</b>	<b>205</b>	<b>195</b>	<b>170</b>	<b>175</b>	<b>250</b>	<b>230</b>	<b>310</b>	<b>310</b>
	Fase A	1901,1	3379,7	3802,1	2534,8	2323,5	1901,1	1901,1	2957,2	3168,5	2957,2	1901,1	3802,1	1901,1
Emissão CGTEE	Unidade 3	5783,6	5783,6	5783,6	4023,4	4023,4	4023,4	3520,4	0,0	0,0	4526,3	4777,7	5783,6	5783,6
	Unidade 4	5280,6	5280,6	5029,2	0,0	0,0	4023,4	4023,4	5029,2	5029,2	4526,3	4526,3	5280,6	5280,6
	<b>Total UPME</b>	<b>12965,3</b>	<b>14443,9</b>	<b>14814,9</b>	<b>6568,1</b>	<b>6346,9</b>	<b>9947,8</b>	<b>9444,9</b>	<b>7986,4</b>	<b>8197,6</b>	<b>12009,8</b>	<b>11205,1</b>	<b>14866,4</b>	<b>10715,6</b>
	Fase A	45,00	45,00	45,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	20,00	0,00	0,00
	Unidade 2	45,00	45,00	45,00	30,00	30,00	30,00	30,00	25,00	0,00	0,00	35,00	45,00	45,00
Emissão Proposta	Unidade 3	115,00	115,00	115,00	90,00	90,00	90,00	90,00	0,00	0,00	115,00	115,00	115,00	115,00
	Unidade 4	105,00	105,00	105,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	70,00	70,00	70,00	100,00	100,00
	<b>Total UPME</b>	<b>310,00</b>	<b>310,00</b>	<b>310,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>140,00</b>	<b>140,00</b>	<b>135,00</b>	<b>215,00</b>	<b>215,00</b>	<b>240,00</b>	<b>260,00</b>	<b>260,00</b>
	Fase A	3802,14	3802,14	3802,14	2534,76	2534,76	2534,76	2534,76	2323,53	1267,38	2323,53	1901,07	1901,07	1901,07
	Unidade 3	5783,57	5783,57	5783,57	4526,27	4526,27	4526,27	0,00	0,00	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08
Emissão CGTEE	Unidade 4	5280,65	5280,65	5280,65	4023,35	4023,35	4023,35	4023,35	4023,35	3520,43	3520,43	3520,43	5029,19	5029,19
	<b>Total UPME</b>	<b>14866,36</b>	<b>14866,36</b>	<b>14866,36</b>	<b>11084,38</b>	<b>11084,38</b>	<b>6568,11</b>	<b>6568,11</b>	<b>6346,88</b>	<b>5536,89</b>	<b>6593,04</b>	<b>7679,34</b>	<b>9298,09</b>	<b>9298,09</b>
	Fase A	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00
	Unidade 2	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00
	Unidade 3	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00
Emissão Proposta	Unidade 4	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00
	<b>Total UPME</b>	<b>305,00</b>	<b>305,00</b>	<b>305,00</b>	<b>205,00</b>	<b>205,00</b>	<b>205,00</b>	<b>320,00</b>	<b>320,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>
	Fase A	3802,14	3802,14	3802,14	3802,14	3802,14	3802,14	3802,14	3802,14	3802,14	3802,14	3802,14	3802,14	3802,14
	Unidade 3	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08
	Unidade 4	5029,19	5029,19	5029,19	0,00	0,00	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08	749,08
Emissão CGTEE	<b>Total UPME</b>	<b>9580,41</b>	<b>9580,41</b>	<b>9580,41</b>	<b>4551,22</b>	<b>4551,22</b>	<b>4551,22</b>	<b>5300,31</b>	<b>5300,31</b>	<b>1498,16</b>	<b>1498,16</b>	<b>1498,16</b>	<b>1498,16</b>	<b>4915,7</b>

Folha Nº 4314  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

MME / Protocolo  
Fls: 000018  
B

\_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



**ANEXO I - PLANILHA COMPARATIVA DAS TAXAS DE EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO**

	TAXAS MÉDIAS DE EMISSÃO DE REFERÊNCIA (ton/mês)												Média mensal
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Unidade 1	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
Unidade 2	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
Unidade 3	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
Unidade 4	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
<b>Total UPME</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>	<b>446,00</b>
Fase A	973,1	973,1	973,1	973,1	973,1	973,1	973,1	973,1	973,1	973,1	973,1	973,1	973,1
Unidade3	4681,5	4681,5	4681,5	4681,5	4681,5	4681,5	4681,5	4681,5	4681,5	4681,5	4681,5	4681,5	4681,5
Unidade4	3019,1	3019,1	3019,1	3019,1	3019,1	3019,1	3019,1	3019,1	3019,1	3019,1	3019,1	3019,1	3019,1
<b>Total UPME</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>	<b>8673,7</b>
Fase A	38,7	38,7	38,7	38,7	38,7	38,7	38,7	38,7	38,7	38,7	38,7	38,7	38,7
Unidade 3	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8
Unidade 4	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8	162,8
<b>Total UPME</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>	<b>364,3</b>
Fase A	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8	284,8
Unidade 3	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1
Unidade 4	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1	678,1
<b>Total UPME</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>	<b>1641</b>
<b>2011</b>													
Unidade 1	30	30	30	45	45	45	45	45	45	45	45	45	0
Unidade 2	30	30	30	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
Unidade 3	115	115	115	0	0	0	0	0	115	115	115	115	115
Unidade 4	0	0	0	80	105	105	105	105	105	105	105	105	105
<b>Total UPME</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>175</b>	<b>195</b>	<b>195</b>	<b>195</b>	<b>195</b>	<b>195</b>	<b>195</b>	<b>265</b>	<b>265</b>	<b>265</b>	<b>265</b>
Fase A	306,8	306,8	332,4	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	230,13	230,13	230,13	230,13
Unidade 3	1089,1	1089,1	1089,1	0	0	0	0	0	0	1089,1	1089,1	1089,1	1089,1
Unidade 4	0	0	0	757,6	994,4	994,4	994,4	994,4	994,4	994,4	994,4	994,4	994,4
<b>Total UPME</b>	<b>1395,9</b>	<b>1395,9</b>	<b>1421,5</b>	<b>1217,86</b>	<b>1454,66</b>	<b>1454,66</b>	<b>1454,66</b>	<b>1454,66</b>	<b>1454,66</b>	<b>2313,63</b>	<b>2313,63</b>	<b>2313,63</b>	<b>2313,63</b>
<b>2012</b>													
Unidade 1	0	35	45	30	30	45	45	45	45	45	45	45	45
Unidade 2	45	45	45	30	25	25	25	25	25	45	45	45	45
Unidade 3	115	115	115	80	80	80	70	70	70	90	90	90	90
Unidade 4	105	105	105	100	100	100	80	80	100	100	100	100	105
<b>Total UPME</b>	<b>265</b>	<b>300</b>	<b>305</b>	<b>140</b>	<b>135</b>	<b>205</b>	<b>195</b>	<b>170</b>	<b>175</b>	<b>250</b>	<b>230</b>	<b>310</b>	<b>310</b>
Fase A	230,13	409,12	460,26	306,8	281,27	230,13	230,13	358	383,6	358	230,13	460,26	460,26
Unidade 3	1089,1	1089,1	1089,1	757,6	757,6	757,6	662,9	0	852,3	899,7	1089,1	1089,1	1089,1
Unidade 4	994,4	994,4	947	0	0	757,6	757,6	1089,1	1089,1	852,3	852,3	994,4	994,4
<b>Total UPME</b>	<b>2313,63</b>	<b>2492,62</b>	<b>2496,36</b>	<b>1064,4</b>	<b>1038,87</b>	<b>1745,33</b>	<b>1650,63</b>	<b>1447,1</b>	<b>1472,7</b>	<b>2082,6</b>	<b>1982,13</b>	<b>2543,76</b>	<b>1859,18</b>
<b>2013</b>													
Unidade 1	45,00	45,00	45,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
Unidade 2	45,00	45,00	45,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
Unidade 3	115,00	115,00	115,00	90,00	90,00	90,00	0,00	0,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00
Unidade 4	105,00	105,00	105,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	70,00	70,00	100,00	100,00
<b>Total UPME</b>	<b>310,00</b>	<b>310,00</b>	<b>310,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>140,00</b>	<b>140,00</b>	<b>215,00</b>	<b>240,00</b>	<b>260,00</b>	<b>260,00</b>	<b>260,00</b>
Fase A	460,26	460,26	460,26	306,80	306,80	306,80	306,80	281,27	153,40	153,40	281,27	230,13	230,13
Unidade 3	1089,10	1089,10	1089,10	852,30	852,30	852,30	0,00	0,00	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01
Unidade 4	994,40	994,40	994,40	757,60	757,60	757,60	757,60	757,60	662,90	662,90	662,90	947,00	947,00
<b>Total UPME</b>	<b>2543,76</b>	<b>2543,76</b>	<b>2543,76</b>	<b>1916,70</b>	<b>1916,70</b>	<b>1916,70</b>	<b>1064,40</b>	<b>1038,87</b>	<b>933,31</b>	<b>933,31</b>	<b>1061,18</b>	<b>1294,14</b>	<b>1571,19</b>
<b>2014</b>													
Unidade 1	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00
Unidade 2	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00
Unidade 3	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00
Unidade 4	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00
<b>Total UPME</b>	<b>305,00</b>	<b>305,00</b>	<b>305,00</b>	<b>205,00</b>	<b>205,00</b>	<b>205,00</b>	<b>205,00</b>	<b>205,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>
Fase A	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26
Unidade 3	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01
Unidade 4	947,00	947,00	947,00	0,00	0,00	1089,10	1089,10	1089,10	1089,10	117,01	117,01	117,01	117,01
<b>Total UPME</b>	<b>1524,27</b>	<b>1524,27</b>	<b>1524,27</b>	<b>577,27</b>	<b>577,27</b>	<b>577,27</b>	<b>1666,37</b>	<b>1666,37</b>	<b>1666,37</b>	<b>234,03</b>	<b>234,03</b>	<b>234,03</b>	<b>234,03</b>
Unidade 1	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00
Unidade 2	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00
Unidade 3	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00
Unidade 4	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00
<b>Total UPME</b>	<b>305,00</b>	<b>305,00</b>	<b>305,00</b>	<b>205,00</b>	<b>205,00</b>	<b>205,00</b>	<b>205,00</b>	<b>205,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>	<b>230,00</b>
Fase A	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26	460,26
Unidade 3	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01	117,01
Unidade 4	947,00	947,00	947,00	0,00	0,00	1089,10	1089,10	1089,10	1089,10	117,01	117,01	117,01	117,01
<b>Total UPME</b>	<b>1524,27</b>	<b>1524,27</b>	<b>1524,27</b>	<b>577,27</b>	<b>577,27</b>	<b>577,27</b>	<b>1666,37</b>	<b>1666,37</b>	<b>1666,37</b>	<b>234,03</b>	<b>234,03</b>	<b>234,03</b>	<b>234,03</b>

Folha Nº 4315  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

MME / Protocolo  
Fls. 606016

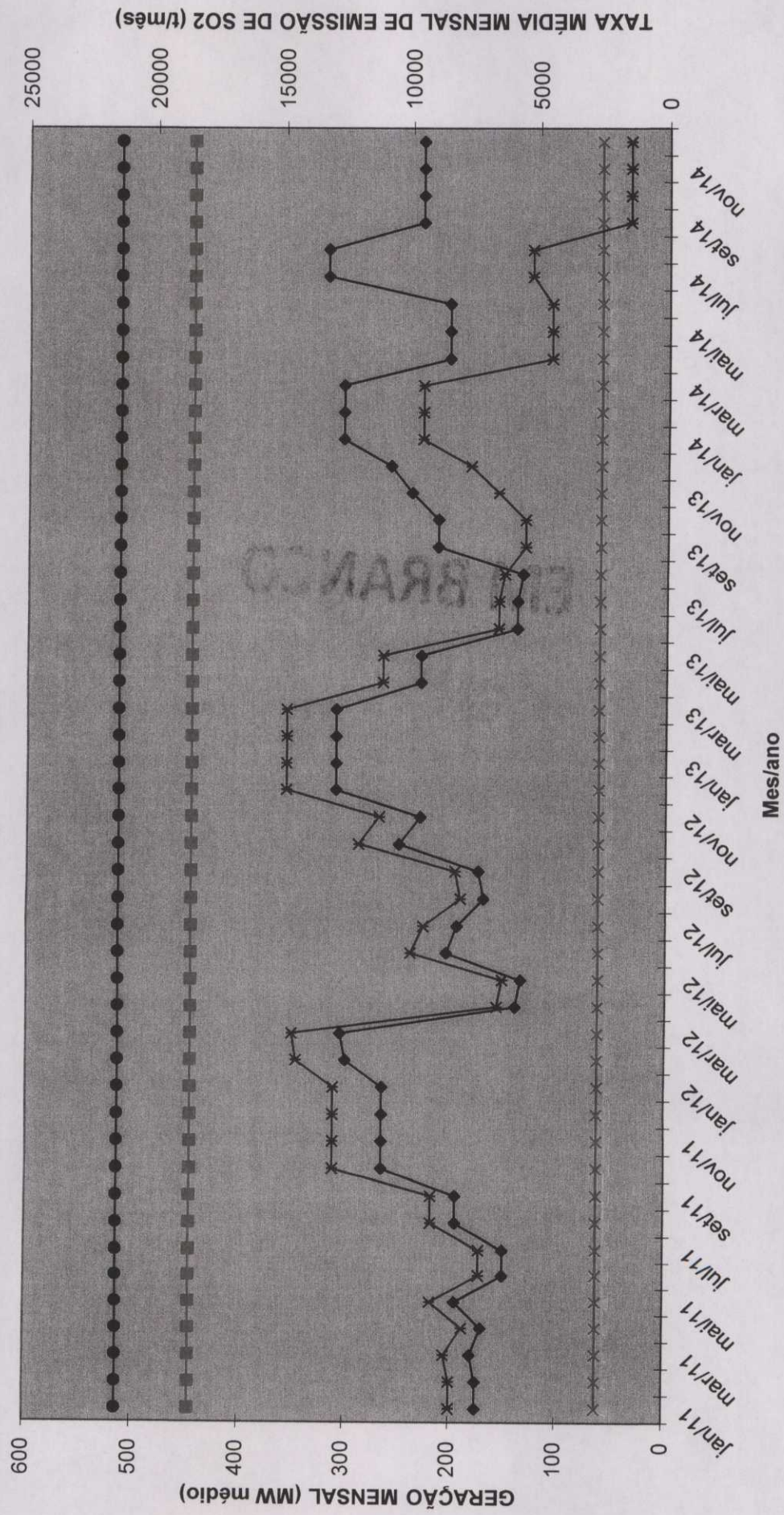
*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



ANEXO IIA - GRÁFICO COMPARATIVO DAS TAXAS DE EMISSÃO DE SO2



- Capacidade Instalada (MW)
- ▲ Emissão LO FC=100%
- ◆ Nível de Geração Proposto (MW)
- Emissão atual FC=100%
- Emissão CONAMA 08/90 FC=100%
- Emissão Proposta CGTTEE FC=50%

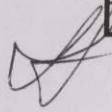
*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

**ANEXO III - BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS DE EMISSÃO**

Base de cálculo - FASE A	
Poder Calorífico Superior (kcal/kg)	3.200
Teor médio de enxôfre no carvão (B.S.)	1,98%
ton carvão (B.U.)/MWh	1,27
ton carvão (B.S.)/MWh	1,0668
Nm3 ar/Kg carvão B.U. (Estequiométrico)	3.000
Nm3 ar/Kg carvão B.U. (6% O2)	4.190,476
Teor médio de cinzas no carvão	52,22%
Teor médio de umidade no carvão	16%
Excesso de ar para 6% de O2	39,68%
Do total de cinzas é cinza leve	85%
Do total de cinzas é cinza pesada	15%
mg/Nm3 (Concentração de emissão de M.P. (conforme L.O.))	80%
Eficiência do precipitador para a Concentração de emissão de M.P. (conforme L.O.)	99,91%
Taxa de Emissão de M.P. (Kg/h) (Conforme Ofício 197/1998 DIRPED/IBAMA - 126 MW)	53,64
Taxa de Emissão de SO2 (Kg/h) (Conforme Ofício 197/1998 DIRPED/IBAMA - 126 MW)	268,2
Taxa de Emissão de M.P. (Kg/h) (Conforme CONAMA 08/90.)	284,8
Taxa de Emissão de SO2 (Kg/h) (Conforme CONAMA 08/90.)	737,4

Base de cálculo - FASE B	
Poder Calorífico Superior (kcal/kg)	3.200
Teor médio de enxôfre no carvão (B.S.)	1,98%
ton carvão (B.U.)/MWh	1,27
ton carvão (B.S.)/MWh	1,0668
Nm3 ar/Kg carvão B.U. (Estequiométrico)	3.000
Nm3 ar/Kg carvão B.U. (6% O2)	4.190,476
Teor médio de cinzas no carvão	52,22%
Teor médio de umidade no carvão	16%
Excesso de ar para 6% de O2	39,68%
Do total de cinzas é cinza leve	85%
Do total de cinzas é cinza pesada	15%
mg/Nm3 (Concentração de emissão de M.P. conforme L.O.)	265%
Eficiência do precipitador para a Concentração de emissão de M.P. (conforme L.O.)	99,70%
Taxa de Emissão de M.P. (Kg/h) (Conforme Ofício 197/1998 DIRPED/IBAMA - 160 MW)	225,65
Taxa de Emissão de SO2 (Kg/h) (Conforme padrão de 1700 mg/Nm3)	1042,2
Taxa de Emissão de M.P. (Kg/h) (Conforme CONAMA 08/90.)	678,1
Taxa de Emissão de SO2 (Kg/h) (Conforme CONAMA 08/90.)	936,3



Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

**EM BRANCO**



Folha Nº 4318  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

MME / Protocolo  
Fls.: 000021  
B

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e do artigo 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, neste ato representada por seu Titular, o Ministro Advogado-Geral da União: **LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**, (qualificação), do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF, neste ato representado por seu Titular, o Ministro de Minas e Energia **EDISON LOBÃO**, (qualificação), e pela Consultora Jurídica **TICIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 97002226009, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 776.881.473-87, da **PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**, Órgão da Administração Pública Federal vinculada à Advocacia-Geral da União, nos termos da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lotes 05/06, 8º andar, Brasília-DF, neste ato representada por seu Titular, **MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS**, (qualificação), e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede no Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, **CURT TRENNEPOHL**, portador do RG de número: \*\*\*\*\* e CPF: \*\*\*\*\* e por seu Procurador-Chefe, **VINICIUS DE CARVALHO MADEIRA**, (qualificação), adiante denominados **COMPROMITENTES**, e de outro lado **ELETROBRAS CGTEE – COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de uma sociedade de economia mista, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor-Presidente, Sereno

Nome: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



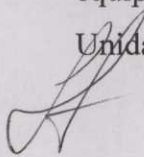
Chaise, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 3015187267, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 055142230/00, adiante denominada **COMPROMISSÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** nos seguintes termos:

1. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação ambiental das Fases A e B Usina Termelétrica Presidente Médici, de propriedade da empresa compromissária;
2. **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de que o Complexo de Candiota Fases A, B e C, permaneça em operação, em razão das necessidades eletroenergéticas do Sistema Interligado Nacional – SIN, agravadas pela indisponibilidade da UTE Uruguaiana (600 MW) e risco significativo de cortes de carga, na falta dessa complexo, podendo se agravar em contingencias do sistema, conforme Nota Técnica nº 025, do Operador Nacional do Sistema – ONS e Nota Técnica MME/SEE/DMSE;
3. **CONSIDERANDO** que a empresa compromissária encontra-se em processo de reforma das caldeiras 3 e 4 da Fase B, com investimento da ordem de 166 milhões de reais e previsão de conclusão dos trabalhos para o mês de setembro do corrente ano, e que constitui o primeiro passo para a adequação ambiental da Usina;

**AJUSTAM AS PARTES AS SEGUINTE CONDUTAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa compromissária implantará um sistema completo de abatimento de material particulado e SO<sub>2</sub> para a Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>, Óxidos de Nitrogênio (NO<sub>x</sub>) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>, Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga, padrões expressos a 6% (seis por cento) de O<sub>2</sub>;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os prazos para conclusão da implantação dos equipamentos acima referidos, são os seguintes: 1ª Unidade – outubro de 2013, 2ª Unidade – agosto de 2014, conforme cronograma anexo, parte integrante deste TAC;



EM BRANCO

Folha Nº 4320  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

MME / Protocolo
Fis.: 600023
B

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Durante o período de adaptação, aquele compreendido entre a assinatura do presente Termo e a completa adequação ambiental das unidades da fase B, a Usina Presidente Médici (Fases A e B) operará com fator de carga médio anual não superior a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Durante o período de adaptação a empresa compromete-se a não exceder a emissão de 2.890 toneladas/mês; equivalente a um terço da taxa de emissão média mensal atual de Material Particulado (MP);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o período de adaptação, as emissões de Material Particulado serão amostradas nos dutos da chaminé, executando um conjunto de amostragens por cada duto por semana (Fase A e Fase B – Unidade IV), implicando em duas amostragens por semana, nos dois primeiros meses a contar de 15 de abril de 2011, data prevista para a entrada em operação da Unidade IV. À partir de 15 de junho de 2011 essas unidades passam a ter medições isocinéticas mensais. Durante o período de 15 de março à 15 de setembro de 2011 a Unidade III estará fora de operação para a recuperação da caldeira, ao retornar à operação, as emissões de material particulado desta Unidade serão verificadas com medições isocinéticas semanais durante os dois primeiros meses, e depois com medições mensais;

**CLÁUSULA QUARTA** – Excetuam-se do disposto nas cláusulas segunda e terceira situações eventualmente incidentes em que, por condições adversas do Sistema Interligado Nacional–SIN, o Operador Nacional do Sistema – ONS determine o despacho de fatores de carga superiores aos definidos acima;

**CLÁUSULA QUINTA** – Findo o período de transição com a conclusão da implantação dos equipamentos de adequação ambiental da Fase B, as unidades da Fase A serão desligadas, voltando a operar apenas e tão somente após a sua completa adequação ambiental;

EM BRANCO

**CLÁUSULA SEXTA** – A empresa compromissária concluirá, até o final do mês de setembro do corrente ano, a ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, de acordo com configuração definida pelo IBAMA;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o período de conclusão da ampliação da rede de monitoramento prevista nesta cláusula, a empresa compromissária providenciará, no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do presente Termo, o incremento da rede atualmente instalada, com as seguintes providências: instalação de mais 02 (duas) estações (Pedras Altas e 8 de Agosto) e o monitoramento dos parâmetros SO<sub>2</sub> (nas cinco estações), NO<sub>x</sub> (três estações), Partículas Inaláveis (automático em uma estação e manual nas demais) e Ozônio (em uma estação), além de instalação de *dataloggers* em todas as estações com transmissão de dados *on line* para o IBAMA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Empresa compromete-se a desenvolver os seguintes programas a título de medidas compensatórias:

**a.** Projeto Cultural Candiota I

Recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso.

**b.** Projeto de revegetação da APP da Barragem II

Projeto de revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas, a ser implantado no período de 2012 a 2014.

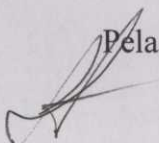
O prazo de apresentação do detalhamento do projeto é de até 45 dias

O presente acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, bem como art. 5º, §6º, da Lei 7347/85.

Por estarem todos de acordo, firmaram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

Brasília, de de 2011.

Pela UNIÃO:



EM BRANCO

Folha Nº 4322  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

MME / Protocolo
Fls.: 00025
B

(NOME)  
(cargo)

Pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA:

(NOME)  
(cargo)


Pela ELETROBRAS CGTEE – COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE  
ENERGIA ELÉTRICA S.A.:

SERENO CHAISE  
Diretor-presidente



EM BRANCO

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE  
ABATIMENTO DE MATERIAL  
PARTICULADO E SO<sub>2</sub>**

 Porto Alegre, 02 de março de 2011.

EM BRANCO

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	3
2. PLANO DE AÇÃO .....	3
2.1. ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO PARA 2 UNIDADES (2 X 160 MW) .....	3
2.1.1. Avaliação Operacional da Caldeira 4 após a Reforma.....	3
2.1.2. Revisão do Projeto Básico .....	3
2.1.3. Elaboração do Edital para as 02 Unidades .....	5
2.1.4. Processo Licitatório .....	5
2.1.5. Contratação .....	5
2.1.6. Projeto de Engenharia Básica e Executiva.....	6
2.2. EXECUÇÃO: PRIMEIRA UNIDADE (1x160 MW) e SEGUNDA UNIDADE (1x160 MW) .....	6
2.2.1. Aquisição/Fornecimento de Materiais e Equipamentos (Nacionais e Importados).....	7
2.2.2. Obras Civas .....	7
2.2.3. Montagem Eletromecânica .....	7
2.2.4. Conexão Física dos Equipamentos na Primeira Unidade .....	9
2.2.5. Comissionamento Eletromecânico .....	9
2.2.6. Operação e Teste de Performance.....	9
2.3. PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS DAS BACIAS DE SEDIMENTAÇÃO .....	9
2.3.1. Início Operação Sistema de Recirculação Efluentes Líquidos .....	9
2.3.2. Revisão do Projeto Básico e Elaboração de Edital.....	9
2.3.3. Processo Licitatório .....	10
2.3.4. Contratação .....	10
2.3.5. Projeto de Engenharia Básica e Executiva.....	10
2.3.6. Pavimentação das Vias de Acesso .....	10
2.3.7. Recomposição do Sistema de Drenagem Pluvial .....	10
2.3.8. Proteção de Taludes e Enleivamento de Áreas .....	11
2.4. Fase A (2x63MW) – Adequação Ambiental.....	11
3. ANEXOS .....	11

EMI BRANCO

## 1. OBJETIVO

Implantar o **Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>** nas Unidades Geradoras 3 e 4 da Fase B (2x160 MW), da UTE Presidente Médici, localizada em Candiota/RS, pertencente à Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras CGTEE, com previsão de investimento de R\$165 milhões, de modo a atender os padrões para emissões atmosféricas estabelecidos pelo IBAMA.

Esta implantação será executada em seqüência ao programa de recuperação das condições operacionais dessas unidades, iniciado em agosto de 2010 e com previsão de conclusão para setembro de 2011, cujos dispêndios contratados e realizados somam R\$166 milhões.

## 2. PLANO DE AÇÃO

A descrição do presente Plano de Ação do "Projeto de Implantação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>" considera as etapas de engenharia e execução, conforme detalhados no **ANEXO 1 - CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO TERMELÉTRICO CANDIOTA**.

O cronograma de execução tem por premissa a continuidade no atendimento da importante função eletroenergética do Complexo Termelétrico para o Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme estudos e avaliações apresentados pelo ONS (Nota Técnica 025/2011);

### 2.1. ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO PARA 2 UNIDADES (2 X 160 MW)

A engenharia e contratação para as Unidades 3 e 4 da Fase B (2x160 MW) contemplam:

#### 2.1.1. Avaliação Operacional da Caldeira 4 após a Reforma

A Eletrobras CGTEE está concluindo a Reforma da Caldeira da Primeira Unidade (Unidade 4), dentro do programa de recuperação das condições operacionais destas unidades, a qual entrará em operação em 21/04/2011. Foram executadas alterações em componentes da Caldeira, o que exige uma avaliação das novas condições operacionais após a reforma, principalmente eficiência do sistema de combustão e rendimentos térmicos, de modo a ratificar/retificar parâmetros essenciais para especificação do sistema de abatimento de material particulado e SO<sub>2</sub>.

**Período:** de 21/04/2011 a 30/06/2011

#### 2.1.2. Revisão do Projeto Básico

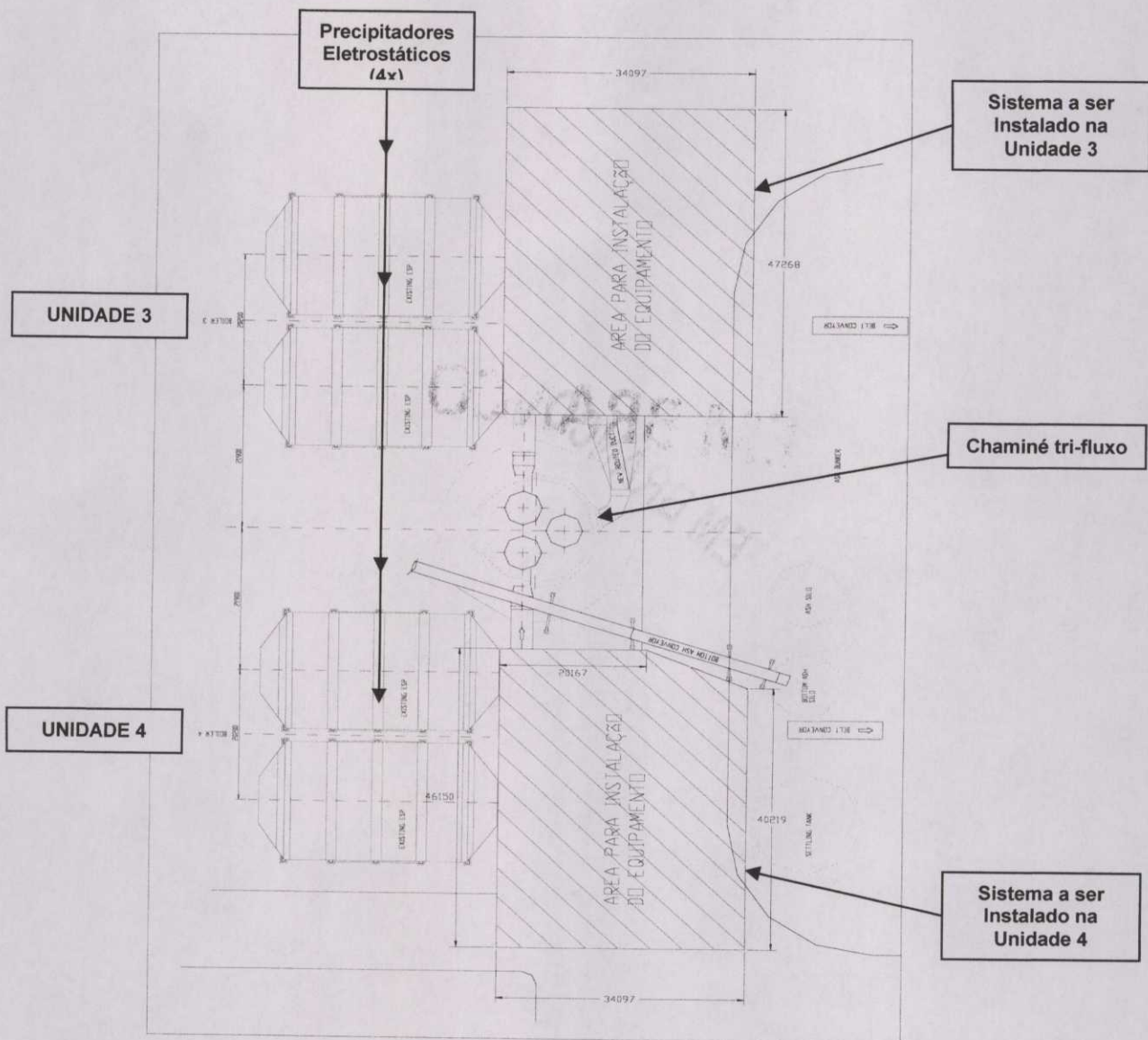
Nesta etapa a CGTEE revisará o Projeto Básico de Engenharia, para estabelecer as condições técnicas para o fornecimento dos serviços, materiais e equipamentos que serão instalados nas duas Unidades Geradoras da Fase B. O Sistema de Abatimento a ser empregado (tecnologia) dependerá da análise criteriosa dos seguintes fatores:

- **Espaço Físico:** Restrição quanto à distância entre a saída dos gases de combustão da Caldeira e o eixo da Chaminé (Center Line).

EM BRANCO

**PLANO DE AÇÃO**  
**ADEQUAÇÃO AMBIENTAL**  
**UTE PRESIDENTE MÉDICI**  
**FASE B – (2x160 MW)**

**Local Disponível para Instalação do**  
**Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>**



EM BRANCO

- **Tecnologia:** A CGTEE definirá as tecnologias possíveis de serem adotadas para o Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub> visando atender os padrões ambientais exigidos pelo IBAMA, conforme **Tabela 1**, bem como as exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico.

**Tabela 1: Padrões de Emissão para a Fase B, a 6% de O<sub>2</sub> e 80% da Potência.**

SO <sub>2</sub>	NO <sub>x</sub>	MP	Unidade
1.700	680	265	mg/Nm <sup>3</sup>

O Sistema a ser fornecido poderá ser seco ou úmido (WFGD – Wet Flue Gas Desulphurisation), bem como, poderá ser utilizado precipitador eletrostático ou filtro de mangas para o abatimento de material particulado, porém deverá atender os padrões estabelecidos pelo IBAMA em quaisquer das alternativas propostas ou combinação delas (reforma e adequação dos precipitadores existentes, transformação dos precipitadores existentes para filtro de mangas, fornecimento de novos precipitadores eletrostáticos, ou fornecimento de novos filtros de mangas).

**Período:** de 01/03/2011 a 30/06/2011

### 2.1.3. Elaboração do Edital para as 02 Unidades

A CGTEE elaborará e publicará o Edital de Licitação, de âmbito internacional, com o seguinte objeto:

**“Contratação do fornecimento do Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub> completo, incluindo serviços de engenharia, básica e detalhada em todos os campos: civil, mecânico, elétrico, instrumentação e controle do processo, fornecimento de materiais e equipamentos necessários e todos os serviços de montagem e desmontagem, obras civis, montagem eletromecânica, mão de obra direta e indireta necessária à execução dos serviços, na Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota - RS.”**

**Período:** de 01/07/2011 a 30/08/2011

### 2.1.4. Processo Licitatório

Nesta etapa, a CGTEE avaliará a Habilitação, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Propostas Técnico-Comerciais dos Proponentes, regulando-se a presente licitação pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. O Processo Licitatório definirá o projetista/fabricante e fornecedor do **Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>**. A Modalidade de Licitação empregada será Concorrência, sendo permitida a formação de consórcios ou subcontratação de parte do escopo do projeto.

**Período:** de 01/09/2011 a 20/12/2011

### 2.1.5. Contratação

O Contrato será firmado entre a CGTEE e o Projetista/Fabricante e fornecedor do **Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>**.

EM BRANCO

**Período:** 21/12/2011 a 31/12/2011

### 2.1.6. Projeto de Engenharia Básica e Executiva

O Projeto de Engenharia Básica e Executiva a ser elaborado pelo vencedor do Processo Licitatório deverá contemplar:

1. Verificação do Sistema Existente (precipitadores, sistema de transporte de cinzas, ventiladores), nos seguintes aspectos essenciais, e outros de interesse do projetista:
  - condições dos equipamentos existentes;
  - pontos de conexão com o novo Sistema;
  - possíveis interferências;
  - aproveitamento das plataformas e estruturas existentes;
  - viabilidade do espaço existente para a instalação do novo sistema e proposições de layout para as áreas pré-definidas pela CGTEE.
2. O **Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>** proposto, o qual deverá conter necessariamente, podendo ser adicionado de outros de interesse do projetista:
  - Projeto dos equipamentos e componentes do novo Sistema;
  - Projeto da rede de tubulação e dutos necessários;
  - Projeto do sistema de transporte e descarga de cinza;
  - Projeto dos novos ventiladores de tiragem induzida;
  - Projeto das plataformas e estruturas necessárias;
  - Projeto executivo das obras civis, básico e detalhado dos equipamentos principais que compõem o novo Sistema;
  - Projeto dos sistemas elétrico, de instrumentação e do sistema de automação necessários, incluindo o upgrade do controle do transformador retificador e integração dos precipitadores existentes das Caldeiras 3 e 4, se esta for a opção da proponente, no sistema de automação do novo Sistema a ser instalado.
3. O cronograma detalhado de execução das etapas construtivas.

**Período:** de 01/01/2012 a 31/05/2012

## 2.2. EXECUÇÃO: PRIMEIRA UNIDADE (1x160 MW) e SEGUNDA UNIDADE (1x160 MW)

O planejamento da execução estabelece que cada Unidade Geradora deverá permanecer fora de operação por um **período de 90 (noventa) dias**, no qual deverá ser realizada intervenção no sistema existente e conexão do novo sistema à unidade.

Os períodos para a Execução da implantação do novo Sistema estão descritos no **ANEXO 1 - CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO TERMELÉTRICO CANDIOTA**.

A Execução na Primeira Unidade (1x160 MW) e a Execução na Segunda Unidade possuem as mesmas etapas de execução, porém sendo realizadas em diferentes períodos. Tais etapas são as seguintes:

EM BRANCO ,

**PLANO DE AÇÃO**  
**ADEQUAÇÃO AMBIENTAL**  
**UTE PRESIDENTE MÉDICI**  
**FASE B – (2x160 MW)**

**2.2.1. Aquisição/Fornecimento de Materiais e Equipamentos (Nacionais e Importados)**

Antes da conclusão dos serviços da Engenharia Básica e Executiva (Projeto de Engenharia Executivo Detalhado), o fornecedor do **Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>** deverá iniciar a aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos nacionais e importados para as duas Unidades Geradoras de acordo com o planejamento de execução das etapas construtivas.

**Período:** de 01/05/2012 a 30/04/2013

**2.2.2. Obras Civis**

O projeto e a execução das obras civis necessárias à instalação do Sistema proposto deverão ser incluídos no escopo do fornecimento. Na sequência da execução das obras civis da Primeira Unidade deverá ser iniciada a execução das obras civis da Segunda Unidade.

As seguintes atividades são previstas:

- Mobilização e instalação do canteiro de obras, composto de containeres para almoxarifado, escritório, sanitário e vestiário, incluindo todas as ligações provisórias necessárias, tais como: água, esgoto e energia elétrica, desde os pontos definidos pela CGTEE. Este canteiro atenderá todo o período de construção, incluindo as duas unidades.
- Execução de fundações;
- Construção de bases em concreto armado para o precipitador/filtro de mangas, silos de reagente (cal), ventiladores e estruturas suporte para dutos;
- Execução das bases para novos quadros elétricos e painéis de comando;
- Demolição de pisos/pavimentos, bases existentes, afetados na execução da fundação e recuperação total dos mesmos;
- Execução do piso em concreto armado;
- Desvio do sistema de drenagem pluvial que interferir com as obras civis;
- Reconstrução da malha de aterramento;

**Período:** de 01/09/2012 a 28/02/2013 (Primeira Unidade)  
de 01/03/2013 a 31/08/2013 (Segunda Unidade)

**2.2.3. Montagem Eletromecânica**

A etapa de montagem eletromecânica é composta das seguintes atividades principais:

**1. Desmontagem de Equipamentos e Componentes a serem substituídos**

- Desmontagem dos dutos de interligação dos dutos de saída dos precipitadores das **Caldeiras 3 e 4** com as entradas dos ventiladores de tiragem induzida;
- Desmontagem dos dutos de interligação dos ventiladores de tiragem induzida das **Caldeiras 3 e 4** à chaminé;
- Desmontagem dos ventiladores de tiragem induzida das **Caldeiras 3 e 4**;
- Remoção das interferências dos sistemas de descargas dos silos existentes;
- Remoção dos controladores, componentes e periféricos existentes dos painéis dos precipitadores das Caldeiras 3 e 4;
- Remoção das cablagens de BT (Baixa Tensão) e de controle dos precipitadores.

EM BRANCO ,

**PLANO DE AÇÃO  
ADEQUAÇÃO AMBIENTAL  
UTE PRESIDENTE MÉDICI  
FASE B – (2x160 MW)**

**2. Montagem Mecânica**

- Montagem dos equipamentos e componentes do novo Sistema, incluindo conjunto dessulfurizador/precipitador secundário ou filtro de mangas;
- Montagem dos dutos de interligação dos dutos de saída dos precipitadores das **Caldeiras 3 e 4** com as entradas do novo Sistema;
- Montagem dos ventiladores de tiragem induzida;
- Montagem dos dutos de interligação desde a saída do novo Sistema das **Unidades 3 e 4** com a entrada dos ventiladores;
- Montagem dos dutos de interligação dos ventiladores das **Unidades 3 e 4** até a chaminé existente;
- Montagem do sistema de manuseio e silo de reagentes;
- Montagem das escadas e plataformas;
- Montagem da tubulação de processo;
- Montagem de correias, se necessário;
- Montagem do sistema pneumático, para o transporte do produto final para os silos de armazenagem de resíduos.

**3. Montagem Elétrica, Instrumentação e Automação.**

- Montagem dos componentes e acessórios necessários para o novo Sistema;
- Montagem da instrumentação necessária ao novo Sistema;
- Instalação do sistema de automação necessária ao novo Sistema;
- Montagem de novos painéis ou adequação dos painéis existentes, com a instalação dos novos controladores microprocessados e seus respectivos componentes nos precipitadores eletrostáticos das Caldeiras 3 e 4, ou filtros de mangas.
- Lançamento de novos cabos BT (Baixa Tensão) e de controle dos precipitadores eletrostáticos ou filtros de mangas.

**4. Pintura Industrial**

Os equipamentos termicamente isolados deverão ser fornecidos com tratamento da superfície à base de limpeza mecânica e pintura de fundo para transporte e armazenagem.

Os equipamentos sem isolamento térmica deverão ser fornecidos com tratamento superficial e pintura de acabamento nas cores padrão da CGTEE, considerando a exposição a condições industriais severas.

A pintura será com tinta epóxi, observando o procedimento de pintura para todo o fornecimento, definido no projeto de engenharia executiva.

Todas as atividades de montagem deverão ser executadas concomitantemente, sempre que possível, de modo a otimizar o tempo de execução. Será adotado como princípio o uso de pré-montagens de modo a descongestionar a área de instalação dos novos equipamentos, buscando maior velocidade na execução e minimização de interferências.

**Período:** de 01/11/2012 a 31/08/2013 (Primeira Unidade)  
de 01/09/2013 a 30/06/2014 (Segunda Unidade)

EM BRANCO ,

#### **2.2.4. Conexão Física dos Equipamentos na Primeira Unidade**

##### **Conexão Física - Dutos de Interligação**

O projeto dos novos dutos de interligação deverá levar em consideração a velocidade dos gases, adequando a condição de velocidade associada à concentração de material particulado.

Os suportes para os dutos deverão ser projetados para suportar seu peso próprio, acrescido, além da sobrecarga imposta pelo vento, pelas passarelas, pelos acessos às plataformas.

Esta etapa será executada com a unidade fora de operação para a intervenção no precipitador existente visando sua adequação as novas necessidades de captação de material particulado, para o perfeito funcionamento do novo conjunto implantado, substituição dos novos ventiladores de tiragem, bem como para realização da conexão final do sistema à chaminé.

**Período:** de 01/06/2013 a 31/08/2013 (Primeira Unidade)  
de 01/04/2014 a 30/06/2014 (Segunda Unidade)

#### **2.2.5. Comissionamento Eletromecânico**

Nesta etapa está previsto toda a verificação final de montagem, pré-testes de equipamentos e sistemas individuais, de modo a garantir o seu perfeito funcionamento e permitir a preparação para colocação em serviço de todo o Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>.

**Período:** de 01/09/2013 a 30/09/2013 (Primeira Unidade)  
de 01/07/2014 a 31/07/2014 (Segunda Unidade)

#### **2.2.6. Operação e Teste de Performance**

Etapa de realização dos testes em carga do sistema, ajustes e teste de performance final para aceite do equipamento.

**Período:** de 01/07/2013 a 31/07/2013 (Primeira Unidade)  
de 01/08/2014 a 31/08/2014 (Segunda Unidade)

### **2.3. PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS DAS BACIAS DE SEDIMENTAÇÃO (Bacias de Tratamento de Efluentes Líquidos)**

#### **2.3.1. Início Operação Sistema de Recirculação Efluentes Líquidos**

A partir de 01/04/2011 entra em operação o Sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos do Complexo Termelétrico Candiota.

#### **2.3.2. Revisão do Projeto Básico e Elaboração de Edital**

Nesta etapa a CGTEE deve revisar o Projeto Básico de Engenharia, para estabelecer as condições técnicas para o fornecimento dos serviços e materiais que serão utilizados na Pavimentação dos Acessos das Bacias.

A CGTEE elaborará e publicará o Edital de Licitação com o seguinte objeto:

EM BRANCO

**PLANO DE AÇÃO**  
**ADEQUAÇÃO AMBIENTAL**  
**UTE PRESIDENTE MÉDICI**  
**FASE B – (2x160 MW)**

**“Contratação da prestação dos serviços, com fornecimento de materiais, para Pavimentação dos Acessos das Bacias de Sedimentação da Usina Termelétrica Presidente Médici, em Candiota - RS.”**

**Período:** de 01/03/2011 a 30/06/2011

### **2.3.3. Processo Licitatório**

Será instaurado processo licitatório, regulado pela Lei Federal 8.666/93, na modalidade de Tomada de Preço, com vista a definir a empresa executante da obra. Esta etapa contemplará lançamento de edital, apresentação de propostas, avaliação da Habilitação, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Propostas Técnico-Comerciais dos Proponentes.

**Período:** de 01/07/2011 a 31/10/2011

### **2.3.4. Contratação**

O Contrato será firmado entre a CGTEE e o Proponente vencedor do certame (Licitação).

**Período:** até 31/10/2011

### **2.3.5. Projeto de Engenharia Básica e Executiva**

O Projeto de Engenharia Básica e Executiva a ser elaborado pelo vencedor do Processo Licitatório deverá contemplar todos os detalhes construtivos e especificações técnicas do Projeto, para as seguintes etapas:

- Pavimentação;
- Drenagem;
- Proteções de Taludes.

**Período:** de 01/11/2011 a 30/11/2011

### **2.3.6. Pavimentação das Vias de Acesso**


A pavimentação deverá contemplar todas as atividades de nivelamento da base, recuperação do subleito, instalação de meio-fio, construção de caixas de drenagem, calhas e acessórios para drenagem pluvial. A pavimentação a ser empregada deverá ser em placas de concreto ou blocos intertravados.

**Período:** de 01/12/2011 a 31/05/2012

### **2.3.7. Recomposição do Sistema de Drenagem Pluvial**

O sistema de drenagem pluvial das vias de acesso deverá ser recomposto e sua contribuição será direcionada para as Bacias de Sedimentação.

**Período:** de 01/02/2012 a 31/05/2012



.....  
.....  
.....

EM BRANCO



**PLANO DE AÇÃO  
ADEQUAÇÃO AMBIENTAL  
UTE PRESIDENTE MÉDICI  
FASE B – (2x160 MW)**

---

**2.3.8. Proteção de Taludes e Enleivamento de Áreas**

Os taludes e áreas planas no entorno das Bacias de Sedimentação receberão enleivamento para proteção.

**Período:** de 01/04/2012 a 31/07/2012

**2.4. Fase A (2x63MW) – Adequação Ambiental**

A partir da conclusão da segunda unidade da Fase B, em 31/08/2014, as duas unidades da Fase A terão sua operação paralisada com o objetivo de iniciar o seu processo de readequação técnica e ambiental, a partir de estudo de viabilidade técnica-econômica, devendo a mesma só retornar a operação após devidamente modernizada e em conformidade com todos os requisitos ambientais.

**3. ANEXOS**

- ANEXO 1 - CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO TERMELÉTRICO CANDIOTA
- ANEXO 2 – PERÍODOS DE PARADAS PLANEJADAS DAS FASES A e B da UTE PRESIDENTE MÉDICI
- ANEXO 3 - PLANO DE AÇÃO - RESUMO

Porto Alegre, 02 de março de 2011.

  
**Luiz Henrique de Freitas Schnor**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente  
CGTEE

EM BRANCO ,

**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO TERMELETRICO CANDIOTA**  
Revisão 02 - 23.02.2011

	2011												2012												2013												2014											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ADEQUAÇÃO AMBIENTAL - FASES A e B (446 MW)</b>																																																
<b>FASE A (2 x 63 MW) - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL</b>																																																
Início do Processo de Substituição Total das 2 Unidades																																																
<b>FASE B (2 x 160 MW) - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL</b>																																																
<b>1- ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO PARA 2 UNIDADES (2 X 160 MW)</b>																																																
Avaliação operacional da Caldeira 4 após reforma																																																
Revisão do Projeto Básico																																																
Elaboração do Edital para as 02 Unidades																																																
Processo Licitatório																																																
Contratação																																																
Projeto de Engenharia Básica e Executiva																																																
<b>1.1- EXECUÇÃO NA PRIMEIRA UNIDADE (160 MW)</b>																																																
Aquisição/Fomec. Materiais e Equip. (Nac. e Importados)																																																
Obras Cíveis																																																
Montagem Eletromecânica																																																
Conexão Física dos Equipamentos na Primeira Unidade																																																
Comissionamento Eletromecânico																																																
Operação e Teste de Performance																																																
<b>1.2- EXECUÇÃO NA SEGUNDA UNIDADE (160 MW)</b>																																																
Aquisição/Fomec. Materiais e Equip. (Nac. e Importados)																																																
Obras Cíveis																																																
Montagem Eletromecânica																																																
Conexão Física dos Equipamentos na Segunda Unidade																																																
Comissionamento Eletromecânico																																																
Operação e Teste de Performance																																																
<b>2- PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS DAS BACIAS DE SEDIMENTAÇÃO (BACIAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS)</b>																																																
Início Operação Sist. de Recirculação Efluentes Líquidos																																																
Revisão do Projeto Básico e Elaboração de Edital																																																
Processo Licitatório																																																
Contratação																																																
Projeto de Engenharia Básica e Executiva																																																
Pavimentação das Vias de Acesso																																																
Recomposição do Sistema de Drenagem Pluvial																																																
Proteção de Taludes e Enleivamento de Áreas																																																
<b>3- AMPLIAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR</b>																																																
Contratação																																																
Entrega do Projeto Executivo																																																
Fornecimento do Hardware para Sistema Informações Ambientais																																																
Fornecimento , instalação e Treinamento Software Gestão																																																
Fornecimento Equipamentos Importados																																																
Fornecimento Serviços Engenharia de Montagem																																																
Start up																																																
<b>4- ESTUDO DE MODELAGEM PARA CARACTERIZAÇÃO SITUAÇÕES DE SATURAÇÃO OU INSATURAÇÃO DA BACIA AEREA DO ENTORNO - Condicionante 2.6 da LO nº991/2010</b>																																																
Contratação																																																
Levantamento de informações meteorológicas																																																
Definição de cenários climatológicos																																																
Rodagem do modelo e Testes de Sensibilidade																																																
Análise Resultados																																																
Elaboração e Emissão de Relatório																																																

EM BRANCO

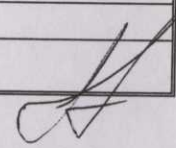


EM BRANCO

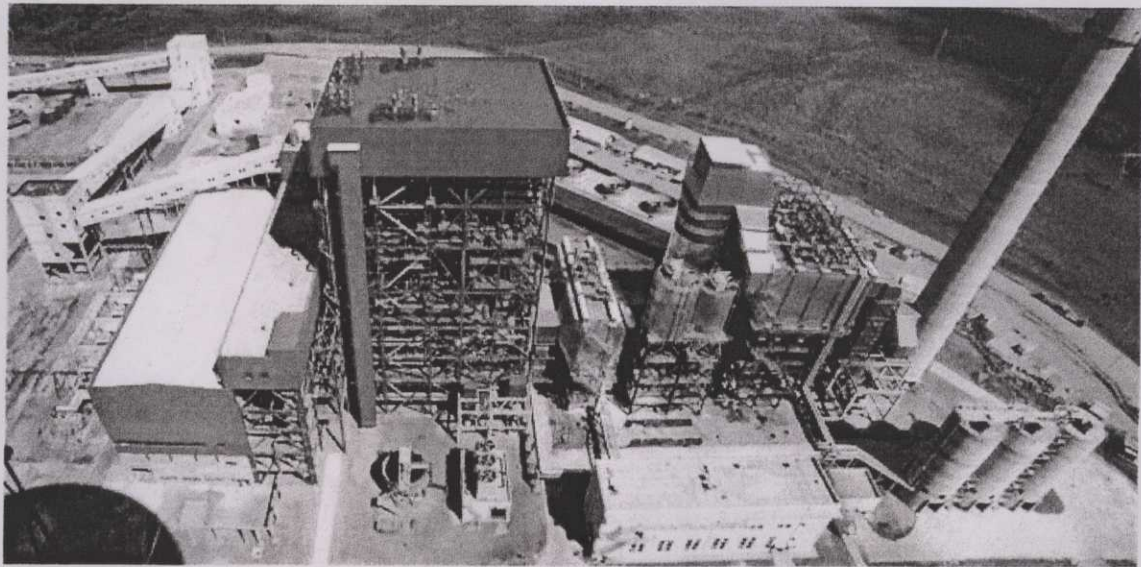
**PLANO DE AÇÃO**  
**ADEQUAÇÃO AMBIENTAL**  
**FASE B – (2x160 MW)**

**ANEXO 3**  
**PLANO DE AÇÃO – RESUMO**

<b>OBJETIVO</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E SO<sub>2</sub></b>	
<b>O QUE</b>	Implantar o <b>Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub></b> nas Unidades Geradoras 3 e 4 da Fase B (2x160 MW), do Complexo Termelétrico Presidente Médici, localizado em Candiota/RS, pertencente à Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - ELETROBRAS CGTEE, com a finalidade de atender os padrões para emissões atmosféricas estabelecidos pelo órgão ambiental IBAMA.	
<b>ONDE</b>	Instalação a ser implantada nas Unidades Geradoras 3 e 4 da Fase B (2x160 MW), do Complexo Termelétrico Presidente Médici, localizado em Candiota/RS.	
<b>POR QUE</b>	A finalidade é de atender os padrões para emissões atmosféricas estabelecidos pelo órgão ambiental IBAMA.	
<b>COMO</b>	Mediante a Implantação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO <sub>2</sub>	
<b>QUEM</b>	Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - ELETROBRAS CGTEE	
<b>QUANDO</b>	Data Inicial do Projeto	Data Final do Projeto
	01/03/2011	31/10/2013 – Na Primeira Unidade 31/08/2014 – Na Segunda Unidade
<b>QUANTO</b>	Estimado: R\$ 165 Milhões - BASE FEV/2011	



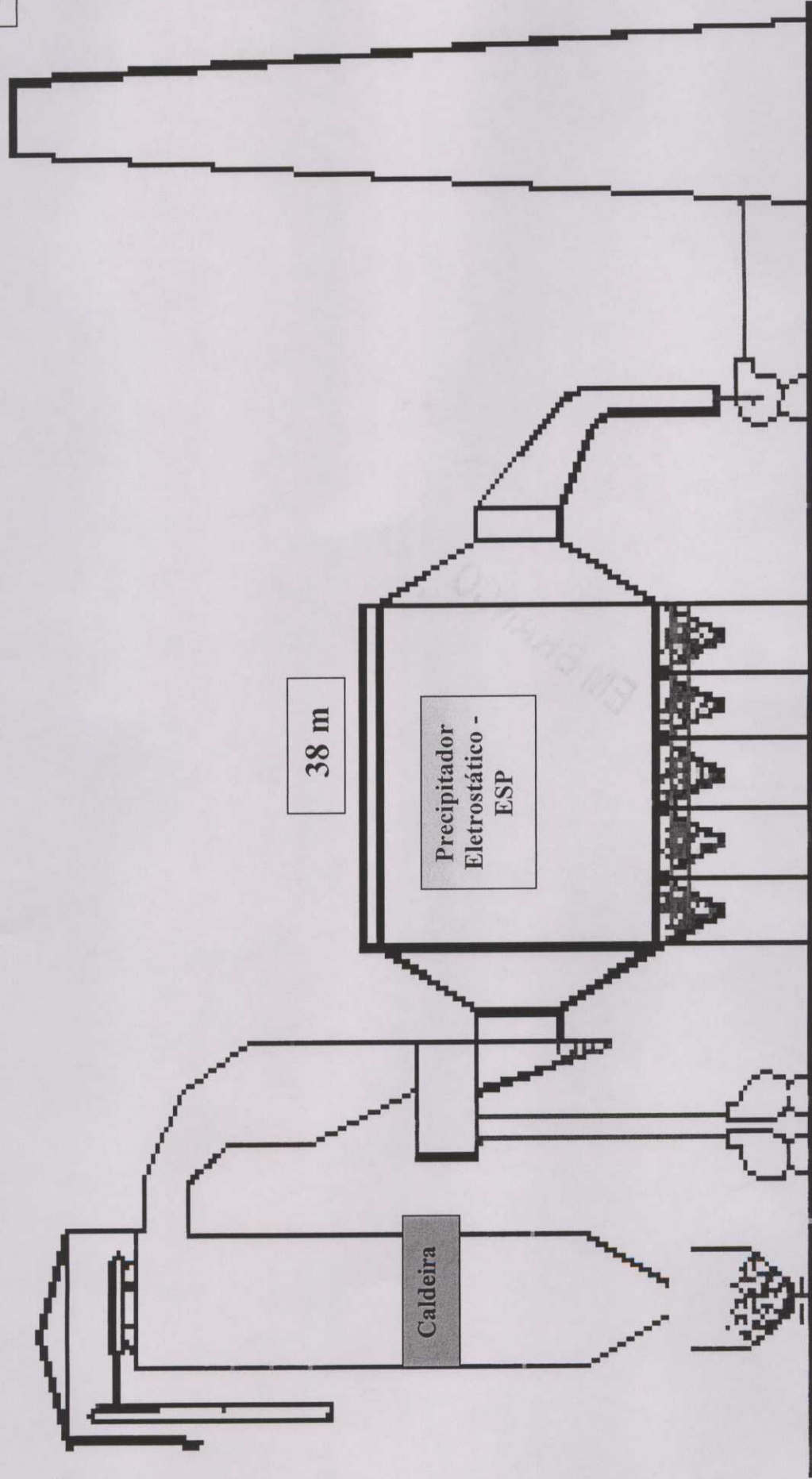
EM BRANCO



EM BRANCO

150 m

ESQUEMÁTICO – FASE B

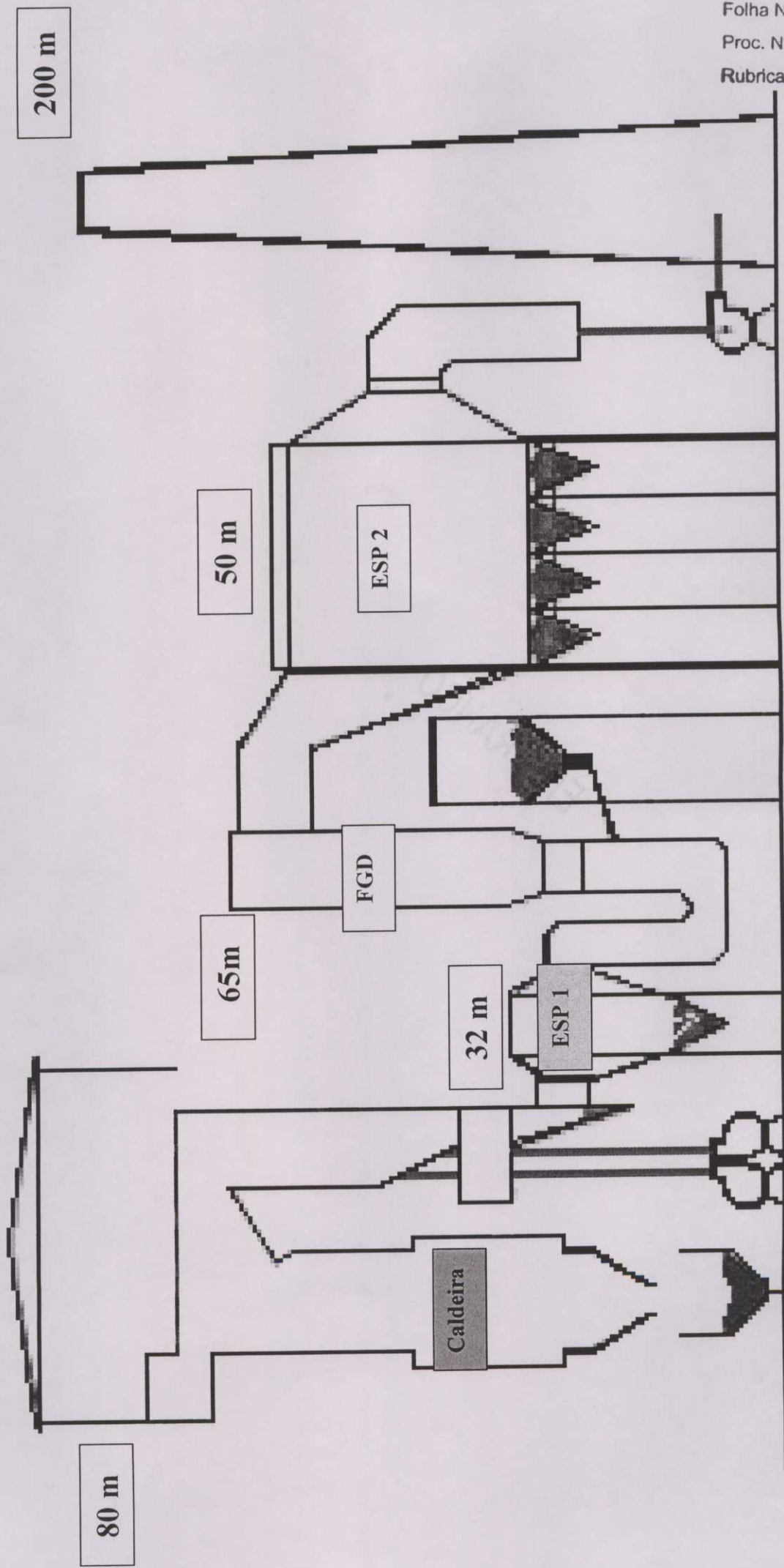


38 m

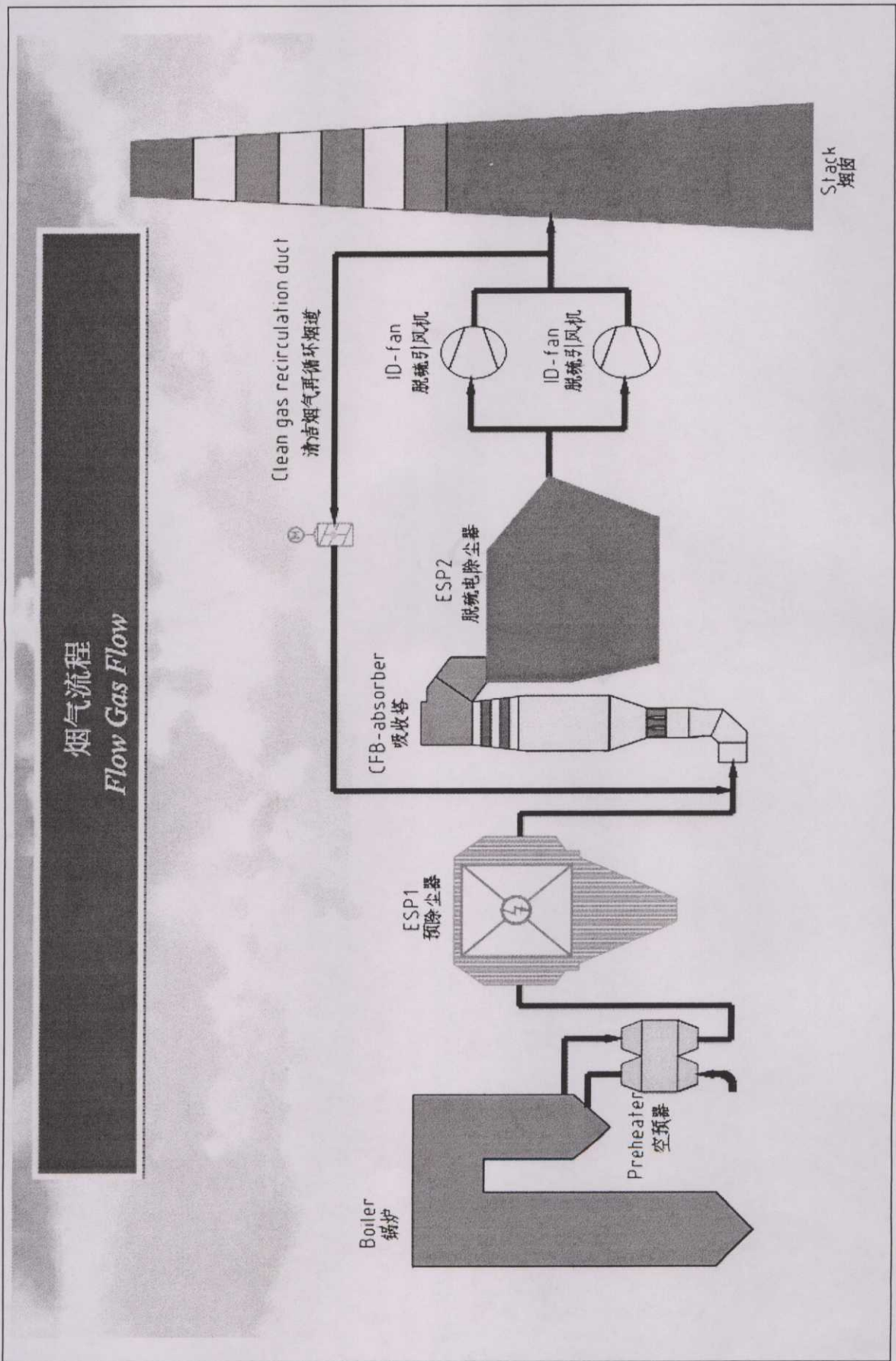
65 m

EM BRANCO

ESQUEMÁTICO – UTE CANDIOTA III



EM BRANCO



烟气流程  
Flow Gas Flow

EM BRANCO



48370.000471/2011-00

Folha Nº

4341

Proc. Nº

2567/97

Rubrica

MSM

Ministério de Minas e Energia  
Secretaria de Energia Elétrica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 6º andar, sala 609  
70065-900 – Brasília - DF  
3319-5923 / see@mme.gov.br

Ofício nº 055/2011-SEE-MME

Brasília, 18 de fevereiro de 2011.

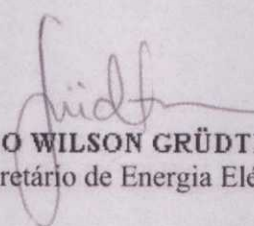
Ao Senhor  
**AMÉRICO RIBEIRO TUNES**  
Presidente do IBAMA - Substituto  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede, Bloco "B", térreo  
70818-900 Brasília - DF

Assunto: **Importância para o SIN da operação do Complexo Termelétrico Candiota, Fases A, B e C.**

Senhor Presidente Substituto,

1. Fazemos referência à reunião realizada no MME, em 14 de fevereiro de 2011, que tratou do OF. PRM/BAGÉ/008MR/Nº 34/2011, do Ministério Público Federal, encaminhado ao IBAMA, com observações sobre a operação do Complexo Termelétrico Candiota, Fases A, B e C.
2. Encaminhamos a Vossa Senhoria Nota Técnica ONS NT 025/2011, que trata da importância eletroenergética da produção de energia elétrica das usinas Presidente Médici – Fases A e B e Candiota III – Fase C, para o suprimento ao Estado do Rio Grande do Sul e para o Sistema Interligado Nacional – SIN.

Atenciosamente,

  
**ILDO WILSON GRÜDTNER**  
Secretário de Energia Elétrica

EMILIANO



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Secretaria de Energia Elétrica

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

**ASSUNTO:** Níveis de emissões na UTE Pres. Médici

**DATA / HORÁRIO:** 14 de fevereiro de 2011 – 15h às 17h 00 min no MME

**LOCAL:** Sala nº 603

**PARTICIPANTES:**

**MME:**

- ♦ Robésio Maciel de Sena
- ♦ Renato Dalla Lana
- ♦ Domingos Romeu Andreatta
- ♦ Gabriela da Silva Brandão
- ♦ Ricardo S. Homrich

**CASA CIVIL:**

- ♦ Celso Knijnik

**Eletrobrás:**

- ♦ Valter Luiz Cardeal

**CGTEE – Eletrobrás:**

- ♦ Luiz Henrique Schnor
- ♦ Ricardo Zamora

**IBAMA/MMA:**

- ♦ Américo R. Tunes

### SÍNTESE DOS ASSUNTOS TRATADOS

O Secretário de Energia Elétrica, Sr. Ildo W. Grudtner agradeceu a presença de todos e esclareceu que a reunião tem por objetivo definir a forma para apresentação de informações sobre a situação técnica ambiental para que os técnicos do IBAMA possam se posicionar frente ao questionamento do MP. Solicitou a seguir que o SEE Adjunto, Sr. Robesio Maciel de Sena, prosseguisse com a reunião, tendo em vista outros compromissos em sua agenda.

A seguir o Diretor da Eletrobrás Valter Cardeal apresentou um histórico sobre a usina Presidente Médici, que informou que esta teve o licenciamento pelo IBAMA, por estar situada a 50 km da fronteira do país. A operação comercial da fase A data de 1974, enquanto que a fase B é de 1987.

Em 2006 houve um compromisso da CGTEE com o IBAMA para adequar as emissões da UTE Pres. Médici. Este assunto foi objeto da apresentação do Diretor Técnico da CGTEE, senhor Luiz H. Schnor que relatou a situação ambiental e as realizações que estão sendo feitas na usina para melhoria do processo operacional e para a redução das emissões.

Elm Street, CO,



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**Secretaria de Energia Elétrica**

- Informou também que o termo de compromisso CGTEE/IBAMA não foi concluído pelos seguintes motivos;

- ✓ Degradação acelerada das caldeiras da fase B, devido a incidência de furos.
- ✓ Descontinuidade operacional elevadíssima das Unidades da Fase B.
- ✓ Incertezas quanto à viabilidade técnica-econômica de continuidade ou desativação das unidades da Fase B.
- ✓ Viabilidade Técnica-Econômica das Unidades 1 e 2 – Fase A.

Por todas estas incertezas, a viabilização do acordo não foi concluído devido a situação crítica.

Em 14 de maio de 2009, em reunião no MME, foi recomendado à CGTEE e Eletrobrás a tomada de ações para melhoria operacional desta usina, devido a situação crítica no suprimento ao sul do estado do Rio Grande do Sul, o que resultou no contrato firmado entre a CGTEE e o fabricante para recuperação das caldeiras das unidades 3 e 4.

A conclusão da caldeira da unidade 3 estava prevista para agosto de 2011, enquanto que a unidade 4 estava prevista para 14/02/11. Entretanto devido impossibilidade de liberação conjunta das duas unidades no período de 22/01 a 13/02/2011 pelo ONS, devido ao levante hidráulico, para conclusão do sistema de supervisão e controle, devido ao suprimento das cargas de levante hidráulico, neste período, esta unidade somente retornará a operação a partir de 14/04 e por consequência retardando a conclusão da unidade 3.


A conclusão deste serviço deverá reduzir as emissões de material particulado para níveis ao redor de 1200mg/Nm<sup>3</sup>, em decorrência de manutenção no precipitador eletrostático.

Informou ainda, que a Eletrobrás CGTEE vem monitorando a qualidade do ar da região, a partir de um conjunto de 3 estações, as quais foram instaladas a partir de 1994 através da JICA em decorrência de um projeto de cooperação técnica Brasil-Japão. Os parâmetros medidos são, SO<sub>2</sub>, NO, NO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, PTS e Água da Chuva.

Cumprindo o estabelecido no TC – Termo de Compromisso, em 29 de outubro de 2007 foi celebrado o Termo de Cooperação Técnica Nº 013/2007, entre CGTEE e Secretaria da Saúde do Estado do RS, Centro Estadual de Vigilância da Saúde, objetivando o acompanhamento da situação de saúde da população residente na área de influência direta e indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici.

Em relação a UTE Candiota III – Fase C foi apresentado os resultados das amostragens em chaminé corrigidos para 6% de O<sub>2</sub> e o Padrão de Emissão definido na LO 991/2010 – IBAMA.

EM BRANCO,

 **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**  
**Secretaria de Energia Elétrica**

Parâmetro	Inflexibilidade (210 MW)	Plena Carga (350 MW)	Padrão de Emissão LO 991/2010
	Amostragem em Chaminé (ISATEC - 09/12/2010)	Amostragem em Chaminé (ISATEC - 10/12/2010)	
Material Particulado (mg/Nm <sup>3</sup> )	73,07	128,24	265,00
Dióxido de Enxofre (mg/Nm <sup>3</sup> )	1145,61	1347,69	1700,00
Óxidos de Nitrogênio (mg/Nm <sup>3</sup> )	384,98	415,76	680,00

**Conclusões:**

O Parecer Técnico é no sentido de que a Fase A continue em operação para garantir a operação da fase C, devido a dependência de vapor para a partida desta unidade. A proposta é que se dê continuidade nas ações de melhoria dos processos na instalação de um novo precipitador e dessulfurizador nas unidades 3 e 4 com a mesma tecnologia adotada na fase C.

**Providências:**

1. Foi deliberado que a CGTEE deverá informar ao IBAMA até o dia 17 de fevereiro de 2011 da situação técnica e ambiental da usina, para que os técnicos do IBAMA possam avaliar o questionamento do MPF.
2. O MME deverá repassar ao IBAMA as justificativas do ONS para mostrar a importância da operação da usina Presidente Médici, para o atendimento ao Sul do estado do Rio Grande do Sul, e para o Sistema Interligado Nacional-SIN.

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

- ♦ Lista de presenças na Reunião;

EM BRANCO

LISTA DE PRESEÇA

Nome da Reunião: Níveis de emissões da Usina Presidente Médici

Data: 14/02/2011 (segunda-feira)

Local: sala 603

Horário: 14h30

Nome	Órgão/Setor	E-mail (Letra de forma)	Fone	Assinatura
ILDO WILSON GRÜDTNER	SEE	SEE@MME.GOV.BR	(61) 3319.5923	<i>[Handwritten Signature]</i>
ANDRÉ LUIZ CARDINAL	EL/MANUAL	cardinal@del.mme.gov.br	(21) 25.14.64.21	<i>[Handwritten Signature]</i>
HEIZ HENRIQUE SCHNAR	CGTEE	schnar@cgtee.gov.br	(51) 3287-1529	<i>[Handwritten Signature]</i>
RICARDO TAMORA	CGTEE	ricardo@cgtee.gov.br	(51) 3287-1652	<i>[Handwritten Signature]</i>
RUARDO S. HOMRICH	MME/SEE	homrich@mme.gov.br	(61) 3319-5752	<i>[Handwritten Signature]</i>
AMÉILIO V. TUKES	IPANAMA	AMÉILIO.TUKES@IPANAMA.COM.BR	(61) 3316-1002	<i>[Handwritten Signature]</i>
CÉSAR KUISWIK	CC/SAT	CESAR.KUISWIK@PEANAT0601.BR	(61) 3311-703	<i>[Handwritten Signature]</i>
ROBÉSIO MACIEL DE SENA	MME/SEE	ROBESIO.SENAP@MME.GOV.BR	(61) 33155934	<i>[Handwritten Signature]</i>
gabriela da Silva Brandão	CONJUR/MME	gabriela.brandao@mme.gov.br	(61) 33195032	<i>[Handwritten Signature]</i>
RENATO DA SILVA LANA	MME/SEE	RENATO@MME.GOV.BR	(61) 33195079	<i>[Handwritten Signature]</i>

48370.000570/2011-00

Folha Nº 4345

Proc. Nº 2567/97

Rubrica MSM

MME  
SEE  
Fls. 44

EM BRANCO

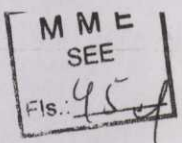


Operador Nacional do Sistema Elétrico

Número do Protocolo  
48370.000686/2011-00



Folha Nº 4346  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM



Escritório Central  
Rua da Quitanda, 196 Centro  
20091-005 Rio de Janeiro RJ  
tel (21) 2203-9594 fax (21) 2203-9444  
http://www.ons.org.br info@ons.org.br

CARTA ONS - 0194/100/2011.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2011.

Ilmo. Sr.

**Ildo Wilson Grüdtner**

Secretário de Energia Elétrica

Ministério de Minas e Energia

Brasília - DF

**Assunto:** Importância para o SIN da Operação do Complexo Termelétrico Candiota Fases A, B e C

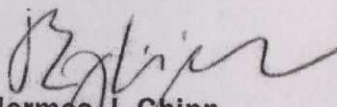
**Referências:** 1. S/Ofício nº 076/2011 – SEE-MME  
2. Nota técnica NT-ONS-025/2011

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação de V.Sa. pelo Ofício em referência 1, encaminhamos anexa a Nota Técnica em referência 2, em que este Operador Nacional mostra a relevância da operação do Complexo Termelétrico de Candiota para o suprimento eletroenergético do Sistema Interligado Nacional na área do Estado do Rio Grande do Sul.

Com nossa consideração,

Atenciosamente,

  
**Hermes J. Chipp**  
Diretor Geral

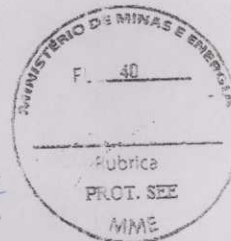
EM BRANCO



Ministério de Minas e Energia  
Secretaria de Energia Elétrica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 6º andar, sala 609  
70065-900 – Brasília - DF  
3319-5923/ see@mme.gov.br

48370.000575/2011-00

Folha Nº 4347  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica M&M



Ofício nº 076/2011-SEE-MME

Brasília, 25 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor  
**HERMES JORGE CHIPP**  
Diretor Gera do ONS  
Rua da Quitanda, 196  
20091-005 Rio de Janeiro

Assunto: **Importância para o SIN da Operação do Complexo Termelétrico Candiota Fases A, B e C.**

Senhor Diretor Geral,

1. Fazemos referência à reunião realizada no MME, em 14 de fevereiro de 2011, que tratou do OF. PRM/BAGÉ/008MR/Nº 34/2011, do Ministério Público Federal, encaminhado ao IBAMA, com observações sobre operação do Complexo Termelétrico Candiota, Fases A, B e C.
2. Solicitamos a Vossa Senhoria elaboração de Nota Técnica abordando a importância eletroenergética da produção de energia elétrica das usinas Presidente Médici - Fases A e B e Candiota III – Fase C, para suprimento ao Estado do Rio Grande do Sul e o Sistema Interligado Nacional.

Atenciosamente,

**ILDO WILSON GRÜDNER**  
Secretário de Energia Elétrica

EM BRANCO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Departamento de Monitoramento do Sistema Elétrico

**NOTA TÉCNICA Nº 7/2011-DMSE/SEE-MME**

**Assunto: Importância para o SIN da Operação do Complexo Termelétrico Candiota - UTE Presidente Médici (Fases A e B) e UTE Candiota III (Fase C).**

**Referência: Recomendação do Ministério Público Federal de Bagé, para suspender a operação das Fases A e B da UTE Presidente Médici-Complexo Termelétrico de Candiota e não renovação da Licença de Operação - LO, OF.PRM/BAGÉ/008MR/Nº34/2011, encaminhado ao IBAMA em 08 de fevereiro de 2011.**

**INTRODUÇÃO**

1. Em 14 de fevereiro de 2011, o representante do IBAMA informou ao MME que o Ministério Público Federal-MPF, por meio do OF.PRM/BAGÉ/008MR/Nº34/2011, recomendou ao Presidente do IBAMA e ao Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC a suspensão da operação das Fases A e B da UTE Pres. Médici e não renovar a LO das Fases A e B até que seja atestada a viabilidade ambiental deste empreendimento.
2. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar a importância para o SIN da Operação do Complexo Termelétrico Candiota – UTE Presidente Médici (Fases A e B) e Candiota III (Fase C) e as providências que estão sendo desenvolvidas pela ELETROBRAS CGTEE para adequar-se às exigências estabelecidas no licenciamento ambiental da UTE Pres. Médici e no Termo de Compromisso-TC firmado entre o IBAMA e a CGTEE em 2006.

**ANÁLISE**

3. Em reunião de 14 de fevereiro de 2011, no MME, o IBAMA informou que recebeu recomendação do MPF de Bagé por meio do OF.PRM/BAGÉ/008MR/Nº34/2011, para suspender a operação das Fases A e B e não renovar a LO das fases A e B do Complexo Candiota.
4. Nessa mesma reunião foi apresentado pelo Diretor da Eletrobrás o histórico do Licenciamento Ambiental da Usina Presidente Médici que teve a entrada em operação comercial da Fase A em 1974, enquanto que a Fase B em 1987, ambas com licenciamento ambiental pelo IBAMA, por situar-se a 50 km da fronteira com o Uruguai.
5. Foi relatado ainda pela ELETROBRAS CGTEE que em 2006 foi assinado um Termo de Compromisso-TC entre CGTEE e IBAMA para adequar as emissões da UTE Presidente Médici. Informou também que não foram concluídas as ações previstas neste TC, pela situação crítica de equipamentos e pelo baixo desempenho operacional, tais como;

RBB

M.

8

EM BRANCO

- Degradação acelerada das caldeiras da Fase B, por incidência de furos.
- Descontinuidade operacional elevadíssimas das unidades da Fase B.
- Incertezas quanto à viabilidade técnica-econômica das Fases A e B

6. Em 14 de maio de 2009, em reunião realizada no MME, foi recomendado à ELETROBRAS CGTEE a tomada de ações para melhoria do desempenho operacional, devido a situação crítica no suprimento de energia elétrica às regiões sul e oeste do estado do Rio Grande do Sul, o que resultou no contrato firmado entre a ELETROBRAS CGTEE e o fabricante para recuperação das caldeiras das unidades 3 e 4 da Fase B.

7. A ELETROBRAS CGTEE informou que a recuperação das caldeiras e do sistema de supervisão e controle da unidade 4 está prevista para conclusão em abril de 2011, enquanto que para a unidade 3 está prevista para conclusão em setembro de 2011. A conclusão destes serviços, proporcionará uma redução das emissões de material particulado para 1.200 mg/Nm<sup>3</sup>, em decorrência de manutenção no precipitador eletrostático.

8. Foi informado ainda que em cumprimento a uma das cláusulas do TC, em 29 de outubro de 2007 foi firmado o Termo de Cooperação Técnica Nº 013/2007, entre CGTEE e Secretaria de Saúde do Estado do RS, por meio do Centro Estadual de Vigilância de Saúde, objetivando o acompanhamento da situação de saúde da população residente na área de influência direta e indireta da UTE Presidente Médici. A qualidade do ar da região vem sendo monitorada, a partir de um conjunto de três estações, instaladas em 1994, por meio da Japan International Cooperation Agency-JICA, no projeto de cooperação técnica Brasil/Japão. Os parâmetros medidos são SO<sub>2</sub>, NO, NO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, PTSD e água da chuva.

9. Diante da recomendação do MPF e considerando a importância do Complexo Termelétrico Candiota para o SIN diante das condições eletroenergéticas de curto e médio prazo, em especial às regiões sul e oeste do Rio Grande do Sul, o MME passou a atuar no sentido de encontrar alternativas para manter a operação desse Complexo e adotou as seguintes providências:

10. Em 14 de fevereiro de 2011 o MME solicitou que a ELETROBRAS CGTEE apresentasse um plano de ação para adequação ambiental e respectivo cronograma de execução.

11. Em 01 de março de 2011 o MME solicitou que a ELETROBRAS CGTEE elaborasse uma proposta de Termo de Compromisso, contemplando o plano de execução para adequação ambiental com os respectivos cronogramas, para ser submetido à apreciação do IBAMA.

12. Em 25 de fevereiro de 2011 o MME solicitou ao ONS, por meio do Ofício 076/2011, que elaborasse Nota Técnica abordando a importância do Complexo Termelétrico Candiota para o suprimento de energia elétrica ao estado do Rio Grande do Sul e ao SIN.

13. Em 02 de março de 2011 o ONS, por meio da Carta ONS-0194/100/2011, encaminhou a Nota Técnica NT-ONS 025/2011 sobre a importância para o SIN da Operação do Complexo Termelétrico Candiota, UTE P. Médici (Fases A e B) e Candiota III (Fase C).

14. Em 02 de março de 2011 a ELETROBRAS CGTEE encaminhou ao MME, por meio da carta PR/039/2011, um plano de ação para adequação ambiental com o respectivo cronograma de execução, proposta de monitoramento ambiental da UTE Presidente Médici e a proposta de um Termo de Ajustamento de Conduta contemplando o plano de execução para adequação ambiental e os respectivos cronogramas para serem submetidos à apreciação do IBAMA.

15. Após a avaliação da documentação técnica fica claro que a indisponibilidade do Complexo Candiota, UTE P. Médici (Fases A e B) e UTE Candiota III (Fase C), agrava o

MSM  
M -  
J

ELI DANIELU

desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2010 a 2014.

16. Além disso, em situações de secas severas na Região Sul, em face da dependência dessa Região de importação de energia do restante do SIN, na eventual indisponibilidade prolongada de equipamentos da rede de interligação Sul/Sudeste haverá racionamento de energia nessa Região, situação que seria agravada com a indisponibilidade do Complexo Termelétrico Candiota.

17. Considerando a perda gradual de regularização do Sistema Interligado Nacional, as fontes complementares, como usinas térmicas com custos operativos competitivos têm papel importante na garantia de mercado de energia elétrica e na modicidade tarifária.

18. A paralisação do Complexo Termelétrico Candiota, principalmente no período do levante hidráulico (de novembro a março), o mais crítico para o atendimento à região Sul e oeste do estado, resultará em corte de carga de até 75 MW em regime normal de operação, nas regiões de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3. No caso de emergência em linhas de transmissão de 230kV que suprem estas regiões teremos corte de até 550 MW em toda região sul e oeste do estado.

19. O processo de partida da unidade da UTE Candiota III (Fase C = 350 MW), acendimento da caldeira, depende de vapor auxiliar de uma das unidades da UTE Presidente Médici (Fase A = 2 x 63MW e Fase B = 2 x 160 MW).

20. Cabe destacar que visando à adequação ambiental da Usina Presidente Médici – Fase A e B a ELETROBRAS CGTEE apresenta como proposta a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a:

- Adequar a Fase B, a partir da instalação de equipamentos de controle para emissão de poluentes atmosféricos composto por: Precipitadores Eletrostáticos para abatimento das emissões de material particulado e de sistema de redução da emissão de dióxido de enxofre – DESOx, de forma a assegurar que as emissões da Unidade Geradora sejam adequadas aos padrões estabelecidos pelo IBAMA - Período: março/2011 a agosto/2014; Operar a Usina Presidente Medici - Fases A e B com fator de carga médio anual não superior a 50% de sua capacidade nominal - Período: março/2011 a agosto/2014; Operar a Usina Presidente Médici - Fases A e B com taxa de emissão de material particulado não superior a um terço das emissões atuais - Período: março/2011 a agosto/2014;
- Instalar a rede de monitoramento da qualidade do ar, de acordo com a configuração de ampliação aprovada pelo IBAMA - Período: março/2011 a setembro/2011;
- Incrementar a rede de monitoramento da qualidade do ar, atualmente em operação - Período: março/2011 a maio/2011.

21. Destacamos que a estratégia da ELETROBRAS CGTEE foi de disponibilizar o máximo de geração possível no período de outubro a março, período de verão, onde as condições de atendimento são mais críticas, de acordo com as orientações do ONS.

22. Cabe salientar que após a conclusão da adequação da Fase B, a Fase A será desligada para adequação aos padrões de emissões estabelecidos pelo IBAMA. Adicionalmente, a ELETROBRAS CGTEE, a título de medidas compensatórias, prevê a implementação dos seguintes projetos:

*RSB*

*M*

*J*

EM BRANCO ,

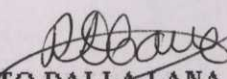
- **Projeto cultural Candiota I** - visando a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso;
- **Projeto de revegetação da APP da Barragem II** visando a revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas

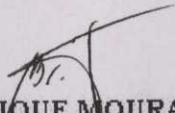
## CONCLUSÃO

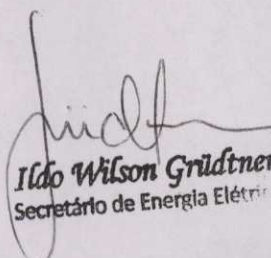
23. Considerando que compete ao Ministério de Minas e Energia – MME zelar pelo equilíbrio conjuntural e estrutural entre a oferta e a demanda de energia elétrica no país, consoante estabelecido no artigo 1º do decreto nº 4.261, de 06.06.2002, consideramos imprescindível a permanência em operação do Complexo Candiota para assegurar a confiabilidade, continuidade e segurança a esse atendimento, nas condições eletroenergéticas de curto e médio prazo do SIN e em especial às regiões sul e oeste do Rio Grande do Sul.

24. Sugerimos, portanto, que seja encaminhado aos órgãos competentes proposta de novo Termo de Compromisso podendo ter por base a Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC proposto pela ELETROBRAS CGTEE para atender às recomendações do MPF e que permitam a continuidade operacional daquele Complexo de Geração.

Brasília, 3 de março de 2011.

  
**RENATO DALLA LANA**  
Assessor

  
**NUNO HENRIQUE MOURA NUNES BRITO**  
Diretor do Departamento de Monitoramento do  
Sistema Elétrico Substituto

  
**Ildo Wilson Grudtner**  
Secretário de Energia Elétrica

EM BRANCO

Folha Nº 4352  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

Memorando nº 62/2011-SEE-MME

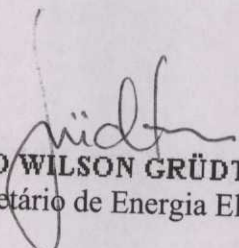
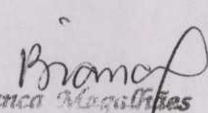
Em 3 de março de 2011.

À Consultoria Jurídica

Assunto: **Termo de Ajuste de Conduta, Complexo Termelétrico de Candiota.**

1. Fazemos referência à Carta PR-039/2011, de 2 de março de 2011, da Eletrobras CGTEE, que faz observações sobre compromissos ambientais em relação à Usina Termelétrica Presidente Médici, do Complexo Termelétrico de Candiota, a serem cumpridos por intermédio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.
2. Solicitamos a Vossa Senhoria avaliar juridicamente o TAC encaminhado em gravação em CD, com fundamentação técnica contida nos documentos anexados ao Processo 48000.000445/2011-87, e NOTA TÉCNICA Nº 7/2011-DMSE/SEE-MME.
3. Sugerimos que, após avaliação, seja proposto aos órgãos competentes novo Termo de Compromisso, tendo por base o TAC proposto pela Eletrobras CGTEE, para atender as recomendações do MPF, o que, uma vez formalizado, permitirá a continuidade operacional do Complexo Termelétrico de Candiota.

Atenciosamente,

  
**ILDO WILSON GRÜDTNER**  
Secretário de Energia Elétrica  
Bianca Magalhães  
Secretaria-Geral do MME  
Máx. 011-3181-7471  
DATA: 03/03/2011E-CONJUR  
RECEBIDO  
Às 15:40 hs. @Bianca  
Em 03/03/2011

EM BRANCO



PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Nº. 00407.001286/2011-39  
25/02/2011 09:34

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

SIG Qd. 06 - Lote 800 - 2º andar - Ed. Palácio Alberto Britto Pereira  
(Imprensa Nacional/AGU) - CEP: 70610-460 - Brasília/DF  
Tel.: (61) 4009-4621 - Fax: (61) 3344-8101 - e-mail: pgf@agu.gov.br

Folha Nº 4353  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

Ofício nº 21 /2011/ PGF/AGU

Brasília, 24 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor

**Américo Ribeiro Tunes**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -  
IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede

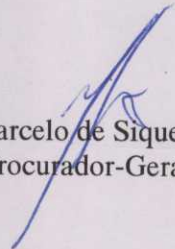
CEP 70.818-900 - Brasília/DF

Assunto: **Documentos enviados pela Eletrobrás CGTEE**

Senhor Presidente do IBAMA,

Considerando a reunião realizada nesta data, encaminho a Vossa Senhoria cópia dos documentos que nos foram enviados pela Eletrobrás CGTEE.

Atenciosamente,

  
Marcelo de Siqueira Freitas  
Procurador-Geral Federal

À COEND

P/ Junta coprom  
24/03/2011

  
Adriano Rafael Arrepi de Oliveira  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

Do Sr Michel,

pl conhecimento e

controle.

Em 11/03/11,

André Andrade

André de Lima Andrade  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA



Carta PR -037/2011

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2010.

Ao Senhor  
**MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS**  
Procurador Geral Federal  
Advocacia Geral da União  
Setor de Autarquias Sul  
Quadra 3 – Lote 5/6- Ed Multi Brasil Corporate  
8º Andar  
Brasília / DF

Prezado Senhor:

Dirigimo-nos a essa Advocacia Geral da União com o objetivo de apresentar informações relativas às condições ambientais atuais do Complexo Termelétrico Candiota, situado no Município de Candiota - RS, e objeto de recomendação do Ministério Público Federal – Procuradoria de Bagé, com vistas a instrumentalizar a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta entre a União e o supracitado MPF.

O Termo de Compromisso firmado entre a Eletrobrás CGTEE e o IBAMA, em 10/05/06, teve por objeto a adequação ambiental das atividades da Usina Termelétrica Presidente Médici à legislação ambiental vigente. A situação atual de cumprimento do referido Termo é apresentada na documentação anexa.

O ponto principal do referido Termo está nas adequações das emissões de Material Particulado, Dióxido de Enxofre e Óxidos de Nitrogênio das unidades da Fase A (unidade 1 e 2) e Fase B (unidade 3 e 4). Para esta adequação é necessária a implantação de sistema de dessulfurizador, bem como readequação do sistema de captação de material particulado, compatível com os padrões estabelecidos.

O projeto original destas unidades, que datam de 1974 e 1986, respectivamente, tem incorporado somente sistema de captação de material particulado, cuja eficiência de projeto não permite obter os níveis de emissões desejados.

Anterior ao Termo de Compromisso, a Eletrobrás CGTEE passou a prospectar alternativas tecnológicas viáveis que pudessem ser aplicadas para redução das emissões de SO<sub>2</sub>. Era necessário uma tecnologia compacta (espaço disponível para implantação é reduzido), de baixo consumo de água (disponibilidade restrita de recursos

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF	
00407	001282/2011-51
24	02/11

24.02.2010  
Folha Nº 4354  
Proc. Nº 256797  
1. Autarquia - Rubrica MSM  
2. Após, cultivo

Sede - DT  
Rua 7 de Setembro, 539/7º sala 701  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 051 - 3287-1529  
Fax: 051 - 3287-1532  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Marcelo de Siqueira Freitas  
Procurador Geral Federal

EMBRANCO

EM BRANCO

hídricos na região) e com uso de material absorvente disponível na região (cal). Visitas foram realizadas a Europa e EUA na coleta de informações e dados de usuários sobre uma nova tecnologia que atendesse a estes requisitos. A partir do projeto da UTE Candiota III, em 2005, a tecnologia anteriormente estudada e apresentada como exclusiva, não mais se confirmava, levando a decisão de licitação para sua aquisição. O projeto básico para aquisição do sistema foi desenvolvido ao longo do ano de 2007 e início de 2008.

Concomitantemente, no entanto, as unidades da Fase B passaram a apresentar sérias dificuldades operacionais, conforme exposto nas cartas anexas.

Os impactos da condição operacional das unidades da Fase B, bem como os elevados riscos técnicos e financeiros existentes, se fosse dada continuidade na aquisição de sistema de dessulfurização e abatimento de material particulado, tendo por base parâmetros não confiáveis para especificação dos equipamentos, totalmente em desacordo com as condições normais de operação, impuseram a decisão de procedermos inicialmente à recuperação das caldeiras, antes de executarmos as devidas adequações ambientais.

A permanência destas unidades em operação, mesmo em condições operacionais não adequadas teve por premissas as seguintes condições:

- A importante função eletroenergética para o SIN, pois, a partir da paralisação da UTE Uruguaiana por falta de gás, Candiota passou a ser a única fonte de energia na região sul do estado do RS, e, portanto, garantia de controle de tensão permanente daquele sistema de transmissão, bem como, atendimento a demanda de energia em períodos de levante hidráulico (abastecimento das lavouras arroz), principal atividade agrícola da região (vide nota técnica ONS).
- Atendimento aos contratos de fornecimento de energia, em vigência desde 1997, cuja paralisação das unidades acarretaria elevado desequilíbrio financeiro o qual não permitiria a execução dos investimentos necessários para sua recuperação operacional, bem como para sua adequação ambiental.

A paralisação das atividades do Complexo Termelétrico Candiota, além dos aspectos técnicos relativos ao Sistema Interligado Nacional, agregaria:

- Forte impacto negativo na atividade econômica da cidade de Candiota, pois a sua base está centrada na mineração de carvão e na operação do Complexo Termelétrico, atividades que respondem por 75% (setenta e cinco por cento) da arrecadação de tributos do Município;

EM BRANCO

- Ações de perdas e danos em decorrência da interrupção do atendimento da demanda de energia da região;
- Substituição desta energia, por energia produzida por usinas a óleo combustível, com um custo 10 vezes superior ao Complexo Termelétrico Candiota, com níveis de poluição atmosférica muito superior.

É importante frisar que, conforme já demonstrado ao IBAMA em correspondência anexa, apesar da não implementação do Plano de Adequação Ambiental, a qualidade do ar na região de Candiota tem se mantido dentro dos padrões definidos pela Resolução nº 03/90 do CONAMA. Segundo monitoramento realizado pelas 03 (três) estações de controle da qualidade do ar, localizadas na área do entorno da Usina, todos os índices estão bem abaixo dos limites definidos pelo CONAMA. Importa, ainda, frisar que os índices apurados por outra estação de monitoramento da qualidade do ar na região, esta de responsabilidade da empresa MPX - SUL, também apresenta a mesma condição, qual seja, a não violação dos padrões secundários da qualidade do ar.

Outro aspecto relevante, e que já foi objeto de informação ao IBAMA, é que não há qualquer registro do aumento da incidência de doenças que pudesse ser imputado às emissões da Usina. Segundo o Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS, os resultados da análise dos dados de saúde e monitoramento da qualidade do ar não registraram aumento de doenças respiratórias, ou outras, que pudesse estar relacionado com as emissões da Usina. Nas palavras do próprio CEVS: "Nas análises feitas para Candiota, Pinheiro Machado e Pedras Altas os resultados não evidenciaram correlação". Esta informação é fundamental para desfazer eventuais insinuações de que a saúde da população estaria sendo comprometida e que estaria havendo aumento de doenças respiratórias na região.

A Eletrobras CGTEE reitera seu compromisso de execução dos investimentos e ações necessárias para regularização do Complexo Termelétrico Candiota em relação as suas emissões, em consonância com a legislação ambiental. Todavia, tal regularização passa necessariamente pela compatibilização entre atendimento aos contratos de energia e prazo de execução das adequações ambientais, o que implica necessariamente num planejamento das paradas para tal intervenção de vulto, sem que isso signifique "QUEBRAR" a Eletrobras CGTEE. Com este enfoque foi definido o novo cronograma apresentado ao IBAMA, em anexo, um cronograma factível e sustentável para adequação das unidades da Fase B, sendo que, ao final dessas adequações. As unidades da Fase A serão retiradas de operação para substituição total dos equipamentos.

Desta forma, e considerando que (I) a não implementação das medidas de adequação ambiental previstas no Termo de Compromisso firmado com o IBAMA decorreu de impossibilidade técnica plenamente demonstrada nas informações prestadas; (II) que a retirada de operação da Usina acarretaria grave risco a todo o Sistema Interligado Nacional, segundo afirmação não da CGTEE, mas do Operador Nacional do

EM BRANCO

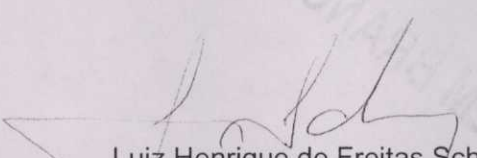


Sede - DT  
Rua 7 de Setembro, 539/7º sala 701  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 051 - 3287-1529  
Fax: 051 - 3287-1532  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Sistema (ONS), conforme nota anexa; **(III)** que o fechamento da Usina causaria prejuízo irreparável à economia da região, com desemprego e perdas a todos os municípios próximos, numa região historicamente deprimida (metade sul) e que, ademais, enfrenta neste momento as consequências negativas da estiagem; **(IV)** que o fechamento da Usina não acarretaria diminuição da poluição atmosférica no país, de vez que a energia que deixaria de ser gerada por Candiota teria de ser gerada por usinas movidas a óleo combustível, que, além de poluidor, é infinitamente mais caro; **(V)** que não há comprometimento da qualidade do ar, corroborado pelo fato de **(VI)** que não há aumento da incidência de doenças na região, solicitamos vosso entendimento e auxílio na construção de alternativa que permita a continuidade operacional do Complexo Termelétrico Candiota, enquanto procedemos às devidas adequações ambientais.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente



Luiz Henrique de Freitas Schnor  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO

8738

Carta PR-035/2011

Porto Alegre 22 de fevereiro de 2011.

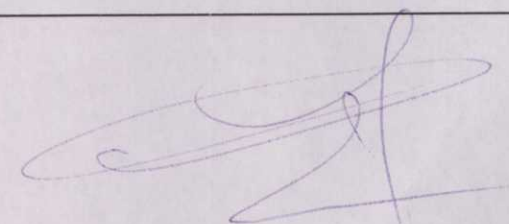
Ao Senhor  
**AMÉRICO RIBEIRO TUNES**  
 Presidente do IBAMA  
 SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA.  
 CEP 70818.-900  
 Brasília / DF

**ASSUNTO: Complexo Termelétrico Candiota – Usina Termelétrica Presidente Médici**

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao Ofício nº 016/2011-SE-MME, no qual o Ministério das Minas e Energia solicita a esta Empresa que apresente novo cronograma de adequação ambiental das Fases A e B, temos a informar:
2. A CGTEE desde o estabelecimento do Termo de Compromisso, firmado em 10 de maio de 2006, tem desenvolvido continuamente ações para o seu integral cumprimento. Das obrigações compromissadas pela Eletrobras CGTEE no respectivo termo em anexo o quadro abaixo demonstra a condição atual especificamente sobre os itens 1 e 2:

		SITUAÇÃO
1. Programa de Adequação Ambiental	<b>1.1. Vias de Acesso e Carreamento de Particulados</b>	
	Pavimentação vias de acesso das bacias de sedimentação	Em fase de elaboração edital
	Plantio de barreira vegetal	Concluído
	<b>1.2. Manutenção e Regularização do Pátio de Carvão</b>	
	Cobertura do pátio de carvão	Concluído
	Sistema de drenagem	Concluído
	<b>1.3. Relatório consolidado contemplando os resultados e definições da CGTEE para os estudos realizados</b>	
	Sistema Transporte das Cinzas Geradas até as cavas da mina CRM, via bombeamento em meio denso:	Supenso
	Sistema para Tratamento de 100% do efluente líquido gerado, prevendo a sua reutilização	Concluído
	Beneficiamento do Carvão	Não realizado
<b>1.4. Sistema de despoiramento da Torre de Manuseio de Carvão</b>	implantado	
<b>1.5. Adequação das emissões das Unidades I, II, III e IV</b>	Não realizado	



À COEND  
para juntas no  
procuras.

11/03/11

Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

De: TAP Michel,

o atendimento

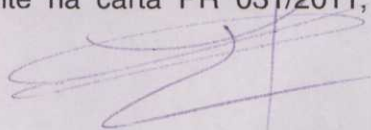
Em 15/03/11,

André Andrade

André de Lima Andrade  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

		SITUAÇÃO
2. Revisão do Projeto Básico Ambiental	<b>2.1. Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade do Ar</b>	
	Ampliação da Rede de Monitoramento	Em licitação
	<b>2.2. Programa de Monitoramento e Controle das Emissões Atmosféricas</b>	
	Relatórios Semestrais	Implantado
	<b>2.3. Programa de Monitoramento das Emissões de Ruídos</b>	
	Relatórios Semestrais	Implantado
	Revegetação do entorno	Implantado
	<b>2.4. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas</b>	Implantado
	<b>2.5. Programa de Monitoramento dos Efluentes Líquidos</b>	
	Relatório Mensais	Implantado
	<b>2.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos</b>	
	Controle e destinação	Implantado
	Central de armazenamento temporário	Implantado
	<b>2.7. Programa de biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas da região</b>	Implantado
<b>2.8. Programa de Monitoramento por Bioindicadores ambientais, selecionando espécies da ictiofauna</b>	Implantado	
<b>2.9. Programa de bioacumulação de traços de metal pesado para alguns representantes mais significativos, principalmente para a ictiofauna</b>	Implantado	
<b>2.10. Programa de Monitoramento do Solo e do Extrato Vegetal</b>	Implantado	
<b>2.11. Programa de Educação Ambiental</b>	Implantado	
<b>2.12. Programa de Comunicação Social</b>	Implantado	
<b>2.13. Programa de Acompanhamento da Situação de Comprometimento da Saúde da População da influência do Empreendimento</b>	Implantado	
<b>2.14. Interligação com o Sistema de Informações Ambientais - SIA em operação no IBAMA</b>	Em licitação	

3. Da demonstração acima se verifica que parte substancial dos compromissos assumidos com o órgão ambiental se encontra concluída e implementada regularmente. Excetuam-se dessa situação: (I) – ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar; (II) – Pavimentação das vias de acesso das bacias de sedimentação; (III) – beneficiamento de carvão; (IV) – adequação das emissões das Fases A e B
4. Com relação a ampliação da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e interligação com Sistema de Informações Ambientais – SIA, está em curso a finalização do processo licitatório para contratação do referido fornecimento, além da complementação das estações existentes, conforme nossa carta PR-031/2011 de 17 de fevereiro de 2011, apresentada ao IBAMA. Importante salientar que em momento algum deixamos de realizar o devido monitoramento bem como o encaminhamento do mesmo ao órgão ambiental, nas periodicidades estabelecidas do referido Termo.
5. A pavimentação das vias de acesso das bacias de sedimentação (tratamento de efluentes líquidos) foi postergada em função das interferências ocorridas na execução da nova bacia de emergência, necessária para a Fase C, e implantação do sistema de recirculação para tratamento de 100% do efluente líquido gerado e seu reuso, previsto no plano de adequação ambiental.
6. O beneficiamento de carvão, previsto no Termo de Compromisso celebrado, será executado inicialmente com a implantação de uma unidade de 50 t/h, a ser adquirida e instalada pela companhia mineradora e fornecedora de carvão para o complexo, conforme compromisso contratual celebrado com a Eletrobrás CGTEE, cuja previsão de conclusão dessa primeira unidade é final de 2012. Esta unidade inicial fornecerá as informações técnicas, em escaia industrial, necessárias para definição do projeto futuro. O uso de carvão beneficiado era fator determinante para implantação de sistema de dessulfurização e atendimento dos padrões de emissão de SO<sub>2</sub> das unidades da Fase A, no processo de extensão de vida útil, conforme apresentado no Plano de Adequação Ambiental. Em relação às unidades da Fase B, somente a implantação do sistema de dessulfurização será suficiente para atendimento de seu padrão de emissão.
7. A não adequação ambiental das emissões das unidades das Fases A e B no prazo estabelecido, conforme explicado detalhadamente na carta PR 031/2011, de 17 de



EM BRANCO

fevereiro, dirigida ao IBAMA, decorreu de grave e acelerado processo de degradação das caldeiras da Fase B, iniciado ao final de 2006 e início de 2007. A busca de alternativas de solução deste problema demandou em torno de 1,5 anos de estudos e discussões técnicas junto ao fabricante das caldeiras, de modo a consolidar a contratação para alterações e recuperação dos equipamentos, tanto pela garantia dos resultados quanto pelos valores envolvidos, além do longo prazo de execução (06 meses cada unidade).

8. O novo cronograma proposto (Anexo 1) para a adequação das unidades da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, prevê a aquisição e instalação de dessulfurizadores e readequação dos precipitadores eletrostáticos.
9. Após a conclusão da adequação ambiental das unidades da Fase B, as duas unidades da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase A serão retiradas de operação para substituição total de seus equipamentos, incluindo novas tecnologias de caldeiras e sistema de tratamento de gases, compatíveis com as exigências ambientais, para seu retorno a operação.
10. As emissões de NOx das unidades da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, estão dentro dos padrões estabelecidos, não sendo portanto, necessário qualquer intervenção, apenas controle de combustão.
11. Conforme já registrado, no período de adequação das unidades da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, o regime de operação médio será equivalente a 50% da capacidade instalada de cada unidade, o que contribuirá para uma reduzida taxa de emissão média anual, garantindo desta forma a condição histórica de não violação dos padrões secundários de qualidade do ar da região, conforme Resolução CONAMA 03/90. Ressalte-se, neste aspecto, que ao longo do período estas unidades possuem paradas planejadas para manutenção conforme Anexo 2.
12. Aproveitamos a oportunidade para informar que as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação da UTE Candiota III, encontram-se em pleno atendimento, conforme prazos estabelecidos e que durante o período proposto para adequação das pendências relacionadas ao Termo de Compromisso daremos continuidade a atuação conjunta com o Município de Candiota, na forma de convênios, para o desenvolvimento de programas culturais, sociais e ambientais, conforme elencado a seguir:

**a. Projetos Sociais**

Desenvolvimento de projetos sociais, com foco na educação, saúde e meio ambiente, na área de influência direta da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase A e B.

Os projetos a serem executados serão selecionados a partir de prioridades estabelecidas pelo município.

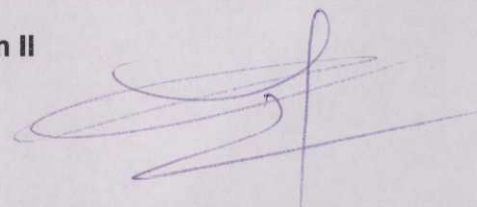
Estima-se o investimento na ordem de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**.

**b. Projeto Cultural Candiota I**

Recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso.

Este projeto está estimado em **R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**.

**c. Projeto de revegetação da APP da Barragem II**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



Projeto de revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas.

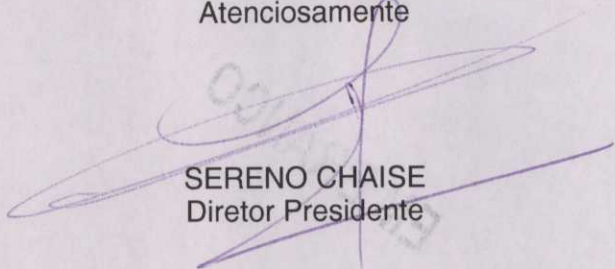
Estima-se um dispêndio da ordem de **R\$3.000.000,00** (Três milhões de reais), a ser implantado no período de 2012 a 2014.

O prazo de apresentação do detalhamento do projeto é de até 45 dias

Mediante o exposto solicitamos apreciação de Vossa Senhoria ao novo cronograma de adequação ambiental proposto, em anexo, considerando a importância eletroenergética do Complexo Candiota para o Sistema Interligado Nacional, conforme especificado pelo Ministério de Minas e Energia, ofício nº 055/2011-SEE-MME de 18 de fevereiro de 2011.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente



SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

Foto: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Hora: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**





EM BRANCO



GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Extrato de Inexigibilidade IL Nº GSU.A-135/08; 2. Objeto: Aquisição de 01 (hum) mancal para a turbina a vapor da Usina Nuclear de Angra dos Reis - Unidade II; 3. Contratada: Siemens Energy, Inc.; 4. Valor global da contratação: US\$ 12,920,25; 5. Dispositivo legal: "Caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica; 6. Aprovação do Ato de Inexigibilidade: Em 09/01/09 por Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Suprimentos - GSU.A; 7. Ratificação: Em 12/01/09 por Luiz Cláudio Riscado Chaves - Superintendente de Aquisição e Administração - S.A.A.

1. Extrato de Inexigibilidade de Licitação IL Nº GSU.A-143/08. 2. Objeto: Aquisição de 02 Válvulas Solenóides para serem usadas no Sistema Gerador Diesel da Usina Nuclear de Angra dos Reis - Unidades I e II. 3. Contratada: MWM GmbH. 4. Valor global da contratação: EUR 7.213,94. 5. Dispositivo legal: "Caput" do Artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica. 6. Aprovação do Ato de Inexigibilidade: em 12/01/2009 por Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Suprimentos - GSU.A. 7. Ratificação: em 12/01/2009 por Luiz Cláudio R. Chaves - Superintendente de Aquisição e Administração - S.A.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GSU.A.PE.285/2008

1. Licitação n.º GSU.A.PE.285/2008. 2. Nome da empresa vencedora: Leandro Luiz Leal Silva-ME. 3. Objeto: tapete aderente "clean walk". 4. Valor global da contratação: 61.088,00. 5. Critério de Julgamento: Menor preço global da licitação.

GINA DA SILVA PASSAMANI  
Pregoeira

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Fornecedor: Azeva Transmissão e Distribuição de Energia Ltda., Objeto: Fornecimento de 4 (quatro) transformadores de potencial capacitivo de 145 kV com equipamentos e peças reserva, para aplicação na ampliação "G" da Subestação Palhoça. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 81280107. Tipo de Licitação: menor preço. Valor Total: R\$ 149.000,00. Prazo de Vigência: 270 dias. Data da Assinatura: 10/11/2008. Signatário: Ronaldo dos Santos Custódio, Diretor de Engenharia, e Ivanildo Nunes de Albuquerque Júnior, Gerente do Departamento de Engenharia do Sistema, pela ELETROSUL, e Guilherme Canassa Bassico, Coordenador Técnico Comercial, e Lázaro Coutinho, Depto. Técnico Comercial, pelo Fornecedor.

Contratação Direta de Serviços nº 80990001 / Contratada: Ultricon Ltda. ME / Objeto: serviços de entrega e/ou retirada de materiais e/ou documentos através de motoboys em Curitiba-PR e Região Metropolitana / Valor Total: R\$14.250,00 / Prazo de vigência: 12 meses / Data de Assinatura: 12/01/2009.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compra Direta - CD nº 80880061. Fornecedor: Citivella & Cia Ltda. Aquisição de: quatro unidades de roldana para lançamento de cabos para-raio (3/8" ou 7/16") com capacidade para 2500 hgf. Valor Total: R\$ 1.953,28. Prazo de Entrega: 10 dias. Data da Assinatura: 15/12/2008. Contratante: ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratação Direta de Serviços - CDS nº 81291001. Contratada: JPC Ltda. Objeto: contratação de serviços técnicos para apoio ao comissionamento, levantamentos de dados em campo da ampliação "I" da SE Jorge Lacerda. Modalidade de Licitação: Dispensa. Valor Total: R\$ 27.200,00. Data da Assinatura: 08/01/2009. Signatários: Ivanildo Nunes de Albuquerque Júnior, Gerente do Departamento de Engenharia do Sistema - DES, e Luiz Netto, Gerente da Divisão de Coordenação, Orçamentos e Contratação - DCOC, em exercício, pela ELETROSUL.

Termo Aditivo nº. 1 ao Contrato nº. 81280089. Contratada: Fasttel Engenharia Ltda. Objeto: Execução de fundações para as torres metálicas e desmatamento da faixa da LT Biguaçu - Desterro, 230kv, no trecho insular. Objeto do Termo Aditivo: Alteração dos quantitativos dos itens da Seção B - Lista de Preços nº1; alteração do Valor Total do Contrato e alteração do texto do segundo parágrafo da cláusula 14 - Eventos Geradores de Pagamentos. Data da Assinatura: 22/10/2008. Signatários: Eurides Luiz Mescolotto, Diretor-Presidente, e Ronaldo dos Santos Custódio, Diretor de Engenharia, pela ELETROSUL, e Márcio Woicichowski, Sócio Administrador, pela Contratada.

Termo Aditivo nº 5 ao Contrato Nº 81260119. Contratada: Andrade & Canellas Consultoria e Engenharia Ltda. Objeto do Termo Aditivo: alterar o item 1. da Cláusula 5ª - Prazo de Vigência para 1062 da Ordem de Serviço que passa por 08/07/2009. Data da Assinatura: 17/12/2008. Signatários: Eurides Luiz Mescolotto - Diretor Presidente, e Ronaldo dos Santos Custódio, Diretor de Engenharia, pela ELETROSUL, e Ivete Aparecida Andrade Silva Crisafulli, Sócia-Administradora, pela Contratada.

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº. 81270055. Contratada: Projectus Consultoria Ltda. Objeto do Contrato: Fornecimento de postos de serviços para supervisão de qualidade de obras de reforços e me-

thorias em diversas subestações. Objeto do Termo Aditivo nº 3: alterar o item 1 da Cláusula 5ª - Prazo de Vigência para 750 dias da Ordem de Serviço; alterar o item 1 da Cláusula 27 - Valor e Recursos deste Contrato para R\$ 1.137.665,92; alterar a Lista de Preços nº 1 - Postos de Serviços. Data da Assinatura: 06/01/2009. Signatários: Eurides Luiz Mescolotto, Diretor-Presidente, e Aírton Argemiro Silveira, Diretor de Engenharia, em exercício, pela ELETROSUL, e Alexandre Grein de Carvalho, Diretor, e Elínea Colman Ribeiro, Gerente de Contratos Externos, pela Contratada.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº 90591001. Fornecedor: Sadel Industria Metalúrgica Ltda. Objeto: Hastes âncora para estrutura metálica e alça pré-formada. Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor Total: R\$ 42.160,00. Prazo de Entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 12/01/2009. Contratante: ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90580376

A ELETROSUL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, nº 90580376, objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para Eventual Aquisição de Vidro Incolor Transparente, incluindo a colocação em divisórias de alumínio instaladas na ELETROSUL. O edital contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará a disposição dos interessados a partir das 17:00 horas do dia 14/01/2009. Data recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 26/01/2009, data da abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 26/01/2009, início da sessão de disputa de preços: às 15:00 horas do dia 26/01/2009. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, no site da Eletrosul <http://www.eletrosul.gov.br>, no link pregão eletrônico, e no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) do Banco do Brasil S.A.

Contato: Departamento de Suprimentos e Infra-estrutura-DSI, Rua Deputado Antônio Edó Vieira 999 - Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3234-4422. - Telefone: 4803231-7228

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90580386

A ELETROSUL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, nº 90580386, objeto: Licitação de veículos com motorista, em tempo integral, conforme Especificação Técnica DSI-0050/2006. O edital contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará a disposição dos interessados a partir das 09:00 horas do dia 14/01/2009. Data recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 26/01/2009, data da abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 26/01/2009, início da sessão de disputa de preços: às 14:30 horas do dia 26/01/2009. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, no site da Eletrosul <http://www.eletrosul.gov.br>, no link pregão eletrônico, e no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) do Banco do Brasil S.A.

Contato: Departamento de Suprimentos e Infra-estrutura-DSI, Rua Deputado Antônio Edó Vieira 999 - Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3234-4422. - Telefone: (48) 3231-7239

SAIDI LUIS SCHOELLER

Gerente do Departamento de Suprimentos e Infra-estrutura

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 81280152

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 81280152, do tipo menor preço. Objeto: execução do empreendimento de ampliação da Subestação Santa Cruz 1, 230 KV. Empresa Vencedora: Fasttel Engenharia Ltda.

MARCOS ANTONIO DA SILVA  
Coordenador

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1. Licitação Nº PE.DRB.O.019.2008. 2. Instrumento Contratual: Contrato Nº 18.564. 3. Contratado: Ecomservice Construções e Terceirizações Ltda. 4. Objeto: Prestação de serviços de copa e áreas verdes, na Subestação de Gurupi e Estações de Fibra Ótica de Nova Rosalândia e Palmeirópolis. 5. Prazo Contratual: 24 meses. 6. Valor da Contratação: R\$ 114.200,00. 7. Data de Assinatura: 09.01.2009.

1. Licitação Nº P.E.DSUR.G.0067.2008. 2. Instrumento Contratual: 71.060179. 3. Nome da Empresa: Microwave Tecnologia de Informação Ltda. 4. Objeto: Monitores de vídeo. 5. Prazo Contratual: 08.01.2012. 6. Valor da Contratação: R\$ 44.899,92. 7. Data de Assinatura: 15.12.2008.

1. Licitação Nº P.E.DSUR.G.0065.2008. 2. Instrumento Contratual: 71.000185. 3. Nome da empresa: Zenitec industria comercio e serviços Ltda. 4. Objeto: Impressora Multifuncional. 5. Prazo Contratual: 26.01.2010. 6. Valor da Contratação: R\$ 8.952,00. 7. Data de Assinatura: 29.12.2008.

1. Instrumento Contratual: Termo de Compromisso 18.469. 2. Dispositivo Legal: Lei Nº 8.666/93, Art. 116. 3. Nome da Empresa: Associação de Cultura e Meio Ambiente. 4. Objeto: Apoio para realização do evento "Seminário de Cinema Negro". 5. Valor: R\$ 30.000,00. 6. Data de Assinatura: 12.01.2009.

1. Licitação Nº PE.DGB.C.054.2008. 2. Instrumento Contratual: EO 117-1163. 3. Nome da Empresa: Guapé Materiais para construção Ltda para entrega na UHE Luiz Carlos Barreto de Carvalho, localizada no município de Pedregulho - SP. 5. Prazo Contratual: 09.01.2009 a 08.07.2009. 6. Valor da Contratação: R\$ 6.066,04. 7. Data de Assinatura: 09.01.2009.

1. Licitação Nº PE.DGB.C.065.2008. 2. Instrumento Contratual: EO 117-1172. 3. Nome da Empresa: Guapé Materiais para Construção Ltda. 4. Objeto: Fornecimento de Acessórios em Madeira para a Usina de Furnas. 5. Prazo Contratual: 05/01/2009 a 05/07/2009. 6. Valor da Contratação: R\$ 31.740,00. 7. Data de Assinatura: 05/01/2009.

AVISO DE ALTERAÇÃO

1. FURNAS torna pública a Alteração da data limite de acolhimento de propostas, relativa a Licitação Nº PE.DAQ.G.0429.2008 (Nº Licitação 220519), para o dia 28.01.2009 às 9h30 e início da sessão de disputa de preços para às 10h do mesmo dia. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. do dia 28/11/2008.

MARCELO BRANDÃO CARNEIRO  
Chefe

AVISOS DE LICITAÇÃO

1. PE.ESP.G.0156.2008. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para aquisição de ácidos: álcool, hidróxido de potássio e outros produtos químicos para uso em laboratório de concreto, para entrega em Aparecida de Goiânia - GO. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), que também poderá ser acessado pelo endereço: [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br), opção "Fornecedores/ Editais". 4. As propostas deverão ser apresentadas até as 9h do dia 27.01.2009, no mesmo endereço acima.

JOSÉ ORLANDO DE CASTRO  
Chefe do Escritório de São Paulo

1. PE.DGB.C.088.2008. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para aquisição de cimento para UHE - Luiz Carlos Barreto de Carvalho - Pedregulho - SP. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido, no site do Banco do Brasil: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). 4. As propostas deverão ser apresentadas até às 10h do dia 26.01.2009, no mesmo endereço acima.

CARLOS J. FERREIRA  
Chefe do Departamento de Construção de Geração  
Curumbá

1. PE.DSUC.G.0106.2008. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para a aquisição de cabos elétricos de cobre. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e também poderá ser acessado pelo site de FURNAS: [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br) - opção "fornecedores/editais/pregão eletrônico". 4. As propostas deverão ser apresentadas até às 9h do dia 27.01.2009, no mesmo endereço acima.

1. PE.DSUC.G.0111.2008. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para a aquisição de isoladores e sub-base. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e também poderá ser acessado pelo site de FURNAS: [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br) - opção "fornecedores/editais/pregão eletrônico". 4. As propostas deverão ser apresentadas até às 12h do dia 27.01.2009, no mesmo endereço acima.

JAIME REZENDE DE SOUZA  
Chefe do Divisão de Suprimento Campinas

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA  
DE ENERGIA ELÉTRICA

AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Nº CGTEE/CC08100004

DATA DE ABERTURA: 15/02/2009 às 09 horas.

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Concorrência do tipo Menor Preço Global, com o propósito de contratar o fornecimento de uma Rede Automática de Monitoramento Ambiental incluindo softwares, projeto executivo, equipamentos novos e "up grade" dos atuais, materiais, serviços de engenharia, instalação, treinamentos e "start-up" a ser instalada na região de influência do Departamento de Produção de Candiota - DTC, em Candiota, RS. A cópia do edital está à disposição dos interessados ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante recolhimento junto à Tesouraria da CGTEE, cuja guia poderá ser retirada das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Rua Sete de Setembro, 539 - 3º andar, sala 302, Centro - Porto Alegre/RS. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1565 e 3287-1598.

EM BRANCO



**EDITAL Nº 1/2008  
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da ELE-TROSUL, no uso de suas atribuições estatutárias comunica que as candidatas abaixo relacionadas foram convocadas para Entrega de Documentação: Camila Souza Pinheiro, Klenize Chagas Fávero, Lídia Mora Régio.

Florianópolis, 9 de Outubro de 2009.  
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 90591178**

A ELETROSUL torna público que procedeu Alteração no edital da Concorrência nº 90591178, referente ao Aviso de Licitação, publicado neste jornal em 06/08/2009. Objeto: Implantação do Complexo do Rio Caveiras, integrado pelos EMPREENDIMENTOS PCH ITARARÉ, PCH PINHEIRO e PCH JOÃO BORGES, através da execução de todos os SERVIÇOS e do FORNECIMENTO de todos os BENS, MATERIAIS e DOCUMENTAÇÃO, com os respectivos Seguros das Obras, conforme Especificação Técnica. Documentação: O edital completo com as Alterações estará a disposição dos interessados, no dia 13/10/2009, a partir das 16:00 horas no endereço: <http://www.eletrosul.gov.br>, no link concorrência. As datas de realização da Licitação mantêm-se inalteradas.

EDSON AUGUSTO BUCH  
Gerente do Departamento de Gestão  
de Suprimentos

**AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Executiva da ELETROSUL ratifica a contratação com inexigibilidade de Licitação, enquadrada no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, para o fornecimento de 1 (uma) Chave Desviadora Completa, Tipo UCG RT 650/1200, conforme Especificação Técnica DMS-0056/2009, com a empresa ABB Ltda., através do Contrato nº 91390038, assinado em 27/08/2009, com prazo de vigência de: 120 (cento e vinte) dias. Valor contratual: R\$ 180.000,00, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

EURIDES LUIZ MESCOLOTTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81191039**

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 81191112. Objeto: Aquisição de 01 Condicionador de Ar para DEME. Empresa vencedora: Digiplus Tecnologia Ltda-EPP Valor: R\$ 2.627,50 (Dois mil, Seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

ROSANGEL A F. BORGES  
Pregoeira

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91391045**

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 91391045. Objeto: Serviço de recuperação de autotransformador de 224 MVA, 525/230/13,8 kV, sinistrado na Subestação de Santo Ângelo/RS. Empresa Vencedora - WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A. Valor Total: R\$ 2.740.000,00.

GRACIELA VIEIRA SOUZA  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91391062**

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 91391062. Objeto: Prestação de serviços, em 60 propriedades, de limpeza das benfeitorias remanescentes, desinfecção e lacração das fossas sépticas, lacração dos poços, desinfecção e remoção das esterqueiras e pocilgas, destinação dos resíduos de materiais tóxicos (agrotóxicos, combustíveis) e realização de todas as atividades inerentes à destinação e desinfecção de qualquer material que tenha potencial contaminante em áreas do reservatório e de APP (Preservação Permanente) da UHE Passo São João, localizadas nos municípios de Roque Gonzales, Dezesseis de Novembro, São Luiz Gonzaga, São Pedro do Butiá e Rolador, no estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no Anexo 1 (Especificações Técnicas) e Anexo 2 (Lista de Preços), partes integrantes dos documentos de contrato. Empresa Vencedora: Planters Pavimentações Ltda. Valor Total: R\$ 132.000,00.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91391082**

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 91391082. Objeto: Contratação de seguradora para cobertura de Seguro de Transporte Internacional dos Bens de Propriedade e/ou sob Responsabilidade da ELETROSUL. Empresa Vencedora: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A. Valor Total: R\$ 62.797,97.

FABRÍCIO EMANOEL REUS  
Pregueiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91391048**

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 91391048. Objeto: Fornecedor de solução de servidores de rede tipo lâmina (Blade), conforme Especificação Técnica DTL-0055/2009. Empresa Vencedora: CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A. Valor Total R\$ 310.526,32.

VALMIR SAVOLDI WRUBLAK  
Pregociro

**TOMADA DE PREÇOS Nº 91391046**

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento da Tomada de Preços nº 91391046. Objeto: Construção do prédio composto de garagem, almoxarifado e academia de ginástica para o Setor de Manutenção de Farpouilha - SMFAR, incluindo fornecimento total dos insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme Especificação Técnica. Empresa Vencedora: Construtora Construfar Ltda. Valor Total: R\$ 271.464,32.

VALMIR SAVOLDI WRUBLAK  
Coordenador da Comissão de Licitação

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

1. PE.DRM.O.015.2009. 2. Instrumento Contratual: Contrato Nº 19.010. 3. Nome da Empresa: Restaurante Chão Nativo Ltda. 4. Objeto: Prestação dos serviços de exploração comercial do Hotel da Usina de Furnas, localizado no município de São José da Barra - MG, compreendendo o fornecimento de alimentação e hospedagem. 5. Prazo Contratual: 24 meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 65.978,88. 7. Data de Assinatura: 05.10.2009.

1. PE.DSUC.G.0084.2009. 2. Instrumento Contratual: Contrato-Emenda Nº 73-000323. 3. Nome da Empresa: FNCE - Fábrica Nacional de Condutores Elétricos Ltda. 4. Objeto: Aquisição de cabo elétrico de potência. 5. Prazo Contratual: 06.10.2009 a 06.12.2011. 6. Valor da Contratação: R\$ 21.000,00. 7. Data da Assinatura: 06.10.2009.

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

1. FURNAS torna pública a Alteração da data do limite de acolhimento das propostas relativas à Licitação Nº PE.DAQ.G.0326.2009, para o dia 26.10.09. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação, publicadas no DOU do dia 06.10.09.

MARCELO BRANDÃO CARNEIRO  
Gerente do Departamento de Aquisição

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA  
DE ENERGIA ELÉTRICA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº CGTEE/TP08800009**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público o resultado do julgamento da Proposta Comercial, representada, da Tomada de Preços acima referenciada que tem por objeto: contratar aquisição e instalação de Baterias de Acumuladores chumbo-ácidos estacionários ventilados, instalados na Usina Termelétrica Presidente Médici.

Proposta Comercial Classificada:  
-PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA.  
-Valor: R\$ 275.532,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)

Porto Alegre, 9 de outubro de 2009.  
FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA Nº CGTEE/CC06100011**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público o Julgamento da Proposta Técnica do Escritório Limongi, Faraco, Ferreira Advogados, na Concorrência acima referenciada que tem por objeto: contratação de 02 (duas) Sociedades de Advogados para a prestação de serviço técnico especializado de advocacia na área trabalhista, na forma estabelecida no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.906/94, necessário ao patrocínio e defesa de ações judiciais e questões jurídicas de interesse da CGTEE na Justiça do Trabalho da 4ª Região, inclusive em outros conflitos oriundos da relação do contrato de trabalho e emprego com atuação em outras competências do Poder Judiciário ou da Administração Pública, compreendendo, entre outros serviços, o patrocínio de aproximadamente 2.132 ações.

**PONTUAÇÃO FINAL:**

-LIMONGI, FARACO, FERREIRA ADVOGADOS  
Item a - Pontuação Formação Acadêmica dos Advogados:  
Pontos por Curso: 20- Total de pontos: 80 pontos  
Item b - Pontuação Fator Tempo de Exercício da Advocacia:  
Total de pontos: 100  
Item c - Pontuação Fator tempo de existência da sociedade de Advogados: Total de pontos: 100  
Item d - Pontuação Fator Quantidade de membros da sociedade e Tempo mínimo de permanência: Total de pontos: 100  
Item e - Pontuação Fator peças processuais: Total de pontos: 100  
Pi = 1x80 + 2x100 + 2x100 + 3x100 + 2x100 = 980  
Ii = 980/1000=0,98

Porto Alegre, 9 de outubro de 2009.  
FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
CONCORRÊNCIA Nº CGTEE/CC08100004**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência acima referenciada que tem por objeto: contratar o fornecimento de uma Rede Automática de Monitoramento Ambiental incluindo softwares, projeto executivo, equipamentos novos e "upgrade" dos atuais materiais, serviços de engenharia, instalação, treinamentos e "start-up" a ser instalada na região de influência do Departamento de Produção de Candiotá-DTC, em Candiotá/RS.

Empresas Inabilitadas:  
-ECOSOFT CONSULTORIA E SOFTWARES AMBIENTAIS LTDA.  
-HOSEBELT COM. DE CORREIAS, MANGUEIRAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Porto Alegre, 9 de outubro de 2009.  
FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMPANHIA DE PESQUISA  
DE RECURSOS MINERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/PR/09**

Contratada: Érico Santos Cultura Física Ltda. - ME - Objeto: Prestação de serviços de Ginástica Laboral para atender aos empregados da Superintendência Regional de Salvador da CPRM - Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/SUREG-SA/2009 - Prazo: 12 meses - Valor: R\$ 8.399,76 - CPRM: José Ribeiro Mendes, Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial p/Diretor-Presidente - Contratada: Érico de Almeida dos Santos, Diretor-Presidente - Em 24.9.2009.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 085/PR/05 - Contratada: Patrimonial Serviços Especializados Ltda. - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2009, sem alteração de valor - CPRM: José Ribeiro Mendes, Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial p/Diretor-Presidente - Contratada: Raul Balduino de Sousa Filho, Diretor-Presidente - Em 31.8.2009.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/PR/07 - Contratada: Gerencial Serviços Ltda. - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, sem alteração de valor - CPRM: José Ribeiro Mendes, Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial p/Diretor-Presidente - Contratada: Jairo Araújo Aragão, Diretor Comercial - Em 16.7.2009.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/PR/04 - Contratada: Almeida e Ferreira Advogados Associados e Assessoria Jurídica - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 60 dias, sem alteração de valor - CPRM: José Ribeiro Mendes, Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial p/Diretor-Presidente - Contratada: Rodolfo Nunes Ferreira, Sócio - Em 24.9.2009.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/SUREG-BH/2009**

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para aquisições futuras de brindes e materiais promocionais para a Divisão de Marketing - DIMARK - Local e Data: Belo Horizonte - MG, às 10 horas do dia 23 de outubro de 2009 - Edital: A disposição dos interessados para consulta no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), informações pelos telefones (31) 3878.0334 ou Fax (31) 3878.0388.

MACDOWELL BATISTA COSTA  
Pregociro

**TOMADA DE PREÇOS Nº I/REFO/2009**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para: prestação de serviços de perfuração e completação de 4 poços tubulares destinados à instalação da rede básica nacional de monitoramento integrado das águas subterrâneas do Brasil, localizadas na região sul do Estado do Ceará, no Vale do Cariri - Local e Data: Fortaleza - CE, às 9 horas do dia 28.10.2009 - Edital: A disposição dos interessados para consulta e aquisição na CPRM - Residência de Fortaleza, localizada na Av. Antonio Sales, 1418 - bairro Joaquim Távora - Fortaleza - CE - Maiores Informações: Fone: (85) 3878.0200 - Fax: (85) 3878.0240 - [pregoeiro@fo.cprm.gov.br](mailto:pregoeiro@fo.cprm.gov.br)

JADER PARENTE FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91301885**

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 91301885. Objeto: Contratação de Seguro Garantido de Fiel Cumprimento de Contrato em atendimento ao disposto no Edital ANEEL-002/2005 - UIIE Passo de São João, conforme Anexo I - Especificações do Seguro, Anexo 3 - Lista de Preços e demais documentos integrantes do edital. Empresa Vencedora: Fato Seguradora S.A. Valor Total: R\$ 104.000,00.

FABRÍCIO EMANOEL RÊUS  
 Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91301074**

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 91301074. Objeto: Locação de veículos para transporte de pessoas e equipamentos, sem motoristas, com motor no mínimo 1,4, com início e fim das locações no aeroporto de Porto Alegre/RS e/ou Regional da Eletrosul - situada na Rodovia RS 118 km 12 - Costa do Itapiranga, Gravataí/RS. Empresa Vencedora: RURAL RENTAL SERVICE LTDA - EPP. - Valor Total: R\$ 143.160,00.

GRACIELA VIEIRA SOUTO  
 Pregoeira

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DL Nº DCT.C.0005.2008. 2. Objeto: Execução de projeto de pesquisa e desenvolvimento intitulado "Desenvolvimento de um Calorímetro isotérmico Fluximétrico para Avaliação de Propriedades Térmicas de Concreto e Argamassa", em atendimento às disposições da Lei Nº 9.991/2000. 3. Nome da Fundação: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU. 4. Valor da Contratação: R\$ 129.438,80. 5. Dispositivo Legal: Art. 24 - inciso XIII da lei 8.666/1993, conforme parecer da Consultoria Jurídica.

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

1. DL Nº DCT.C.0004.2007. 2. Instrumento Contratual: Aditamento Nº 3 ao Contrato Nº 17367. 3. Nome da Empresa: Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional - FUNDENOR. 4. Objeto: Alteração da Cláusula 9ª - Prazo, alterar prazo contratual de 29 meses para 39 meses.

1. P.E.DSUC.G.0163.2009. 2. Instrumento Contratual: 8000001294. 3. Nome da Empresa: Componente Industrial e Automação Ltda - ME. 4. Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos. 5. Prazo Contratual: 23.03.2010 a 23.03.2012. 6. Valor da Contratação: R\$ 45.887,60. 6. Data da Assinatura: 23.03.2010.

1. Instrumento Contratual: Termo de Compromisso 19.138. 2. Dispositivo Legal: Lei 8.666, artigo 116. 3. Nome da Empresa: Mitra Diocesana de Guaxupé. 4. Objeto: Recursos financeiros para compra de material e pagamento de mão de obra para reforma do salão paroquial; exaustor e kausas metálicas para cozinha e material de informática para montagem de Rede LAN. 5. Valor: R\$ 30.000,00. 6. Data de Assinatura: 05.04.2010.

1. Licitação Nº PE.DGB.C.023.2009. 2. Instrumento Contratual: EO 117-1251 - Suplemento nº 01. 3. Nome da Empresa: Ideia Comércio de Combustíveis Ltda. 4. Objeto: Alterações da Cláusula 7ª - Preços e Cláusula 24ª - Valor do contrato e dotação orçamentária. 5. Novo Valor do Contrato: R\$ 39.525,00. 6. Data de Assinatura: 11.03.2010.

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº CGTEE/CC/08100004**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público o lançamento da Concorrência nº CGTEE/CC/08100004, tipo menor preço global, com o propósito de contratar o fornecimento de uma Rede Automática de Monitoramento Ambiental incluindo softwares, projeto executivo, equipamentos novos e "up grade" dos atuais, materiais, serviços de engenharia, instalação, treinamentos e "start-up" a ser instalada na região de influência do Departamento de Produção de Candóiá - DTC, em Gandóiá, RS. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Abertura das propostas será às 09:00 horas do dia 14/05/2010. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1565 e 3287-1598.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº CGTEE/RP10000007**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço global, com a finalidade de Registrar Preços para aquisição de papel branco não clorado para as unidades da CGTEE (SEDE, DTPC, DTPP e DTML). A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1565. Abertura das propostas será às 09:00 horas do dia 20/04/2010 e Sessão de Disputa de Preços a partir das 10:00 horas do dia 20/04/2010, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA  
 Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/SUREG-GO/2010**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Seguro Total de veículos novos e/ou usados tipo Caminhonete, marca Mitsubishi L-200, anos e modelos 2006/2006, 2008/2008, 2009/2009, 2009/2010. Caminhonete Pick-up Hilux, marca Toyota, ano e modelo 2006/2007 e 2007/2008. Caminhonete Pick-up Ford Ranger ano e modelo 2009/2010 pertencentes e que vierem a pertencer à frota desta Empresa, com assistência 24 horas, pelo período de 1 (um) ano, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Processo nº 650.116/SUREG-GO/2010 - Data de Abertura das Propostas: 16/4/2010 às 9 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/4/2010 às 9 horas - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente no sítio www.licitacoes-e.com.br

ALESSANDRA PATRÍCIA DINIZ  
 Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SERAFI-RJ/2010**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 0126/10. Objeto: Aquisição e instalação de material para implantação da solução VOIP.

PIERO ROBERTO FONTI  
 Chefe do SERAFI-RJ

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/SERAFI-RJ/2010**

Processo nº 0066/10- Objeto: Impressão de cadernetas de Campo de Geologia e de Ficha de Campo Amostra Geoquímica.

Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
COMUNICAÇÃO DESIGN SFT LTDA	04.690.910/0001-02	53.950,00
R. máx. 25% (vide e cinco por cento)		13.487,50
Total		67.437,50

Maiores informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

MARIA SALETE SANT'ANNA DOS SANTOS  
 Pregoeiro

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NO PÁRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2010**

Nº Processo: 48405.950313/2010. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO-MINERAL CNPJ Contratado: 07326899000170. Contratado: PIQUIATUBA TAXI AEREO LTDA. -Objeto: Contratação de serviços de transportes aéreos, compreendendo o a locação de 02 (duas) aeronaves para 06 horas. Fundamento Legal: Art.24, Inciso 2 da Lei 8.666/93 Vigência: 06/04/2010 a 05/05/2010. Valor Total: R\$6.900,00. Fonte: 174022018 - 2010NE900104. Data de Assinatura: 05/04/2010.

(SICON - 05/04/2010) 323007-32263-2010NE900008

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 3/2010**

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM nº 347/2004, com fundamento no disposto no Art 26 do Decreto-lei nº 227/1967 e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria DNPM nº 268/2008, resolve disponibilizar em forma de Edital, para requerimento de pesquisa, fixando o prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas da publicação deste edital no Diário Oficial da União, as seguintes áreas:(1340) - 890.674/2007; 890.517/2008; 890.605/2008; 890.109/2009; 890.199/2009;

RUI ELIAS JOSÉ

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 4/2010**

Fase de Autorização de Pesquisa  
 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM 347/2004, com fundamento no disposto no Art 26 do Decreto-lei nº 227/1967 e de acordo com os procedimentos e julgamentos no disposto na Portaria DNPM nº 268/2008, resolve disponibilizar em forma de Edital, para requerimento de pesquisa, fixando o prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas da publicação deste edital no Diário Oficial da União, as seguintes áreas:(1341) - 890.164/1999; 890.092/2003; 890.015/2006; 890.523/2006; 890.529/2006; 890.566/2006; 890.587/2006;

890.434/2007; 890.463/2007; 890.465/2007; 890.526/2007;  
 890.649/2007; 890.199/2008; 890.493/2008; 890.257/2008;  
 890.013/2009;

RUI ELIAS JOSÉ

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 5/2010**

Fase de Disponibilidade  
 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM nº 347/2004, com fundamento no Art 26 do Decreto-lei nº 227/1967 e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria DNPM nº 268/2008, resolve divulgar em forma de Edital, para requerimento de disponibilidade de pesquisa, fixando o prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas da publicação deste edital no Diário Oficial da União. Estão disponibilizadas no sítio do DNPM-Cadastro Mineiro na Internet as seguintes áreas originadas de redução de área de processos remanescentes:(1802) - 300.041/2010 - Processo Original 890.352/2008; 300.319/2009 - Processo Original 890.201/1987; 300.806/2009 - Processo Original 890.216/2003;

RUI ELIAS JOSÉ

**SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO**

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 47/2010**

Fase de Requerimento de Licenciamento  
 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM nº 347/2004, com fundamento no disposto no Art 26 do Decreto-lei nº 227/1967 e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria DNPM nº 268/2008, resolve disponibilizar em forma de Edital, para requerimento de pesquisa, fixando o prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas da publicação deste edital no Diário Oficial da União, as seguintes áreas:(1342) - 866.645/2006; 866.675/2008; 866.763/2008; 866.621/2008; 866.646/2008; 866.927/2008; 866.980/2008; 866.998/2008; 867.318/2008; 866.171/2009; 866.207/2009; 866.213/2009; 866.235/2009; 866.247/2009; 866.362/2009; 866.400/2009;

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM nº 347/2004, com fundamento no disposto no Art 26 do Decreto-lei nº 227/1967 e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria DNPM nº 268/2008, resolve disponibilizar em forma de Edital, para requerimento de pesquisa, fixando o prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas da publicação deste edital no Diário Oficial da União, as seguintes áreas:(1344) - 866.142/1994;

Fase de Requerimento de Registro de Extração  
 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM nº 347/2004, com fundamento no disposto no Art 26 do Decreto-lei nº 227/1967 e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria DNPM nº 268/2008, resolve disponibilizar em forma de Edital, para requerimento de pesquisa, fixando o prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas da publicação deste edital no Diário Oficial da União, as seguintes áreas:(1346) - 866.951/2007;

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 48/2010**

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM nº 347/2004, com fundamento no disposto no Art 26 do Decreto-lei nº 227/1967 e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria DNPM nº 268/2008, resolve disponibilizar em forma de Edital, para requerimento de pesquisa, fixando o prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas da publicação deste edital no Diário Oficial da União, as seguintes áreas:(1340) - 866.163/2008; 867.396/2008; 869.969/1996; 866.766/2006; 866.657/2008; 866.894/2008; 867.209/2008; 867.227/2007; 867.393/2008; 866.650/2009; 866.651/2009; 866.652/2009; 866.655/2009; 866.642/2009; 866.643/2009; 866.644/2009; 866.645/2009; 866.646/2009; 866.647/2009; 866.146/2009; 866.183/2009; 866.206/2009; 866.212/2009; 866.641/2009; 866.729/2007; 866.278/2008; 866.281/2008; 867.392/2008;

Fase de Autorização de Pesquisa  
 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM 347/2004, com fundamento no disposto no Art 26 do Decreto-lei nº 227/1967 e de acordo com os procedimentos e julgamentos no disposto na Portaria DNPM nº 268/2008, resolve disponibilizar em forma de Edital, para requerimento de pesquisa, fixando o prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas da publicação deste edital no Diário Oficial da União, as seguintes áreas:(1341) - 866.188/2007; 866.036/2007; 866.037/2007; 866.131/2007; 866.604/2006; 867.129/2007; 867.340/2007;

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIREÇÃO



Ofício 066/10-GAB CEVS

Porto Alegre, 14 de setembro de 2010.

Senhor,

Enviamos, em anexo, documentos referentes à realização da *Primeira Oficina de Avaliação e Planejamento do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade do Ar, na Região Carbonífera*, ocorrida em 18 de agosto, na cidade de Candiota.

A referida Oficina teve como objetivo divulgar os resultados da análise dos dados de saúde e de monitoramento da qualidade do ar na região carbonífera, tendo em vista a execução do Termo de Cooperação Técnica 013/2007 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do CEVS e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica.

Solicitamos que a CGTEE manifeste o seu interesse na prorrogação do Termo de Cooperação Técnica 013/2007, cujo Termo Aditivo 040/2009 tem prazo de vigência até 30 de outubro de 2010.

A manifestação deverá ser encaminhada ao Diretor do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/SES-RS, Francisco Paz.

Rua Domingos Crescêncio, 132, Bairro Santana.

CEP 90650-090 – Porto Alegre/RS.

Atenciosamente,

Francisco Paz,  
Diretor.

Ilmo. Senhor  
José Hilton da Silva Cardoso  
M.D. Chefe do DTA.  
CGTEE  
Nesta

EM BRANCO



**Relato da 1ª Oficina de Avaliação e Planejamento do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade do Ar, na Região Carbonífera Sul**

**Local:** Vila Residencial – CTG Candeeiro do Pago – Município de Candiota.

**Data:** 18 de agosto de 2010.

**Objetivo:**

Divulgar os resultados da análise dos dados de saúde e de monitoramento da qualidade do ar na região carbonífera.

**Desenvolvimento:**

A Oficina contou com a presença dos seguintes participantes: Prefeito de Candiota, Secretário Municipal de Saúde, técnicos e profissionais de saúde da SMS de Candiota, profissionais do Ministério da Saúde do Uruguai e do Panamá, representante do Ministério da Saúde do Brasil, representante da CGTEE, técnicos da 3ª, 7ª e 14ª CRS, Universidade da Região da Campanha - URCAMP, técnicos da SMS e do órgão ambiental do município de Rio Grande, técnica da SMS do município de Charqueadas e técnicos do CEVS/SES.

Na abertura da Oficina houve pronunciamento do Sr. Ancelmo Camillo - Secretário Municipal de Saúde de Candiota, Sr. Salzano Barreto - representante da SES, Sra. Mariana Schneider - representante do Ministério da Saúde, Sr. Luis Eduardo Pietrecowicz - representante da CGTEE e Sr. Luis Carlos Folador - Prefeito de Candiota.

Salzano Barreto, do CEVS/SES, apresentou o Programa de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade do Ar no Rio Grande do Sul - VIGIAR/RS, destacando a importância de identificarmos, através das diversas ações propostas pelo Programa, a pressão que a qualidade do ar exerce sobre a saúde humana.

A Dra. Flávia Marzola da Silveira, médica pneumologista, da 7ª CRS falou sobre os efeitos da poluição atmosférica na saúde humana. Explicou como ocorre o processo inflamatório das vias aéreas do nosso organismo devido à agressão dos poluentes atmosféricos e os sintomas produzidos.

A Geógrafa Elaine Costa, da 14ª CRS/SES, apresentou os resultados da análise por procura de atendimentos por IRA e IVAS nas Unidades de Saúde dos municípios de Candiota, Herval e Pinheiro Machado com dados de monitoramento da qualidade do ar disponibilizados pela CGTEE e dados climáticos fornecidos pela FEPAGRO.

Inicialmente foi mostrada a tendência da mortalidade e morbidade hospitalar por doenças respiratórias em Candiota e municípios do seu entorno, com base nas informações do site do Datasus: [www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br). Foram apresentados gráficos contendo as taxas de mortes por doenças do aparelho respiratório, as taxas de mortes por asma e as taxas de neoplasia maligna da traquéia, brônquios e pulmões na série histórica de 1996 a 2007.

No tocante a morbidade, as taxas de internações por doenças do aparelho respiratório e as taxas de asma, na série histórica de 1998 a 2009, nos municípios da região carbonífera em comparação com as taxas para o estado do RS.

Várias análises foram feitas com as informações referentes aos municípios de Candiota, Pinheiro Machado e Pedras Altas: dados de SO2, NO2, NO, NOx e PTS

EM BRANCO

relacionados com atendimentos por IVAS e IRAS nas Unidades de Saúde no período de junho de 2009 a maio de 2010; dados de direção dos ventos, poluentes atmosféricos e atendimentos no período de janeiro de 2006 a 18 de outubro de 2009; precipitação pluviométrica e atendimentos no período de junho de 2009 a maio de 2010.

Nas análises feitas para Candiota, Pinheiro Machado e Pedras Altas os resultados não evidenciaram correlação.

Também foram analisadas informações das temperaturas máxima e mínima relacionadas com atendimentos por IVAS e IRA no período de junho de 2009 a maio de 2010. Os resultados demonstraram uma significativa interferência das quedas de temperaturas no aumento das procuras por atendimentos por essas causas nos municípios estudados.

Liane Farinon, do CEVS/SES, reiterou a importância da coleta de dados de saúde para o VIGIAR. Necessitamos de um mecanismo rápido para obtenção de informações de interesse, por isso a existência de Unidades Sentinelas. Elas permitem a identificação dos problemas de saúde em uma escala temporal mais próxima da ocorrência dos eventos. A Unidade Sentinela é o ponto de relação da Vigilância com a Atenção Primária.

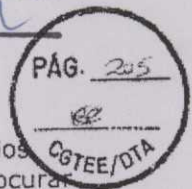
Foi também apresentada uma síntese da discussão realizada na Reunião Técnica para Avaliação das Unidades Sentinelas, ocorrida nos dias 20 e 21 de maio, em Brasília:

- A proposta de existência de Unidades Sentinelas para o VIGIAR é positiva, entretanto deveremos evoluir na avaliação dos dados coletados;
- As informações obtidas contribuem para qualificar a Atenção Primária;
- Poderemos qualificar o processo trabalhando com a Estratégia da Saúde da Família - ESF. Como o número de crianças menores de cinco anos atendidas é conhecido, temos condições de calcular a taxa de ocorrência de sintomas e agravos, permitindo a comparação com outras áreas.
- Há uma necessidade premente em sabermos do que as pessoas estão adoecendo e onde;
- Os dados encontrados podem subsidiar a prevenção;
- As informações de saúde sinalizam para ações, como o exemplo citado pelo estado da Bahia, onde puderam detectar que a empresa estava utilizando filtro com prazo de validade vencido.

Na referida reunião algumas informações foram reiteradas

- As informações de saúde a serem coletadas são os sintomas: dispnéia, sibilos e tosse. A tosse pode estar associada a qualquer sintoma respiratório (dispnéia, sibilos, roncosp, dor torácica, prurido nasal e espirros).
- Os agravos a serem coletados são: Asma, Bronquite e IRA.
- Agravado "é igual" a diagnóstico, e quem faz o diagnóstico é o médico.
- A ficha de coleta de dados é um instrumento simplificado e deve ser preenchida por um funcionário treinado.
- A população alvo são as crianças menores de cinco anos (4 anos, 11 meses e 29 dias). Quando completar cinco anos não será considerada.
- A Asma é a "doença modelar", o que interessa são os sintomas.
- Os poluentes atmosféricos: SO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub> e O<sub>3</sub> são irritantes das mucosas. Quando inalados, o organismo responderá com um processo inflamatório cujos sintomas estão contidos na ficha de coleta de dados. Os sintomas são as respostas do organismo a um poluente.
- Na ficha existe a opção de bronquite devido à dificuldade de identificação da asma.
- Na análise dos dados de saúde, os sintomas e os diagnósticos serão analisados separadamente.

EM BRANCO



- Febre é fator de exclusão.
- A ficha contém os dados mínimos, outros poderão ser incluídos.
- Além das informações contidas nas fichas deveremos procurar obter dados de monitoramento da qualidade do ar e dados de biomonitoramento.
- Quando observarmos "picos" de asma e IRA deveremos relacionar com os dados disponibilizados pelo INPE.
- É importante trabalhar as informações de saúde obtidas juntamente com os dados ambientais.

Em 02/09/10

**Liane Farinon**  
VIGIAR/NVRAnB

**Salzano Barreto**  
Coord. NVRAnB/DVAS

**Elaine Costa**  
VIGIAR/14ªCRS

EM BRANCO

EM BRANCO

Carta DT – 037/2011

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013377/2011-13

Porto Alegre, 04 de Março de 2011.

Data: 11/03/11

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

70818-900 Brasília - DF

**Ref. Processo nº 02001-002567/97-88**

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, visando obter esclarecimentos relativos às condicionantes 2.31, 2.32, 2.33 e 2.34 da Licença de Operação N°991/2010, atinente à UTE Candiota III (Fase C), solicitamos o agendamento de reunião técnica entre o nosso coordenador de gestão ambiental do empreendimento, Eng° Francisco Nelson M. Porto, e a equipe técnica do IBAMA responsável pelo licenciamento ambiental da UTE Candiota III (Fase C).

Informamos ainda, que pretendemos participe da referida reunião, consultor da empresa Det Nörske Veritas – DNV, contratada da CGTEE, executora do Estudo de Análise de Risco do empreendimento e que fará a revisão necessária do mesmo.

Tendo em vista o prazo exíguo estabelecido pelo IBAMA, na LO, para o atendimento das condicionantes 2.31, 2.32, 2.33 e 2.34, sendo que parte significativa de tempo já foi consumido nas necessárias tratativas técnicas entre a CGTEE e DNV, imprescindíveis para subsidiar o início dos trabalhos requeridos, e que ainda restam dúvidas que pretendemos sejam esclarecidas na reunião ora proposta, somando-se a tudo isso, também, o tempo ainda necessário para a conclusão das atividades pela consultoria

De ordem do COEND

Em: 14/03/11

Quarta

Do TRP Michel,

pl/ agendar reunião,

com André Nairne.

Em 15/03/11,

André Andrade

**André de Lima Andrade**  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEND/GENE/DILIC/IBAMA

especializada contratada, vimos solicitar a concessão de prazos adicionais para o atendimento daquelas 04 (quatro) condicionantes, prazos estes que poderão ser definidos no encontro técnico solicitado de ser realizado com a equipe de licenciamento do IBAMA.

Reafirmando o propósito de atender com a máxima qualidade e observância os prazos de cada uma das condicionantes fixadas na Licença de Operação N°991/2010, aguardamos vossa concordância quanto ao agendamento da reunião para uma data o mais breve possível, e que, a partir dos resultados desta reunião, sejam definidos e aprovados pelo IBAMA, novos prazos limites para o atendimento das condicionantes 2.31, 2.32, 2.33 e 2.34 de nossa LO.

Permanecemos no aguardo de vossa manifestação.

Atenciosamente,



**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO



EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Memória de Reunião**

**Local:** Sala de reuniões da COEND, dia 17 de março de 2011

**Participantes:** César Leal – Consultor Sênior da DNV  
André Naime e Michel Marques – IBAMA

**Assunto:** Condicionantes da LO 991/10 relativas às questões de riscos do Complexo de Candiota

A reunião foi motivada em função da Carta DT-037/11 da CGTEE, que pede prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes 2.31, 2.32, 2.33 e 2.34 da LO N° 991/2010. Os seguintes pontos foram discutidos:

1. O IBAMA solicita que sejam apresentadas respostas concretas, justificando ou atendendo, as considerações ainda em aberto da Nota Técnica N° 016/2007 e Parecer do Dr. Francisco Corrêa (de janeiro de 2008), considerações estas descritas no Parecer Técnico 117/2010 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.
2. O IBAMA solicita que o EAR seja revisto, com base nas considerações enumeradas no Parecer Técnico 117/2010, se atendo em especial ao cálculo de vulnerabilidade do complexo e à estimativa de risco individual caso as hipóteses acidentais extrapolem os limites do Complexo.
3. O IBAMA solicita que o PGR e o PEI (ou PAE) sejam revistos e re-apresentados, conforme solicitado no Parecer Técnico 117/2010.
4. O IBAMA solicita a análise da consultora DNV quanto à necessidade de re-adequação do MARA.
5. O IBAMA solicita também que seja apresentado relatório comprovando a implantação das 9 (nove) considerações da Análise Preliminar de Perigos (APP) ainda pendentes, conforme descrito no Parecer Técnico N° 117/2010. Caso sejam identificadas novas recomendações pela APPs da nova versão do EAR, a CGTEE deverá também apresentar relatório de implantação destas recomendações.

Por fim, o IBAMA solicita que a CGTEE apresente, em dez dias, cronograma de atendimento das condicionantes 2.31, 2.32, 2.33, 2.34, 2.35 e 2.36. O IBAMA informa que irá analisar este cronograma e comunicar à CGTEE decisão sobre o pleito.

*César Leal* em 17/3/2011  
*André*

*MSM*

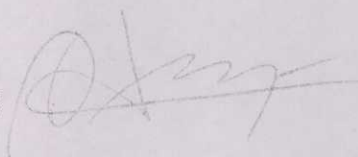
EM BRANCO

## RELATÓRIO TÉCNICO

# ESTUDO DO IMPACTO ATMOSFÉRICO, NO SUL DO RIO GRANDE DO SUL, DEVIDO AS EMISSÕES DE CONTAMINANTES NA REGIÃO DE CANDIOTA.

Responsável

Prof. Dr. Osvaldo Luiz Leal de Moraes  
Curso de Meteorologia  
Universidade Federal de Santa Maria  
Santa Maria, RS



CD-DT-092/2008 - 22/09/2008

avaliado em 24/09/2008

Setembro/2009



EM BRANCO



PROCOLO  
DILIQ/IBAMA  
Nº 3.832  
DATA: 3/4/06  
RECEBIDO:  
*[Signature]*

# PROPOSTA PARA UMA REDE DE MONITORAMENTO AMBIENTAL NA ÁREA DA UTPM

Responsáveis Técnicos

Dr. Osvaldo Luiz Leal de Moraes

Dra. Rita de Cássia Marques Alves

Santa Maria, Março de 2006.

*CGTEF - CT-DT / 0035-06 30/03/06*



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

NOTA TÉCNICA Nº 21/2011/COEND/CGENE/DILIC

Brasília, 14 de março de 2010

REFERÊNCIA: Processo nº 02001.002567/1997-88 – UTE Candiota II e III  
Processo nº 02001.000322/2011-35 – Notificação nº 478312  
Carta DT – 144/2010 - CGTEE  
Carta PR-035/2011 – CGTEE  
Carta PR-037/2011 – CGTEE  
Carta PR-039/2011 - CGTEE  
Ofício Nº 114/2011/CONJUR/MME  
Ofício N/ 076/2011 – SEE-MME  
Nota Técnica NT-ONS-025/2011  
Nota Técnica Nº 7/2011-DMSE/SEE-MME  
Memorando Nº 62/2011-SSE-MME  
Termo de Compromisso assinado entre IBAMA e CGTEE, em 2006  
Termo de Cooperação Técnica assinado entre CGTEE e SES/RS

INTERESSADO: Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

ASSUNTO: Regularização proposta pela Eletrobras - CGTEE para adequação ambiental das Fases A e B da UPME

Senhor Coordenador,

Sobre os documentos de referência citados acima, que enfocam a proposição da Eletrobras - CGTEE em celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para adequação ambiental das Fases A e B da Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME), e em atenção ao despacho do Sr. Presidente do IBAMA, Dr. Curt Trennepohl, exarado na fl. 52 do vol. único do processo nº 02001.000322/2011-35 – Notificação nº 478312, esta equipe procedeu a analisar tecnicamente a proposição de regularização ambiental de Candiota II, mesmo reiterando nossa concordância de que o embargo imediato destas unidades seria a solução ambientalmente

ZAF MSM  
Buz

adequada, até que sejam realizadas ações emergenciais e concretas que comprovem a devida operação das Fases A e B sem prejuízos ao meio ambiente e à legislação vigente, conforme exposto anteriormente nos pareceres e notas técnicas juntados ao processo de licenciamento ambiental em referência.

Propôs-se também a análise do atendimento às cláusulas do Termo de Compromisso assinado entre IBAMA e CGTEE, com validade até 10 de maio de 2006.

Diante do exposto, vimos apresentar considerações e sugestões que norteiam a composição das condicionantes para regularização ambiental de Candiota II da UPME – CGTEE.

## CONSIDERAÇÕES

**Considerando** que a LO nº 991/2010, relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Candiota III – Fase C é válida e que algumas de suas condicionantes referem-se ao complexo termelétrico;

**Considerando** que a LO nº 057/99, relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Candiota II, está expirada, que algumas das cláusulas do Termo de Compromisso (TC) firmado entre a Eletrobras – CGTEE e IBAMA não foram devidamente atendidas e que as multas diárias previstas na cláusula quinta do TC são devidas;

**Considerando** o despacho do presidente do IBAMA, no dia 26 de fevereiro de 2011, no processo de Notificação nº 02001.000322/2011-35, que considera “iniciar tratativas com o MME, CGTEE, ONS, AGU, PGF para propor uma solução ao Ministério Público Federal sem colocar em risco, se possível, o abastecimento de energia elétrica”;

**Considerando** que a geração média da Usina Termelétrica Presidente Médici, Fases A e B, acompanha curva de declínio ao longo dos anos de 2005 a 2010 e que a proposição da CGTEE é de retomar o incremento da geração de Candiota II a Fator de Carga máximo de 50 %;

Observação: a última geração média mensal das Fases A e B que ocorreu acima dos 50% da potência instalada foi em setembro de 2006; a planilha contida no ANEXO I da Carta PR 039/2011 – CGTEE estima que a geração média mensal é ascendente entre os anos de 2011 e 2014, tendo para alguns meses geração que ultrapassa os 50% da potência instalada, sobretudo entre os meses de outubro do ano anterior a março do ano subsequente.

**Considerando** que nos meses entre outubro do ano anterior a março do ano subsequente, período que compreende o verão, a geração elétrica deve ser disponibilizada ao máximo, quando as condições de atendimento são mais críticas em função do “levante hidráulico”;

**Considerando** que as emissões atmosféricas de Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) e Material Particulado (MP) das unidades geradoras I e II da Fase A, e unidade geradora III da Fase B, da Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME), estão acima dos limites máximos estabelecidos pelo IBAMA e estabelecidos na Resolução CONAMA nº 08, de 06 de dezembro de 1990;

**Considerando** que a proposição da Eletrobras CGTEE através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é a de adequar única e exclusivamente as unidades geradoras III e IV da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici (UPME), pela implantação de “Sistema de Abatimento de Material Particulado e SO<sub>2</sub>” em “seqüência ao programa de recuperação das condições operacionais dessas unidades”, com previsão de conclusão em outubro de 2013 para a primeira unidade e agosto de 2014 para a segunda unidade;

*Handwritten signatures and initials: MSM, Buz*

**Considerando** que o limite máximo de emissão estabelecido na Resolução CONAMA nº 08, de 06 de dezembro de 1990, para o parâmetro Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>), será violado intermitentemente até setembro de 2014, quando forem concluídas as adequações propostas para a Fase B, conforme dados apresentados pela CGTEE;

**Considerando** que o limite máximo de emissão estabelecido na Resolução CONAMA nº 08, de 06 de dezembro de 1990, para o parâmetro Material Particulado (MP), será violado eventualmente até setembro de 2014, quando forem concluídas as adequações propostas para a Fase B, conforme dados apresentados pela CGTEE;

**Considerando** que a rede de monitoramento da qualidade do ar instalada na região pela CGTEE não oferece, atualmente, dados confiáveis para que se possa comprovar que as violações das emissões atmosféricas das Fases A e B, em sinergia com as emissões atmosféricas da Fase C, não estão comprometendo a qualidade do ar;

**Considerando** que as Estações de Qualidade do Ar existentes não operam regularmente e assim, as médias horárias, diárias e anuais não podem ser consideradas representativas;

**Considerando** os efeitos adversos à saúde humana e ecossistêmica, à biota e aos materiais, derivados das emissões de SO<sub>2</sub>, MP e NO<sub>x</sub> e seus efeitos sinérgicos;

**Considerando** que os estudos de modelagem da dispersão atmosférica, realizados anteriormente, não refletem a situação atual das fontes de emissão e que alguns dos cenários não são mais aplicáveis, é necessário revalidar as modelagens de dispersão atmosférica de campo próximo (*near field*) com os atuais dados de emissão e atuar na modernização e ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar da região;

**Considerando** que o método dos tubos passivos contribui para a calibração das modelagens de dispersão atmosférica de campo próximo e que torna percepção técnica acessível para a população local quanto ao monitoramento da qualidade do ar e da gestão ambiental;

**Considerando** que existe um Termo de Cooperação Técnica válido, estabelecido entre CGTEE e Secretaria Estadual de Saúde, cuja coordenação está a cargo do Centro Estadual de Vigilância e Saúde – CEVS/RS e que se trata da execução do Programa de Acompanhamento da situação de saúde da população na área de influência direta e indireta da usina termelétrica Presidente Médici;

**Considerando** que esse Termo de Cooperação Técnica determina a elaboração de relatórios trimestrais com base nos dados de saúde coletados diariamente e especificamente relacionados à taxa de internação, mortalidade e a prevalência de doenças respiratórias em atendimentos ambulatoriais para pacientes menores de 5 anos e mortalidade e taxa de internação por doenças circulatórias em maiores de 60 anos, conforme apresentado na Revisão do Projeto Básico Ambiental (volume III), a pedido do IBAMA no Termo de Compromisso;

**Considerando** que nesses documentos não está prevista análise, com base em Métodos Estatísticos, com estabelecimento de casualidade entre incidência de doenças cardio-respiratórias, hábitos e estilos de vida, como, por exemplo, mortes e tumores em consequência dos efeitos da qualidade do ar ou do tabagismo;

**Considerando** que a execução do Programa de Comunicação Social inclui a construção de um sistema de avaliação e controle para obtenção de dados quantitativos e qualitativos com o público alvo, visando a constante revisão do programa;

**Considerando** que o Plano de Descomissionamento de Candiota I, conforme previsto no Termo de Compromisso de 2006, ainda não foi concluído;

ZJ MSM  
Buz

A equipe sugere o seguinte conteúdo para compor os condicionantes técnicos da regularização ambiental:

### **MODELAGENS DE DISPERSÃO DE GASES NA ATMOSFERA.**

**CONDICIONANTE** – A CGTEE deverá elaborar estudo de modelagem de dispersão de gases na atmosfera, adotando modelo utilizado no licenciamento de fontes fixas de poluição do ar – AERMOD / AERMET / AERSURFACE.

§ 1º Os estudos de modelagem já realizados pela CGTEE até a presente data deverão ser compilados em um único documento, que deve ser encaminhado ao IBAMA no prazo 15 (quinze) dias. Este documento compilado deverá apresentar conclusões técnicas quanto à representatividade dos dados utilizados na modelagem e quanto à seleção dos pontos onde estão instaladas as atuais estações de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas. Todos os arquivos digitais de entrada e saída da modelagem deverão ser enviados ao IBAMA.

§ 2º O IBAMA deverá enviar à CGTEE, no prazo de 30 (trinta) dias, documento guia para elaboração e apresentação do estudo de modelagem, a partir da utilização de dados atuais e futuros da fonte (tipos de combustíveis, taxas de emissão, regimes operacionais e fatores de carga); mapas atuais da área (identificação das fontes de emissão, principais receptores e delimitação do uso e ocupação do solo); dados meteorológicos atuais (últimos cinco anos) obtidos em estações de monitoramento próximas à UPME e obtidos em modelos de mesoescala (MM5); dados atuais do monitoramento da qualidade do ar na região de entorno da UPME; dados atuais de configuração do terreno. Os custos referentes à aquisição dos dados e elaboração dos estudos de modelagem caberão à empresa compromissária.

§ 3º Deverão ser apresentados ao IBAMA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, relatórios técnicos conclusivos dos estudos de modelagem, bem como o envio de todos os arquivos digitais de entrada e saída da modelagem. A utilização de dados atuais no modelo, visando prognosticar a interferência das fontes fixas (Fases A, B e C e demais instaladas na região) na qualidade do ar local, deverá concluir tecnicamente quais os pontos probabilísticos onde os máximos de concentração irão ocorrer, de forma a possibilitar a ampliação e modernização da rede de monitoramento da qualidade do ar da região.

§ 4º Deverá ser realizada reunião técnica entre a equipe do IBAMA, representantes da CGTEE e consultores técnicos, no prazo máximo de 60 dias, para apresentação do estudo de modelagem revalidado.

### **MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR, DA QUALIDADE DAS ÁGUAS DE CHUVA E DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS.**

**CONDICIONANTE** – A CGTEE deverá concluir, até 30 (trinta) de setembro de 2011, a modernização e a ampliação de sua rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, de acordo com configuração definida em conjunto com o IBAMA.

§ 1º A CGTEE deverá ampliar a rede de monitoramento da qualidade do ar pela instalação adicional de duas estações de monitoramento, conforme avaliação conjunta entre ela e

Z-J MSM

Bus

o IBAMA A proposição dos locais deverá considerar as conclusões técnicas da modelagem de dispersão dos gases no ar, conforme condicionante anterior. As atuais estações de monitoramento da qualidade do ar deverão ser modernizadas.

- a) Os projetos técnicos, com fluxograma do sistema, cronograma de execução e proposição dos locais de instalação das novas estações, deverão ser enviados ao IBAMA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para que estes se posicionem tecnicamente.
- I. As estações de monitoramento da qualidade do ar devem ser estruturadas de modo a garantir a obtenção de amostras representativas. As guaritas/abrigos devem possuir conexão com a rede de distribuição de energia, aterramento, pára-raios, "no-breaks", cicladores, alarmes, iluminação e condicionadores de ar. Deverão ser instalados equipamentos auxiliares dedicados, tais como: "manifold" aquecido e quimicamente inerte para coleta de amostras, contendo bombas de sucção, controladores de vazão e filtros de interferentes; geradores de H<sub>2</sub> (quando couber); geradores de ar zero, multicalibradores e gases de calibração e "span" a concentrações apropriadas em cilindros com reguladores de pressão e controladores de vazão; calibrador de monitor automático de partículas (quando couber); exaustos; unidade de memória central (*datallogger*) para armazenamento e transmissão de dados à UPME e IBAMA.
  - II. O parâmetro Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) deverá ser monitorado automaticamente nas cinco estações da qualidade do ar.
  - III. O parâmetro Dióxido de Nitrogênio (NO<sub>2</sub>) deverá ser monitorado automaticamente nas cinco estações da qualidade do ar.
  - IV. O parâmetro Partículas Inaláveis (PI) deverá ser monitorado nas cinco estações da qualidade do ar - em uma estação deverá ser instalado monitor automático. Deverão ser instalados em outros pontos localizados nas vilas de entorno amostradores por método de Separação Inercial/Filtração ou equivalente, conforme proposição a ser apresentada pela CGTEE e a anuência do IBAMA.
  - V. O parâmetro Partículas Totais em Suspensão (PTS) deverá ser monitorado em duas estações da qualidade do ar e em outros pontos localizados nas vilas de entorno, utilizando amostrador por método de amostragem por Grande Volume ou equivalente, conforme proposição a ser apresentada pela CGTEE e a anuência do IBAMA.
  - VI. O parâmetro Ozônio (O<sub>3</sub>) deverá ser monitorado automaticamente em uma estação da qualidade do ar, conforme proposição a ser apresentada pela CGTEE e a anuência do IBAMA.
  - VII. O parâmetro Hidrocarbonetos Totais (HCT) deverá ser monitorado automaticamente em uma estação da qualidade do ar, conforme proposição a ser apresentada pela CGTEE e a anuência do IBAMA.
  - VIII. Os parâmetros Qualidade de Chuva (ph e condutividade) e Precipitação Pluviométrica deverão ser monitorados nas cinco estações da qualidade do ar e nos municípios de Bagé, Aceguá e Pinheiro Machado.
  - IX. Os parâmetros meteorológicos Direção do Vento, Velocidade do Vento, Temperatura e Umidade Relativa deverão continuar a ser monitorados na estação Aeroporto e em outras duas estações, conforme proposição a ser apresentada pela CGTEE e a anuência do IBAMA.

X. Os parâmetros meteorológicos Pressão Atmosférica e Radiação Global deverão continuar a ser monitorados na estação Aeroporto.

§ 2º O sistema de monitoramento das condições meteorológicas existente na estação Aeroporto, deverá ser convertido em sistema de observação de superfície automática.

§ 3º A CGTEE deverá fixar em uma das vilas de entorno, no prazo de 15 (quinze) dias, estação móvel de monitoramento da qualidade do ar. Os parâmetros a serem monitorados deverão ser aqueles previstos na Resolução CONAMA nº 03/90. Esta estação deverá monitorar a qualidade do ar no local determinado, por um período não inferior àquele para a completa modernização da atual rede de monitoramento. Relatórios Técnicos do monitoramento deverão ser enviados ao IBAMA mensalmente.

§ 4º No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de avaliação conjunta entre a CGTEE e o IBAMA, prevista no parágrafo primeiro, a empresa deverá ter concluído o processo de modernização das estações da qualidade do ar existentes e efetuado a instalação dos amostradores de partículas inaláveis e totais e dos coletores de água de chuva. Relatório Técnico detalhando as ações realizadas para a modernização deverá ser enviado ao IBAMA após conclusão desta etapa, contendo os dados obtidos nos testes iniciais de performance e cópia dos certificados de calibração dos equipamentos. Relatório Técnico semelhante deverá ser enviado ao IBAMA após conclusão das ampliações.

§ 5º A CGTEE deverá apresentar ao IBAMA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, os seguintes planos: plano de manutenção preventiva das estações de monitoramento da qualidade do ar, águas de chuva e condições meteorológicas, visando garantir suas adequadas e continuadas operações; plano de calibração periódica dos amostradores, analisadores e sistemas de monitoramento; plano de avaliação da garantia da qualidade dos dados gerados – sugere-se a adoção da Norma ISO 9169:2006, ISO 11222:2002 e ISO 20988:2007, quando couber.

§ 6º A operação das redes de monitoramento deverá ser supervisionada pelo fabricante conforme período proposto pela CGTEE e anuência do IBAMA.

§ 7º Os relatórios de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados quinzenalmente ao IBAMA durante a operação supervisionada. Posteriormente, até que se estabeleça a transmissão direta dos dados (*on-line*), os relatórios de monitoramento deverão ser enviados mensalmente ao IBAMA.

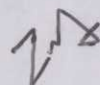
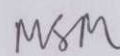
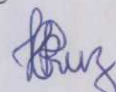
§ 8º Qualquer violação da qualidade do ar, registrado no monitoramento da rede da CGTEE, deverá ser imediatamente reportada ao IBAMA. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa compromissária deverá apresentar ao IBAMA relatório conclusivo avaliando a relação entre o episódio de violação da qualidade do ar, os dados meteorológicos e a operação da UPME.

## **MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS.**

**CONDICIONANTE** – A CGTEE deverá iniciar imediatamente a manutenção do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II.

§ 1º O sistema de monitoramento contínuo deverá iniciar sua adequada operação até 30 (trinta) de setembro de 2011.

a) O projeto técnico, com fluxograma do sistema e cronograma de execução, deverá ser enviado ao IBAMA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

- I. O sistema de monitoramento contínuo deve ser estruturado de modo a garantir a obtenção de amostras representativas. A guarita/abrigo deve conter conexão com a rede de distribuição de energia, aterramento, "no-breaks", cicladores, alarmes, iluminação e condicionadores de ar. Deverão ser instalados equipamentos auxiliares dedicados, tais como: sondas de extração em material apropriado; umbilical aquecido ou com sistema removedor de umidade, contendo bombas de sucção, controladores de vazão e filtros de interferentes; geradores de ar zero, multicalibradores e gases de calibração e "span" a concentrações apropriadas em cilindros com reguladores de pressão e controladores de vazão; exaustos; unidade de memória central (*datallogger*) para armazenamento e transmissão de dados à UPME e IBAMA, devidamente corrigidos a 6% de O<sub>2</sub> para as CNTP. Para os medidores "in-situ", deverá se proceder à instalação de forma a garantir a menor interferência do caminho óptico.
- II. Os parâmetros Oxigênio (O<sub>2</sub>), Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>), Material Particulado (MP), vazão, opacidade e temperatura deverão se monitorados, entre outros (quando couber).

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da operação, deverá ser apresentado Relatório Técnico detalhando as ações realizadas, contendo os dados obtidos nos testes iniciais de performance e cópia dos certificados de calibração dos equipamentos.

§ 3º A CGTEE deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, os seguintes planos: plano de manutenção preventiva do sistema de monitoramento contínuo, visando garantir sua adequada e continuada operação; plano de calibração periódica dos amostradores, analisadores e sistemas de medição e monitoramento; plano de avaliação da garantia da qualidade dos dados gerados – sugere-se a adoção da Norma ISO 20988:2007, quando couber.

§ 4º A operação do sistema de monitoramento contínuo deverá ser supervisionada pelo fabricante conforme período proposto pela CGTEE e anuência do IBAMA. Os dados obtidos com o sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas deverão ser validados com amostragens isocinéticas semanais, por um período de dois meses. Conforme os dados apresentados, este IBAMA estabelecerá a periodicidade das amostragens isocinéticas a serem realizadas posteriormente.

§ 5º Os relatórios de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados quinzenalmente ao IBAMA durante a operação supervisionada. Posteriormente, até que se estabeleça a transmissão direta dos dados (*on-line*), os relatórios deverão ser enviados mensalmente ao IBAMA.

## FASE A

**CONDICIONANTE** – A empresa compromissária deverá interromper a operação das unidades geradoras I e II da Fase A imediatamente após a entrada em operação da unidade geradora IV da Fase B, observando data limite de 30 de abril de 2011.

§ 1º Amostragens isocinéticas deverão ser realizadas quinzenalmente até a interrupção da operação da Fase A.

§ 2º O retorno à operação das unidades geradoras da Fase A está condicionado à conclusão das ações de adequação ambiental a serem propostas pela empresa e mediante anuência do IBAMA. Deverá se determinar, em conformidade com o regime operacional

estabelecido pela ONS, as campanhas de monitoramento das emissões atmosféricas, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica e na Taxa de Energia da Planta (*Heat Rate*).

- a) Com base nos Fatores de Emissão validados, o IBAMA determinará a taxa diária de emissão das unidades geradoras da Fase A para os seguintes parâmetros: Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) e Material Particulado (MP). As taxas diárias de emissão serão estabelecidas de forma a não ser violada a capacidade de suporte da atmosfera da região, em conformidade com os fatores de carga a serem despachados.
  - I. Até que seja possível validar os dados dos Fatores de Emissão através do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, deverão ser realizadas amostragens isocinéticas periódicas na chaminé da Fase A, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) e Material Particulado (MP). Os resultados deverão ser reportados com base na correção para 6% de O<sub>2</sub> nas CNTP.
  - II. Os relatórios das amostragens isocinéticas e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados ao IBAMA sempre que realizados.

§ 4º Caso não se proceda à adequação ambiental da Fase A, a CGTEE deverá apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Plano de Descomissionamento das unidades geradoras, contendo todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

## FASE B

**CONDICIONANTE** - A CGTEE deverá interromper imediatamente a operação da unidade geradora III da Fase B para que se proceda ao programa de recuperação das condições operacionais dessa unidade, em conformidade com o programa executado para a unidade geradora IV da Fase B.

§ 1º O retorno à operação da unidade geradora III da Fase B deverá ser precedido de anuência do IBAMA. Deverá se determinar, em conformidade com o regime operacional para a fase de testes, estabelecido em conjunto com a ONS, as campanhas de monitoramento das emissões atmosféricas, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica.

- a) Com base nos Fatores de Emissão validados, o IBAMA determinará a taxa diária de emissão da unidade geradora III da Fase B para os seguintes parâmetros: Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) e Material Particulado (MP). As taxas diárias de emissão serão estabelecidas de forma a não ser violada a capacidade de suporte da atmosfera da região, em conformidade com os fatores de carga a serem despachados.
  - I. Até que seja possível validar os dados dos Fatores de Emissão através do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, deverão ser realizadas amostragens isocinéticas periódicas na chaminé da unidade geradora III da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) e Material Particulado (MP). Os resultados deverão ser reportados com base na correção para 6% de O<sub>2</sub> nas CNTP.

- II. Os relatórios das amostragens isocinéticas e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados ao IBAMA sempre que realizados.

**CONDICIONANTE** – O início da operação da unidade geradora IV da Fase B está autorizada mediante interrupção da operação das unidades geradoras I e II da Fase A e da unidade geradora III da Fase B.

§ 1º Em conformidade com o regime operacional para a fase de testes, estabelecido em conjunto com a ONS, deverão ser realizadas amostragem isocinéticas na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, duas vezes por semana, por período de dois meses, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica.

- a) Com base nos Fatores de Emissão validados, o IBAMA determinará a taxa diária de emissão da unidade geradora IV da Fase B para os seguintes parâmetros: Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) e Material Particulado (MP). As taxas diárias de emissão serão estabelecidas de forma a não ser violada a capacidade de suporte da atmosfera da região, em conformidade com os fatores de carga a serem despachados.
- I. Até que seja possível validar os dados dos Fatores de Emissão através do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, deverão ser realizadas, após fase de testes, amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) e Material Particulado (MP). Os resultados deverão ser reportados com base na correção para 6% de O<sub>2</sub> nas CNTP.
- II. Os relatórios das amostragens isocinéticas e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados ao IBAMA sempre que realizados.

**CONDICIONANTE** – A operação conjunta entre as unidades III e IV da Fase B, até que se iniciem as adequações ambientais da Fase B, dependerá de anuência prévia do IBAMA e precedida da conclusão das ações de modernização e ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas e pela conclusão da manutenção do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas.

**CONDICIONANTE** – A CGTEE deverá implantar um sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) para a Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) – 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Óxidos de Nitrogênio (NOx) – 680 mg/Nm<sup>3</sup>; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm<sup>3</sup> a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm<sup>3</sup> a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga. Todos os padrões expressos em 6% de O<sub>2</sub> à CNTP.

§ 1º Durante o período de adequação, a empresa deve se comprometer a não exceder a emissão de 1.641 toneladas/mês de Material Particulado e 2.352 toneladas/mês de Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>), até que se possa garantir que taxas menos restritivas não comprometerão a capacidade de suporte da atmosfera da região.

MSM  
Buz

**CONDICIONANTE** – A CGTEE deverá interromper a operação da Fase B no prazo máximo de 31 de maio de 2013, de forma a proceder à adequação ambiental das suas unidades geradoras, conforme cronograma em anexo.

**CONDICIONANTE** – Após a data de 31 de maio de 2013, as unidades geradoras da Fase B só poderão retornar à operação quando do término das adequações ambientais.

### **SISTEMA DE TRATAMENTO DE 100% DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

**CONDICIONANTE** – Iniciar, no prazo máximo de 30 dias, a operação do Sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos das Fases A e B.

### **ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO**

**CONDICIONANTE** – Executar, no prazo máximo de 120 dias, as Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a CRM e a CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das bacias de sedimentação.

§ 1º As vias de acesso deverão ter pavimentação, com camada asfáltica, ou revestimento com bloquetes;

§ 2º Os sistemas de drenagem das águas pluviais deverão ter dissipador de energia, considerando a construção de canaletas laterais e caixas separadoras ao longo das vias de acesso, no sentido de conter o carreamento de particulados para os cursos hídricos ou contribuição direta no lançamento dos efluentes resultantes das Bacias de Sedimentação - Sistema de Tratamento de Efluentes;

§ 3º Realizar o plantio de barreira vegetal às margens das vias de acesso, especialmente na área da ETE;

§ 4º Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, relatório descrevendo as atividades a serem realizadas. Ao término das Ações de Melhoria das Vias de Acesso deverá ser apresentado relatório conclusivo sobre sua execução.

### **SISTEMA DE BENEFICIAMENTO DO CARVÃO**

**CONDICIONANTE** – Instalar, no prazo máximo de 365 dias, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026, firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.

### **CANDIOTA I**

**CONDICIONANTE** - Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Avaliação Geoambiental Preliminar da área de entorno de Candiota I.

§ 1º Utilizar a Norma ABNT NBR 15515:1/2007, com o objetivo de investigar indícios de possíveis contaminações no solo e na água subterrânea de entorno.

§ 2º Ao identificar a presença de potenciais fontes primárias ou secundárias de contaminação, coletar, segregar, armazenar temporariamente e dar a destinação final adequada.

§ 3º Ao identificar contaminação nas matrizes ambientais, deverá ser realizado Relatório Geoambiental Complementar para determinar a extensão da contaminação, os potenciais riscos e a necessidade de remediação, prevendo as ações de mitigação ou redução do risco.

§ 4º O diagnóstico geoambiental deverá ser realizado anteriormente à execução do Projeto Cultural Candiota I.

**CONDICIONANTE** – Instituir o Projeto Cultural Candiota I, pela recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso.

### **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

**CONDICIONANTE** – Dar continuidade ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, contemplando o plantio de mudas em conformidade com o programa estabelecido para a concessão da LI da Fase C do complexo.

**CONDICIONANTE** – Deverá ser desenvolvido o Projeto de Revegetação da APP da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação. O projeto deverá ser concluído até o início de 2014.

§ 1º Relatório Técnico detalhando o projeto deverá ser enviado ao IBAMA no prazo máximo de 45 dias.

### **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA SAÚDE LOCAL**

**CONDICIONANTE** - Renovar o Termo de Cooperação Técnica entre o CEVS e a CGTEE, analisando com base em Métodos Estatísticos o estabelecimento de casualidade entre incidência de doenças cardio-respiratórias e hábitos e estilos de vida como, por exemplo, mortes e tumores em consequência dos efeitos da qualidade do ar ou do tabagismo;

**CONDICIONANTE** - Apresentar relatórios trimestrais com base nos indicadores primários (hospitais e postos de saúde da região), conforme o termo de cooperação técnica 013/2007 e firmado entre CGTEE e CEVS entre os conveniados.

### **PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**CONDICIONANTE** – Apresentar, no prazo máximo de 120 dias, documentação comprobatória acerca da execução do Sistema de Avaliação e Controle qualitativo e quantitativo das ações do “Programa de Comunicação Social”, demonstrando, ainda, indicadores sobre os objetivos e metas alcançadas acerca de: a. a formação de uma rede de apoio e compreensão das atividades desenvolvidas; b. implementação de sistemas de parcerias inclusivas; c. obtenção, com a operacionalização do Projeto, de um maior grau de informação e de compreensão dos objetivos e metas da CGTEE e outros projetos.

**CONDICIONANTE** – Apresentar proposta de atividade “complementar” de Educação Ambiental empregando o método de amostragem da qualidade do ar por “Tubos Passivos”, direcionado à agentes re-editores da rede pública de ensino dos municípios da Área de Influência da Usina Termelétrica Presidente Médici, contendo detalhamento, público-alvo e cronograma de execução, a ser incluída no Programa de Educação Ambiental e de Monitoramento da Qualidade do Ar.

## **PROGRAMAS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO**

**CONDICIONANTE** – Dar continuidade aos programas de monitoramento de ruídos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal.

§ 1º Apresentar, no prazo máximo de 180 dias, relatório consolidado dos monitoramentos, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados.

§ 2º Relatórios semestrais, contendo os dados de todos os programas de monitoramento, deverão ser enviados ao IBAMA, contendo todos os dados históricos de monitoramento em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada dos dados.

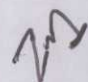
§ 3º Anualmente, deverá ser realizada reunião técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento.

**CONDICIONANTE** – Dar continuidade aos programas de gerenciamento de resíduos sólidos.

## **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

**CONDICIONANTE** - A empresa deverá apresentar, no prazo de 120 dias, proposta de criação de Unidade de Conservação na bacia hidrográfica em que se insere o empreendimento. A área proposta deverá ser criada e mantida pela empresa. Sua delimitação deverá considerar as áreas classificadas como prioritárias para conservação da biodiversidade, conforme mapeamento do MMA.

## **PENALIDADES**

 MSM



**CONDICIONANTE** – As penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA do Termo de Compromisso, celebrado entre o IBAMA e a CGTEE, em 10 de maio de 2006, são devidas e deverão ser efetivamente aplicadas.

## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Conclui-se que as proposições da CGTEE são, atualmente, insuficientes. Assim, o embargo imediato das Fases A e B seria o mais adequado do ponto de vista da poluição atmosférica que causam, até que sejam realizadas ações emergenciais e concretas para adequação ambiental destas fases, conforme vem sendo promulgado o entendimento desta equipe técnica.

Em observação ao despacho do presidente do IBAMA, procedemos à análise alternativa para operação do complexo termelétrico até as devidas adequações ambientais propostas pela CGTEE, considerando, ainda, a disponibilidade de energia elétrica para a região, de modo a não comprometer o SIN, evitando racionamento e apagões na região, como se pode extrair dos documentos da ONS e MME.

Desta forma, avaliamos a operação conjunta entre Fase C, com LO vigente e em conformidade operacional, e a Fase B, cuja proposta de adequação ambiental, via ajustamento de conduta, objetiva, sobretudo, instalar sistemas de controle de emissões atmosféricas para atendimento aos limites legalmente estabelecidos.

Uma vez que para a Fase A não são propostas adequações ambientais no cenário futuro, como estava previsto inicialmente no Termo de Compromisso expirado, deverá se proceder ao embargo, imediatamente após a entrada em operação da unidade geradora IV da Fase B.

A unidade geradora III da Fase B, operando atualmente com altos índices de poluição atmosférica, deve interromper imediatamente sua operação para que se proceda à reforma e recuperação da caldeira. Após estas ações, está prevista seu retorno para operação teste em setembro de 2011, com estimativa de índices de emissão de Material Particulado controlados, a níveis em conformidade com a legislação ambiental.

Após período de recuperação e reforma da caldeira, a unidade IV da Fase B entrará em operação teste com data prevista para 15 de abril de 2011. Assim, como para a unidade geradora III da Fase B, estima-se que os índices de emissão de Material Particulado estejam mais controlados, a níveis em conformidade com a legislação ambiental.

Entretanto, mesmo com as ações de reforma e recuperação das caldeiras, que garantirão maior eficiência energética com redução da taxa de energia da planta (*Heat Rate*), acarretando menores consumos de carvão e, portanto, menores índices de emissão, a Fase B continuará emitindo Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) acima dos padrões regulamentares até que se proceda à sua total adequação ambiental.

De forma a possibilitar a operação das Fases C e B, até completa adequação ambiental da Fase B, sem que haja violação da capacidade de suporte da atmosfera da região, em conformidade com os fatores de carga a serem despachados e Fatores de Emissão previamente estabelecidos e posteriormente validados, há de se realizar a manutenção do sistema de monitoramento contínuo das emissões da chaminé da Fase B; realizar amostragens isocinéticas periódicas; revalidar os estudos de dispersão atmosférica; fixar, em vilas de entorno, estação móvel de monitoramento da qualidade do ar; modernizar e ampliar a rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas; para que se

possa comprovar, com dados seguros, que a bacia aérea não está sendo saturada pelas emissões da UPME, ou seja, que não comprometem a sua capacidade de suporte, conforme preconizado na Resolução CONAMA nº 382/2006. Caso haja violação da capacidade de suporte da atmosfera da região, ações de paralisação da operação deverão ser adotadas.

Os dados de monitoramento devem ser correlacionados, estatisticamente, com os dados de CID (Classificação Internacional de Doenças), de forma a se aproximar sobre o entendimento donexo causal da poluição atmosférica com as doenças relatadas na região.

Buscou-se, também, antecipar o término das instalações dos equipamentos de abatimento das emissões atmosféricas sem que houvesse comprometimento das seguintes etapas: testes para levantamento de dados para composição do projeto básico; licitações; contratações, execução das obras e montagem eletromecânica - conforme detalhamento previsto no cronograma apresentado pela CGTEE. Portanto, mesmo não sendo o ideal, observa-se que o cronograma sofreu redução de um ano, sendo finalizadas as adequações em setembro de 2013, conforme se observa no cronograma em anexo, evitando assim, a emissão de aproximadamente 81 mil toneladas de SO<sub>2</sub> no período de junho de 2013 a março de 2014.

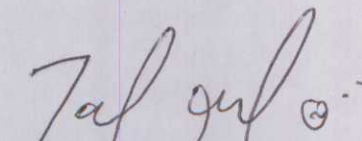
Foram propostas vários condicionantes para atendimento, que devem ser atendidos nos prazos indicados. Um destes condicionantes é relativo à medidas compensatórias pelo dano ambiental causado pela inadequada operação da usina em função da não adequação ambiental proposta no Termo de Compromisso expirado. Outro condicionante refere-se à aplicação da cláusula quinta do Termo de Compromisso (TC), que prevê as penalidades ao não-cumprimento do TC, acarretando na aplicação de multa diária a partir do dia em que o TC se expirou (11 de maio de 2006), visto que algumas das cláusulas ainda não foram cumpridas. A multa acumulada até o início do mês de março seria da ordem de R\$ 11.649.030,00, corrigida pelo IPCA-IBGE, conforme tabela anexa. Quanto ao beneficiamento de carvão, uma das condicionantes trata da instalação de uma planta semi-industrial, em conformidade com contrato estabelecido entre a CGTEE e a CRM.

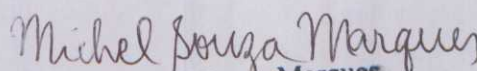
Por fim, recomenda-se, ainda, que seja construída uma caldeira auxiliar para atender a Fase C, já que esta fase encontra-se interligada operacionalmente à Fase A e/ou B.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE CÁLCULO DA MULTA COM CORREÇÃO PELO IPCA-IBGE

É a informação que ora submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

  
Rafael Freire de Macedo  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA  
Analista Ambiental  
Mat: 1770630

  
Michel Souza Marques  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA  
Analista Ambiental  
Mat: 1699031

  
Hévia Peres da Cruz  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA  
Analista Ambiental - Mat: 1512908



EM BRANCO



EM BRANCO

ANEXO 2: VALOR DA MULTA CORRIGIDA PELO IPCA-IBGE (ÍNDICE OFICIAL)

Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2008					0,79%	0,74%	0,53%	0,28%	0,26%	0,45%	0,36%	0,28%
2009	0,48%	0,55%	0,20%	0,48%	0,47%	0,36%	0,24%	0,15%	0,24%	0,28%	0,41%	0,37%
2010	0,75%	0,78%	0,52%	0,57%	0,43%	0,00%	0,01%	0,04%	0,45%	0,75%	0,83%	0,63%
2011	0,83%	0,80%										

fonte: DADOS DO IBGE

[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/ipca-inpc\\_201102\\_1.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201102_1.shtm)

Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2008					312.449,00	616.981,12	931.894,12	1.245.371,43	1.549.389,39	1.867.756,64	2.175.560,57	2.492.520,14
2009	2.815.972,23	3.123.055,08	3.439.921,19	3.757.872,81	4.086.991,82	4.402.784,99	4.724.095,67	5.041.646,81	5.354.466,77	5.680.327,27	6.004.846,61	6.338.211,55
2010	6.698.073,13	7.042.580,10	7.390.813,52	7.734.651,16	8.079.243,16	8.379.243,16	8.690.112,08	9.003.712,13	9.345.578,83	9.727.995,67	10.111.228,04	10.486.881,77
2011	10.886.495,89	11.265.907,86										

Valor em R\$

Folha N° 4389  
 Proc. N° 2567/97  
 Rubrica MSM

MSM  
 ZZ  
 Barz

EM BRANCO



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.011987/2011-74

Data: 14/03/01

Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (61) 3316-1952, Fax: (61) 3307-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício n° 43/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de março de 2011

Ao Senhor,  
**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente - Sede – DT –  
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras CGTEE  
Rua 7 de setembro n° 539  
CEP: 90.010-190 Porto Alegre – RS Tel: (51) 3287-1520 Fax: (51) 3287-1532

**FAX TRANSMITIDO EM:**  
14/03/11  
**AS 15:28 H**  
**RESPONSÁVEL:**  
Dus  
**FAX Nº:**

Assunto: **Esclarecimentos sobre a Reportagem do Jornal Zero Hora do dia 06/01/11**  
Ref. Processo n° 02001.002567/1997-88 – UTE Candiota II e III

Prezado Diretor,

1. Solicito a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, de esclarecimentos acerca dos fatos narrados no recorte do Jornal Online Zero Hora, em anexo. Solicito que tais informações venham dispostas em relatório específico, contendo fotos e esclarecendo os questionamentos dispostos abaixo:

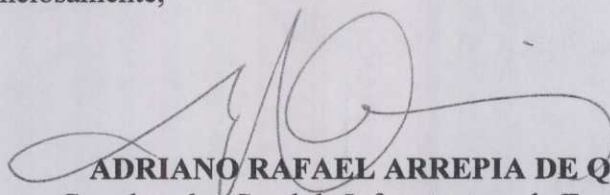
- Descrever o que, de fato, ocorreu na operação da Planta que tenha originado a notícia;
- Os relatórios do Sistema de Controle Central, com as emissões do Monitoramento Contínuo das Chaminés no período, que comprovem o que foi descrito no item acima;
- Justificar a razão por que o IBAMA não foi avisado oficialmente;
- Registros do Canal Verde e da Ouvidoria da CGTEE sobre Reclamações dos últimos três meses e como foram resolvidas; e
- As falhas identificadas, o Plano de Ação com cronograma para corrigi-las e informar quais os procedimentos adotados.

2. Solicitamos, também, envio de cópia do Convênio com as Secretarias de Saúde Estadual e Municipal;

3. Cabe lembrar o que consta na condicionante 1.2 da Licença de Operação nº 991/2010 em vigor:

*“O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e superveniência de graves riscos ambientais e de saúde”.*

Atenciosamente,



**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Folha N° 4391  
Proc. N° 2567/97  
Rubrica MSM

## Plantão >

Geral | 06/01/2011 | 03h50min

# Em decorrência da estiagem, cinzas de usina termelétrica se espalham por Candiota

Fuligem incomoda os moradores da cidade da região da Campanha

Guilherme Mazui | [guilherme.mazui@zerohora.com.br](mailto:guilherme.mazui@zerohora.com.br)

As camisetas que chegam ao varal retornam ao tanque sem passar pelo corpo. Tarefas simples, como estender roupas, ficaram difíceis na casa da empresária Thauane Müller, 22 anos. Em Candiota, na região da Campanha, após meia hora no varal, as peças limpas ganham tons escuros.

A dificuldade vivida por Thauane, proprietária de um supermercado, tornou-se rotina na cidade que abriga uma usina termelétrica e é castigada pela estiagem. Sem chuvas regulares, as cinzas soltas pelas chaminés da usina de Candiota III, operando na capacidade máxima desde terça-feira, pairam sobre o município, que já decretou situação de emergência em virtude da seca.

— A fuligem sempre foi normal, só que no último mês, principalmente na última semana, aumentou. Se tu lavas o carro, ele fica sujo em seguida. Manter o mercado limpo fica difícil — relata a empresária, de mãos sujas após passá-las no vidro do veículo.

Responsável pela operação da usina, a Eletrobras CGTEE detectou falhas em equipamentos da unidade — que já estariam solucionadas — durante testes realizados em dezembro.

Para que a situação melhore é preciso que chova com intensidade. Pancadas como as dos últimos dias apenas amenizam o quadro. Pelas previsões, a rotina de reforçar a limpeza de móveis, fachadas, automóveis e roupas deve continuar em Candiota.

### Contraponto

O que diz a Eletrobras CGTEE, em nota oficial

A Eletrobras CGTEE está monitorando as emissões das usinas instaladas em Candiota.

Em dezembro, durante período de testes e comissionamento da nova usina, foram detectadas algumas deficiências, o que pode ser considerado como fato normal no período de testes, ocasionando emissão maior de cinzas. Em seguida foram providenciadas as respectivas correções.

>> **[Leia a matéria completa na Zero Hora desta quinta-feira](#)**

**EM BRANCO**

Carta DT – 042/2011

Porto Alegre, 24 de Março de 2011.

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

70818-900 Brasília - DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 149/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 11 de Março de 2011.**

**Ref.: Processo nº 02001-002567/97-88 – UTE Candiota II e III**

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício em referência, encaminhamos em anexo, relatório contendo os esclarecimentos solicitados acerca dos fatos narrados em matéria publicada Jornal Zero Hora do dia 06 de janeiro de 2011.

Relativamente à não comunicação ao IBAMA dos fatos narrados na matéria do jornal, esclarecemos que o mesmo não foi feito em razão de que as anormalidades ocorridas nas emissões da UTE Candiota III (Fase C), ocorreram ainda na fase de testes, em dezembro de 2010.

Cabe ainda registrar que a região passa por uma prolongada estiagem, com significativos impactos na qualidade do ar.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.015355/2011-80

Data: 25/03/11

De ordem à Coonel

Em: 28/03/11

Guimarae

Do TRP Michel,

pl análise.

Em 30/03/11,

André Andrade

André de Lima Andrade  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEND/CGENE/DILIC/BAMA

Ainda, atendendo à solicitação desse Instituto, encaminhamos cópia do Convênio firmado entre a CGTEE e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul para execução do programa VIGIAR, bem como cópia dos Termos de aditamento firmados.

Certos de termos prestado todos os esclarecimentos necessários, permanecemos à vossa disposição para eventuais informações complementares.

Atenciosamente,



**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.  
 RATIFICAÇÃO: Em 29 de outubro de 2010, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO: Nº46820-20.0008-1  
 OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.  
 CONTRATADA: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.  
 CNPJ: Nº87.866.020/0001-84  
 MUNICÍPIO: IBIRAIARAS/RS  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.  
 RATIFICAÇÃO: Em 29 de outubro de 2010, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO: Nº12071-20.0009-8  
 OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.  
 CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLESZ - HOSPITAL VERA CRUZ.  
 CNPJ: Nº01.740.921/0001-53  
 MUNICÍPIO: VERA CRUZ/RS  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.  
 RATIFICAÇÃO: Em 29 de outubro de 2010, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Nº T.A. DCC/713/2010, Processo: Nº73610-20.0005-8, celebrado em 04-11-2010, ao Contrato nº231/2007, celebrado em 19-11-2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE PE. EUGÊNIO MEDICHSCHKI, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 21 de novembro de 2010 até 20 de novembro de 2011, o prazo previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência e Da Prorrogação, do Contrato nº 231/2007, anteriormente prorrogado pelas Cláusulas Primeiras dos Termos Aditivos nº 295/2008 e nº 401/2009, permanecendo os mesmos quantitativos físicos e financeiros, de acordo com o conteúdo na Informação nº 6138/2010 - DAHA/Contratação, em folhas nº 356, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 73610-20.0005-8. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988.  
 Nº T.A. DCC/717/2010, Processo: Nº19600-20.0007-6, celebrado em 04-11-2010, ao Contrato nº199/2008, celebrado em 25-11-2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a SPERANDIO & SPERANDIO S/C - LABORATÓRIO LAB CENTER, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 27 de novembro de 2010 até 28 de novembro de 2011, com recursos financeiros à conta da Gestão Plena, prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e Da Prorrogação, do Contrato nº 199/2008, anteriormente prorrogado pela Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 364/2009, para a prestação dos serviços de análises clínicas para o município de CONS- TANTINA/RS, da 15ª CRS, de acordo com o conteúdo na Informação nº 6327/10 - DAHA, em folhas nº em conformidade com o constante no processo administrativo nº 19600-20.0007-6. RECUR- 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988.

Nº T.A. DCC/718/2010, Processo: Nº61292-20.0006-0, celebrado em 03-11-2010, ao Contrato nº204/2007, celebrado em 22-11-2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a SZEKUT & SILVA LTDA., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 27 de novembro de 2010 até 28 de novembro de 2011, com recursos financeiros à conta da Gestão Plena, a vigência constante na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e Da Prorrogação, do Contrato nº 204/2007, anteriormente prorrogado pelas Cláusulas Primeiras dos Termos Aditivos nº 238/2008 e nº 411/2009, para a prestação de serviços de análises clínicas para o município de Muçuna, da 16ª CRS, de acordo com o conteúdo na Informação nº 6239/10 - DAHA, em folhas nº 168, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 61292-20.0006-0. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988.

Nº T.A. DCC/723/2010, Processo: Nº61488-20.0007-0, celebrado em 03-11-2010, ao Contrato nº127/2008, celebrado em 19-11-2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a BIOMAX LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 01 de dezembro de 2010 até 30 de novembro de 2011, com recursos financeiros à conta da Gestão Plena, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e Da Prorrogação, do Contrato nº 127/2008, anteriormente prorrogado pela Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 370/2009, de acordo com o conteúdo na Informação nº 6340/10 - DAHA, em folhas nº 175, em conformidade com o conteúdo no processo administrativo nº 61488-20.0007-0. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988.

Nº T.A. DCC/732/2010, Processo: Nº41655-20.0008-8, celebrado em 03-11-2010, ao Contrato nº482/2008, celebrado em 18-11-2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a IDISA - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 20 de novembro de 2010 até 19 de novembro de 2011, com recursos financeiros à conta da Gestão Plena, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e Da Prorrogação, do Contrato nº 482/2008, anteriormente prorrogado pela Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 395/2009, para a prestação dos serviços de Tomografia no município de São Luiz Gonzaga/RS, região da 12ª CRS, de acordo com o conteúdo na Informação nº 6731/10 - DAHA, em folhas nº 155, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 41655-20.0008-8. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988.

Nº T.A. DCC/740/2010, Processo: Nº89578-20.0008-5, celebrado em 14-10-2010, ao Contrato nº420/2009, celebrado em 08-10-2009, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a MAXIFISIO FISIOTERAPIA LTDA., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 15 de outubro de 2010 até 14 de outubro de 2011, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e Da Prorrogação do instrumento original, conforme disposto na informação nº6730/2010 - DAHA, processo administrativo nº 89578-20.0008-5. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os quantitativos físicos e financeiros dos procedimentos da ÁREA DE FISIOTERAPIA, descritos na Cláusula Primeira do instrumento original, conforme o conteúdo na Informação nº6730/2010 - DAHA, processo administrativo nº 89578-20.0008-5, conforme tabela constante na Cláusula Segunda, do referido Termo. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 10003558727 / Data do Empenho: 14-10-2010.

Nº T.A. DCC/744/2010, Processo: Nº25959-20.0008-0, celebrado em 03-11-2010, ao Contrato nº490/2008, celebrado em 25-11-2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a CLÍNICA CELEIRO LTDA. - CELIMAGEM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, EM QUE É BENEFICIÁRIA A 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 01 de dezembro de 2010 até 30 de novembro de 2011, com recursos financeiros à conta da Gestão Plena, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e Da Prorrogação, do Contrato nº 490/2008, anteriormente prorrogado pela Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 309/2009, para a prestação dos serviços de Mamografia e Densitometria para o município de Três Passos/RS, da 19ª CRS, de acordo com o conteúdo na Informação nº 6601/10 - DAHA, em folhas nº 164, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 25959-20.0008-0. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988.

Nº T.A. DCC/748/2010, Processo: Nº33194-20.0007-1, celebrado em 04-11-2010, ao Contrato nº477/2008, celebrado em 18-11-2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CETUS LTDA., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 20 de novembro de 2010 até 19 de novembro de 2011, com recursos financeiros à conta da Gestão Plena, prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência

e Da Prorrogação, do Contrato nº 477/2008, anteriormente prorrogado pela Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 361/2009, para a prestação de serviços de análises clínicas para o município de SERTÃO/RS, da 5ª CRS, de acordo com o conteúdo na Informação nº 6828/10 - DAHA, em folhas nº 175, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 33194-20.0007-1. PARAGRAFO ÚNICO: A contratação será rescindida de pleno direito, se o Alvará Sanitário atualizado não for apresentado pelo CONTRATADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da Súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a Informação nº 6828/10 - DAHA, em folhas nº 175 e em conformidade com o conteúdo no processo administrativo nº 33194-20.0007-1. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988.

Nº T.A. DCC/751/2010, Processo: Nº94926-20.0007-5, celebrado em 03-11-2010, ao Contrato nº501/2008, celebrado em 04-12-2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE TRÊS PASSOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 10 de dezembro de 2010 até 09 de dezembro de 2011, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e Da Prorrogação, do Contrato nº 501/2008, anteriormente prorrogado pela Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 384/2010, para a prestação de serviços técnico-profissionais prestados por equipe multiprofissional a pessoas com deficiência mental e autismo, no âmbito do SUS, de acordo com o conteúdo na Informação nº 6443/10 - DAHA/PAC, em folhas nº 345, em conformidade com o conteúdo no processo administrativo nº 94926-20.0007-5. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988.

NºCONT.DCC/598/2010, Processo: Nº20469-20.0010-6, celebrado em 04-11-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Sra. TEMIS ROSANE BELTRAME. OBJETO: Visa a Locação do Imóvel situado na Rua Buenos Aires, nº 638 - salas 201 e 204 - SANTA ROSA/RS, com área total de 371,26m², destinado à instalação da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde. VALOR: R\$2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), mensais. RECURSO: 0006 / 20.01 / 6591 / 3.3.90.36.3614 / Empenho: 10003710048 / Data do Empenho: 21/10/2010. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

NºCONT.DCC/599/2010, Processo: Nº20470-20.0010-3, celebrado em 04-11-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Sra. BEATRIZ TERESINHA ACCIOLY. OBJETO: Visa a Locação do Imóvel situado na Rua Buenos Aires, nº 638 - salas 202 e 208 - SANTA ROSA/RS, com área total de 155,95 m², destinado à instalação da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde. VALOR: R\$1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais), mensais. RECURSO: 0006 / 20.01 / 6591 / 3.3.90.36.3614 / Empenho: 10003710028 / Data do Empenho: 21/10/2010. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

NºCONT.DCC/600/2010, Processo: Nº20471-20.0010-8, celebrado em 04-11-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o Sr. ARAMIS SERGIO BELTRAMI. OBJETO: Visa a Locação do Imóvel situado na Rua Buenos Aires, nº 638 - salas 203 e 208 - SANTA ROSA/RS, com área física de 343,37 m², destinado à instalação da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde. VALOR: R\$3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), mensais. RECURSO: 0006 / 20.01 / 6591 / 3.3.90.36.3614 / Empenho: 10003710008 / Data do Empenho: 21/10/2010. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2010

ARITA BERGMANN  
 Secretária de Estado da Saúde

Código: 745562

NºT.A.048/2010, Processo: 63559-20.0006-5, celebrado em 29 de outubro de 2010, ao Termo de Cooperação Técnica Nº 013/2007, celebrado em 29 de outubro de 2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Centro Estadual de Vigilância em Saúde e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, objetivando o acompanhamento da situação de saúde da população residente na área de influência direta e indireta da USINA TERMOELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 30 de outubro de 2011 conforme Cláusula Única do presente termo.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2010.

ARITA BERGMANN  
 Secretária de Estado da Saúde

Código: 745583

A 3ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Vigilância Sanitária de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos a base de substâncias retinólicas constantes da lista C2-Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Sociedade Farmacêutica Santos-Freitas Ltda.  
 Endereço: Av. José Pedro da Rosa, nº 262 - centro - Santana da Boa Vista-RS.  
 CNPJ: 89.679.294/0001-33.

Código: 745585

## Secretaria das Obras Públicas

### Secretaria das Obras Públicas

Secretário de Estado: CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ  
 End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3ª Andar  
 Porto Alegre/RS - 90119-900

### Gabinete do Secretário

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ  
 End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3ª andar  
 Porto Alegre / RS / 90119-900  
 Fone: (51) 3288-5620

### CONTRATOS

Súmula do Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº. 255/10-SE

PROCESSO: 2757-1900/10-2  
 PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, da Secretaria das Obras Públicas, e a empresa FG Engenharia e Comércio Ltda.  
 OBJETO: Obras na E.E.F. Joaquim Caetano da Silva, situada na Av. 27 de Janeiro, nº 993 ? Município de Jaguarão/RS.

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Folha Nº 4395  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

T.C.T Nº 013/2007

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ATRAVÉS CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI, CONFORME PROCESSO Nº 53559-20.00/06.5.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 89.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, Porto Alegre/RS, representada neste ato por **ARITA BERGMANN**, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004-SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, doravante denominada **SES/RS**, através do **CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com sede na Rua Domingos Crescêncio, nº 132, nesta Capital, representada neste ato por seu Diretor, **FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ**, portador da Carteira de Identidade nº 5009204156-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 131.537.900-78, doravante denominado **CEVS**, e a **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**, sociedade de economia mista, empresa do Sistema Eletrobrás, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro nº 539, nesta capital, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **SERENO CHAISE**, portador da Carteira de Identidade nº 3015187267-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 055.142.230-00, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **EDUARDO PETERS**, portador da Carteira de Identidade nº 4020962348-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 406.611.130-00, doravante denominada **CGTEE**, CONSIDERANDO:



EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

630501-ANEXO 5 08  
P. 123  
Folha Nº 4396  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

- O interesse da CGTEE na implementação do Programa de Acompanhamento da Situação da Saúde na População Residente da Área de Influência Direta e Indireta da Usina Presidente Medici;
- O interesse da CGTEE, na ampliação da planta de produção de energia elétrica existente no município de Candiota/RS;
- A necessidade de atendimento às exigências do IBAMA/MMA, por parte da CGTEE, para o fornecimento de renovação de licença ambiental;
- O interesse da SES na implementação do Programa de Vigilância em Saúde Relacionada à Qualidade do Ar ;
- O interesse das partes em acompanhar os impactos à saúde da população estabelecida na área de influência direta e indireta da UTPM, decorrentes da qualidade do ar;
- O interesse das partes em construir um banco de dados, conjuntamente, que sirva de base para o desenvolvimento de indicadores de saúde & ambiente;
- O interesse das partes em identificar as diferentes fontes de polidoras da região;
- O interesse das partes em minimizar as emissões de gases causadores do aquecimento global,

firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, com fundamento na Constituição Federal de 1988; na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989, tendo em vista, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ainda, com observância à Lei nº 8958, de 21 de dezembro de 1994, e à Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, nos termos e condições a seguir expressas :

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre a SES/RS, através do CEVS, e a CGTEE, com vistas à execução do Programa de Acompanhamento da Situação da Saúde na População Residente da Área de Influência Direta e Indireta da Usina Presidente Medici, à construção de um sistema de coleta de informação referente a diagnósticos e procedimentos médicos, através da estrutura de atendimento ambulatorial, do Sistema Único de Saúde - SUS. Sua coordenação estará a cargo do Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS, que em colaboração com a CGTEE, reunirá informações diárias sobre a morbidade e mortalidade, por doenças circulatória e respiratória, bem como informações meteorológicas e da qualidade do ar da região de influência direta e indireta da Usina Presidente Medici em Candiota/RS.



EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Folha nº

4397

Proc. Nº

2567/97

Rubrica

MSM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

O sistema deverá ser implantado nas Unidades Básicas de Saúde dos municípios de Bagé, Candiota, Herval, Hulha Negra, Pedras Altas e Pinheiro Machado e Aceguá, sob a orientação técnica do Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A SES/RS, através do CEVS, compromete-se a :

- 1) Conduzir tecnicamente o programa, atendendo ao detalhamento estabelecido pelo *Programa de Acompanhamento da Situação de Saúde da População Residente na Área de Influência Direta e Indireta da Usina Termelétrica Presidente Médici*;
- 2) Disponibilizar recursos Humanos e infra-estrutura básica à execução do projeto, oriundos de sua capacidade física e pessoal instalada;
- 3) Divulgar, sempre que possível, o projeto, com citação da parceira ora estabelecida;
- 4) Avaliar e aprovar, em conjunto, o andamento dos trabalhos através de relatórios trimestrais;
- 5) Prestar, sempre que necessário à realização do objeto do presente Termo, todas as informações técnico-científicas, ressalvadas as de caráter sigiloso, assim definidas pela própria SES;
- 6) Devolver os equipamentos descritos no Termo de Entrega de Microcomputadores, após o encerramento do Termo de Cooperação Técnica.

A CGTEE compromete-se a:

- 1) Ceder à Secretaria da Saúde os equipamentos descritos no Termo de Entrega de Microcomputadores que passará a fazer parte integrante deste instrumento, necessários a estruturação de uma Rede de Acompanhamento *on-line* dos diagnósticos ambulatoriais relacionados a agravos dos sistemas circulatório e respiratório, objeto do presente Termo;
- 2) Repassar à Secretaria da Saúde, sempre que solicitado, dados meteorológicos diários (direção e velocidade dos ventos, temperatura máxima e mínima, umidade relativa do ar e radiação solar) e do monitoramento diário da qualidade do ar (PM10, SO2, Nox, CO2 e O3), referente as medições das suas estações de monitoramento do ar;
- 3) Avaliar e aprovar, em conjunto, o andamento dos trabalhos através de relatórios trimestrais;
- 4) Prestar, sempre que necessário à realização do objeto do presente Termo, todas as informações técnico-científicas, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso, assim definidas pela própria CGTEE;
- 5) Divulgar, sempre que possível, o projeto, com citação da parceria estabelecida por este Termo de Cooperação Técnica.



EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Folha N° 4398  
Proc. N° 2567/97  
Rubrica MSM

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação dos partícipes, nos 30 (trinta) dias antecedentes ao término de sua vigência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO**

Todos os dados, informações, pesquisas e conclusões referentes à execução do objeto deste Termo serão de propriedade das partes signatárias, ficando sua utilização para fins de divulgação por meio de publicações específicas e/ou relatórios, por uma das partes, condicionada à prévia e expressa aprovação e concordância das demais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As modificações de Cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, se necessárias, poderão se fazer através de Termos Aditivos devidamente assinados pelos partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por quaisquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o partícipe denunciante responsável pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao período em que voluntariamente participou do acordo, caso em que deverão ser concluídas as atividades específicas que estiverem em andamento a seu cargo e, rescindido, de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas Cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

Os partícipes são responsáveis por perdas e danos, no limite dos seus encargos aqui estabelecidos, e, de suas obrigações legais, quando derem causa a prejuízo à outra parte ou a terceiros, em razão do presente Termo de Cooperação Técnica.



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**EM BRANCO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA- DA EFICÁCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua eficácia condicionada à data de publicação da Súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Cooperação Técnica, não solucionadas por consenso e entendimentos na órbita administrativa.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem, seguindo as demais exigências e formalidades legais, para que produzam os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2007.

ARITA BERGMANN

Secretária de Estado da Saúde Adjunta

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ

Diretor do Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS

SERENO CHAISE

Diretor Presidente da Companhia de Geração

Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

EDUARDO PETERS

Diretor- Administrativo da Companhia de Geração

Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



EM BRANCO

151

Folha N° 2400  
Proc. N° 2507/97  
Rubrica MSM

TERMO DE ENTREGA DE MICROCOMPUTADORES

Cessão, em comodato, de vinte e quatro microcomputadores para ser utilizado, exclusivamente, em atividades relacionadas ao Termo de Cooperação N° 013/2007 celebrado entre a COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE e a SECRETARIA DA SAÚDE, através do CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, empresa do sistema Eletrobrás, Concessionária dos Serviços de Geração Térmica de Energia Elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 539, em Porto Alegre - RS, CEP 90.010-190, inscrita no CNPJ sob o número 02.016.507/0001-69, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, SERENO CHAISE, portador da Carteira de Identidade n° 3015187267-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 055.142.230-00, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, EDUARDO PETERS, portador da Carteira de Identidade n° 4020962348-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 406.611.130-00, e, de outro lado, a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominada simplesmente SES, Órgão de administração direta, integrante da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob o n° 87.058.625/0001-49, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, 6° andar, em Porto Alegre, através do CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CEVS, com sede na Rua Domingos Crescêncio, n° 132, nesta Capital, representada neste ato por seu Diretor Sr. Francisco Antônio Zancan Paz, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 5009204156-SSP/RS e inscrito no CPF sob o n° 131.537.900-78, resolvem firmar o presente **Termo de Entrega** de Microcomputadores, com autorização da Diretoria Executiva da CGTEE, através da Resolução n° 101/2007, de 29.03.2007 regulando-se pela Lei 8.666/93 e Instrução Normativa n° 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Cessão, por parte da CGTEE à SES, em comodato, de vinte e quatro microcomputadores para ser utilizado, exclusivamente, em atividades relacionadas ao Termo de Cooperação N° 013/2007 celebrado entre a a CGTEE, Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica e a SES - Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando realizar o Projeto de Acompanhamento da Saúde da População na região de influência direta e indireta a Usina Termoelétrica Presidente Médici.

§ único - Na oportunidade da entrega dos microcomputadores identificado na alínea 'a', será lavrado um laudo de avaliação das condições em que está sendo recebido cada aparelho. A partir de então, durante a vigência do Termo de Cooperação, cada microcomputador será utilizado para a execução do referido projeto; será gerenciado pelas unidades de saúde regionais e sob a responsabilidade da SES, a quem compete fazer toda a manutenção necessária dos equipamentos.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CGTEE**

a) Cedência dos 24 Microcomputadores, conforme especificação em anexo, de propriedade da CGTEE, para uso das unidades de saúde da região de influência direta e indireta, conforme previsão do Projeto de Acompanhamento da Saúde da População da Região de Influência Direta e Indireta da Usina Termoelétrica

Zoarés Mar Mathias  
Chefe da Assessoria de T  
CGTEE

EM BRANCO

152  
9  
4401  
2567/97  
MSM

Presidente Médici, pelo prazo em que vigorar este Instrumento.

Folha Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**DAS OBRIGAÇÕES DA SES**

- a) Realizar manutenção permanente nos microcomputadores cedidos.
- b) Pagamento das despesas com a manutenção, conservação dos microcomputadores.
- c) Providenciar a identificação dos microcomputadores pela SES como sendo para uso específico do Projeto de Acompanhamento da Saúde da População da Região de influência Direta e Indireta a Usina Termoelétrica Presidente Médici.
- d) Devolver à CGTEE os equipamentos cedidos após o término de vigência do presente instrumento, caso não seja este prorrogado, nos termos previstos na lei e no Termo de Cooperação, conforme especificação anexa ao presente termo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e formas, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Porto Alegre, de de 2009.

**CONCEDENTE:**  
**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**

Sereno Chaise  
Diretor Presidente

Eduardo Antonio Peters  
Diretor Administrativo

**BENEFICIADA:**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Francisco Antônio Zancan Paz  
Diretor do Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS

Osmar Terra  
Secretário de Estado da Saúde

ARITA BERGMANN  
Secretária de Estado da Saúde  
Rio Grande do Sul Adjunta

Testemunhas:

Anexo:  
Especificação dos microcomputadores.



EM BRANCO

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento  
 Expediente: 002913-15007-8  
 Nome: WARCIO AURELIO MARQUES YAVARES  
 Matrícula: 25726  
 Cargo/Função: AS-02  
 Localidade: ITAUAÍ

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40678/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.  
 Localidade de destino: Brasília/DF  
 Período de afastamento: 30/10/2007  
 Evento e justificativa: Assinatura do PACTO  
 Condição: Com ônus  
 Data/E: (S/M) Passagem: (S/M) Outros: R\$ 100,00 - TAXA  
 Código: 339309

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio

Secretário:  
 João Carlos Fagundes Machado  
 End. Av. Getúlio Vargas, 1384  
 Porto Alegre/RS 91100-004  
 Fone: (51) 30994200

LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº 009621-15007-8

Tenho em vista o que consta no presente expediente (diário eletrônico e licitação) para aquisição de 100 unidades de tecnologia de amostras de tecido vegetal das bananas da região do Itaipó, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 20, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e autuação do Senhor Diretor-Geral em atendimento ao disposto no art. 15 da referida Lei.

Porto Alegre, 30/10/2007.

Luiz Augusto Petry,  
 Diretor Departamento de Produção Vegetal.

Ratifico o ato declaratório do Sr. Diretor do DPV, haja vista que o planejamento contemplado a hipótese prevista no "caput" do artigo 25 do referido diploma legal.

Porto Alegre, 30/10/2007.

Gimmar Tietbohl,  
 Diretor-Geral.

Código: 332389

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento  
 Expediente: 003913-153307-8  
 Nome: WARCIO AURELIO MARQUES YAVARES  
 Matrícula: 25726  
 Cargo/Função: AS-02  
 Localidade: ITAUAÍ

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40678/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.  
 Localidade de destino: Brasília - DF  
 Período de afastamento: 30/10/2007  
 Evento e justificativa: Participar o comitê de FEDERARROZ, de Reunião Técnica junto à Sede da CONAB, a qual tem por objetivo discutir e debater sobre questões relativas ao VEP (Valor de Esporamento de Produto) para exportação de arroz.  
 Condição: Sem ônus

Código: 339319

Assunto: Afastamento  
 Expediente: 003913-153307-8  
 Nome: RUBENS PINHO SILVEIRA  
 Matrícula: 25633  
 Cargo/Função: DIRETOR COMERCIAL  
 Localidade: ITAUAÍ

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40678/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.  
 Localidade de destino: Brasília - DF  
 Período de afastamento: 30/10/2007  
 Evento e justificativa: Participar o comitê de FEDERARROZ, de Reunião Técnica a ser realizada junto à Sede da CONAB, a qual tem por objetivo discutir e debater sobre questões relativas ao VEP (Valor de Esporamento de Produto) para exportação de arroz.  
 Condição: Com ônus

Código: 339377

Secretaria da Saúde

Secretário:  
 Osmar Terra

End. Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar  
 Porto Alegre/RS - 91019-000  
 Fone: (51) 3248-3300

SUMULAS

Nº CONT.000/194/2007, Processo: 007307-20.0007-8, celebrado em 26/10/2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e CIRMED - CENTRO DE REABILITACAO E MEDICINA LTDA. OBJETO: A contratação, pelo CONTRATADO, de exames analíticos de diagnóstico, a serem realizados ao indivíduo que detém necessidade, dentro dos limites quantitativos fixados na Clausula Primeira - Do Objeto, do referido Contrato, que serão realizados por meios de computação e de acordo com os nomes do SUS, VALOR: Até R\$7.739,22 (Sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) mensais. RECURSO: Recursos financeiros provenientes do Teto Federal de assistência da Medicina da Saúde, por força do Decreto Prens do SUS/RS, por 6628 SECRETARIA, no montante anual de até R\$95.470,64 (Noventa e três mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) 1981 / 20.95 / 8065 / 3.3.90.33.3965 / Empenho: 070557533 / Data do Empenho: 16.10.2007. PRAZO: 01 (um) ano a contar de data de publicação de sua súmula no DOE.

Nº A.R.P. 000/235/2007, Processo Nº 56593-20.0007-0, Pregão Eletrônico nº 122/2007, celebrado em 29/10/2007, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e PRODUT FARMACÉUTICA LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 26/05/2007, página 23. OBJETO: aquisição de 36.000ml do medicamento Fenofibril 20mg/ml-Atorvast (Genérico), descrito no item I - Do Objeto, das Condições Gerais PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir de data de publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

	PERÇOS	OPARSES
Recurso	0001	0005 até 1985
U.O.	4801	20,95
Anuidade	4367	6286 até 8073
Empenho	3.3.90.30.3019	3.3.90.30.3019

Nº A.R.P. 000/235/2007, Processo Nº 56593-20.0007-0, Pregão Eletrônico nº 122/2007, celebrado em 29/10/2007, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 06/09/2007, página 23. OBJETO: aquisição de 5.400ml do medicamento Flunarizina 10mg-Desambranobandose 588,3MG-Comprimido 10mg-Paraná Genética, descrito no item I - Do Objeto, das Condições Gerais PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir de data de publicação de Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$1.780,00 (Têis mil, setecentos e oitenta reais).

	FARMS	DOSESSES
Recurso	0001	0005 até 1985
U.O.	5801	20,95
Anuidade	4367	6286 até 8073
Empenho	3.3.90.30.3018	3.3.90.30.3018

Nº A.R.P. 000/237/2007, Processo Nº 56593-20.0007-0, Pregão Eletrônico nº 122/2007, celebrado em 28/10/2007, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 06/09/2007, página 23. OBJETO: aquisição de 12.000cps, do medicamento Latex

MUPS 10mg/20mg/40mg, descrito no item I - Do Objeto, das Condições Gerais PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir de data de publicação de Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$5.943,30 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

	PERÇOS
Recurso	0001
U.O.	4801
Anuidade	4367
Empenho	3.3.90.30.3018

Nº T.D.000/209/2007, Processo Nº 66473-20.0007-0, celebrado em 30/10/2007, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde em favor do Município de PORTO LUCENARI, OBJETO: Doação, à título gratuito, das bancas móveis de coleta em Clausula Primeira do referido Termo, ao Município de PORTO LUCENARI, para serem utilizadas pelo Município, visando o apoio aos serviços de saúde já desenvolvidos pelo município.

Nº T.D.000/219/2007, Processo Nº 66473-20.0007-0, celebrado em 30/10/2007, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde em favor do Município de

PORTO LUCENARI OBJETO: Doação, à título gratuito, das bancas móveis de coleta em Clausula Primeira do referido Termo, ao Município de PORTO LUCENARI, para serem utilizadas pelo Município, visando o apoio aos serviços de saúde já desenvolvidos pelo município.

Nº T.A. 000/219/2007, Processo: 38125-20.0006-5 e 67973-20.0006-5, celebrado em 30/10/2007, ao Contrato nº 095/2007, celebrado em 28/08/2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTONIO - HOSPITAL SANTO ANTONIO, de TENENTE PORTELARI, para atendimento de serviços técnico-profissionais especializados ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR, de outubro de 2007 até dezembro de 2007, o valor previsto no Clausula Primeira, do Contrato nº 095/2007, em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma. RECURSO 0005 / 20.95 / 8284 / 3.3.90.33.3812 / Empenho: 070557533 / Data de Empenho: 24/10/2007.

Porto Alegre, 31 de Outubro de 2007.

ARITA BERGMANN  
 Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código: 33651

A 2ª Coordenadora Regional de Saúde, da Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral, conforme o parágrafo único do artigo 25 da Portaria 344/98 e artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, esta com cadastro aprovado para comercializar medicamentos a base de substâncias RETINÓICAS; constantes da relação C-2 Portaria 515 / MS 344 / 98 os seguintes estabelecimentos:  
 Nº de cadastro: 07/2007  
 Razão Social: Dietsmann e Trott Ltda  
 Endereço: Rua Julio de Castilhos, nº 2779 - Tijuca - RS

CNPJ: 97752316 / 0001-27

Nº de cadastro: 08/2007

Razão Social: Farmácia Wagner Ltda

Endereço: Rua General Fria, nº 2485 - Tijuca - RS

CNPJ: 88276643 / 0001-42

Código: 33955

Nº T.C.1013/2007, Processo: 33559-20.0006-5, celebrado em 29/10/2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do CENTRO ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE, e a COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELCTRICA. OBJETO: ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DA USINA TERMOELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI. PRAZO: 12 (doze) meses. A contar de publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2007

ARITA BERGMANN  
 Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código: 33654

PROCESSO Nº 13777-200007-2  
 AUTORIZA o funcionamento da Empresa LEONICE PEREIRA BARBOSA, no município de Boa Vista do Incra/RS, em caráter provisório, nos termos do Decreto nº 39.544 e Instrução Normativa 01/98 e 01/03.  
 Em 28 / 10 / 2007.

ARITA BERGMANN  
 Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código: 33955

EDITAIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Coordenadora do Divisão de Vigilância Sanitária de 15ª CRE, Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna SEM EFEITO a publicação no Diário Oficial do dia 29/10/07 página 26 subitem Seção Energia Ind. Com. de Produtos Alimentícios CNPJ: 05.085.909/0001-00, processo 090466-200006-8 Auto de Infração 153/06 de 27/10/07.

Código: 33652

EM BRANCO



Folha Nº 4403  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

### TERMO ADITIVO

T. A. a T.C.T nº 048/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2007, CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2007, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ATRAVÉS DO CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI CONFORME PROCESSO Nº 53559-20.00/06-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 6º andar, Porto Alegre/RS, representada neste ato por sua Titular, **ARITA BERGMANN** portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004-SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, doravante denominada **SES/RS**, através do **CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com sede na Rua Domingos Crescêncio nº 132, nesta capital, representado neste ato por seu Diretor, **FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ**, portador da Carteira de Identidade nº 5009204156-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 131.537.900-78, doravante denominado **CEVS**, e a **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**, sociedade de economia mista, empresa do Sistema Eletrobrás, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro nº 539, nesta capital, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **SERENO CHAISE**, portador da Carteira de Identidade nº 3015187267-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 055.142.230-00, doravante denominada **CGTEE**, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 013/2007, mediante a seguinte cláusula e condição:

### CLÁUSULA ÚNICA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, até 30 de outubro de 2011**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta – Da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica original.

1

**Francisco A. Z. Paz**  
Diretor do Centro Estadual de  
Vigilância em Saúde  
Matrícula 1444973-SES/RS

EM BRANCO

5550 JIVE 223



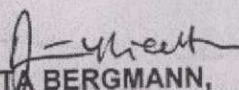
Folha Nº 4404  
Proc. Nº 2567/97  
Rubrica MSM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Permanecem inalteradas e, por este Termo ratificadas, as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica ora aditado.

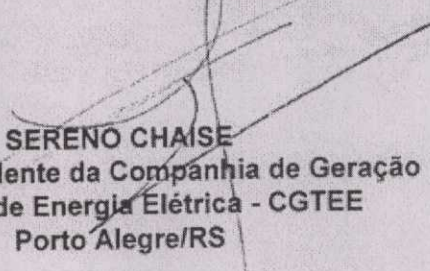
E, por estarem assim justos e acertados, os partícipes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2010.

  
**ARITA BERGMANN,**  
Secretária de Estado da Saúde

**REJANE L. RICHTER**  
Secretária de Estado da Saúde  
do Rio Grande do Sul Adjunta

  
**FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ,**  
Diretor do Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS

  
**SERENO CHAISE**  
Diretor Presidente da Companhia de Geração  
Térmica de Energia Elétrica - CGTEE  
Porto Alegre/RS

Testemunhas:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

Forma  
Data  
Assinatura

EM BRANCO



UTE Candiota III (Fase C)  
Relatório das Condições Operacionais



Relatório das condições operacionais da da UTE Candiota III (Fase C),  
correspondente ao período de 03 à 15 de Janeiro de 2011 e  
esclarecimentos dos fatos narrados em matéria publicada no Jornal  
Zero Hora do dia 06/01/2011.

Candiota/RS



Março de 2011

Folha 1

Folha 2

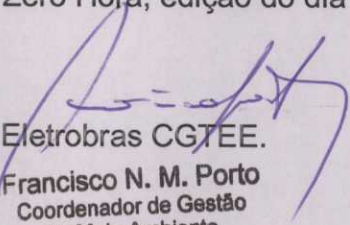
Folha 3

**EM BRANCO**

	<p>UTE Candiota III (Fase C) Relatório das Condições Operacionais</p>	
---	---	---

## APRESENTAÇÃO



O presente relatório foi elaborado em atendimento ao ofício n° 149/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 11 de março de 2011, e apresenta os dados referentes às condições operacionais da UTE Candiota III (Fase C), correspondentes ao período de 03 à 15 de Janeiro de 2011 e esclarecimentos dos fatos veiculados em matéria publicada no Jornal Zero Hora, edição do dia 06/01/2011.

  
Eletrobras CGTEE.  
Francisco N. M. Porto  
Coordenador de Gestão  
de Meio Ambiente

Forma: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



Comissão de Avaliação  
de Trabalho

	<p>UTE Candiota III (Fase C) Relatório das Condições Operacionais</p>	
---	---	---

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA UTE CANDIOTA III (FASE C).....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>RELATÓRIO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DA CHAMINÉ DA UTE CANDIOTA III (FASE C) .....</b>	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>REGISTROS DO CANAL VERDE E DA OUVIDORIA DA ELETROBRÁS CGTEE SOBRE RECLAMAÇÕES AMBIENTAIS NOS PERÍODO DE DEZEMBRO/2010 À 23 DE MARÇO DE 2011. ....</b>	<b>7</b>
<b>4</b>	<b>FALHAS IDENTIFICADAS, PLANO DE AÇÃO COM CRONOGRAMA PARA CORRIGÍ-LAS E INFORMAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS. ....</b>	<b>7</b>
<b>5</b>	<b>OUTRAS MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS À ÉPOCA DOS FATOS RELATADOS.....</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>8</b>

EM BRANCO

	<p>UTE Candiota III (Fase C) Relatório das Condições Operacionais</p>	
---	---	---

## 1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA UTE CANDIOTA III (FASE C)

Visando estabelecer eventuais correlações com a operação das unidades da CGTEE localizadas em Candiota, com os fatos narrados na matéria publicada no Jornal Zero Hora, edição do dia 06 de janeiro de 2011, foi realizado o levantamento das condições operacionais da UTE Candiota III (Fase C) no período de 03 à 15 de janeiro de 2011.

A UTE Candiota III (Fase C), com capacidade instalada de 350 MW, iniciou suas operações em regime de testes e ajustes no mês de outubro de 2010, quando ocorreu o primeiro acendimento da caldeira com óleo combustível. O primeiro sincronismo ocorreu em 09/11/2010, a primeira queima de carvão no dia 11/11/2010, tendo a unidade atingido sua geração nominal (350 MW) em 15/11/2010.

Os testes de desempenho ambiental foram realizados nos dias 09 e 10 de dezembro de 2010, medidos e registrados por empresa certificada para tal, e encaminhados ao IBAMA, sendo então obtida LO N° 991/2010, emitida em 29/12/2010, após verificação de que o novo empreendimento atendia as condições estabelecidas no processo de licenciamento.



Os meses de outubro a dezembro de 2010 foram caracterizados pelo grande número de testes e ajustes realizados na unidade, necessários à operação segura dos equipamentos e em consonância com as exigências ambientais, de segurança dos trabalhadores, e do atendimento ao Sistema Elétrico Brasileiro.

Em algumas situações pontuais, de curta duração, durante a realizações dos testes e ajustes, como resposta natural de um processo industrial, ocorreram emissões atmosféricas, consumo de água e geração de efluentes acima dos padrões estabelecidos no licenciamento ambiental, assim como condições

Forma de  
Ficha de  
Folha de

**EM BRANCO**



	<p>UTE Candiota III (Fase C)</p> <p>Relatório das Condições Operacionais</p>	
---	--	---

elétricas diferentes daquelas exigidas pelo Sistema Interligado Nacional – SIN, situações essas que, tão logo identificadas, foram imediatamente interrompidas e sanadas, observando-se os procedimentos de segurança da instalação, a proteção dos trabalhadores e também dos equipamentos. Por tratar-se de situações cuja ocorrência é normal e esperada de acontecer no período de testes e pré-operacional de uma nova unidade, não existem registros específicos dessas situações.



Após a obtenção da Licença de Operação nº 991/2010, expedida pelo IBAMA em 29 de dezembro de 2010, a UTE Candiota III (Fase C) iniciou os preparativos para a entrada em operação comercial, que foi autorizada pela ANEEL para ocorrer em 01/01/2011. Porém, por orientação do Operador Nacional do Sistema Elétrico Nacional – ONS, o acendimento da unidade somente ocorreu em 03 de janeiro de 2011, com o sincronismo da unidade ao Sistema Interligado ocorrendo às 06 horas do dia 04/01/2011, conforme pode ser verificado no Relatório constante do Anexo I deste documento.

Durante o período de 04 à 07/01/2011, a UTE Candiota III (Fase C) foi requerida a operar pelo ONS na condição de carga máxima Durante o restante do mês de janeiro de 2011, a Fase C foi despachada pelo ONS na condição de inflexibilidade (210 MW) no horário correspondente à carga baixa, e na condição de carga máxima nos horários correspondentes às cargas média e pesada, como forma de assegurar o abastecimento do mercado.

Durante todo o período aqui necessário de ser analisado, pode-se verificar que as emissões de material particulado mantiveram-se abaixo dos limites estabelecidos na LO nº 991/2010.

No que concerne à emissão de Dióxido de Enxôfre (SO<sub>2</sub>), em decorrência de problema ocorrido no fornecimento da cal virgem (reagente utilizado no processo

EM BRANCO

	<p>UTE Candiota III (Fase C)</p> <p>Relatório das Condições Operacionais</p>	
---	--	---



de dessulfurização), que é realizado pela empresa uruguaia Cimentos Del Plata, resultante do fornecimento do produto contendo partículas com granulometria superior a 2,0 mm, ocorreu entupimento no sistema de hidratação de cal, paralisando o processo de dessulfurização, exigindo que cerca de 1.000 toneladas do produto fosse retirada dos silos e encaminhadas para reprocessamento em unidade industrial distante a cerca de 160 km da usina. Tal fato ocorreu em dezembro de 2010 e o tempo necessário para a correção do produto e seu retorno à usina fez com que o dessulfurizador somente voltasse a operar com normalidade em 13/01/2011. Cabe aqui ressaltar que esse problema não têm correlação com as notícias veiculadas na imprensa, que se referem à particulados. No período, todos os demais parâmetros de emissão mantiveram-se rigorosamente de acordo com os padrões de emissão estabelecidos.

## 2 RELATÓRIO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DA CHAMINÉ DA UTE CANDIOTA III (FASE C)

No Anexo I deste documento, apresentamos o relatório do Sistema de Monitoramento Contínuo da Chaminé da UTE Candiota III ( Fase C) referente ao período de 03/01/2011 à 15/01/2011, contemplando os seguintes parâmetros: Geração Média Horária (MW), SO<sub>2</sub> (mg/Nm<sup>3</sup>) medido na entrada do dessulfurizador, Material Particulado (mg/Nm<sup>3</sup>), SO<sub>2</sub> medido na saída do dessulfurizador (mg/Nm<sup>3</sup>), NO<sub>x</sub> medido na saída do dessulfurizador (mg/Nm<sup>3</sup>), CO medido na saída do dessulfurizador (mg/Nm<sup>3</sup>), O<sub>2</sub> medido na saída do dessulfurizador (%) e Temperatura dos Gases medida na saída do dessulfurizador (em graus Celsius). As concentrações na saída do dessulfurizador estão expressas a 6% de O<sub>2</sub>.

O relatório contendo os dados do monitoramento contínuo da chaminé são apresentados com a seguinte estrutura:

EM BRANCO

	<p>UTE Candiota III (Fase C)</p> <p>Relatório das Condições Operacionais</p>	
---	--	---

Data/hora	Geração (MW)	SO <sub>2</sub> ent. (mg/Nm <sup>3</sup> )	SO <sub>2</sub> saída (mg/Nm <sup>3</sup> )	SO <sub>2</sub> saída (mg/Nm <sup>3</sup> )	O <sub>2</sub> saída (%)	NO <sub>x</sub> saída (mg/Nm <sup>3</sup> )	CO saída (mg/Nm <sup>3</sup> )	Temp. saída (Celsius)
01/15/11 23:00:00	212,28819	8117,26	106,34153	1647,55	7,98059	272,71649	22,61719	75,68855

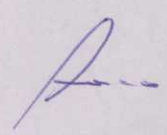
**3 REGISTROS DO CANAL VERDE E DA OUVIDORIA DA ELETROBRÁS CGTEE SOBRE RECLAMAÇÕES AMBIENTAIS OCORRIDAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2010 A 23 DE MARÇO DE 2011.**

Não houve ocorrência de reclamações ambientais no período.



**4 FALHAS IDENTIFICADAS, PLANO DE AÇÃO COM CRONOGRAMA PARA CORRIGÍ-LAS E INFORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS.**

Os problemas operacionais ocorridos na UTE Candiota III (Fase C) foram, fundamentalmente, constatados na fase de testes e pré-operacional da unidade, ocasião em que, tão logo identificados, foram realizados os ajustes necessários pela equipe responsável pelo projeto e construção da Usina.

Com relação ao problema enfrentado em decorrência da má qualidade na granulometria da cal virgem, proveniente do fornecedor uruguaio contratado pela CGTEE, Cimentos Del Plata, a CGTEE imediatamente comunicou o fornecedor da irregularidade configurada, requerendo a imediata avaliação do processo produtivo e correção, requerendo ainda que todo o produto contido nos silos fosse removido e encaminhado para reprocessamento. A partir de então, a CGTEE passou a adotar um rigoroso controle no processo de recebimento da cal virgem, com a realização de análise granulométrica em amostras múltiplas retiradas em 100% das cargas recebidas, condicionando o descarregamento do produto no silo de cal virgem da usina, para somente após conhecidos os resultados de todas as amostras correspondentes ao carregamento.



EM BRANCO

	<p>UTE Candiota III (Fase C) Relatório das Condições Operacionais</p>	
---	---	---

O principal fornecedor de cal virgem para a UTE Candiota III (Fase C), a empresa uruguaia Cimentos Del Plata, teve vários carregamentos rejeitados desde então, e para solucionar definitivamente a não-conformidade, está executando melhorias e ajustes no processo de classificação do produto (instalando novas peneiras) para garantir a granulometria do produto de acordo com o especificado no Contrato que mantem com a CGTEE.

Adicionalmente, para garantir a demanda de cal virgem necessária para manter o processo de dessulfurização em operação, a CGTEE está adquirindo quantidades adicionais de cal virgem de outros fornecedores brasileiros, sendo o principal deles localizado no estado do Paraná.

## **5 OUTRAS MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS À ÉPOCA DOS FATOS RELATADOS**



No Anexo II deste documento, são apresentadas outras matérias publicadas à época dos fatos relatados, evidenciando as ações da CGTEE visando esclarecer à população local das ações da CGTEE relativas ao meio ambiente e aos empreendimentos da Companhia na região.

## **6 ANEXOS**

Anexo I – Relatório do Sistema de Monitoramento Contínuo da Chaminé da UTE Candiota III ( Fase C) referente ao período de 03/01/2011 à 15/01/2011.

Anexo II - Matérias publicadas no Jornal local A 1ª Folha referentes à audiência pública promovida pela CGTEE.

EM BRANCO

	<p>UTE Candiota III (Fase C) Relatório das Condições Operacionais</p>	
---	---	---

**Anexo I** – Relatório do Sistema de Monitoramento Contínuo da Chaminé da UTE Candiota III ( Fase C) referente ao período de 03/01/2011 à 15/01/2011.

Forma de

Processo

Administrativo

**EM BRANCO**

Relatório Emissões 03 a 15 de janeiro 2011.txt

Default  
 Start Date = 01/15/11  
 Start Time = 23:00:00  
 Total Time = 11days  
 Period = 1hrs avg

	DAS5HTAI 5MKA01CE903 PNT	AWF101 hist01	DAS5HTAI 5HTA11CQ901 PNT	AWF101 hist01	DAS5HTAI 5HTA40CQ003 PNT	AWF101 hist01	DAS5HTAI 5HTA40CQ001 PNT	AWF101 hist01	DAS5HTAI 5HTA40CQ004 PNT	AWF101 hist01	DAS5HTAI 5HTA40CQ005 PNT	AWF101 hist01	DAS5HTAI 5HTA40CT001 PNT	AWF101 hist01
01/15/11	212.28819	8117.26	106.34153	1647.55	7.98059	272.71649	22.61719	272.71649	22.61719	272.71649	22.61719	272.71649	22.61719	
01/15/11	212.36304	8046.13	85.42002	1367.12	7.98844	277.58258	22.61719	277.58258	22.61719	277.58258	22.61719	277.58258	22.61719	
01/15/11	212.33981	7623.73	90.81696	1598.38	8.01972	276.23172	22.61719	276.23172	22.61719	276.23172	22.61719	276.23172	22.61719	
01/15/11	212.35197	7220.83	95.58129	1525.07	8.06133	272.92969	22.61719	272.92969	22.61719	272.92969	22.61719	272.92969	22.61719	
01/15/11	212.32541	6749.13	105.49261	1396.66	8.00121	272.92969	22.61719	272.92969	22.61719	272.92969	22.61719	272.92969	22.61719	
01/15/11	212.32404	6466.44	104.14725	1318.64	7.98168	272.92969	22.61719	272.92969	22.61719	272.92969	22.61719	272.92969	22.61719	
01/15/11	212.24686	6652.14	108.27747	1411.37	8.02696	275.46274	22.61719	275.46274	22.61719	275.46274	22.61719	275.46274	22.61719	
01/15/11	212.23753	6678.73	102.31979	1412.83	8.01609	250.88412	22.61719	250.88412	22.61719	250.88412	22.61719	250.88412	22.61719	
01/15/11	212.41673	6582.44	55.77359	1440.98	8.05590	265.16425	22.61719	265.16425	22.61719	265.16425	22.61719	265.16425	22.61719	
01/15/11	212.24178	6415.05	74.54967	1419.74	8.03842	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	
01/15/11	212.30663	6368.16	93.77774	1368.64	7.91863	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	
01/15/11	212.18822	6496.14	91.06905	1406.05	8.00362	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	
01/15/11	212.28030	6525.93	94.13511	1379.23	8.02011	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	269.53125	22.61719	
01/15/11	212.33740	6411.09	109.51007	1260.00	8.00362	289.21072	22.61719	289.21072	22.61719	289.21072	22.61719	289.21072	22.61719	
01/15/11	212.32820	6295.07	121.45985	1267.02	8.02011	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	
01/15/11	212.30141	6203.55	118.03942	1353.21	8.11454	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	
01/15/11	212.28082	6094.86	126.84568	1390.07	8.06179	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	
01/15/11	212.43304	6109.77	124.08315	1316.09	8.14277	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	
01/15/11	212.29367	6212.97	109.02882	1313.36	8.09762	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	
01/15/11	212.32355	6222.39	96.13152	1328.60	8.09456	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	290.23438	22.61719	
01/15/11	212.28108	6180.37	106.36738	1202.60	8.07792	291.74936	22.61719	291.74936	22.61719	291.74936	22.61719	291.74936	22.61719	
01/15/11	212.31531	6192.05	96.94482	1328.66	8.10881	293.41357	22.61719	293.41357	22.61719	293.41357	22.61719	293.41357	22.61719	
01/15/11	212.24913	6179.89	92.78024	1392.74	8.06183	300.46875	22.61719	300.46875	22.61719	300.46875	22.61719	300.46875	22.61719	
01/14/11	212.31396	6237.45	81.17922	1463.43	8.02311	300.46875	22.61719	300.46875	22.61719	300.46875	22.61719	300.46875	22.61719	
01/14/11	212.27246	6388.23	82.76225	1437.11	8.03654	300.46875	22.61719	300.46875	22.61719	300.46875	22.61719	300.46875	22.61719	
01/14/11	212.29784	6400.95	82.98164	1219.92	8.00265	297.46210	22.61719	297.46210	22.61719	297.46210	22.61719	297.46210	22.61719	
01/14/11	212.39827	6349.28	82.78522	1307.89	7.93735	298.84467	22.61719	298.84467	22.61719	298.84467	22.61719	298.84467	22.61719	
01/14/11	212.20860	6458.55	86.44250	1307.89	7.93735	298.84467	22.61719	298.84467	22.61719	298.84467	22.61719	298.84467	22.61719	
01/14/11	212.34616	6403.36	74.49976	1521.40	7.96566	284.39694	22.61719	284.39694	22.61719	284.39694	22.61719	284.39694	22.61719	
01/14/11	212.23997	6346.44	73.13294	1420.33	7.90632	286.44009	22.61719	286.44009	22.61719	286.44009	22.61719	286.44009	22.61719	
01/14/11	212.18004	6405.92	53.30795	1347.96	7.95939	299.02344	22.61719	299.02344	22.61719	299.02344	22.61719	299.02344	22.61719	
01/14/11	212.27034	6462.61	55.42097	1240.06	7.98920	299.02344	22.61719	299.02344	22.61719	299.02344	22.61719	299.02344	22.61719	
01/14/11	212.26384	6577.91	70.46761	1290.72	8.03286	299.02344	22.61719	299.02344	22.61719	299.02344	22.61719	299.02344	22.61719	
01/14/11	212.25673	6728.90	69.36587	1562.46	7.98704	286.81250	22.61719	286.81250	22.61719	286.81250	22.61719	286.81250	22.61719	
01/14/11	212.21739	6712.28	102.87238	1752.97	7.86704	277.08377	22.61719	277.08377	22.61719	277.08377	22.61719	277.08377	22.61719	
01/14/11	212.25949	6653.17	113.36604	1584.58	7.92033	293.60880	22.61719	293.60880	22.61719	293.60880	22.61719	293.60880	22.61719	
01/14/11	212.25949	6604.60	55.40326	1384.02	7.89029	287.06198	22.61719	287.06198	22.61719	287.06198	22.61719	287.06198	22.61719	
01/14/11	212.29434	6433.04	71.05600	1529.04	7.88181	274.06250	22.61719	274.06250	22.61719	274.06250	22.61719	274.06250	22.61719	

SOX  
 NP  
 SOX  
 NOx  
 CO  
 BS

$$CR = \frac{(21-02)}{(21-6)} \times C_{SOX}$$

Forma de  
Pagamento  
Rendimentos

EM BRANCO



Relatório Emissões 03 a 15 de janeiro 2011.txt

01/14/11	09:00:00	212.33333	6298.41	89.40791	1408.19	7.82944	274.06250	22.61719	75.12394
01/14/11	08:00:00	212.22504	6384.76	110.31982	1295.47	7.88942	274.06250	22.61719	75.12394
01/14/11	07:00:00	212.31535	6570.97	104.24564	1357.71	8.02253	274.06250	22.61719	76.20704
01/14/11	06:00:00	212.32428	6823.12	105.04974	1394.72	7.90182	274.06250	22.61719	77.12453
01/14/11	05:00:00	212.38783	7095.58	101.49776	1578.39	7.94796	274.06250	22.61719	77.12453
01/14/11	04:00:00	212.32796	7063.28	108.14029	1549.35	7.95937	274.06250	22.61719	77.12453
01/14/11	03:00:00	212.33917	6930.03	108.16805	1571.49	7.95625	274.06250	22.61719	77.12453
01/14/11	02:00:00	212.26613	6613.15	109.10686	1441.95	7.96020	291.29904	22.61719	77.12453
01/14/11	01:00:00	212.30710	6402.16	103.95113	1487.67	8.03432	294.60938	22.61719	77.12453
01/14/11	00:00:00	212.31703	6378.80	87.33944	1447.18	7.97668	294.60938	22.61719	77.12453
01/13/11	23:00:00	212.35501	6434.01	71.63346	1452.71	7.98645	294.60938	22.61719	77.12453
01/13/11	22:00:00	212.28598	6369.63	51.48090	1404.66	8.08199	294.60938	22.61719	77.12453
01/13/11	21:00:00	214.17073	6496.00	42.06221	1557.75	8.14857	324.61313	22.61719	77.12453
01/13/11	20:00:00	220.28299	6484.71	38.23506	1518.81	7.99463	335.15625	22.61719	77.12453
01/13/11	19:00:00	220.26492	6550.39	12.72238	1466.34	8.03068	335.15625	22.61719	77.12453
01/13/11	18:00:00	221.94075	6620.19	10.81319	1678.93	8.10003	335.15625	22.61719	79.26849
01/13/11	17:00:00	227.61140	6419.84	11.88624	1775.52	7.87000	317.86896	22.61719	81.12566
01/13/11	16:00:00	225.86562	6188.88	18.47744	2236.63	8.07039	238.25009	22.61719	80.33266
01/13/11	15:00:00	213.29282	6732.10	10.54488	2493.98	8.02753	264.80573	22.61719	79.12511
01/13/11	14:00:00	213.26094	6545.48	17.22560	3031.89	7.86469	274.17969	22.61719	80.22652
01/13/11	13:00:00	213.36166	6578.60	75.29095	3373.57	7.72415	274.17969	22.61719	82.96732
01/13/11	12:00:00	213.30746	6567.48	253.30788	4182.29	7.69749	283.48660	22.61719	93.38922
01/13/11	11:00:00	213.34071	6369.09	263.78561	5410.27	7.64515	292.73853	22.61719	111.51250
01/13/11	10:00:00	213.30969	6374.46	174.53052	5740.51	7.69481	298.55719	22.61719	111.22782
01/13/11	09:00:00	213.36398	6428.12	121.70774	5779.56	7.69838	296.54147	22.61719	111.22782
01/13/11	08:00:00	213.19849	6439.89	125.19617	5820.96	7.63062	296.94492	22.61719	111.22782
01/13/11	07:00:00	213.37482	6482.27	131.12196	5804.39	7.69200	312.97757	22.61719	111.22782
01/13/11	06:00:00	213.28607	6621.39	137.59737	5943.52	7.72656	311.33957	22.61719	111.22782
01/13/11	05:00:00	213.24738	6657.11	142.00146	5936.02	7.72369	310.64694	22.61719	111.22782
01/13/11	04:00:00	213.33501	6493.77	122.72804	5818.47	7.66355	308.27390	22.61719	111.22782
01/13/11	03:00:00	213.47290	6356.67	154.27354	5718.91	7.72503	309.16434	22.61719	112.98763
01/13/11	02:00:00	213.25879	6500.52	161.17076	5850.04	7.61133	297.74673	22.61719	114.22039
01/13/11	01:00:00	213.43942	6525.22	161.38937	5897.74	7.59826	281.59906	22.61719	119.71912
01/12/11	23:00:00	300.30972	7579.34	241.16425	7511.24	6.38533	370.39133	22.61719	123.24932
01/12/11	22:00:00	300.26675	6797.11	206.23006	7038.25	5.67675	405.07358	22.61719	123.24932
01/12/11	21:00:00	300.36554	6835.74	236.97650	7003.39	5.65730	398.84277	22.61719	123.24932
01/12/11	20:00:00	300.36884	6881.46	215.88928	7141.73	5.53678	401.16159	22.61719	122.87476
01/12/11	19:00:00	300.38309	7056.67	234.87512	7504.25	5.32641	398.36862	22.61719	119.01619
01/12/11	18:00:00	291.00415	7417.56	299.59067	7838.27	5.41475	395.92236	22.61719	114.83538
01/12/11	17:00:00	242.35321	7803.25	300.39844	7646.32	6.65254	393.19406	22.61719	111.76823
01/12/11	16:00:00	206.37907	8364.00	286.00336	7337.40	8.05604	284.76871	22.61719	112.29250
01/12/11	15:00:00	212.32286	7297.06	161.72955	6761.05	7.39488	334.53442	22.61719	113.23140
01/12/11	14:00:00	212.29263	7296.10	99.14101	6670.93	7.39729	336.32813	22.61719	113.23140
01/12/11	13:00:00	212.33951	7453.37	80.62299	6638.97	7.34772	336.32813	22.61719	111.83446
01/12/11	12:00:00	212.15916	7560.92	64.64243	6811.27	7.35838	334.90747	22.61719	111.22782
01/12/11	11:00:00	212.27170	7560.92	56.58117	6896.77	7.42794	336.09375	22.61719	111.22782
01/12/11	10:00:00	212.20645	7327.53	58.21496	6696.12	7.41166	336.09375	22.61719	111.22782
01/12/11	09:00:00	212.50374	7158.32	58.84558	6538.09	7.38135	335.48914	22.61719	111.22782
01/12/11	08:00:00	212.02383	7058.44	61.52115	6444.64	7.42296	336.28906	22.61719	111.32132
01/12/11	07:00:00	212.15639	6984.71	60.85518	6412.98	7.43870	338.36371	22.61719	113.23140

EM BRANCO

Relatório	Emissões	03 a 15 de janeiro 2011.txt
01/12/11	7161.65	6598.93
01/12/11	7142.97	7.362319
01/12/11	6896.37	7.45053
01/12/11	6871.23	7.44611
01/12/11	6881.63	7.39408
01/12/11	7028.43	7.38935
01/12/11	7356.08	7.48263
01/12/11	7388.10	7.44589
01/12/11	7403.43	7.51993
01/11/11	7521.64	7.46543
01/11/11	7683.28	7.45227
01/11/11	7975.53	7.42539
01/11/11	8252.02	7.30160
01/11/11	8474.66	7.36237
01/11/11	8377.53	7.39318
01/11/11	8525.85	7.40648
01/11/11	8893.01	7.34703
01/11/11	9497.29	7.35047
01/11/11	9751.10	7.32686
01/11/11	9021.42	7.33475
01/11/11	8670.22	7.37650
01/11/11	8359.47	7.43718
01/11/11	8077.45	7.30655
01/11/11	8014.14	7.54576
01/11/11	8129.89	7.48373
01/11/11	8015.53	7.49639
01/11/11	7956.90	7.48774
01/11/11	7764.98	7.48535
01/11/11	7733.36	7.50511
01/11/11	7897.25	7.57111
01/11/11	7893.41	7.48168
01/10/11	7651.22	7.47900
01/10/11	7561.87	7.49668
01/10/11	7401.16	7.47389
01/10/11	7362.05	7.45480
01/10/11	7546.70	7.42209
01/10/11	7736.92	7.36469
01/10/11	7648.33	7.44776
01/10/11	7513.57	7.46141
01/10/11	7345.59	7.50355
01/10/11	7387.57	7.49819
01/10/11	7471.06	7.49089
01/10/11	7403.93	7.50768
01/10/11	7315.81	7.32151
01/10/11	7364.32	7.51898
01/10/11	7382.28	7.58078
01/10/11	7385.78	7.57951
01/10/11	7563.39	7.57547
01/10/11	7611.22	7.57936
01/10/11	7476.42	7.59930
01/10/11		7.59135
01/12/11	212.24890	333.13901
01/12/11	212.22803	336.53110
01/12/11	212.27002	335.58594
01/12/11	212.40303	335.58594
01/12/11	212.27121	342.78168
01/12/11	212.14842	335.15625
01/12/11	212.38254	335.15625
01/11/11	212.35576	335.15625
01/11/11	212.29521	335.15625
01/11/11	212.28378	334.72992
01/11/11	212.26155	332.13797
01/11/11	212.37529	331.90988
01/11/11	212.37650	326.76273
01/11/11	212.28741	315.38330
01/11/11	212.30136	314.64844
01/11/11	212.26552	314.64844
01/11/11	212.29630	320.65945
01/11/11	212.44121	321.06381
01/11/11	212.26979	334.03210
01/11/11	212.17603	335.11719
01/11/11	212.27354	335.11719
01/11/11	212.36340	335.11719
01/11/11	212.35739	335.11719
01/11/11	212.33488	335.11719
01/11/11	212.26465	335.11719
01/11/11	212.28445	335.11719
01/11/11	212.19656	335.11719
01/11/11	212.31908	335.11719
01/11/11	212.23918	335.11719
01/10/11	212.43608	335.11719
01/10/11	212.35382	335.11719
01/10/11	211.62119	335.11719
01/10/11	210.39861	335.11719
01/10/11	210.32150	333.92056
01/10/11	210.39737	334.72656
01/10/11	210.24068	333.25238
01/10/11	210.19374	334.72656
01/10/11	210.14661	334.37500
01/10/11	210.29092	332.21509
01/10/11	210.21786	333.77737
01/10/11	210.25095	334.33594
01/10/11	210.10466	334.33594
01/10/11	210.31918	331.84988
01/10/11	210.17552	333.28909
01/10/11	210.25513	330.25259
01/10/11	210.30226	331.85825
01/10/11		332.21713
01/10/11		335.07813
01/10/11		332.78790

EM BRANCO

Relatório Emissões 03 a 15 de janeiro 2011.txt

01/10/11	03:00:00	210.47453	7428.39	92.73466	6799.21	7.53618	335.02029	22.61719	113.23140
01/10/11	02:00:00	210.36423	7325.91	92.00975	6754.51	7.52967	335.07813	22.61719	113.23140
01/10/11	01:00:00	210.36650	7233.07	90.74309	6711.21	7.50395	329.63840	22.61719	113.23140
01/10/11	00:00:00	210.33713	7476.71	93.14664	6902.32	7.58577	336.36719	22.61719	113.58381
01/09/11	23:00:00	210.30571	7495.12	101.92667	6874.99	7.55239	332.70309	22.61719	115.31602
01/09/11	22:00:00	210.35220	7495.09	105.63159	6742.52	7.59313	336.44531	22.61719	117.27864
01/09/11	21:00:00	210.36385	7478.17	63.60349	6719.79	7.52221	332.41748	22.61719	117.27864
01/09/11	20:00:00	210.23778	7528.38	4.68164	6714.04	7.59261	336.44531	22.61719	117.27864
01/09/11	19:00:00	210.37498	7511.37	256.03287	6710.39	7.47161	336.44531	22.61719	117.27864
01/09/11	18:00:00	210.24928	7440.16	77.64165	6637.04	7.49224	336.44531	22.61719	117.27864
01/09/11	17:00:00	210.23311	7515.82	83.35288	6692.30	7.51092	336.44531	22.61719	117.27864
01/09/11	16:00:00	210.32072	7701.45	82.10692	6883.18	7.45237	335.49823	22.61719	117.27864
01/09/11	15:00:00	210.23311	7459.87	94.03564	6649.41	7.52998	336.36719	22.61719	116.31469
01/09/11	14:00:00	210.35097	7272.55	90.00015	6475.51	7.53644	336.36719	22.61719	115.27505
01/09/11	13:00:00	210.25273	7201.64	97.63895	6355.35	7.61648	336.36719	22.61719	115.27505
01/09/11	12:00:00	211.56934	7233.77	102.31271	6359.10	7.68495	337.47150	22.61719	114.22373
01/09/11	11:00:00	210.80920	7284.35	110.59864	6422.60	7.66111	338.80533	22.61719	113.27147
01/09/11	10:00:00	210.18111	7285.77	113.74695	6443.99	7.68233	336.32813	22.61719	112.01701
01/09/11	09:00:00	210.17690	7329.33	115.93259	6443.33	7.68787	333.15466	22.61719	111.26789
01/09/11	08:00:00	210.28062	7218.87	114.89199	6346.88	7.71967	316.25000	22.61719	111.26789
01/09/11	07:00:00	210.36205	7074.82	112.27215	6230.47	7.61589	316.25000	22.61719	111.26789
01/09/11	06:00:00	207.13780	7209.65	123.22298	6554.20	7.37273	306.61475	22.61719	111.26789
01/09/11	05:00:00	185.29575	7418.74	125.75949	6440.94	7.98571	317.14844	22.61719	111.26789
01/09/11	04:00:00	185.24928	7412.56	131.23982	6452.55	7.92046	317.14844	22.61719	111.26789
01/09/11	03:00:00	185.19803	7350.48	139.13869	6338.78	7.99720	317.14844	22.61719	111.26789
01/09/11	02:00:00	185.12828	7290.79	135.30342	6273.75	8.01810	317.14844	22.61719	111.26789
01/09/11	01:00:00	185.21181	7410.51	135.23552	6363.12	8.05280	317.14844	22.61719	111.26789
01/09/11	00:00:00	185.30756	7685.15	143.12109	6662.21	8.01447	317.14844	22.61719	111.26789
01/08/11	23:00:00	185.25092	7772.61	141.84613	6724.42	8.03037	316.91400	22.61719	111.26789
01/08/11	22:00:00	185.26015	7704.94	149.24559	6695.54	7.97326	317.00386	22.61719	111.58958
01/08/11	21:00:00	185.31314	7715.88	152.41798	6630.53	8.03636	311.36252	22.61719	113.27147
01/08/11	20:00:00	190.67430	7568.87	146.91130	6397.91	8.22032	322.38303	22.61719	115.25593
01/08/11	19:00:00	210.33746	7329.83	139.60138	6441.23	7.70040	331.23389	22.61719	115.28842
01/08/11	18:00:00	210.25565	7228.26	148.38715	6334.11	7.71592	337.73438	22.61719	115.28842
01/08/11	17:00:00	210.42560	7215.05	154.31221	6320.20	7.73844	336.37909	22.61719	115.28842
01/08/11	16:00:00	210.30968	7136.97	161.61021	6263.42	7.63912	322.17233	22.61719	115.48266
01/08/11	15:00:00	210.40807	7108.36	169.01752	6278.83	7.56836	317.65625	22.61719	117.29201
01/08/11	14:00:00	210.26257	7362.51	141.19308	6511.92	7.59530	317.65625	22.61719	117.29201
01/08/11	13:00:00	210.24918	7806.99	164.25085	6905.67	7.60933	317.65625	22.61719	116.09042
01/08/11	12:00:00	210.23245	8058.98	242.59605	7133.45	7.63351	318.59766	22.61719	114.71751
01/08/11	11:00:00	210.21106	8104.61	247.96104	7100.83	7.81027	328.23233	22.61719	113.27147
01/08/11	10:00:00	210.24969	7999.28	298.37027	7038.56	7.80968	337.65625	22.61719	113.27147
01/08/11	09:00:00	210.24626	7888.65	198.94843	6913.43	7.75749	337.65625	22.61719	113.27147
01/08/11	08:00:00	210.26225	7643.07	197.29358	6677.16	7.83753	337.65625	22.61719	113.27147
01/08/11	07:00:00	210.35925	7643.03	190.28062	6711.52	7.74433	332.95819	22.61719	113.27147
01/08/11	06:00:00	210.16306	7772.82	213.16727	6844.62	7.79107	337.65625	22.61719	113.27147
01/08/11	05:00:00	210.38312	7643.34	216.94266	6708.68	7.83798	337.65625	22.61719	113.27147
01/08/11	04:00:00	210.38811	7509.64	224.12277	6598.50	7.84570	337.65625	22.61719	113.27147
01/08/11	03:00:00	210.27583	7431.82	236.99828	6503.93	7.79798	337.13300	22.61719	113.27147
01/08/11	02:00:00	210.26904	7272.11	244.31844	6350.20	7.82315	337.13858	22.61719	113.27147
01/08/11	01:00:00	210.28647	7273.72	270.80048	6313.74	7.85920	336.60977	22.61719	113.27147

EM BRANCO

Relatório Emissões 03 a 15 de janeiro 2011.txt



01/08/11	00:00:00	7189.03	299.26425	6356.35	7.90748	318.19052	22.61719	113.27147
01/07/11	23:00:00	7267.59	300.37634	6467.05	7.88794	317.36926	22.61719	113.27147
01/07/11	22:00:00	7238.09	300.38672	6402.70	7.92249	317.03125	22.61719	113.27147
01/07/11	21:00:00	7115.63	289.00531	6337.55	7.92577	317.03125	22.61719	113.27147
01/07/11	20:00:00	7043.67	266.36096	6317.04	7.86444	314.86536	22.61719	113.27147
01/07/11	19:00:00	7046.42	260.12253	6221.49	7.88828	314.86536	22.61719	113.27147
01/07/11	18:00:00	7059.21	293.02264	6162.17	7.86165	316.41769	22.61719	113.27147
01/07/11	17:00:00	7185.83	295.65561	6235.23	7.91326	316.41769	22.61719	113.27147
01/07/11	16:00:00	7368.50	287.32568	6337.38	7.98718	317.69531	22.61719	113.27147
01/07/11	15:00:00	7467.40	289.70432	6405.23	8.00943	317.69531	22.61719	113.27147
01/07/11	14:00:00	8042.39	249.67255	7047.01	7.78600	259.07074	21.34425	119.89053
01/07/11	13:00:00	7776.14	293.67136	7667.95	6.09486	390.64468	7.61719	125.53043
01/07/11	12:00:00	7999.69	271.17365	8409.11	5.37846	397.82349	7.61719	125.53337
01/07/11	11:00:00	7976.97	249.76115	7633.09	6.86674	366.29990	10.19268	125.11439
01/07/11	10:00:00	7847.45	251.05870	8252.35	5.40843	400.49707	28.35938	123.28939
01/07/11	09:00:00	7686.30	207.77817	8079.81	5.41866	398.71078	28.35938	123.28939
01/07/11	08:00:00	7410.05	228.68005	7911.54	5.42377	398.07413	28.35938	123.28939
01/07/11	07:00:00	7533.98	175.72049	7812.61	5.33708	396.27155	28.35938	123.28939
01/07/11	06:00:00	7418.26	183.71968	7874.70	5.37861	397.47772	28.35938	124.01791
01/07/11	05:00:00	7485.75	246.00703	7956.90	5.37705	396.13107	28.35938	125.29298
01/07/11	04:00:00	7465.74	195.44753	7927.58	5.37677	395.40497	28.35938	125.29298
01/07/11	03:00:00	7349.78	256.88724	7850.35	5.30295	395.53925	28.35938	125.29298
01/07/11	02:00:00	7342.88	227.35017	7786.70	5.30224	396.32813	28.35938	125.29298
01/07/11	01:00:00	7346.48	182.75322	7757.81	5.30222	396.20694	28.35938	125.29298
01/06/11	23:00:00	7367.16	175.32585	7894.46	5.19628	394.8503	28.35938	125.74712
01/06/11	22:00:00	7338.50	218.79645	7863.49	5.21211	395.96921	28.35938	127.29655
01/06/11	21:00:00	7269.89	114.51397	7756.53	5.24028	389.76651	28.35938	127.29655
01/06/11	20:00:00	7190.74	164.98511	7641.86	5.31563	391.92099	28.35938	127.29655
01/06/11	19:00:00	7178.36	141.76721	7604.75	5.32821	389.48959	28.35938	127.29655
01/06/11	18:00:00	7331.62	217.25142	7576.44	5.40085	376.77750	28.35938	127.29655
01/06/11	17:00:00	7624.56	245.89653	7566.57	5.75451	353.27017	49.25235	127.29655
01/06/11	16:00:00	7614.51	204.00475	7596.54	6.16785	377.83142	11.44665	126.03986
01/06/11	15:00:00	7354.48	216.07823	7323.44	6.22779	408.27216	17.73438	125.29298
01/06/11	14:00:00	7354.48	206.90405	7091.65	6.29824	396.13199	17.73438	125.29298
01/06/11	13:00:00	7081.80	223.87242	6954.08	6.27899	398.71060	17.73438	124.53662
01/06/11	12:00:00	6963.26	248.40269	6721.86	6.22875	391.24829	17.73438	123.28939
01/06/11	11:00:00	7014.38	298.34180	6626.19	6.18694	390.00000	17.73438	123.28939
01/06/11	10:00:00	6849.61	207.78403	6796.33	6.02686	388.75299	17.73438	123.28939
01/06/11	09:00:00	6562.74	115.32206	6637.23	5.96927	393.30463	17.73438	123.28939
01/06/11	08:00:00	6416.71	257.11108	6607.24	5.42876	380.95819	43.76572	123.28939
01/06/11	07:00:00	6467.15	207.61023	6468.75	5.39491	396.70850	17.69531	122.28036
01/06/11	06:00:00	6646.45	203.81772	6395.27	5.71873	397.58020	17.69531	121.28580
01/06/11	05:00:00	6958.13	194.09935	6493.19	5.99651	397.05676	17.69531	121.28580
01/06/11	04:00:00	7100.14	191.60609	6821.22	5.97355	393.59592	17.69531	121.28580
01/06/11	03:00:00	7178.40	242.12509	6946.19	5.98087	390.66455	27.19510	121.80340
01/06/11	02:00:00	7161.21	224.65338	6996.32	5.68276	373.26846	37.81250	123.28939
01/06/11	01:00:00	340.29340	196.23534	6628.21	6.38021	383.75830	37.81250	125.21394
01/06/11	00:00:00	340.33704	198.46761	6577.42	6.17883	365.74774	37.81250	125.29298
01/05/11	23:00:00	6792.44	245.44594	6582.88	6.18984	394.33594	37.81250	125.29298
01/05/11	22:00:00	6778.30	223.91942	6430.33	6.32115	388.69974	37.81250	127.29655

EM BRANCO

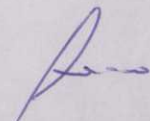
Relatório Emissões 03 a 15 de janeiro 2011.txt

01/05/11	21:00:00	340.38919	6708.38	202.00485	6617.48	5.13743	369.38922	37.81250	128.35344
01/05/11	20:00:00	340.35962	6649.82	165.36377	6498.98	5.07178	377.57813	37.81250	129.30014
01/05/11	19:00:00	340.28381	6600.53	162.71715	6498.98	5.07178	377.57813	37.81250	129.30014
01/05/11	18:00:00	340.31540	6440.82	159.49138	6498.98	5.07178	377.57813	37.81250	129.30014
01/05/11	17:00:00	340.33411	6486.70	152.33487	6498.98	5.07178	377.57813	37.81250	129.30014
01/05/11	16:00:00	340.32892	6517.03	154.92618	6498.98	5.07178	377.57813	37.81250	129.30014
01/05/11	15:00:00	340.24869	6512.97	149.60269	6440.73	5.68397	377.57813	37.81250	129.30014
01/05/11	14:00:00	340.34711	6654.04	143.92255	6408.52	6.02393	377.57813	37.81250	129.30014
01/05/11	13:00:00	340.28275	6902.53	135.34665	6815.56	6.02393	377.57813	37.81250	129.30014
01/05/11	12:00:00	340.39716	7429.07	140.84019	6884.37	6.04144	368.63394	37.81250	127.29655
01/05/11	11:00:00	344.63873	7506.55	126.72048	6707.22	6.17319	356.05469	37.81250	126.42500
01/05/11	10:00:00	344.53366	7434.67	117.52076	6926.46	5.82591	356.05469	37.81250	127.29655
01/05/11	09:00:00	340.33774	7343.83	130.14980	6890.92	5.55228	356.05469	37.81250	124.03574
01/05/11	08:00:00	340.36957	7186.00	116.00048	6651.36	5.76836	373.04593	37.81250	123.27602
01/05/11	07:00:00	340.31390	6865.21	98.42890	6370.01	5.73713	365.57034	37.81250	123.27602
01/05/11	06:00:00	340.38583	7063.69	73.60815	6511.22	5.65813	362.82169	37.81250	123.27602
01/05/11	05:00:00	340.25085	7069.44	81.55997	6995.47	5.37336	376.35434	37.81250	123.27602
01/05/11	04:00:00	340.29181	7300.74	81.59433	6931.11	5.71063	387.26563	37.81250	123.27602
01/05/11	03:00:00	340.28513	7148.36	84.55814	6956.36	5.64565	375.57709	37.81250	123.27602
01/05/11	02:00:00	330.34937	7133.03	84.64800	7090.33	5.32566	386.64063	37.81250	123.27602
01/05/11	01:00:00	330.35376	7076.91	60.76312	7070.92	5.55894	386.64063	37.81250	123.27602
01/04/11	23:00:00	330.36563	7179.08	60.16108	7127.12	5.74379	398.74594	37.81250	123.27602
01/04/11	22:00:00	330.37201	7261.02	49.43105	7377.44	5.26123	404.82507	37.81250	125.27960
01/04/11	21:00:00	330.36243	7329.73	49.84076	7395.70	5.20015	402.46997	37.81250	125.27960
01/04/11	20:00:00	330.38757	7240.56	66.29683	7372.42	5.12838	401.66309	37.81250	125.27960
01/04/11	19:00:00	331.75827	6909.15	64.82664	6960.52	5.33539	418.43385	37.81250	124.06854
01/04/11	18:00:00	315.48166	6946.18	73.23580	6618.61	6.29717	437.84070	37.81250	119.49818
01/04/11	17:00:00	253.71895	7252.48	109.17027	6305.26	7.32049	385.71564	37.81250	112.96188
01/04/11	16:00:00	229.53419	6256.95	151.60023	5452.27	7.24334	341.05276	37.81250	110.09579
01/04/11	15:00:00	216.40158	6158.26	110.55790	5546.51	7.10921	310.62500	37.81250	106.29232
01/04/11	14:00:00	208.18285	6108.54	126.41493	5555.08	6.72193	284.32925	37.81250	98.56136
01/04/11	13:00:00	165.94571	6163.46	80.03064	4433.84	7.86678	173.20856	37.81250	88.44161
01/04/11	12:00:00	135.19943	4294.64	124.51720	3389.92	8.14845	108.84201	37.81250	83.24733
01/04/11	11:00:00	123.79121	4054.32	299.68945	2779.00	9.02379	101.16497	37.81250	76.34380
01/04/11	10:00:00	87.28245	5285.67	240.60533	3166.31	12.09717	106.12313	37.81250	65.39241
01/04/11	09:00:00	33.58018	878.47882	155.27159	167.81250	15.20315	98.20313	37.81250	59.68081
01/04/11	08:00:00	29.38964	831.90875	226.77118	167.81250	15.15296	98.20313	37.81250	57.54942
01/04/11	07:00:00	33.16500	825.03815	76.11883	167.81250	15.26618	96.50313	37.81250	57.11874
01/04/11	06:00:00	31.67255	825.84186	161.41219	167.81250	14.64235	93.97192	37.81250	57.11874
01/04/11	05:00:00	27.13457	819.24579	142.21436	112.65170	15.81338	72.54046	172.92554	57.11874
01/04/11	04:00:00	0.239257813	877.47101	149.71919	77.34375	18.32813	37.46094	283.60718	57.11874
01/04/11	03:00:00	0.239257813	818.57990	155.80247	77.34375	17.82567	47.07877	369.34164	57.11874
01/04/11	02:00:00	0.239257813	836.71649	142.24702	77.34375	17.24613	58.28125	325.59946	57.11874
01/04/11	01:00:00	0.239257813	809.63708	59.16655	77.34375	16.80551	52.12239	256.70554	56.41298
01/04/11	00:00:00	0.239257813	805.52020	149.21278	77.34375	18.02422	26.56566	373.83829	55.11817
01/04/11	00:00:00	0.239257813	798.24982	168.34959	77.34375	18.92716	17.46094	208.74246	55.11817

EM BRANCO

 <p>Eletrobras CGTEE</p>	<p>UTE Candiota III (Fase C) Relatório das Condições Operacionais</p>	 <p>UTE PRESIDENTE MÉDICI FASE C Nova Usina de Candiota</p>
---	---	--

Anexo II - Matérias publicadas no Jornal local A 1ª Folha referente a audiência pública promovida pela CGTEE.



EM BRANCO

-OPINIÃO/POLÍTICA -

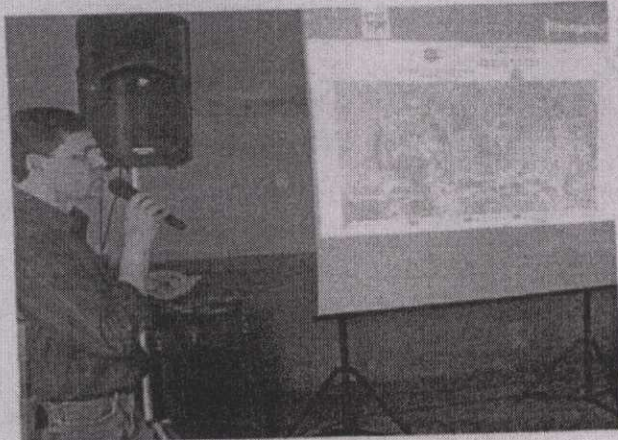
**DIA 18 E 19 DE JANEIRO DE 2011**

PÁGINA 2

*papo de*  
**Redação**

### Fase B terá padrão da C

O diretor Técnico e de Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE, engenheiro Luiz Henrique Schnor (foto), afirmou em audiência pública realizada pela empresa em Candiota na última semana, que a Fase B da Usina Presidente Médici, terá os mesmos padrões de controle ambiental que a Fase C até 2013. Conforme ele, já estão em processo de licitação, com investimento estimado em R\$ 100 milhões, a reformulação total das máquinas 3 e 4, quando será utilizado o sistema de dessulfurização, que reduz e muito a lançamento de poluentes na atmosfera.



### Dessulfurização

O sistema de dessulfurização da Fase C e que será implantado também na B, é do tipo semi-seco e emprega cal virgem (calcário) produzida na região como agente dessulfurizante. As vantagens do processo de dessulfurização, integrado ao sistema de coleta de pó, são sua alta eficiência, com 80% de redução das emissões de SO<sub>2</sub> (dióxido de enxofre), 99% de abatimento de material particulado (*fly ash*), baixo consumo de água e ainda, não geram efluentes líquidos. As emissões de NO<sub>x</sub> são controladas diretamente no processo de combustão. Os queimadores de baixa emissão de NO<sub>x</sub> (estado de oxidação) garantem um melhor controle da temperatura de combustão reduzindo a oxidação do N<sub>2</sub> do ar de combustão.

### Fase A fecha ou se adequa

Ainda, Schnor assinalou que a Fase A, depois de adequada a Fase B, ou passará pela mesma reforma ou será desativada até 2015.

### Tarso em Candiota, Pinheiro e Piratini

O governador Tarso Genro deverá estar na região durante os dias 28 e 29 de janeiro. No primeiro dia participa da inauguração da Fase C da Usina de Candiota, juntamente com o presidente Dilma Rousseff. No dia seguinte, um sábado, o governador deve abrir a 27ª Feovelha, em Pinheiro Machado. Também no sábado, o governo estadual será instalado na Primeira Capital Farroupilha, Piratini, conforme prometido em campanha, dando início ao processo de interiorização do governo estadual. Nesta semana, houve reunião em Piratini com assessores do governo e a Prefeitura local no sentido de encaminhar como se dará o processo de interiorização (foto).

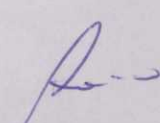


### Oxilei

A queda de braço para emplacar o candiotense Oxilei Quadros na diretoria executiva da Companhia Riograndense de Mineração (CRM) encerrou nesta segunda-feira, 17, quando da divulgação oficial dos nomes que farão a composição de novos diretores. O PT ligado ao deputado Paulo Pimenta ficou em duas diretorias, com Elias Simas na presidência e Márcio Cairuga na administração. O PTB do ex-senador Sérgio Zambiasi ficou com a diretoria técnica, quando Eduardo Martins Medeiros se mantém no cargo desde o governo de Germano Rigotto, PMDB. Pelo menos até esta segunda-feira não havia definição sobre a atribuição de Oxilei na CRM, sendo que ele, após pedir exoneração da chefia de Gabinete do prefeito Folador, retornou CRM como funcionário do quadro que é.

### Oliz

A superintendência da CRM/Mina de Candiota deve ser assumida por Fernando Oliz, que já exerceu a função no governo de Olívio Dutra, PT.



EM BRANCO

-OPINIÃO/POLÍTICA -

**DIA 15 A 17 DE JANEIRO DE 2011**

PÁGINA 2

*papo de*  
**Redação**

### **Audiência CGTEE 1**

A Eletrobras CGTEE realizou na última quarta-feira, 12, uma audiência pública para debater com a comunidade a situação de controle ambiental de suas unidades em Candiota. O evento ocorreu no Sindicato dos Mineiros, na sede do município, que recebeu uma boa quantidade de público. Na mesa dos trabalhos estavam o diretor Técnico de Meio Ambiente da empresa, engenheiro Luiz Henrique Schnor e o chefe da Unidade de Produção de Candiota engenheiro Antônio Siqueira, o prefeito Luiz Carlos Folador e o presidente da Câmara de Vereadores Juliano Corrêa.

### **Audiência CGTEE 2**

Na oportunidade, Schnor e Siqueira apresentaram todas as medidas que a empresa vem tomando em relação ao controle ambiental, principalmente depois da reclamação de moradores e divulgação de reportagens sobre o aumento de pó de cinza, principalmente nas comunidades (da sede do município e Vila Residencial). De forma minuciosa, os engenheiros mostraram toda a preocupação da estatal federal em relação a possíveis danos ambientais, bem como, mostraram os dados dos monitoramentos da qualidade do ar e chuva, que são feitos pelas estações das empresas esparramadas por toda a região.

### **Audiência CGTEE 3**

Na oportunidade, Schnor e Siqueira apresentaram todas as medidas que a empresa vem tomando em relação ao controle ambiental, principalmente depois da reclamação de moradores e divulgação de reportagens sobre o aumento de pó de cinza, principalmente nas comunidades da sede do município e Vila Residencial. De forma minuciosa e através de datashow, os engenheiros mostraram toda a preocupação da estatal federal em relação a possíveis danos ambientais, bem como, mostraram os dados dos monitoramentos da qualidade do ar e chuva, que são feitos pelas estações das empresas esparramadas por toda a região, que são auferidos pelos órgãos ambientais.

### **Audiência CGTEE 4**

Após as explicações, onde Schnor afirmou que o problema da cinza de fato aconteceu após em entrada em operação da Fase C em setembro, principalmente porque foi uma fase de testes e que agora o sistema está controlado, ele foi sabatinado pela comunidade, que levantou algumas preocupações pertinentes e outras desmistificadas pelo engenheiro. Por fim ele pediu que qualquer problema que aconteça, a CGTEE quer ser a primeira a saber para poder tomar as medidas,

indicando o telefone do chefe da Usina e também a Ouvidoria da empresa, através do Canal Verde no site da companhia. Também ele afirmou que muito se avançou em termos de controles, mas que existem muitas coisas também a serem feitas, dizendo que a CGTEE possui muita responsabilidade neste sentido.



*[Handwritten signature]*

Form No. \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Página: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



**JORNAL A PRIMEIRA FOLHA**  
**-OPINIÃO/POLÍTICA -**  
**DIA 15 A 17 DE JANEIRO DE 2011**  
**PÁGINA 3**

## **“A CGTEE quer e precisa ser a primeira a saber”**

*Luiz Henrique Schnor - diretor Técnico e de Meio Ambiente da Eletrobras CGTEE em audiência realizada pela empresa em Candiota esta semana, sobre possíveis problemas e incômodos causados pela geração de energia no município. Ele assinala que isso proporciona uma ação rápida da empresa, inclusive de investigação se realmente o problema está relacionado as suas unidades.*



*Handwritten signature*

Form 10  
Form 10  
Form 10

**EM BRANCO**



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (61) 3316-1952, Fax: (61) 3307-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 167/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de março de 2011

Ao Senhor,

**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente - Sede – DT –  
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras CGTEE  
Rua 7 de setembro nº 539  
CEP: 90.010-190  
Porto Alegre – RS  
Tel: (51) 3287-1520 Fax: (51) 3287-1532

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.012011/2011-19  
Data: 22/03/11

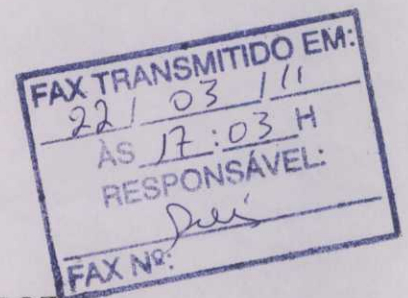
Assunto: **Esclarecimentos sobre a Reportagem do Jornal Correio Braziliense, publicado no dia 15 de março de 2011.**  
Ref. Processo: nº 02001.002567/1997-88 – UTE Candiota II e III

Prezado Diretor,

1. Solicito a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, de esclarecimentos acerca dos fatos narrados em destaque no recorte do Jornal Correio Braziliense, em anexo.
2. Informar a relação causal entre o depoimento dos moradores e a operação da usina.

Atenciosamente,

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



EM BRANCO

## Moradores de município gaúcho convivem com resíduos de termelétrica

Ibama verifica que as emissões de gases nocivos à saúde de usina termelétrica instalada em município gaúcho estão muito acima do permitido

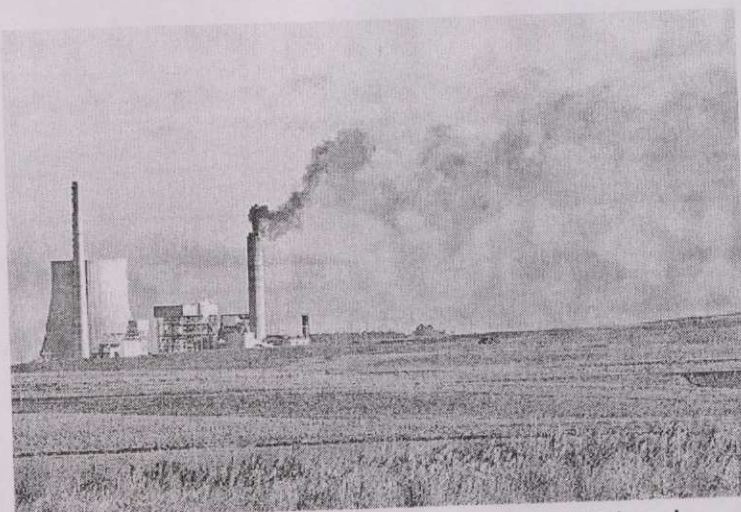
Notícia Foto

Lúcio Vaz

Publicação: 15/03/2011 07:05 Atualização:

Candiota (RS) – A termelétrica Presidente Médici, do Grupo Eletrobras, representa, ao mesmo tempo, o sustento e o martírio para os moradores da pequena cidade gaúcha de Candiota, de apenas 8,7 mil habitantes, distante 50km da fronteira com o Uruguai. Movida a carvão mineral, explorado a céu aberto, a usina emite materiais particulados (poeira e fumaça) e dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) muito acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação ambiental. As cinzas lançadas pela chaminé de 200 metros de altura podem ser encontradas nas mesas, em beirais de janelas, tanques, carros estacionados e varais de roupas. Basta passar a mão que aparece uma mancha de cor chumbo. Em setembro do ano passado, análises feitas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) mostraram que as emissões de SO<sub>2</sub> estavam oito vezes acima do limite permitido na Fase A (primeira etapa de construção da termelétrica), enquanto as emissões de material particulado superavam em 26 vezes o volume permitido na Fase B, a mais poluente. Diante desses fatos, o Ministério Público Federal recomendou ao Ibama a suspensão do funcionamento da usina, incluindo a Fase C, inaugurada em janeiro.

O governo da presidente Dilma Rousseff fez a opção por fontes sujas de energia. Até 2014, último ano de seu mandato, estão previstos investimentos de R\$ 20 bilhões em termelétricas, entre empreendimentos já em curso e usinas a serem construídas. Esse montante equivale a 30% dos investimentos em energia elétrica no país, quase a mesma proporção prevista para as hidrelétricas. Serão, ao todo, 109 termelétricas, entre antigas e novas, como consta do Plano Decenal de Energia (PDE), de 2010 a 2019, elaborado pelo Ministério de Minas e Energia (MME). Esse investimento recorde nas térmicas terá um impacto significativo na emissão de poluentes, o que pode comprometer a meta de redução de emissão de CO<sub>2</sub>, assumida pelo Brasil em nível internacional. Somente as novas termelétricas serão responsáveis por 298 milhões de toneladas do composto, o equivalente a 69% de todas as emissões do setor elétrico até 2019.

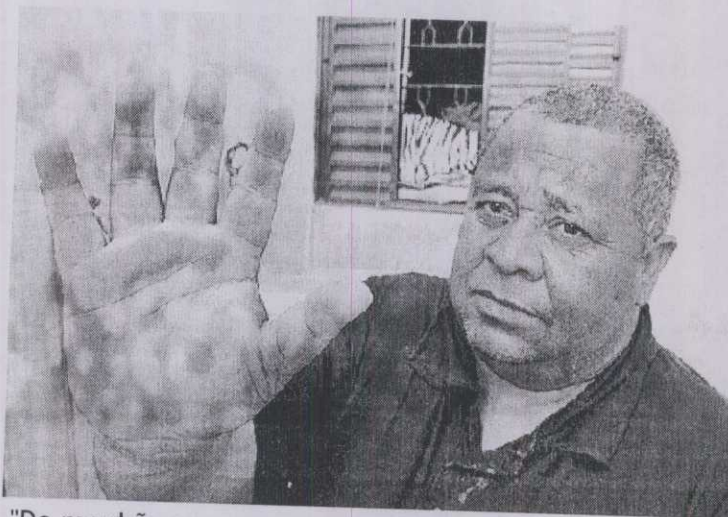


Chaminé da Fase B em funcionamento na Usina de Candiota, a 1km de distância do centro da cidade: governo deve apresentar uma solução nesta semana

As agressões ambientais em Candiota não são recentes. A termelétrica Presidente Médici tem violado sistematicamente, pelo menos desde 2005, os padrões de emissão estabelecidos pelo Ibama, segundo mostram laudos do instituto obtidos pelo Correio. O momento crítico foi observado em setembro de 2009, quando as concentrações de SO<sub>2</sub> ultrapassaram em 16 vezes o limite máximo. Apesar desse quadro de descontrole, o próprio Ibama concedeu, em 29 de dezembro do ano passado, no apagar das luzes do governo Luiz Inácio Lula da Silva, a licença de operação para a Fase C de Candiota. Um laudo dos analistas ambientais sustenta que o funcionamento simultâneo das três fases acarretará na "continuidade das violações dos padrões estabelecidos na legislação". Eles entendem que a CGTEE deveria atender aos limites de emissão nas duas primeiras fases antes da entrada em operação da Fase C, que conta com equipamentos mais modernos.

A companhia informa ter conhecimento das violações ambientais, como demonstra carta enviada pela empresa ao Ibama no fim do ano passado. A companhia afirmou que a recuperação operacional da

usina passou a ser primordial, "sob risco de insolvência da empresa", e que, mesmo tendo "pleno conhecimento das condições ambientais da unidade", a adequação ambiental "ficou postergada à recuperação operacional". A empresa acrescentou que a usina se manteve em operação "nessas condições" em "decorrência de contratos de energia firmados anteriormente, os quais compunham a única fonte de receita da Eletrobras CGTEE".



"De manhã, aparece sempre uma cinza sobre o tanquinho, que é branco" Éder Gonçalves, 48 anos, morador de Candiota

Há também a preocupação quando à possibilidade de que as cinzas da usina estejam chegando ao território uruguaio. Em outubro do ano passado, técnicos do Ibama recomendaram que, diante de denúncias provenientes da região de Melo, no Uruguai, quanto à qualidade do ar, deveria ser acionado o corpo diplomático brasileiro para inserir o programa básico ambiental da usina de Candiota na região norte do país vizinho.

O Ibama afirmou ao Correio que a solução para Candiota está sendo discutida entre a Advocacia-Geral da União

(CGU), o Ministério de Minas e Energia, o Ibama e o Ministério do Meio Ambiente, e deverá ser anunciada ainda nesta semana.

#### Qualidade do ar

Desde setembro do ano passado a chaminé de 200 metros da Fase C funciona em caráter experimental. Os moradores afirmam que a qualidade do ar continua ruim. "A nova chaminé está poluindo mais que a velha", afirma Éder Gonçalves, 48 anos, que mora há 20 na cidade. "De manhã, aparece sempre uma cinza sobre o tanquinho, que é branco", comenta. Ele levou a reportagem até o quintal para mostrar o tanque, que estava com a tampa coberta por um pó fino e escuro. O comerciante Antônio Molin, 58 anos, residente há 30 em Candiota, afirma que as cinzas aumentaram desde setembro. "Já fazem seis meses que estão ajustando, mas não ajustam nada. Se a gente chega em casa e não toma banho, dá coceira no corpo e ardência nos olhos."

Os comerciantes, ao contrário dos moradores, dificilmente falam sobre os efeitos da poluição. Temem perder a freguesia dos funcionários da empresa. O prefeito de Candiota, Luís Carlos Folador (PT), afirma que 75% dos empregos da cidade são gerados pela usina. A empresa também é responsável por 75% dos impostos recolhidos pela prefeitura, que tem arrecadação anual de R\$ 32 milhões. "A usina é a base de toda a economia do município e da região", afirma. A CGTEE não se pronunciou até o fechamento desta edição.

Colaborou Vinicius Sassine

#### PAC

Obra incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a Fase C consumiu R\$ 1,3 bilhão e gera 350MW de energia. As três fases juntas produzem 796MW. A Fase A foi inaugurada em 1974 e a Fase B funciona desde 1986. A implantação da Fase C começou em 1981, mas o projeto foi paralisado quatro anos mais tarde. No governo Olívio Dutra (1998-2002), a então secretária de Minas e Energia, Dilma Rousseff, viabilizou a transferência dos equipamentos para o governo federal. A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE) recebeu da Eletrobras a tarefa de implantar a nova unidade geradora.

#### Poços de água contaminados

» Cláudia Antunes, 34 anos, tem dois filhos e mora há três meses no assentamento Santo Antônio, distante 20km da cidade de Candiota. Ela conta que, muitas vezes, "tem cinzas no ar, tipo uma fumaça". "O meu marido diz que é da usina. A cinza fica acumulada no fundo dos poços de água." Instalado numa invasão, na periferia do município, Cláudio Porto, 28, morou vários meses num assentamento distante 47km da cidade. "Dava para sentir a cinza na vegetação e nos arames, que ficam corroídos." Na vila, os problemas são outros: "O meu filho caçula está tendo irritação na pele. Ele coça e aparecem umas feridinhas. Antes de vir para cá, ele não tinha isso", acrescenta Cláudio, mostrando as feridas nos braços e na cabeça do menino João Carlos, 4 anos. (LV)

VEJA A IMAGEM



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 1º dias do mês de maio de 2010, procedemos ao encerramento deste volume n° XXII do processo de n° 02001.002567/97-88 contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume de n° XXIII. Assim sendo subscrevo e assino.

Michel Souza Marques

Michel Souza Marques  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA  
Analista Ambiental  
Mat: 1699031

EM BRANCO

MICHEL BAZIN MARTINS  
CONDOMÍNIO RESOLINA  
Av. ...  
11111-111